



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 240

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.		PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			64	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		58	81
Vice-Governadoria.....		44	64	Secretaria de Estado da Família.....	32		
Casa Civil.....		44	64	Secretaria de Estado de Comunicação.....		58	82
Secretaria de Estado de Governo.....	1	44	64	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	33	59	82
Secretaria de Estado de Economia.....	2	44	65	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	33	60	92
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	47	68	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			92
Secretaria de Estado de Educação.....	6	49	71	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		61	93
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	27	52	73	Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	35	61	100
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	29	53	75	Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.....	37	62	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		53	76	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		62	102
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	29	54	77	Controladoria-Geral.....	43	62	
Secretaria Extraordinária do Consumidor.....		55		Defensoria Pública.....	43	63	103
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	30	55		Tribunal de Contas.....	43		103
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	31	56	77	Ineditorial.....			103
Secretaria de Estado da Mulher.....		57					
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		57	81				

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00003059/2025-71, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Kartódromo Ayrton Sena, localizado na QE 25, Área Especial CAVE, Guará II, entre os dias 07 de Dezembro de 2025 e 31 de Janeiro de 2026, além da montagem e desmontagem, para realização do evento ACELERA BRASÍLIA 2025, representado pela FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 07.481.027/0001-92, projeto financiado pelo TERMO DE FOMENTO Nº TF-19-SEL/2025 e seu ADITIVO, firmados junto a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal SEL-DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI nº 00137-00002576/2025-22, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação do Estacionamento do Ginásio de Esportes do CAVE, localizado na QE 25, Área Especial, Guará II, no dia 21 de dezembro de 2025, das 14h às 22h, para realização do evento "LAZER CULTURAL DAS ANTIGAS", representado pelo Sr. Paulo Cezar de Araújo Arantes, CPF: 493.xxx.691-xx, evento cultural, gratuito e sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, com alicerce no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009 e, pelo que consta no Processo SEI/GDF nº (00308-00001792/2025-41), resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização da Quadra Coberta pela LIGA DESPORTIVA DO ITAPOÃ, para realizar o evento "Natal Solidário", no dia 21 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 1.005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Divulga a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para efeitos do disposto no art. 1º da Lei Complementar n.º 435, de 27 de dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições; e, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º A variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, relativa aos últimos doze meses, para efeitos do disposto no art. 1º da Lei Complementar n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, é de 4,18%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 1.012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo SEI-GDF 00141-00006542/2025-39, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Administração Regional do Plano Piloto - RA I, aprovado pelo Decreto nº 46.756, de 16 de janeiro de 2025, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						5.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018720 0040 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	1	31.90.11	0	1500.100	5.000	
2025AC00542					TOTAL	5.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 9103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO						5.000
04.122.8205.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref.018720 0040 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .						
SERVIDOR REMUNERADO - MES (UNIDADE) 0						
	1	31.91.13	0	1500.100	5.000	
2025AC00542					TOTAL	5.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Isonção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI n.º 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20251109-212684, Paulo Roberto De Araujo, ***.009.157-**, 20251127-223248, Carla Theophilo Abreu, ***.137.536-**, 20251201-224822, Maria Elizabeth Ferreira Brito, ***.073.013-**, 20251209-229000, Alaide Margarida Dos Santos Martins, ***.686.881-**, 20251215-231181, Maria Renata Barbosa Moreira De Souza, ***.661.601-**, 20251215-231293, Marcosrodrigues De Souza, ***.243.251-**, 20251216-233130, Jeovane Marques Dos Santos, ***.253.406-**, 20251216-233256, Jose Itama Mendes Leitao, ***.667.001-**, 20251218-234525, Vitor Cesar Silva Xavier, ***.638.056-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Isonção de ICMS - Táxi. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI n.º 13, de 05 de julho de 2022 e O. S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, 20251204-227300, Rosely Da Silva Cardoso Romão, ***.864.242-**, 20251215-231654, Cristina Lacerda Mata Garcia, ***.673.601-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA(*)

Processo nº 00040-00031877/2022-17; Recurso Voluntário nº 182/2023; Recorrente: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.; Advogado: Breno Oliveira Martins Vasconcelos OAB-SP 224.120; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto; Relator: Conselheiro Julio Breves dos Santos Junior; Data do Julgamento: 11 de novembro de 2025.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 173/2025

EMENTA: ISS. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. LEI COMPLEMENTAR Nº 943/2018. LEI Nº 1.355/1996. DECRETO Nº 25.508/2005. PLANOS DE SAÚDE. BASE DE CÁLCULO DAS OPERAÇÕES PRÓPRIAS. DEDUÇÃO DOS REPASSES A TERCEIROS. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS NOS SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS. JURIS E CORREÇÃO MONETÁRIA. LIMITAÇÃO À TAXA SELIC. MULTA. LEGALIDADE. 1. Incide ISS sobre os serviços prestados por operadoras de planos privados de assistência à saúde, nos termos do art. 156, III, da Constituição Federal e da lista anexa da LC nº 116/2003, itens 4.22 e 4.23. 2. A base de cálculo do ISS das operações próprias, conforme entendimento

firmado pelo STF em sede de repercussão geral (Tema 581), restringe-se à receita efetivamente auferida pela operadora, admitindo-se a dedução dos valores repassados a terceiros prestadores de serviço, desde que demonstrados. 3. A responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISS recai sobre as operadoras de planos de saúde e incide sobre os valores repassados a terceiros prestadores de serviço, conforme art. 8º, III, do Decreto nº 25.508/2005 e art. 2º da Lei nº 1.355/1996. 4. É legítima a aplicação de multa de 50% sobre o imposto não recolhido, prevista no art. 65, IV, "a", da Lei nº 1.254/1996, não configurando confisco. 5. Os juros e a correção monetária sobre créditos tributários distritais devem ser limitados à taxa SELIC, conforme a Arguição de Inconstitucionalidade nº 2016.00.2.031555-3/TJDFT, Tema n.º 1.062 STF e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 943/2018. 6. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, para determinar a revisão do lançamento tributário e limitar a atualização monetária e os juros de mora à taxa SELIC no período de agosto/2017 a abril/2018. **DECISÃO:** Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Juarez Boaventura, sendo substituído pelo Cons. Suplente Denner Amaral.

Sala das sessões, Brasília/DF, 11 de novembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Presidente
JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR Redator

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, página 25.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 80/2025

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR OAB/SP Nº 107.885. Responsável subsidiário: KASA MOTORS LTDA. Advogado: EDGAR DE MOURA LIMA OAB/GO Nº 42.239. Processo SEI: 04044-00041370/2024-17.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 59.605/2024, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 05 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 84/2025

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR. Responsável subsidiária: KURUMÁ VEÍCULOS S.A (sucessora por incorporação de KYOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA). Processo SEI: 04044-00041375/2024-31.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 60.286/2024, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2025.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 86/2025

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: TANIA FARIA VILELA REIS. Responsável solidária: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Advogado: JOSÉ FLÁVIO PICCININ DIAS PACHECO OAB/SP 256.970. Processo SEI: 00040-00023414/2022-81.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 3266/2022, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 87/2025

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR OAB/SP Nº 107.885. Responsável subsidiária: KASA MOTORS LTDA. Advogado: RUY AUGUSTUS ROCHA OAB/GO 21.476. Processo SEI: 04044-00041368/2024-30.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, pertinente ao Auto de Infração nº 59.604/2024, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 124/2025 (*)

Recorrente: GRAN LOG MASTER LTDA. Advogado: RENAN GHIRALDELLO SILVA - OAB/SP 344.846. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI: 04044-00010019/2025-57. Origem da decisão: NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS – NUPES.

A autoridade de primeira instância não reconsidera a decisão que indeferiu o PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL, de que trata o art. 71 da Lei nº 4.567/2011, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pela recorrente (doc. SEI nº 174951298, processo SEI nº 04044-00031794/2025-46). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268/2011, com amparo nos artigos 9º c/c com art. 74, ambos da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de novembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2025, pag. 5.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 155/2025

Recorrente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR OAB/SP Nº 107.885. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00041370/2024-17. TOYOTA DO BRASIL LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 173520418), pertinente ao Auto de Infração nº 59.605/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 181570995 fl. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12/09/2025 (doc. SEI 181570989). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 05 de dezembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 159/2025

Recorrente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00041375/2024-31.

TOYOTA DO BRASIL LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 177992645), pertinente ao Auto de Infração nº 60.2862024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 183935560 fl. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/10/2025 (doc. SEI 183935423). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 161/2025

Recorrente: KURUMA VEICULOS S A (sucessora por incorporação de KYOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA). Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00041375/2024-31.

KURUMÁ VEICULOS S A (sucessora por incorporação de KYOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA), irrisignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 177992645), pertinente ao Auto de Infração nº 60.286/2024, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18/10/2025 (doc. SEI 185574447). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 164/2025

Recorrente: KASA MOTORS LTDA. Advogado: RUY AUGUSTUS ROCHA OAB/GO 21.476. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00041368/2024-30.

KASA MOTORS LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 176871151), pertinente ao Auto de Infração nº 59.604/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 185516354), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24/10/2025 (doc. SEI 185516352). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 165/2025

Recorrente: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Advogado: GILBERTO DE CASTRO MOREIRA JUNIOR. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00041368/2024-30.

TOYOTA DO BRASIL LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 176871151), pertinente ao Auto de Infração nº 59.604/2025, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 183908053 fl. 10), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 08/10/2025 (doc. SEI 183908029). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 167/2025

Recorrente: KASA MOTORS LTDA. Advogado: EDGAR DE MOURA LIMA OAB/GO Nº 42.239. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 04044-00041370/2024-17.

KASA MOTORS LTDA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 173520418), pertinente ao Auto de Infração nº 59.605/2024, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 181386259 fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10/09/2025 (doc. SEI 181386256). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 05 de dezembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 169/2025

Recorrente: RENATO RIBEIRO MARTINS. Advogado: FLAVIO RIBEIRO MARTINS OAB/GO 41.728. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Processo SEI: 00040-00007716/2022-11.

RENATO RIBEIRO MARTINS, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida (doc. SEI 176860141), pertinente ao Auto de Infração nº 773/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 178984227 fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 05/09/2025 (doc. SEI 180926431). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, em 09 de dezembro de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 99, DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105º, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 20/01/2025, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo nº 00060-00341301/2024-52, mediante portaria nº 43, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 347, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Prorrogação de prazo de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 20/08/2025, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo nº 00060-00240132/2025-15, mediante art. 3º, da portaria nº 190, de 13 de maio de 2025, publicada no DODF nº 94, de 22 de maio de 2025, pg. 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprovação de cadastro de estabelecimento.

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, CNPJ: 18.824.134/0050-70, Termo de Cadastro nº 71/2025 - Substância Retinoica - VISA/DF, localizada na QUADRA QS 113 CONJUNTO E, S/N, SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA), RA SAMAMBAIA, 72301-565, BRASILIA, LOTE 05; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, CNPJ: 18.824.134/0047-75, Termo de Cadastro nº 72/2025 - Substância Retinoica - VISA/DF, localizada na QUADRA CL 103, S/N, SANTA MARIA, RA SANTA MARIA, 72503-412, BRASILIA, LOTE A LOJA 01; DROGARIA ROSARIO S/A, CNPJ: 00.447.821/0045-91, Termo de Cadastro nº 73/2025 - Substância Retinoica - VISA/DF, localizada no SETOR SHCNW CRNW QD 510, 4, SETOR NOROESTE, RA PLANO PILOTO, 70688- 140, BRASILIA, BLOCO A LOJA 2 A 5; DROGARIA ROSARIO S/A, CNPJ: 00.447.821/0031-96, Termo de Cadastro nº 74/2025 - Substância Retinoica - VISA/DF, localizada na QUADRA INDUSTRIAL 01, S/N, SETOR LESTE (GAMA), RA GAMA, 72445-000, BRASILIA, LOTE 20; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA, CNPJ: 18.824.134/0051-51, Termo de Cadastro nº 75/2025 - Substância Retinoica - VISA/DF, localizada na QUADRA QNN 22 CONJUNTO O, S/N, CEILANDIA SUL (CEILANDIA), RA CEILÂNDIA, 72220-235, BRASILIA, LOTE 55, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIA CRISTINA OLIVÉ ROSENO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.167, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 190/2021, ofertado pela 37ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 181128661 do processo SEI nº 00060-00348091/2020-08, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.168, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025 e recomposta pela Portaria nº 1058, de 06 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 212, de 07 de novembro de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00192349/2020-05 (PAD 323/2020);

II - Processo 00060-00378415/2020-24 (PAD 303/2021);

III - Processo 00060-00252244/2022-76 (PAD 079/2023).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.169, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00226337/2024-15 (PAD 048/2025);

II - Processo 00060-00039130/2024-02 (PAD 049/2025);

III - Processo 00060-00612607/2023-18 (PAD 050/2025);

IV - Processo 00060-00046296/2024-77 (PAD 052/2025);

V - Processo 00060-00593251/2023-14 (PAD 053/2025);

VI - Processo 00060-00297375/2024-44 (PAD 055/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.170, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 15ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00513255/2023-19 (PAD 056/2025);

II - Processo 00060-00572394/2024-65 (PAD 058/2025);

III - Processo 00060-00284202/2024-66 (PAD 059/2025);

IV - Processo 00060-00405336/2023-46 (PAD 061/2025);

V - Processo 00060-00055128/2024-72 (PAD 062/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.171, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 23ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00583687/2022-14 (PAD 103/2023);

II - Processo 00060-00414151/2023-22 (PAD 003/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

PORTARIA Nº 1.172, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes comissões permanentes, na Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

I - A Comissão Permanente de Transparência Passiva (CPTP), subordinada diretamente à Gerência de Triagem e Controle de Qualidade, com a com a finalidade de:

- a) receber, classificar e analisar os pedidos da LAI oriundos do sistema informatizado oficial de ouvidoria do Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 43.992, de 07 de dezembro de 2022.
- b) elaborar relatórios periódicos, padronizar fluxos e indicadores de desempenho;
- c) realizar capacitações sobre acesso à informação;
- d) oferecer suporte estratégico, tático e operacional à Gerência de Triagem e Controle de Qualidade, contribuindo ativamente para o alcance de seus objetivos e estando sempre disponível para colaborar sempre que solicitado.

II - A Comissão Permanente de Gestão de Dados (CPGD), subordinada diretamente à Gerência de Acompanhamento de Ouvidorias, com a finalidade de:

- a) consolidar relatórios da Unidade Setorial de Ouvidoria e das ouvidorias descentralizadas;
- b) promover a governança dos dados de ouvidoria;
- c) apoiar a gestão da Carta de Serviços;
- d) qualificar as respostas das áreas técnicas;
- e) oferecer suporte estratégico, tático e operacional à Gerência de Acompanhamento de Ouvidorias, contribuindo ativamente para o alcance de seus objetivos e estando sempre disponível para colaborar sempre que solicitado.

Art. 2º As designações para as comissões, inclusive presidência, serão realizadas por ato do titular da Controladoria Setorial da Saúde, mediante indicação do titular da Unidade Setorial de Ouvidoria e terá abordagem interdisciplinar essencial ao bom funcionamento diante da quantidade e complexidade dos serviços prestados por esse órgão.

§ 1º A interdisciplinaridade mencionada no caput deste artigo exige que as comissões sejam formadas por profissionais de diferentes carreiras integrantes dos quadros de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 2º Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar dos presidentes, os primeiros membros das respectivas comissões substituirão durante o período.

§ 3º O presidente e os membros das comissões terão a lotação fixada na gerência a qual a respectiva comissão é subordinada.

§ 4º A designação do presidente e/ou dos membros de cada comissão terá vigência por prazo indeterminado, sendo necessária a publicação de ato que cesse os efeitos da portaria de designação para formalizar a dispensa de qualquer membro ou do presidente.

§ 5º A composição e o funcionamento de ambas as comissões será regulamentado por ato de designação da Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 3º A Unidade Setorial de Ouvidoria manterá a supervisão e a responsabilidade final sobre os procedimentos relacionados ao acesso à informação e gestão de dados em ouvidoria, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria nº 810, de 20 de agosto de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.374, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

Dispõe sobre os critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, especialidade Psicologia, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras, sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação de tais servidores.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; nos termos das Leis nº 5.105, de 03 de maio de 2013, e nº 5.106, de 03 de maio de 2013, e em atenção à necessidade de estabelecer critérios referentes à organização e atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal e dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, especialidade Psicologia, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal, na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial do Distrito Federal, sobre a organização dos atendimentos ofertados e os critérios de modulação de tais servidores, e nas Unidades Parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e isonomia, resolve:

Art. 1º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal (CMPDF) em exercício nas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial e nas Unidades Parceiras (UPs).

Parágrafo único. As instituições educacionais públicas definidas como escolas de natureza especial são aquelas previstas na Estratégia de Matrícula vigente.

Art. 2º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal (PPGE), na Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EAAA).

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, entende-se por:

- I - servidor: ocupante de cargos da CMPDF ou de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Especialidade Psicologia, da carreira de Políticas Públicas e Gestão Educacional (PPGE);
- II - servidor readaptado: servidor da CMPDF que sofreu redução da capacidade laboral, comprovada pela unidade oficial de saúde ocupacional;
- III - servidor com restrição temporária: servidor CMPDF que está acometido de redução temporária da capacidade laboral, comprovada pela unidade oficial de saúde ocupacional;
- IV - laudo de readaptação: documento emitido pela unidade oficial de saúde ocupacional, com informação das atividades a serem desempenhadas, assim como as restritas;
- V - PcD: Pessoa com Deficiência;
- VI - PcD com adequação para não regência: servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, cujo laudo de adequação, emitido pela unidade oficial de saúde ocupacional, contenha expressamente a impossibilidade de regência de classe;
- VII - PPP: Projeto Político-Pedagógico;
- VIII - proposta de trabalho de servidor readaptado: estruturação da proposta de atuação do servidor readaptado, a ser integrada ao Plano de Ação do PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;
- IX - SIGRH: Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos;
- X - habilitação: a qualificação em área de formação específica em graduação, especialização, mestrado e doutorado;
- XI - aptidão: o atestado concedido ao servidor da CMPDF, nos termos dos normativos vigentes após análise e aprovação quanto à formação exigida e/ou quanto aos conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuar em determinados atendimentos e oferta educacional, conforme estabelecidos no Caderno de Orientações de Concessão de Aptidão, publicado anualmente;
- XII - componentes curriculares especiais/unidades curriculares especiais/atendimentos: componentes previstos na Estratégia de Matrícula para as escolas de natureza especial ou para as instituições educacionais públicas que ofertam atendimento interdisciplinar/complementar e componentes curriculares que necessitam de atuação de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Básica da CMPDF com aptidão específica e definida em regulamento próprio;
- XIII - EducaDF Digital: Sistema EducaDF Digital;
- XIV - Sigep: Sistema Integrado de Gestão de Pessoas;
- XV - Khronos: Sistema de Gestão dos Professores Substitutos;
- XVI - i-Educar: Sistema de Gestão Escolar i-Educar;
- XVII - SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- XVIII - CRE: Coordenação Regional de Ensino;
- XIX - UP: Unidade Parceira - unidade ou instituição com a qual a SEEDF mantém vínculo sob publicação e vigência de Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Colaboração, Portaria Conjunta ou ato congênere vigente;
- XX - Secex: Secretaria-Executiva;
- XXI - Sugep: Subsecretaria de Gestão de Pessoas;
- XXII - UGP: Unidade de Gestão de Pessoas;
- XXIII - Diset: Diretoria de Gestão de Servidores Efetivos e Temporários;
- XXIV - GLM: Gerência de Lotação e Movimentação;
- XXV - Gmpo: Gerência de Modulação de Pessoas;
- XXVI - DQVT: Diretoria de Qualidade de Vida e Bem-Estar no Trabalho;
- XXVII - Gmec: Gerência de Mediação de Conflitos;
- XXXVIII - Unigep: Unidade Regional de Gestão de Pessoas;
- XXIX - Subtic: Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XXX - Subeb: Subsecretaria de Educação Básica;
- XXXI - Eape: Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
- XXXII - Suplav: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;
- XXXIII - Uniplat: Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação;
- XXXIV - Subin: Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral;
- XXXV - Unieb: Unidade Regional de Educação Básica;
- XXXVI - Correg: Corregedoria.

Art. 4º A Subeb, a Subin, a Suplav e a Sugep, as CREs e respectivas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial jurisdicionadas são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e pelo controle de sua fiel observância.

TÍTULO II DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 5º A carga horária de trabalho dos servidores integrantes da CMPDF em exercício nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial é realizada de acordo com o regime de trabalho, em respeito ao disposto na Lei nº 5.105, de 2013, e na Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da CMPDF vigente.

Parágrafo único. A distribuição da carga horária dos servidores integrantes da CMPDF em exercício nas UPs respeitará o disposto nos Acordos de Cooperação, Portarias Conjuntas, ou atos congêneres, nos Planos de Trabalho vigentes e com o disposto nesta Portaria, quando for o caso.

Art. 6º A carga horária de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Gestor PPGE, Especialidade Psicologia, em exercício nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial respeita o disposto na Lei nº 5.106, de 2013, e na Portaria que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da carreira PPGE vigente.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ATUAÇÃO
DOS SERVIDORES NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, sendo 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

Art. 8º A duração da aula na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental será de 50 minutos.

Art. 9º A coordenação pedagógica dos Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 10. Os Professores formados em Pedagogia habilitados em Magistério para anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou para Educação Infantil com carga horária de 20 horas semanais, nas carências oriundas da redução de carga horária em regência de classe, em casos excepcionais, podem atuar com 5 horas de regência, por ocasião da substituição, compensando a hora a mais da jornada de trabalho diária, no horário destinado à coordenação pedagógica.

Art. 11. Os Professores formados em Pedagogia habilitados em Magistério para anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou para Educação Infantil com carga horária de 40 horas semanais, que tiverem redução em 50%, nos termos da Lei Complementar nº 954, de 2019, deverão atuar em carências de substituição, que poderá ser em mais de uma instituição educacional pública, como exercício provisório, enquanto perdurar a condição.

CAPÍTULO II
DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe dos anos finais do Ensino Fundamental depende da distribuição das cargas horárias das turmas e dos componentes curriculares que compõem as respectivas matrizes curriculares e pode ser de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 13. A duração da aula dos anos finais do Ensino Fundamental será de 50 minutos cada, no turno diurno.

Art. 14. Na carga horária de atuação do Professor dos anos finais do Ensino Fundamental não deverá haver horários vagos entre as aulas.

Art. 15. A coordenação pedagógica dos Professores dos anos finais do Ensino Fundamental, em jornada ampliada, dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - 1 dia destinado à coordenação por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

III - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

IV - 2 dias destinados à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 16. A coordenação pedagógica dos Professores dos anos finais do Ensino Fundamental, no regime de 20 mais 20 horas semanais, com carga horária de 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA SUPERAÇÃO

Art. 17. A carga horária do Professor que atende estudantes em situação de incompatibilidade idade/ano, do 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental, estará vinculada ao Programa SuperAção, em atenção ao disposto na Portaria nº 133, de 15 de fevereiro de 2023, e de acordo com o Caderno do programa, disponível no endereço eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/programa-superacao-2024-2fev24.pdf>.

Art. 18. A duração da aula do Programa SuperAção será:

I - no 2º Ciclo, de 60 minutos cada; e

II - no 3º Ciclo, de 50 minutos cada.

CAPÍTULO IV
DO ENSINO MÉDIO

Art. 19. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe do Ensino Médio depende da distribuição das cargas horárias das turmas e dos componentes curriculares que compõem as respectivas matrizes curriculares:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana, e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana, e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 20. A duração da aula do Ensino Médio será de 50 minutos cada.

Art. 21. Na carga horária do Professor de Ensino Médio não deverá haver horários vagos entre as aulas.

Parágrafo único. As cargas horárias deverão ser completas, no máximo possível, compostas por componentes curriculares da Formação Geral Básica (FGB) e unidades curriculares dos Itinerários Formativos de Aprofundamento (IFA).

Art. 22. A coordenação pedagógica dos Professores do Ensino Médio, em jornada ampliada, dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - 1 dia destinado à coordenação por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

III - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

IV - 2 dias destinados à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 23. A coordenação pedagógica dos Professores do Ensino Médio, no regime de 20 mais 20 horas semanais, com carga horária de 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 24. A coordenação pedagógica dos Professores do Ensino Médio, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou 20 horas semanais, no turno noturno, dar-se-á em 8 horas semanais:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 25. Na instituição educacional pública que oferta o Ensino Médio, os dias previstos nos incisos I e II dos artigos 22, 23 e 24 deverão ser utilizados para o planejamento interdisciplinar das atividades relacionadas à oferta da FGB e do IFA.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E DA ATUAÇÃO DOS SERVIDORES
NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 26. A Educação Integral em Tempo Integral (EITI) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental pode ser ofertada com as seguintes jornadas:

I - 10 horas diárias: a Parte Flexível ofertada em 5 dias de atendimento com carga horária diária de 5 horas, totalizando 25 horas semanais de Parte Flexível;

II - 9 horas diárias: a Parte Flexível ofertada em 3 dias de atendimento com carga horária diária de 4 horas, totalizando 12 horas semanais de Parte Flexível;

III - 8 horas diárias: a Parte Flexível ofertada em 4 dias de atendimento com carga horária diária de 3 horas, totalizando 12 horas semanais de Parte Flexível.

Art. 27. Será garantido às instituições educacionais públicas que ofertam EITI, para atuação na Parte Flexível o seguinte quantitativo de Professores:

I - na jornada de 10h, em 5 dias por semana (100% ou parcial): 1 professor de Educação Básica com carga horária de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, para cada turma;

II - na jornada de 9h, em 3 dias por semana: 1 Professor de Educação Básica com carga horária de 20 horas semanais a cada 25 estudantes;

III - na jornada de 8h, em 4 dias por semana: 1 Professor de Educação Básica com carga horária de 20 horas semanais a cada 25 estudantes.

§ 1º O encaminhamento dos Professores a que se refere este artigo somente ocorrerá quando o atendimento for realizado plenamente pela própria instituição educacional pública ou por meio de Termo de Cooperação.

§ 2º A instituição educacional pública deverá submeter, anualmente, o Plano de Trabalho e a grade de atendimento para análise e acompanhamento da Subin, por meio de Processo SEI, conforme os instrumentos normativos definidos em Memorando Circular próprio.

§ 3º Não será permitida a atuação de Professor com carga horária de 40 horas semanais, no regime 20 horas mais 20 horas, na EITI com jornada de 10h (parcial), 9h ou 8h.

Art. 28. A duração das aulas correspondentes à Parte Flexível da EITI será:

I - para jornada de 10h, em 5 dias por semana (100% ou parcial):

a) anos iniciais do Ensino Fundamental: 60 minutos;

b) anos finais do Ensino Fundamental: 50 minutos.

II - para jornada de 9h, em 3 dias por semana:

a) anos Iniciais do Ensino Fundamental: 60 minutos;

b) anos Finais do Ensino Fundamental: 48 minutos.

III - para jornada de 8h, em 4 dias por semana:

a) Ensino Fundamental (anos iniciais e finais): 60 minutos.

Art. 29. A coordenação pedagógica dos Professores na EITI com jornada de 10h (100% ou parcial) dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 30. Para os Professores que atuam no regime de 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino em regência de classe nas instituições educacionais públicas que ofertam EITI com jornada de 10h (parcial), 9h ou 8h, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - de maneira horizontal e ocorrerá sempre no último horário do período, presencialmente, na instituição educacional pública ou destinado à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 31. No Ensino Médio, a Educação em Tempo Integral é atendida pela adesão ao EMTI.

Art. 32. A carga horária diária em regência de classe para os Professores que atuam nas matrizes curriculares da FGB no EMTI será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana.

Art. 33. A carga horária diária para os Professores que atuam em regência de classe no Itinerário Formativo Integrador (IFI) da matriz curricular do EMTI será de 20 horas semanais, por turno, sendo 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 34. Para os Professores em regência de classe que atuam com 40 horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada, na FGB do EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - 1 dia destinado à coordenação por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso.

III - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

IV - 2 dias destinados à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Na instituição educacional pública que oferta o Ensino Médio, os dias previstos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser utilizados para o planejamento interdisciplinar das atividades relacionadas à oferta da FGB e do IFI.

Art. 35. Para os Professores que atuam com 20 horas semanais em regência de classe no IFI das matrizes curriculares do EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 36. Os profissionais interessados em atuar nos projetos da Parte Flexível ou nas Unidades Curriculares Flexíveis IFI do EMTI deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DA ATUAÇÃO DOS SERVIDORES NAS MODALIDADES DE ENSINO

CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Seção I

Da Classe Especial, Classe Bilingue, Classe Bilingue Mediada e Classe Bilingue Diferenciada
Art. 37. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da Classe Especial, da Classe Bilingue, da Classe Bilingue Mediada (CBM) ou da Classe Bilingue Diferenciada será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

Art. 38. A duração da aula na Classe Especial, na Classe Bilingue, na CBM e na Classe Bilingue Diferenciada será de 50 minutos.

Art. 39. A coordenação pedagógica dos Professores da Classe Especial, da Classe Bilingue, da CBM e da Classe Bilingue Diferenciada dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, e poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 40. A Classe Bilingue Mediada é caracterizada pela presença do professor intérprete educacional e do professor regente.

Art. 41. A carga horária do professor intérprete educacional será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

§ 1º Para atuar como intérprete educacional na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na EJA 1º Segmento, o Professor deverá ser, preferencialmente, habilitado em Pedagogia, com a aptidão em Classe Bilingue Mediada - Intérprete Libras devidamente cadastrada no Sigepe.

§ 2º Para atuar como intérprete educacional nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos, o Professor deverá possuir habilitação em componente ou unidade curricular preferencialmente de área específica, com a aptidão em Classe Bilingue Mediada - Intérprete Libras devidamente cadastrada no Sigepe.

§ 3º Na Educação Profissional e Tecnológica, o Professor deverá possuir habilitação em qualquer componente curricular e aptidão em Classe Bilingue Mediada - Intérprete Libras devidamente cadastrada no Sigepe.

§ 4º Em caso de carga residual, o Professor Intérprete de Surdez/Deficiência Auditiva deverá cumprir a carga horária em outra instituição educacional pública.

Art. 42. São atribuições do Professor intérprete educacional:

I - mediar a comunicação entre estudante surdo e comunidade escolar dentro e fora da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, incluindo as aulas de Educação Física;

II - participar do planejamento do conteúdo a ser ministrado pelo Professor regente, de forma a facilitar a tradução no momento das aulas e demais atividades escolares;

III - participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP no que se refere ao processo de inclusão do estudante surdo;

IV - apoiar o Professor regente na elaboração da adequação curricular do estudante.

Art. 43. A coordenação pedagógica do professor intérprete educacional dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, e poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 44. Na Classe Bilingue, na CBM ou na Classe Bilingue Diferenciada com estudante surdocegueira matriculado faz-se necessário o guia-intérprete.

Art. 45. A carga horária do guia-intérprete será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

Art. 46. A atribuição do Professor Guia-Intérprete (surdocegueira) é mediar a comunicação entre estudante surdocego e comunidade escolar dentro e fora da instituição educacional pública, incluindo as aulas de Educação Física, orientação e mobilidade.

§ 1º Para atuar como guia-intérprete educacional na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na EJA 1º Segmento, o Professor deverá ser, preferencialmente, habilitado em Pedagogia, com a aptidão para Guia-Intérprete (surdocegueira) devidamente cadastrada no Sigepe.

§ 2º Para atuar como guia-intérprete educacional nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos, o Professor deverá possuir habilitação em componente ou unidade curricular preferencialmente de área específica, com a aptidão para Guia-Intérprete (surdocegueira) devidamente cadastrada no Sigepe.

§ 3º Na Educação Profissional e Tecnológica, o Professor deverá possuir habilitação em qualquer componente curricular e aptidão para Guia-Intérprete (surdocegueira) devidamente cadastrada no Sigepe.

Art. 47. A coordenação pedagógica do Professor Guia-Intérprete dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Seção II

Da Educação de Jovens e Adultos Interventiva

Art. 48. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da EJA Interventiva 1º e 2º Segmento será de:

I - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana.

Art. 49. A duração da aula na EJA Interventiva será de 48 minutos.

Art. 50. A coordenação pedagógica dos Professores da EJA Interventiva 1º Segmento dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

a) 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

b) 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 51. A coordenação pedagógica dos Professores da EJA Interventiva 2º Segmento dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas.

Art. 52. Os profissionais interessados em atuar na EJA Interventiva deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigep, conforme disposto em Portaria própria.

Seção III

Dos Centros de Ensino Especial

Art. 53. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe dos Centros de Ensino Especial (CEEs) e do Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV) será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

§ 1º Cada Professor atenderá a quantidade de turmas que for necessária para completar a carga horária de regência.

§ 2º De acordo com a habilitação/aptidão, o Professor poderá atuar das seguintes formas:

I - com habilitação em Pedagogia e aptidão em CE/CEE/DI/TEA/DMU, em seu cadastro no Sigep, poderá atuar em turmas de Práticas em Educação Ambiental, Práticas em Tecnologia Digital da Informação Comunicação (TDIC);

II - com habilitação em Educação Física, atuará em turmas de Educação Física, que serão definidas em Conselho de Classe no ano anterior, considerando o Estudo de Caso dos estudantes conforme a funcionalidade, os objetivos de ensino e as etapas dos estudantes, e deverá ser observada a seguinte organização dos Ciclos, de forma a atender as necessidades educacionais específicas dos estudantes agrupados no Conselho de Classe:

a) Ciclo I - estimulação psicomotora e socioemocional;

b) Ciclo II - estimulação das habilidades básicas;

c) Ciclo III - estimulação das habilidades específicas;

d) Ciclo IV - estimulação funcional; e

e) Ciclo V - iniciação desportiva.

III - com habilitação em Artes, atuará em turmas de Artes (teatro/dança/atividades manuais), conforme a proposta político pedagógica da instituição educacional pública, e poderá, na configuração da carga horária, trabalhar nos 3 tipos de turmas, de forma a atender as necessidades educacionais específicas dos estudantes agrupados no Conselho de Classe.

§ 3º Os Professores com exercício definitivo no CEE e CEEDV que não são habilitados em Pedagogia, Artes e Educação Física deverão autuar Processo SEI para solicitar à equipe gestora da instituição educacional pública grade de carga horária compatível com habilitação e aptidão que, após análise inicial, deverá ser encaminhada à Unieb e Unigep/CRE e em seguida para análise técnica da Subin e da Subep para deliberação superior.

§ 4º No Programa de Atendimento Interdisciplinar/Complementar (PAIC), o Professor habilitado em Pedagogia, Educação Física e Artes atenderá a quantidade de turmas que for necessária para completar a carga horária de regência, e cada atendimento terá a duração de 50 minutos.

§ 5º O Professor que, nos dias de regência de classe, não tiver o limite máximo de estudantes previsto na Estratégia de Matrícula deverá, de acordo com a habilitação e aptidão, receber os estudantes oriundos das turmas de professores em usufruto de afastamentos legais.

§ 6º Caso o Professor de CEE ou CEEDV precise complementar a carga horária de atuação, deverá compor com turmas de outros atendimentos ou etapas desde que sejam compatíveis com sua habilitação e aptidão, e também em carências de redução de carga horária em regência de classe e outras atividades pedagógicas previstas no PPP da instituição educacional pública desde que configurem regência de classe.

Art. 54. A coordenação pedagógica dos Professores do CEE e do CEEDV, em jornada ampliada, dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 55. A coordenação pedagógica dos Professores do CEE e do CEEDV, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 56. Na organização do espaço físico para realização da coordenação pedagógica no CEE e no CEEDV, deverão ser priorizados os mesmos dias e horários para os professores que atendem a mesma etapa e programa, com vistas ao trabalho interdisciplinar.

Art. 57. Os Professores interessados em atuar nos CEEs e no CEEDV deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigep, conforme disposto em legislação específica.

§ 1º Em caráter excepcional, para o ano de 2026, os Professores com habilitação em Pedagogia que possuem exercício definitivo no CEE e que não possuem a aptidão mista (CE/CEE/DI/DMU/TEA) poderão atuar em turmas de APE DI, APE DMU e APE TEA, conforme habilitação cadastrada no Sigep, desde que essas turmas sejam devidamente autorizadas pela Suplav.

§ 2º Para o ano letivo de 2027, somente serão aceitas as aptidões constantes no caderno de aptidão de 2026.

Seção IV

Do Programa de Educação Precoce

Art. 58. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe no Programa de Educação Precoce (PEP) será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

§ 1º No PEP, cada turma será atendida por 1 Professor habilitado em Pedagogia e 1 Professor habilitado em Educação Física, ambos com aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

§ 2º A duração da aula no PEP será de 50 minutos.

Art. 59. A coordenação pedagógica dos Professores do PEP, em jornada ampliada, dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais, e deverá atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 60. A coordenação pedagógica dos Professores do PEP, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 61. Os profissionais interessados em atuar no PEP deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigep, conforme disposto em Portaria própria.

Seção V

Das Escolas Públicas Integrais Bilíngues Libras e Português Escrito

Art. 62. A carga horária dos Professores que atuam na EITI nas Escolas Públicas Integrais Bilíngues Libras e Português Escrito será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Parágrafo único. Não será permitida a atuação de Professor com carga horária de 40 horas semanais, no regime 20 horas mais 20 horas, na EITI na Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito.

Art. 63. A duração das aulas dos anos iniciais do Ensino Fundamental nas Escolas Públicas Integrais Bilíngues Libras e Português Escrito, com atendimento em tempo integral, em jornada de 9 horas diárias, por 3 dias na semana, será de 60 minutos.

Art. 64. A duração das aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio nas Escolas Públicas Integrais Bilíngues Libras e Português Escrito, com atendimento em tempo integral, em jornada de 9 horas diárias, por 3 dias na semana, será de 48 minutos.

Art. 65. Os profissionais interessados em atuar em Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

Seção VI

Do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez

Art. 66. A atuação de Professores no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez do Distrito Federal (CAS-DF) obedecerá ao disposto na Portaria nº 252, de 25 de maio de 2021.

Parágrafo único. Os profissionais interessados em atuar no CAS-DF deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

Seção VII

Do Atendimento Educacional Especializado

Subseção I

Das Salas de Recursos

Art. 67. A carga horária dos Professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado (AEE) - Sala de Recursos (SR), respeitará a Ordem de Serviço Conjunta nº 01-Subeb/Suplav/Sugep, de 25 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 187, de 28 de setembro de 2017, páginas 14 e 15, e será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 68. Excetuem-se do artigo 67 os Professores que atuam em Português como segunda Língua, cujo atendimento, substitutivo aos estudantes surdos é no mesmo horário da Língua Portuguesa para os ouvintes.

§ 1º Caso não haja estudantes em um dos turnos, o Professor que atua em Português como segunda Língua deverá cumprir a carga horária em outra instituição educacional pública.

§ 2º O Professor de Português como segunda Língua para surdos deverá ser habilitado em Letras Português, com aptidão devidamente comprovada.

Art. 69. O Professor da SR Generalista e Específica deverá ofertar 5 momentos diários de atendimento, de 48 minutos, em 3 dias da semana, preferencialmente, segunda, terça e quinta-feira, por turno.

Art. 70. Para os Professores que atuam no AEE em SRs (Generalista e Específica) a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica coletiva ou junto à Unieb/CRE ou à Subeb/Subin, por área de atuação, ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar, ou à formação continuada.

Art. 71. Não haverá oferta de SR Generalista nas Escolas Parque/Rede Integradora vinculadas à CRE do Plano Piloto; o atendimento aos estudantes com deficiência, TEA e Altas Habilidades/Superdotação será prestado nas SRs das Escolas Classe.

Art. 72. As SRs Específicas de Surdez/Deficiência Auditiva e Deficiência Visual, de cada CRE, deverão ser organizadas em polos distribuídos por área.

§ 1º Deverão ser constituídos, preferencialmente, um polo para anos iniciais do Ensino Fundamental, um para anos finais do Ensino Fundamental, um para Ensino Médio e, se necessário, um para a EJA no noturno.

§ 2º Nos polos de SRs Específicas de Altas Habilidades/Superdotação serão abertas as diferentes turmas das áreas acadêmicas e/ou de talento artístico, conforme a demanda.

Art. 73. As SRs Generalista (estudantes com DF, DI, DMu e TEA) possuem a seguinte composição:

SALA DE RECURSO	ETAPA/MODALIDADE	PERÍODO/ANOS/SÉRIE/SEGMENTO	QUANTITATIVO DE PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/APTIÇÃO	
Generalista	Educação Infantil	Pré-Escola	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada	
	Ensino Fundamental	2º Ciclo (1º ao 5º ano)	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada	
			1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada	
			1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada	
	Ensino Médio	1ª a 3ª Série	1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada	
			1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada	
	Educação de Jovens e Adultos	1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada	
			2º Segmento	1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências da Natureza ou Matemática, com aptidão comprovada
				1	20 horas por turno	Professor da Área de Ciências Humanas ou Linguagem, com aptidão comprovada

Art. 74. As SRs Específicas possuem a seguinte composição:

SALA DE RECURSO	ETAPA/MODALIDADE	PERÍODO/ANOS/SÉRIE/SEGMENTO	QUANTITATIVO DE PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/APTIÇÃO	
Específica (estudantes surdos - Deficiência Auditiva/Surdocegos)	Educação Infantil	Pré-Escola	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em SRE/DA	
			1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em Português como segunda língua L2	
	Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos	2º Ciclo (1º ao 5º ano) 1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em SRE/DA	
			1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em Português como segunda língua L2	
	Ensino Fundamental Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos	3º Ciclo (6º ao 9º) 1ª a 3ª Série 2º e 3º Segmentos	1	20 horas por turno	Professor de Matemática ou de Ciências da Natureza e suas Tecnologias com aptidão comprovada em SRE/DA	
			1	20 horas por turno	Professor de Ciências Humanas e suas Tecnologias com aptidão comprovada em SRE/DA	
			1	20 horas por turno	Professor habilitado em Letras/Libras	
	Específica (estudantes Deficiência Visual/Surdocego)	Educação Infantil	Pré-Escola	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em SRE/DV
		Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos	2º Ciclo (1º ao 5º ano) 1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em SRE/DV
				1	20 horas por turno	Professor de Matemática ou Ciências da Natureza, com aptidão comprovada em SRE/DV
Ensino Fundamental Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos		3º Ciclo (6º ao 9º) 1ª a 3ª Série 2º e 3º Segmentos	1	20 horas por turno	Professor na área de Linguagens e Ciências Humanas, com aptidão comprovada em SRE/DV	
1	20 horas por turno		Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em AH/SD			
Específica (estudantes de Altas Habilidades/Superdotação área acadêmica)	Educação Infantil	Pré-Escola	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em AH/SD	
	Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos	2º Ciclo (1º ao 5º ano) 1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em AH/SD	
			1	20 horas por turno	Professor de uma das áreas de conhecimento com aptidão comprovada em AH/SD	
Específica (estudantes de Altas Habilidades/Superdotação área de talento artístico)	Educação Infantil	Pré-Escola	1	20 horas por turno	Professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD	
	Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos	2º Ciclo (1º ao 5º ano) 1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD	
			1	20 horas por turno	Professor de Artes com aptidão comprovada em AH/SD	

Art. 75. As SRs nos CEPs e na Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito possuem a seguinte composição:

SALA DE RECURSO	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA	ETAPA/MODALIDADE/PERÍODO/ANOS/SÉRIE/SEGMENTO	QUANTITATIVO DE PROFESSORES	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO/APTIÇÃO
Generalista	CEP	Educação Profissional e Tecnológica	1	20 horas por turno	Professor habilitado em um dos componentes ofertados pelo CEP com aptidão comprovada em SRG
Generalista Bilíngue	Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito	Ensino Fundamental 2º Ciclo (1º ao 5º ano) EJA - 1º Segmento	1	20 horas por turno	Professor de Pedagogia com aptidão comprovada em Sala de Recursos Generalista - SRGD/S-DA/Ciências Humanas ou Linguagens
			1	20 horas por turno	Professor com aptidão comprovada em Sala de Recursos Generalista - SRGD/S-DA/Ciências da Natureza ou Matemática
		Ensino Fundamental Ensino Médio 1ª a 3ª Série EJA - 2º e 3º Segmentos	1	20 horas por turno	Professor com aptidão comprovada em Sala de Recursos Generalista - SRGD/S-DA/Ciências da Natureza ou Matemática

Art. 76. Os Professores interessados em atuar nas SRs deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

Art. 77. São atribuições do Professor no ensino de Libras:

I - ministrar o ensino de Libras, em Libras, no contraturno, prioritariamente, para estudantes de Surdez/Deficiência Auditiva que optarem pelo aprendizado da Língua;

II - em caso de carga residual, ministrar cursos de Libras nas instituições educacionais públicas polo para a comunidade escolar da CRE de origem;

III - em caso de carga residual, organizar cursos para pais/responsáveis juntamente ao Professor itinerante de Surdez/Deficiência Auditiva e ao Coordenador Intermediário da Educação Especial da CRE, com a anuência da CRE e da Diretoria de Educação Inclusiva e Especial (Dein/Subin);

IV - participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP no que se refere ao processo de inclusão do estudante surdo na instituição educacional pública de exercício;

V - participar, quando convocado, de reuniões coletivas com as CREs e a Dein/Subin.

Subseção II

Do Serviço de Orientação para o Trabalho

Art. 78. O AEE na EJA inclui o Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT) ofertado aos estudantes jovens e adultos com Deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na EJA, com base no conteúdo proposto pelo componente curricular Habilidades para o Trabalho, com vistas à inserção desses estudantes no mundo do trabalho.

Art. 79. A carga horária do Professor do SOT na EJA será de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, com 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana.

Parágrafo único. Para atuar no SOT na EJA, o Professor deverá ser preferencialmente habilitado em Pedagogia com aptidão devidamente comprovada.

Art. 80. Para os Professores que atuam no SOT na EJA, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica coletiva ou junto à Unieb/CRE ou à Subeb/Subin, por área de atuação, ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar, ou à formação continuada.

Subseção III

Do Atendimento Educacional Especializado por Professor Itinerante

Art. 81. A Itinerância é um atendimento ofertado aos estudantes com Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Altas Habilidades/Superdotação, na proporção de 1 Professor por área de atendimento na CRE.

Parágrafo único. Caso haja a necessidade de mais 1 profissional, deverá ser efetuada a solicitação à Dein/Subin, com listagem nominal dos estudantes a serem atendidos, para autorização prévia e posterior deliberação da Diset/UGP/Sugep.

Art. 82. A carga horária do Professor Itinerante dos Polos de AH/SD, de Surdez/DA e de DV será de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno, com 3 dias da semana em acompanhamento às instituições educacionais públicas, estudantes, Professores e responsáveis e 2 dias da semana, por turno, em atividades de planejamento.

Art. 83. A carga horária do Gestor PPGE da especialidade Psicologia da Equipe de AH/SD será de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno, com 3 dias da semana em acompanhamento às instituições educacionais públicas, estudantes, Professores e responsáveis e 2 dias da semana, por turno, em atividades de planejamento.

Art. 84. Os aspectos administrativos e operacionais relacionados à situação funcional do itinerante são de responsabilidade da equipe gestora da instituição educacional pública na qual se encontra em exercício.

Parágrafo único. Os servidores que se enquadram no caput deverão apresentar à chefia imediata, até o primeiro dia útil do mês subsequente, relatório das atividades desenvolvidas em cada instituição educacional pública, atestado pelo Diretor, ou substituto legal, constando, inclusive, o horário de entrada e saída da referida unidade, para fins de comprovação da frequência mensal.

Art. 85. Os aspectos pedagógicos da Itinerância são de responsabilidade da Dein/Subin, em parceria com a CRE.

Art. 86. No CEEDV, haverá 1 Professor itinerante de surdocegueira, com aptidão comprovada, conforme Portaria própria, a qual será responsável pelo acompanhamento dos estudantes surdos da rede pública de ensino e pela colaboração na avaliação funcional desses estudantes, juntamente com os Professores que compõem a EEAA da referida instituição educacional pública especializada.

Art. 87. As atribuições do itinerante envolvem:

I - atendimento pedagógico aos estudantes;

II - confecção de material pedagógico adaptado;

III - articulação com a gestão, serviços de apoio, SRs, Professores, família e também com a Unieb/CRE e, quando solicitado, com a Dein/Subin;

IV - participar de Conselho de Classe, Estudo de Caso, Adequações Curriculares, promoção e intervenção pedagógica, coordenações pedagógicas na instituição educacional pública na qual está em exercício e nas demais que possuam estudantes que sejam público-alvo do seu atendimento, de forma alternada;

V - captar estudantes que se encontram sem atendimento ou não matriculados na rede pública;

VI - realizar visitas periódicas às instituições educacionais públicas;

VII - participar de cursos de formação continuada na área;

VIII - participar, obrigatoriamente, das reuniões pedagógicas coletivas entre CRE e Professores de SR;

IX - comparecer, quando solicitado, às reuniões com a Unieb/CRE e com a Dein/Subin;

X - orientar e acompanhar as instituições educacionais públicas e CRE quanto à organização das turmas no período da Estratégia de Matrícula vigente e sempre que se fizer necessário;

XI - participar efetivamente, quando convidado, dos processos de concessão de aptidão para Professores efetivos e também para Professores substitutos;

XII - participar do processo de avaliação dos estudantes com altas habilidades/superdotação com a Equipe Especializada de AH/SD.

Art. 88. Para os Professores que atuam na Itinerância, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica coletiva ou junto à Unieb/CRE ou à Subin, por área de atuação, ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar, ou à formação continuada.

Art. 89. Os Professores interessados em atuar nas Itinerâncias deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

Seção VIII

Do Atendimento Educacional Hospitalar

Art. 90. O Atendimento Educacional Hospitalar é estabelecido por meio de cooperação mútua entre as Secretarias de Estado de Educação e de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os Professores interessados em atuar no Atendimento Educacional Hospitalar deverão possuir habilitação em Pedagogia e aptidão específica, conforme Portaria própria, para ser disponibilizado para exercício em uma das Unidades Regionais Hospitalares do Distrito Federal.

Art. 91. A carga horária dos Professores que atuam no Atendimento Educacional Hospitalar será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana; ou

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana.

Art. 92. São disponibilizados 4 horários por turno, 8 horas por dia, e a duração do atendimento individual ou em grupo ocorre de acordo com as condições de saúde do(s) estudante(s).

CAPÍTULO II

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 93. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da EJA presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD) será:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 94. A duração da aula na EJA presencial será de 48 minutos.

Art. 95. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe na EJA 1º Segmento presencial, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 96. Para os Professores em regência de classe que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, na EJA 2º e 3º Segmentos presencial, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais:

I - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar;

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas.

Art. 97. Na EJA/EaD a atuação do Professor será conforme a carga horária dos componentes curriculares contidos nas matrizes curriculares das Diretrizes Operacionais da Educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal - 2ª edição.

§ 1º A carga horária do Professor na EJA/EaD será composta pela tutoria a distância e/ou presencial, produção de material didático-pedagógico e avaliação das aprendizagens dos estudantes, que deverá ser formativa, processual e contínua, totalizando 12 horas semanais e 8 horas semanais de coordenação pedagógica, por turno.

§ 2º No Cejaep EaD, a atuação e a carga horária do professor será conforme a carga do seu componente curricular.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO NAS PRISÕES

Art. 98. Para atuar na Educação nas Prisões, ofertada no Centro Educacional (CED) 01 de Brasília, o servidor da CMPDF deverá cumprir o disposto na Portaria Conjunta nº 06, de 19 de março de 2025, e suas alterações.

Parágrafo único. O servidor encaminhado para atuação na Educação nas Prisões terá 2 dias úteis reservados para ambientação e formação no espaço dos Núcleos de Ensino.

Art. 99. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da EJA no CED 01 de Brasília será:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 100. A atuação dos Professores em regência de classe da Educação nas Prisões, na Penitenciária Federal em Brasília (PFBRA), na modalidade EJA/EaD, será por área do conhecimento, conforme as matrizes curriculares das Diretrizes da EJA e Acordo de Cooperação nº 4/2021, e a carga do seu componente curricular:

I - linguagem: Língua Portuguesa;

II - matemática: Matemática;

III - ciências da natureza: Biologia;

IV - ciências humanas: Sociologia.

Parágrafo único. A carga horária do Professor na PFBRA será de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, com 12 horas semanais de regência e 8 horas semanais de coordenação pedagógica, por turno.

Art. 101. A duração da aula na Educação nas Prisões será de 48 minutos.

Art. 102. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe na EJA 1º Segmento, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 103. Para os Professores em regência de classe que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, na EJA 2º e 3º Segmentos, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais:

I - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento, presencialmente:

a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;

b) quinta-feira: Linguagens;

c) sexta-feira: Ciências Humanas.

Art. 104. O Professor que atua na Educação nas Prisões, em exercício no CED 01 de Brasília, deverá cumprir a carga horária de regência de classe e, se houver carga residual, no próprio Núcleo de Ensino (Nuen) localizado nas unidades prisionais, com elaboração de atividades pedagógicas para acompanhamento e avaliação dos conteúdos relacionados ao cumprimento das horas indiretas.

Art. 105. Para os casos em que o estudante e o Professor da Educação nas Prisões não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem e/ou em situações sinalizadas pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (Seape/DF) ou pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), os professores deverão cumprir a jornada de trabalho no Nuen ou no CED 01 de Brasília, com o desenvolvimento de atividades pedagógicas de acompanhamento e de avaliação dos conteúdos desenvolvidos, relacionados às horas indiretas e às atividades a distância.

Art. 106. Para execução da Política de Remição de Pena pela Leitura, os Professores serão distribuídos da seguinte forma:

I - Professor mediador:

a) 1 turma por unidade prisional, matutino, com no mínimo 100 e no máximo 250 participantes;

b) 1 turma por unidade prisional, vespertino, com no mínimo 100 e no máximo 250 participantes;

c) 1 turma por unidade prisional, noturno, com no mínimo 100 e no máximo 250 participantes.

II - Professor validador:

a) 1 turma por unidade prisional, matutino com no mínimo 100 e no máximo 250 participantes;

b) 1 turma por unidade prisional, vespertino com no mínimo 100 e no máximo 250 participantes.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Art. 107. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) nos Centros de Educação Profissional será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 108. A carga horária dos Professores em regência de classe nas instituições educacionais públicas, cuja modalidade de ensino regular seja integrada à EPT, será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 109. A duração da aula nas instituições educacionais públicas que ofertam EPT será de 60 minutos.

Art. 110. A duração da aula do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (IFTP) será de 50 minutos.

Art. 111. A duração da aula dos Cursos Integrados com a EJA será de 48 minutos, de acordo com os Anexos I, II e III das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal - 2ª Edição.

Art. 112. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe nas instituições educacionais públicas que ofertam EPT, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 113. A carga horária dos Professores na EaD da EPT será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

§ 1º No diurno, para cada 6 unidades curriculares, atuará 1 Professor com carga horária de 20 horas semanais, por turno.

§ 2º O Professor cumprirá até 240 horas no semestre, por turno.

Art. 114. A carga horária dos Professores nas instituições educacionais públicas que ofertam EPT em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou Estágio Profissional Supervisionado de Curso Técnico que contenha a obrigatoriedade de estágio no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC) será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Parágrafo único. O Professor que atua em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado do Curso Técnico em Saúde Bucal completará a carga horária em outra unidade curricular, em caso de carga horária residual.

Art. 115. Para os Professores que atuam em regência de classe na oferta de EPT em Atividades Práticas Supervisionadas ou no Estágio Profissional Supervisionado, a coordenação pedagógica dar-se-á conforme o disposto abaixo:

I - em 16 horas semanais, para o servidor com carga horária de 40 horas semanais, em jornada ampliada:

a) 8 horas em coordenação coletiva que ocorrerá nas quartas-feiras;

b) 2 horas em coordenação pedagógica individual que ocorrerá nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - em 8 horas para o servidor com carga horária de 20 horas semanais, no turno noturno:

a) 1 hora em coordenação pedagógica individual em 4 dias da semana;

b) 4 horas em coordenação pedagógica coletiva em 1 dia da semana.

Parágrafo único. A coordenação pedagógica de que trata a alínea a do inciso II deste artigo poderá ser fora do ambiente escolar.

Art. 116. Os Professores interessados em atuar nas instituições educacionais públicas que ofertam EPT deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, se for o caso, devidamente cadastradas no Sigep, conforme disposto em Portaria própria.

CAPÍTULO V

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 117. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe nas instituições educacionais públicas que ofertam a modalidade Educação do Campo deverão seguir o disposto nesta Portaria de acordo com as etapas da Educação Básica, das modalidades de ensino e programas e/ou projetos autorizados.

TÍTULO V

DA ESCOLARIZAÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO

Art. 118. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe nos Nuens das Unidades de Interação Socioeducativas (UISS) será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 119. A duração da aula nos Nuens das UISS será de 48 minutos.

Art. 120. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe no Nuen da UIS Provisória com a Pedagogia de Projetos será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Parágrafo único. A carga horária dos Professores, prevista no caput, será dividida por área de conhecimento:

I - para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio: Linguagens (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna); Matemática e Ciências da Natureza (Ciências Naturais, Biologia, Química e Física); Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia e Filosofia); Educação Física; Artes;

II - para os anos iniciais do Ensino Fundamental: Pedagogia.

Art. 121. O Professor em exercício no Nuen da UIS de 40 horas semanais com carga residual igual ou superior a 6 horas ou o de 20 horas semanais com carga residual igual ou superior a 3 horas deverá completar a carga horária de trabalho na instituição educacional pública vinculante.

Art. 122. Para os casos em que o estudante e o Professor dos Nuens das UISS não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os Professores deverão cumprir o horário no Nuen ou na instituição educacional pública vinculante, no desenvolvimento do Projeto Interventivo, para ser aplicado na ausência de professor, e de atividades complementares.

Art. 123. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe nos Nuens das UISS, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou à formação continuada;
 II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 124. Os Professores interessados em atuar nos Nuens das UIIS deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em legislação específica.

TÍTULO VI

DO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E INTERCOMPLEMENTAR NAS ESCOLAS DE NATUREZA ESPECIAL

CAPÍTULO I

DA ESCOLA PARQUE

Art. 125. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe na Escola Parque da Natureza e Esporte do Núcleo Bandeirante será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

§ 1º O Professor atuará em 4 turmas por dia.

§ 2º A duração da aula no diurno é de 1 hora e 15 minutos.

§ 3º A coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

- I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na escola de natureza especial;
- II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na escola de natureza especial ou, em 1 desses dias, à formação continuada;
- III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 126. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe nas Escolas Parque/Rede Integradora da CRE do Plano Piloto será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

§ 1º O Professor atuará em 5 dias da semana, com 4 turmas por dia.

§ 2º A duração da aula no diurno é de 1 hora e 15 minutos.

§ 3º A coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

- I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na escola de natureza especial;
- II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na escola de natureza especial ou, em 1 desses dias, à formação continuada;
- III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 127. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe na Escola Parque da Natureza de Brazlândia será de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, com 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana.

§ 1º No diurno, para cada 4 turmas, atuará 1 Professor com carga horária de 20 horas semanais, por turno, em 3 dias da semana.

§ 2º A duração da aula é de 1 hora.

§ 3º A coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

- I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na escola de natureza especial ou à formação continuada;
- II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 128. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe na Escola Parque Anísio Teixeira de Ceilândia será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

§ 1º O Professor atuará em 3 dias da semana, em 3 turmas por turno.

§ 2º A duração da aula é de 1 hora e 20 minutos.

§ 3º A coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

- I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na escola de natureza especial ou à formação continuada;
- II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

CAPÍTULO II

DA ESCOLA DA NATUREZA

Art. 129. A carga horária dos Professores que atuam na Escola da Natureza será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no turno diurno: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana: terça, quarta e quinta-feira; e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana: terça, quarta e quinta-feira; e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

§ 1º Na Escola da Natureza de Brasília, para cada 4 turmas, atuará 1 Professor com carga horária de 20 horas semanais.

§ 2º A duração da aula é de 1h.

Art. 130. Para os Professores que atuam na Escola da Natureza de Brasília a coordenação pedagógica coletiva e individual dar-se-á em dias específicos da semana:

I - segundas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na Escola da Natureza de Brasília, sendo 4 horas, por turno;

II - sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual e/ou à formação continuada, sendo permitida a realização na instituição educacional pública ou fora do ambiente escolar, conforme autorização da gestão escolar.

CAPÍTULO III

DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS

Art. 131. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe nos Centros Interescolares de Línguas (CILs) será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 20 horas semanais, no turno noturno: 3 horas em regência de classe em 4 dias da semana e 1 hora em coordenação pedagógica horizontal, em 4 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical da semana.

§ 1º No diurno, para cada 7 turmas, atuará 1 Professor com carga horária de 40 horas semanais, em jornada ampliada.

§ 2º A duração da aula no diurno é de 1 hora e 40 minutos.

§ 3º No noturno, para cada 4 turmas, atuará 1 Professor com carga horária de 20 horas semanais.

§ 4º A duração da aula no noturno é de 1 hora e 20 minutos.

§ 5º Nos CILs que ofertam o Português como Língua de Acolhimento (PLAc), que integra a Política distrital de acolhimento a migrantes internacionais, em consonância com o disposto na Portaria nº 94, de 27 de janeiro de 2025, o Professor previsto nos parágrafos 1º e 3º poderá atuar em turmas do idioma e em turmas do PLAc.

Art. 132. Para os Professores em regência de classe que atuam nos CILs, a coordenação pedagógica dar-se-á conforme o disposto abaixo:

I - no matutino e vespertino, 40 horas semanais, em jornada ampliada:

- a) 1 dia destinado à coordenação pedagógica por idioma, presencialmente, na escola de natureza especial;
- b) 1 dia destinado à coordenação coletiva, sendo realizada às quartas-feiras, presencialmente, na escola de natureza especial;
- c) 1 dia destinado à formação continuada;
- d) 2 dias destinados à coordenação pedagógica individual.

II - no noturno, 20 horas semanais:

- a) de maneira horizontal, em 4 dias da semana com duração de 1 hora, a coordenação deverá acontecer após o horário de regência, presencialmente, na escola de natureza especial;
- b) de maneira vertical, às sextas-feiras, a coordenação pedagógica poderá acontecer fora do ambiente escolar.

Art. 133. Os Professores interessados em atuar nos CILs com os idiomas Espanhol ou Inglês ou no Português como Língua de Acolhimento (Plac) deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

CAPÍTULO IV

DA ESCOLA MENINOS E MENINAS DO PARQUE

Art. 134. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe da EJA, 1º, 2º e 3º Segmentos, na Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 135. Para os Professores da EJA 1º Segmento que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas semanais, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na escola de natureza especial ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 136. Para os Professores da EJA 2º e 3º Segmentos em regência de classe que atuam com 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino e/ou vespertino, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais:

I - 1 dia destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - 1 dia destinado à coordenação pedagógica por área de conhecimento, presencialmente:

- a) terça-feira: Ciências da Natureza e de Matemática;
- b) quinta-feira: Linguagens;
- c) sexta-feira: Ciências Humanas.

Art. 137. Os Professores interessados em atuar na EMMP deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

CAPÍTULO V

DA ESCOLA DO PARQUE DA CIDADE

Art. 138. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe na Escola do Parque da Cidade (Proem) será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

Parágrafo único. A Escola do Parque da Cidade ofertará EITI na modalidade de atendimento EITI com jornada de 10 horas diárias, em 5 dias por semana (100%), em consonância com as Diretrizes da Educação em Tempo Integral e com o PPP da escola de natureza especial, conforme disposto na Estratégia de Matrícula vigente.

Art. 139. A coordenação pedagógica dos Professores na Escola do Parque da Cidade dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em caráter excepcional, nos demais setores da SEEDF, tais como, Subsecretarias, Eape e CREs;

II - terças e quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 140. Os Professores interessados em atuar na Escola do Parque da Cidade deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

CAPÍTULO VI

DO CENTRO INTERESCOLAR DE ESPORTE

Art. 141. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe no Centro Interescolar de Esportes (Cief) será de 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, com 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana.

Parágrafo único. O professor atuará em 6 tempos de 50 minutos.

Art. 142. Os Professores interessados em atuar no Cief deverão ter habilitação compatível e aptidão exigida, devidamente cadastradas no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

TÍTULO VII

DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Art. 143. O SEEA será composto por:

I - Equipes Especializadas de Apoio à Aprendizagem (EEAAs) que promovem espaços crítico-reflexivos para o aprimoramento das práticas educativas, privilegiando os processos de desenvolvimento e aprendizagens dos sujeitos nos tempos e espaços coletivos; e

II - Salas de Apoio à Aprendizagem (SAAs) que são organizadas em polos para atendimento a estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (TFEs), conforme estabelecido na Estratégia de Matrícula vigente e na Portaria vigente que dispõe sobre os critérios de funcionamento do Programa de Atendimento aos Estudantes com TFE.

Art. 144. Nas instituições educacionais públicas em que não houver EEAA, os encaminhamentos para o acompanhamento na SAA serão analisados pela Itinerância da SAA ou pela Coordenação Intermediária do SEEA, em conjunto com a equipe pedagógica da instituição educacional pública do estudante.

CAPÍTULO I

DA EQUIPE ESPECIALIZADA DE APOIO À APRENDIZAGEM

Art. 145. Para atuar na EEAA, os profissionais deverão atender aos seguintes requisitos:

I - quando Pedagogos:

a) serem ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica, habilitados em Pedagogia, com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no turno diurno, em 3 dias da semana em acompanhamento à instituição educacional pública, estudantes, professores e responsáveis, por turno, e 2 dias por semana, por turno, em atividades de planejamento;

b) apresentarem ou terem apresentado aptidão comprovada, conforme disposto na Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da CMPDF vigente.

II - quando Psicólogos:

a) serem ocupantes do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional da especialidade Psicologia, com carga horária de 40 horas semanais;

b) apresentarem diploma, devidamente registrado, de obtenção do grau de Psicólogo e registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), 1ª Região, como estabelece a Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. Os Professores da CMPDF com formação em Psicologia, devidamente habilitados, encaminhados até 29 de janeiro de 2013, que atuam nas EEAAs podem permanecer, no âmbito da CRE, até o provimento definitivo por profissionais concursados e nomeados para o cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional da especialidade Psicologia.

Art. 146. A EEAA atuará em todas as instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial que ofertam Programa de Educação Precoce, Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Educação Profissional e Tecnológica e nos CEEs.

§ 1º Excetua-se da previsão do caput a Educação nas Prisões (CED 01 de Brasília).

§ 2º A distribuição de Pedagogos e Psicólogos deverá priorizar a ampliação do atendimento a todas as instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial com previsão para atuação das EEAAs.

§ 3º O quantitativo de Pedagogos e Psicólogos a serem distribuídos e lotados, considerando o quantitativo de instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial no âmbito da CRE deverá acontecer da seguinte forma:

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO	QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS PARA A EEAA	
	PEDAGOGOS	PSICÓLOGOS
Plano Piloto	107	33
Brazlândia	33	8
Ceilândia	94	30
Gama	50	12
Guará	28	9
Núcleo Bandeirante	35	9
Planaltina	67	14

Sobradinho	47	12
Taguatinga	67	17
Samambaia	42	13
Paranoá	38	10
Santa Maria	30	9
São Sebastião	29	8
Recanto das Emas	33	10

§ 4º Compete à Unieb/CRE, por meio do Coordenador Intermediário do SEEA e do Chefe de Unidade, definir as instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial de exercício dos profissionais de EEAA, que identificará as prioridades de atendimento e encaminhamento do Pedagogo e do Psicólogo às instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial, em articulação com a Gerência de Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (GSEAA/Diaee/Subin), em atenção aos seguintes critérios:

I - instituição educacional pública com maior quantitativo de estudantes matriculados;

II - instituição educacional pública que ofertar mais de uma etapa de ensino;

III - instituição educacional pública que está em território de alta vulnerabilidade social, indicado pelo Governo do Distrito Federal/Companhia de Planejamento do Distrito Federal (GDF/Codeplan) e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese);

IV - CEEs;

V - instituição educacional pública que ofereça EITI;

VI - instituição educacional pública que ofereça Educação do Campo;

VII - instituição educacional pública que ofereça modalidade de Educação Infantil;

VIII - instituição educacional pública que ofereça 2º Ciclo de Aprendizagem;

IX - instituição educacional pública que ofereça 3º Ciclo de Aprendizagem;

X - instituição educacional pública que ofereça EJA Interventiva;

XI - instituição educacional pública que ofereça EJA;

XII - instituição educacional pública que ofereça EJA integrada à EPT;

XIII - instituição educacional pública que ofereça EPT.

§ 5º Para fazer jus ao segundo Pedagogo no diurno, esse profissional somente será encaminhado caso as demais instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial tiverem sido contempladas com o primeiro.

§ 6º Para atuar nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial que exigem aptidões específicas (CEE, CEEDV, Escola Bilingue Libras e Português Escrito, Escola Meninos e Meninas do Parque, Escola do Parque da Cidade, Programa de Educação Precoce) o profissional da EEAA deverá participar do processo de concessão de aptidão, conforme Portaria que regulamenta essa oferta.

§ 7º A movimentação do Psicólogo escolar só ocorrerá se respeitados os critérios definidos no parágrafo 4º, mediante parecer da CRE e autorização da Subin e da Sugape.

Art. 147. Para os servidores da EEAA, as atividades de planejamento serão distribuídas da seguinte forma:

I - sextas-feiras, no turno matutino, destinado à coordenação pedagógica coletiva, a ser realizada obrigatoriamente junto à Unieb/CRE ou à Subin;

II - 1 dia da semana, no turno vespertino, destinado às atividades de planejamento na instituição educacional pública ou à formação continuada;

III - 1 dia da semana, por turno, destinado às atividades de planejamento individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Nos Encontros de Articulação Pedagógica semanais com o Coordenador Intermediário do SEEA da Unieb/CRE, este deverá realizar o controle de frequência dos profissionais e disponibilizá-lo aos respectivos gestores via SEI.

CAPÍTULO II

DA SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM

Art. 148. A SAA no âmbito da CRE será composta por:

I - unidades polo a serem definidas pela Unieb/CRE;

II - 1 Professor habilitado em Pedagogia.

§ 1º A instituição educacional pública que tiver quantitativo a partir de 20 estudantes com Transtornos Funcionais Específicos e com indicação de atendimento na SAA pela EEAA, poderá solicitar abertura de uma Sala de Apoio à Aprendizagem na própria instituição educacional pública, mediante autorização da Subin, Suplav e Sugape, conforme critério definidos em Instrumento Normativo próprio.

§ 2º A lista de prioridades dos estudantes deverá ser encaminhada via SEI, pela instituição educacional pública de origem para a Unieb/CRE, que destinará para o polo da SAA, a ficha de captação e o Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional (RAIE) dos estudantes indicados ao atendimento.

Art. 149. Para atuar na SAA, seja em unidades polo seja na Itinerância, o Professor de Educação Básica deverá ter habilitação em Pedagogia, devidamente cadastrada no SIGRH e possuir os seguintes requisitos:

I - carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 3 dias da semana em regência de classe, por turno, e 2 dias por semana em atividade de coordenação pedagógica por turno;

II - em caso de Professor readaptado, deverá ser verificado no Laudo Médico Pericial de readaptação emitido pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (Subsaude), da Secretaria de Estado de Economia (Seec), se as restrições determinadas são compatíveis com a atuação requerida;

III - aptidão comprovada, conforme disposto em Portaria específica.

Parágrafo único. O atendimento na SAA acontecerá no turno contrário ao da matrícula do estudante, em 3 encontros semanais.

Art. 150. A duração do atendimento da SAA será de 48 minutos.

Art. 151. Para os Professores da SAA a coordenação pedagógica dar-se-á da seguinte forma:

I - sextas-feiras, no turno matutino, destinado à coordenação pedagógica coletiva, a ser realizada obrigatoriamente junto à Unieb/CRE ou à Subin;

II - 1 dia da semana, no turno vespertino, destinado à Coordenação Pedagógica na instituição educacional pública ou à formação continuada;

III - 1 dia da semana, por turno, destinado à Coordenação Pedagógica Individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Nos Encontros de Articulação Pedagógica semanais com o Coordenador Intermediário do SEAA da Unieb/CRE, este deverá realizar o controle de frequência dos profissionais e disponibilizá-lo aos respectivos gestores via SEI.

Art. 152. Os grupos para atendimento na SAA serão compostos conforme previsto em Estratégia de Matrícula vigente.

Art. 153. Cabe ao Professor da SAA, em atuação na Itinerância:

I - orientar e acompanhar os Professores das SAAs na elaboração e efetivação do Plano de Trabalho e demais atividades inerentes à sua atuação;

II - mapear, registrar e analisar os dados dos estudantes que foram encaminhados, atendidos, desistentes, em colaboração com os Professores atuantes nas SAAs e com o Coordenador Intermediário do SEAA na Unieb/CRE, para planejamento dos atendimentos do ano corrente e do ano seguinte;

III - articular e organizar com os Professores das SAAs o encaminhamento, mapeamento, acompanhamento e desligamento dos estudantes atendidos nas SAAs;

IV - acompanhar a frequência e a movimentação dos estudantes atendidos nas SAAs;

V - acompanhar, orientar e articular os trabalhos entre as EEAs e as SAAs, em articulação com a Unieb/CRE.

TÍTULO VIII

DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 154. A atuação do Pedagogo - Orientador Educacional, será da seguinte forma:

I - com carga horária de 40 horas semanais, será no regime de 20 mais 20 horas, no diurno, com 3 dias da semana em atendimento, por turno, e 2 dias por semana, por turno, em atividades de coordenação pedagógica, distribuídos da seguinte forma:

a) 1 dia, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) 1 dia, por turno, destinado à coordenação na instituição educacional pública ou escola de natureza especial, que poderá ser destinado ao Encontro de Articulação Pedagógica com o Coordenador Intermediário de Orientação Educacional da Unieb/CRE, conforme agendamento da CRE.

II - com carga horária de 20 horas semanais, será nos turnos matutino, vespertino ou noturno, sendo 3 dias da semana em atendimento, por turno, e 2 dias por semana em coordenação pedagógica, por turno, distribuídos da seguinte forma:

a) 1 turno, por semana, destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar;

b) 1 turno, por semana, destinado ao Encontro de Articulação Pedagógica com o Coordenador Intermediário de Orientação Educacional da Unieb/CRE ou à coordenação na instituição educacional pública/Nuen, conforme agendamento da CRE.

Art. 155. A duração do atendimento do Pedagogo - Orientador Educacional será de 48 minutos.

Art. 156. Caso o Pedagogo - Orientador Educacional não esteja em Encontro de Articulação Pedagógica, previsto no artigo 154 desta Portaria, com Coordenador Intermediário de Orientação Educacional da Unieb/CRE, a carga horária deverá ser destinada à coordenação pedagógica realizada obrigatoriamente na instituição educacional pública/Nuen ou à formação continuada.

Parágrafo único. O Coordenador Intermediário da Unieb/CRE encaminhará mensalmente o registro da frequência dos Pedagogos - Orientadores Educacionais participantes do Encontro de Articulação Pedagógica às respectivas chefias imediatas dos servidores.

Art. 157. O Pedagogo - Orientador Educacional integrar-se-á ao trabalho pedagógico e deverá participar das atividades previstas no PPP, em articulação com os profissionais do SEAA e do AEE, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante e atender a todas as etapas e modalidades de ensino.

§ 1º As atividades pedagógicas do Pedagogo - Orientador Educacional serão organizadas conforme a Orientação Pedagógica da Orientação Educacional na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/2019.

§ 2º Para atuar na área da Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA) e nos Nuens das UISS, o Pedagogo - Orientador Educacional deverá participar do processo de concessão de aptidão conforme Portaria própria.

Art. 158. As instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial que atendem à Educação Infantil, aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, ao Ensino Médio e à EJA, farão jus a:

Art. 159. Os CEEs, os CILs, as Escolas Parque da CRE do Plano Piloto, a EMMP, a Escola do Parque da Cidade e as instituições educacionais públicas que ofertam EPT, farão jus a:

I - 1 Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno;

II - 1 Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de 20 horas semanais, no turno noturno, desde que não haja carências nas instituições educacionais públicas.

Art. 160. O CED 01 de Brasília, que atende a Educação nas Prisões, fará jus a:

I - até 3 Pedagogos - Orientadores Educacionais, com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno;

II - a 1 Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de 20 horas semanais, no noturno.

Art. 161. Cada Nuen de UIS, fará jus a 1 Pedagogo - Orientador Educacional, com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, no diurno.

Art. 162. As instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial que tenham turmas no noturno farão jus a 1 Pedagogo - Orientador Educacional, com 20 horas semanais, desde que haja, no mínimo, 80 estudantes matriculados.

Art. 163. Nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial com mais de 1 Pedagogo - Orientador Educacional, as atividades de coordenação pedagógica deverão ser organizadas de forma não concomitante entre os profissionais, garantindo o acompanhamento à instituição educacional pública ou escola de natureza especial em todos os turnos, exceto no turno em que for realizado o Encontro de Articulação Pedagógica com o Coordenador Intermediário de Orientação Educacional da Unieb/CRE, conforme agendamento da CRE.

Art. 164. Os Pedagogos - Orientadores Educacionais com carga horária de 40 horas semanais que tiverem redução em 50%, nos termos da Lei Complementar nº 954, de 2019, deverão atuar como o servidor com carga horária de 20 horas semanais, com exercício provisório, enquanto perdurar a condição.

TÍTULO IX

DA EDUCAÇÃO DESPORTIVA

Art. 165. A carga horária dos Professores que atuam nas atividades de regência de classe no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras (PGINQ), no Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID) e no Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 166. A duração de cada aula no PGINQ será de 1 hora e 20 minutos, em 3 sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

Art. 167. A duração de cada aula no CID e CIDP será de 1 hora e 20 minutos, em 3 sessões semanais para cada turma, por turno, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

Art. 168. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais no regime de 20 mais 20 horas ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe no CID e no CIDP, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, a ser realizada obrigatoriamente na instituição educacional pública à qual o Professor está vinculado ou à coordenação pedagógica junto à Unieb/CRE ou à Subeb ou à formação continuada;

II - 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar.

Art. 169. Para os Professores que atuam com 40 horas semanais no regime de 20 mais 20 horas ou com 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, em regência de classe no PGINQ, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

I - terças-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar;

II - quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica na instituição educacional pública à qual o Professor está vinculado ou à formação continuada.

Parágrafo único. Uma vez ao mês ou quando houver convocação, a coordenação pedagógica deverá acontecer em âmbito regional, sob a responsabilidade da Unieb/CRE, e, bimestralmente, quando convocado pela área técnica central da Subeb.

Art. 170. A carga horária dos Professores em regência de classe no Programa Educação com Movimento (PECM) respeitará o disposto na Portaria nº 94, de 3 de março de 2021, e será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, com atendimento de, no mínimo 12 e, no máximo 15 turmas, no turno de regência;

II - 40 horas semanais, em regime de 20 mais 20 horas, com atendimento de até 7 turmas por turno, garantida a coordenação pedagógica conjunta com os Professores Pedagogos;

III - 20 horas semanais, com atendimento de até 7 turmas por turno.

§ 1º Caso perdue carga residual para o Professor de Educação Física, este deverá desenvolver projetos interdisciplinares, consoante a Proposta Pedagógica da instituição educacional pública, respeitando-se o disposto na Portaria nº 94, de 2021.

§ 2º Caso a instituição educacional pública possua turmas de Classe Especial, o Professor de Educação Física poderá atendê-las, desde que não ultrapasse o máximo de 15 turmas, observando-se sempre a possibilidade de inclusão nas turmas regulares de Educação Física.

QUANTITATIVO DE ESTUDANTES MATRICULADOS	QUANTITATIVO DE SERVIDORES
Até 680	1 Pedagogo - Orientador Educacional
De 681 a 1.360	2 Pedagogos - Orientadores Educacionais
A partir de 1.361	3 Pedagogos - Orientadores Educacionais

Parágrafo único. Nas instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial que fizerem jus a 3 Pedagogos - Orientadores Educacionais, no diurno, o terceiro profissional somente será encaminhado caso as demais instituições educacionais públicas tiverem sido contempladas com o quantitativo previsto.

§ 3º Para o atendimento da EJA 1º Segmento, será considerada a carga horária residual do Professor de Educação Física na instituição educacional pública, tanto para o diurno quanto para o noturno.

§ 4º O atendimento do Professor habilitado em Educação Física nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na EJA 1º Segmento e na Educação Infantil deverá, na medida do possível, primar pelo planejamento conjunto com o Professor habilitado em Pedagogia e participação efetiva nos espaços de coordenação pedagógica; a intervenção pedagógica do Professor de Educação Física deverá ser conjunta com o Professor habilitado em Pedagogia, firmando uma atuação interdisciplinar.

§ 5º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do Professor, aplicar-se-á o disposto no Título XIII desta Portaria.

§ 6º A carga horária residual do Professor de Educação Física nos Nuens das UISS poderá ser utilizada para o atendimento dos estudantes das instituições educacionais públicas vinculantes, inclusive, na ocorrência de substituições de professores em afastamentos legais.

Art. 171. Para os Professores que atuam no PECM, a coordenação pedagógica dar-se-á da seguinte forma:

I - 40 horas semanais, no turno diurno, em jornada ampliada, no turno contrário ao de regência, totalizando 15 horas semanais:

- a) quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública;
- b) terças-feiras destinadas à formação continuada;
- c) quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, presencialmente, na instituição educacional pública, e/ou a reuniões pedagógico administrativas em nível intermediário ou central;
- d) segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, ou 20 horas semanais, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno:

- a) quintas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual na instituição educacional pública, e/ou a reuniões pedagógico administrativas em nível intermediário ou central ou à formação continuada presencial;
- b) 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades poderão ser desenvolvidas fora do ambiente escolar.

TÍTULO X

DA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE INTERCULTURAL

Art. 172. Para atuar nas instituições educacionais públicas que fazem parte do Programa de Educação Bilíngue Intercultural (Pebi), regulamentado por meio da Portaria nº 413, de 3 de maio de 2022, os Professores deverão, preferencialmente, possuir aptidão devidamente cadastrada no Sigepe, conforme disposto em Portaria própria.

TÍTULO XI

DA MODULAÇÃO E ATUAÇÃO DO SERVIDOR READAPTADO E DO PCD, COM ADEQUAÇÃO EXPRESSA PARA NÃO REGÊNCIA DE CLASSE

Art. 173. Respeitado o previsto no artigo 277 da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor readaptado e o Pcd com adequação expressa para não regência de classe podem atuar nas seguintes áreas da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, desde que as restrições/adequações definidas no laudo médico emitido pela Subsaude/Seec sejam compatíveis com a atuação:

- I - em biblioteca escolar e biblioteca escolar-comunitária, conforme norma específica;
- II - em videoteca, laboratório de informática e laboratório de ciências, brinquedoteca, ludoteca, musicoteca, cineclube escolar, sala de leitura e outros espaços em que se faça uso de multimeios didáticos para suporte ao Professor regente ou na condução direta da atividade, quando a restrição assim o permitir;
- III - em atividades de apoio pedagógico, tais como: atendimento à comunidade escolar, acompanhamento de atividades pedagógicas complementares (reforço e/ou atendimento individual ou em pequenos grupos) e outras correlatas;
- IV - em atividade complementar à Educação em Tempo Integral;
- IV - em atividades de apoio à coordenação pedagógica, no mesmo quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais previsto nos artigos 205 e 206 desta Portaria;
- V - na articulação das relações institucionais (visitações, palestras, projetos, estágios, entre outras), elaboração de material pedagógico, orientação de estudos, elaboração e confecção de murais temáticos, em eventos comemorativos e de culminância e outras atividades correlatas;
- VI - em projetos previstos no PPP da instituição educacional pública ou da escola de natureza especial ou apresentados pelo próprio servidor readaptado (horta escolar, educação alimentar, educação financeira, educação do consumidor, higiene e saúde, grafiteagem, educação ambiental, violência escolar, bullying, entre outros);
- VII - designado para exercer Função Gratificada Escolar de Diretor, Vice-Diretor ou Supervisor;
- VIII - como Coordenador Pedagógico, referendados por seus pares em ata específica e que atendam aos requisitos do artigo 198 desta Portaria, no mesmo quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais previsto nos artigos 205 e 206 desta Portaria;
- IX - como Professor/tutor na Educação a Distância, quando a restrição assim o permitir;
- X - na Sala de Recursos, como itinerante, como intérprete, na SAA e/ou no SEAA, respeitando o laudo de capacidade laborativa emitido pela Subsaude/Seec, desde que o servidor tenha aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

§ 1º O servidor Pcd com adequação expressa para não regência de classe deverá atuar na instituição educacional pública de forma análoga ao readaptado.

§ 2º A atuação de que trata o caput deverá considerar o contexto escolar, a restrição laborativa do servidor readaptado e/ou adequação do Pcd, o compartilhamento de intenções e os procedimentos com a equipe gestora e demais servidores da instituição educacional pública ou escola de natureza especial.

§ 3º A atuação do servidor com limitação de atividade temporária deverá respeitar a jornada de trabalho da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, sendo, durante o período da restrição, de forma análoga à jornada do readaptado.

§ 4º A atuação do Professor readaptado na SR não pode se diferenciar da atuação do Professor não readaptado.

Art. 174. Os servidores readaptados, os Pcds com adequação expressa para não regência de classe e os servidores em restrição temporária deverão apresentar Proposta de Trabalho vinculada ao PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, incluindo a atuação de apoio na Sala de Recursos, conforme modelo disponibilizado no Sigepe, para análise e deliberação da Equipe Gestora quanto à viabilidade de implementação da proposta.

Parágrafo único. Com vistas a assegurar a delimitação das atividades a serem desenvolvidas, bem como a preservação da identidade profissional do servidor readaptado e do Pcd com adequação expressa para não regência de classe, diante de toda a comunidade escolar, a Proposta de Trabalho deverá conter detalhamento das atividades a serem desempenhadas nessa função.

Art. 175. A atividade a ser desenvolvida pelo servidor readaptado e pelo Pcd com adequação expressa para não regência de classe será compartilhada com o Coordenador Pedagógico Local, com os Professores e demais profissionais da educação no espaço da coordenação coletiva, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único. O servidor readaptado e/ou Pcd com adequação expressa para não regência de classe deverá apresentar à equipe gestora da instituição educacional pública ou escola de natureza especial relatório mensal descrevendo as atividades desenvolvidas diariamente.

Art. 176. O quantitativo máximo de horas para servidores readaptados e/ou Pcds com adequação expressa para não regência de classe nas instituições educacionais públicas será o definido no quadro a seguir:

QUANTITATIVO DE TURMAS	QUANTITATIVO DE SERVIDORES DA CMPDF READAPTADOS E/OU PCDs COM ADEQUAÇÃO EXPRESSA PARA NÃO REGÊNCIA DE CLASSE	
	DIURNO	NOTURNO
De 1 a 15	até 320 horas semanais	até 80 horas semanais
De 16 a 29	até 400 horas semanais	até 100 horas semanais
De 30 a 45	até 480 horas semanais	até 120 horas semanais
De 46 a 59	até 520 horas semanais	até 140 horas semanais
A partir de 60	até 600 horas semanais	até 160 horas semanais

Parágrafo único. Caso a instituição educacional pública ofereça EITI com jornada de 10h (100% ou parcial), 9h ou 8h, as turmas e os agrupamentos serão somados para estabelecer o quantitativo de servidores readaptados e/ou Pcds, com adequação expressa para não regência de classe.

Art. 177. O quantitativo máximo de horas para servidores readaptados e/ou Pcds com adequação expressa para não regência de classe nos CEEs, nos CILs, nos CEPs, nos CEMIs, nas Escolas Parque, no Cief, na Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito, no CEJAEP - EaD, na EMMP e no PROEM é de:

I - até 600 horas semanais, diurno;

II - de até 200 horas semanais, noturno.

Art. 178. O quantitativo máximo de horas para servidores readaptados e/ou Pcds com adequação expressa para não regência de classe desde que as restrições/adequações definidas no laudo médico emitido pela Subsaude/Seec sejam compatíveis com a atuação requerida, na Educação nas Prisões (CED 01 de Brasília), é de:

I - até 80 horas semanais no CED 01 de Brasília;

II - até 120 horas semanais para cada Nuen localizado nas unidades prisionais, no diurno;

III - até 60 horas semanais para o Nuen localizado nas unidades prisionais, no noturno.

Art. 179. O Professor readaptado ou Pcd com adequação expressa para não regência de classe que atuar como Professor/tutor na EaD não contará no quantitativo previsto na modulação de readaptados.

Art. 180. Caso haja excedente de Professor readaptado na instituição educacional pública ou escola de natureza especial, no momento da publicação desta Portaria, que estiver desenvolvendo projetos de acordo com o PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, este poderá permanecer na condição de provisório até o final do ano letivo.

Art. 181. A carga horária do servidor readaptado, do Pcd com adequação expressa para não regência de classe e do servidor em restrição temporária será de:

I - 40 horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno: 5 horas em regência de classe em 5 dias da semana e 3 horas em coordenação pedagógica em 5 dias da semana;

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

III - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

Art. 182. Para o servidor readaptado, o Pcd com adequação expressa para não regência de classe e o servidor em restrição temporária, respeitada a condição de readaptação, de deficiência e de restrição temporária, a coordenação pedagógica dar-se-á da seguinte forma:

I - 40 horas semanais em jornada ampliada, no turno contrário ao de atuação, totalizando 15 horas semanais:

- a) quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

b) 2 dias destinados à coordenação individual na instituição educacional pública ou na escola de natureza especial, ou, em 1 desses dias, à formação continuada;

c) 2 dias destinados à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

II - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, ou 20 horas semanais, a coordenação pedagógica dar-se-á em 8 horas semanais, no respectivo turno;

a) 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva, presencialmente, na instituição educacional pública ou na escola de natureza especial, ou à formação continuada;

b) 1 dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 183. O servidor readaptado ou PcD com adequação expressa para não regência de classe interessado em atuar na Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito deverá ter aptidão comprovada devidamente registrada no Sigepe.

TÍTULO XII

DOS PROFESSORES DE DISCIPLINA

DE CONCURSO E HABILITAÇÃO CONSIDERADOS EXTINTAS

Art. 184. Os Professores de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas, desde que não tenham outra habilitação devidamente cadastrada no SIGRH, deverão atuar:

I - nas instituições educacionais públicas que ofertam EPT, em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação Profissional;

II - na Parte Diversificada da matriz curricular;

III - no Itinerário Formativo do Ensino Médio;

IV - na Parte Flexível da EITI;

V - em cursos e/ou projetos da EaD, se devidamente apto; e

VI - em Oficinas Pedagógicas no CEE, se devidamente apto.

Parágrafo único. Para a atuação dos professores mencionados no caput deverá ser observada a qualificação profissional do servidor.

TÍTULO XIII

DA CARGA HORÁRIA RESIDUAL

Art. 185. Quando não for possível preencher completamente a carga horária conforme os limites estabelecidos nesta Portaria, ou seja, havendo carga horária residual na grade de atuação do Professor, esta deverá ser utilizada em:

I - Projetos Interventivos, dependências e reagrupamentos, previstos no PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

II - afastamentos e licenças de Professores titulares;

III - Projeto Ser-Vir, conforme deliberação da Sugep;

IV - PECM, para os Professores de Educação Física;

V - outras atividades pedagógicas previstas no PPP, desde que autorizadas pela Unieb/CRE.

§ 1º Caso a instituição educacional pública ou escola de natureza especial ofereça outras atividades pedagógicas previstas no PPP, deverá solicitar deliberação da Unieb/CRE para atuação.

§ 2º Se houver carga horária residual para o Professor efetivo em exercício nos CILs, além de ministrar o componente curricular Língua Estrangeira Moderna (LEM), deverá completar a carga horária aplicando-se o disposto nos incisos I e II do caput, bem como nas carências de redução de carga horária em regência de classe.

Art. 186. O Professor de 40 horas semanais com carga residual igual ou superior a 6 horas e de 20 horas com carga residual igual ou superior a 3 horas deverão completar a carga horária de trabalho em outro dia, em mais uma instituição educacional pública ou escola de natureza especial no âmbito da CRE de exercício, respeitando a proximidade das instituições educacionais públicas.

§ 1º A aplicação do caput limita-se à atuação em duas instituições educacionais públicas.

§ 2º A atuação descrita no caput deverá ser deliberada pela Unigep/CRE.

§ 3º Excepcionalmente, para o PECM, o Professor poderá atuar em mais de uma instituição educacional pública, a fim de completar a carga horária do Programa, conforme deliberação conjunta da Unieb/CRE, Unigep/CRE, Subeb e Sugep.

Art. 187. O Professor que, nos dias de regência de classe, não tiver estudantes, deverá, de acordo com sua habilitação e aptidão, respeitando-se o limite de estudantes por turma previsto na Estratégia de Matrícula vigente, atuar em conformidade com o inciso II do artigo 184 desta Portaria.

Art. 188. No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do Professor das SRs (Generalista e Específica)/Itinerância, deverá ser observado o que preconiza a Ordem de Serviço Conjunta nº 01-SUBEB/SUPLAV/SUGEP, de 25 de setembro de 2017.

§ 1º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do Professor das SRs, o professor deverá atuar como itinerante para atender os locais onde a SR não dispuser do quantitativo de estudantes com deficiência e para atendimento na própria instituição educacional pública, conforme estabelece a Estratégia de Matrícula vigente, e que não for possível o remanejamento para um turno único.

§ 2º Caso o Professor precise complementar a carga horária de atuação, deverá ser respeitado o máximo de duas instituições educacionais públicas.

Art. 189. O Professor que atua na Educação nas Prisões, em exercício no CED 01 de Brasília, deverá cumprir a carga horária de regência de classe e, se houver carga residual, no próprio Nuen localizado nas unidades prisionais, com elaboração de atividades pedagógicas para acompanhamento e avaliação dos conteúdos relacionados ao cumprimento das horas indiretas.

Art. 190. Para os casos em que o estudante e o Professor da Educação nas Prisões não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos

à sua integridade ou de outrem e/ou em situações sinalizadas pela Seape/DF ou pela Senappen, os Professores deverão cumprir a jornada de trabalho no Nuen ou no CED 01 de Brasília, com o desenvolvimento de atividades pedagógicas de acompanhamento e de avaliação dos conteúdos desenvolvidos, relacionados às horas indiretas e às atividades a distância.

TÍTULO XIV

DAS ATIVIDADES NAS CARGAS HORÁRIAS DESTINADAS À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 191. A coordenação pedagógica abranger-se-á no PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial, no que se refere às atividades individuais e coletivas, internas e externas.

§ 1º As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica constarão do horário do servidor, e deverão ser planejadas, cumpridas e registradas na folha de frequência.

§ 2º O servidor da CMPDF que, no dia destinado à formação continuada, estiver matriculado em:

I - cursos de instituições externas credenciadas, Instituições de Ensino Superior (IESs) ou entidades de classe, na modalidade híbrida, será dispensado quando as aulas forem presenciais, e quando as aulas forem ministradas de forma remota, poderá realizar a formação fora do ambiente escolar;

II - cursos oferecidos pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação (Avamec) ou IESs, na modalidade EaD, poderá realizar a formação fora do ambiente escolar;

III - cursos oferecidos pela Eape/Subeb, na modalidade EaD, poderá realizar a formação fora do ambiente escolar.

§ 3º Os servidores matriculados nos cursos previstos no parágrafo 2º deste artigo poderão realizar a formação fora do ambiente escolar no limite da carga horária do curso em que estiverem matriculados.

Art. 192. Somente a critério e com autorização da Subin ou da Subeb e da Unieb/CRE, havendo necessidade de ação e/ou formação em rede, os dias ou turnos destinados às coordenações pedagógicas presenciais na instituição educacional pública ou escola de natureza especial poderão ser realizadas fora do ambiente escolar ou por meio de plataformas on-line, de forma remota, preferencialmente, no mesmo horário de coordenação.

Art. 193. Os professores em regência na Classe Especial deverão, obrigatoriamente, participar de uma coordenação pedagógica, a ser realizada no CEE ou na CRE, em conjunto com a Unieb, uma vez por mês, conforme cronograma a ser estabelecido no início do ano letivo.

Art. 194. Para fins desta Portaria, entende-se que os programas de formação continuada são:

I - aqueles oferecidos pela Eape/Subeb, por órgãos públicos, Instituições de Ensino Superior (IESs), entidades de classe e instituições externas, preferencialmente públicas, desde que aprovados em processo de credenciamento, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 5.105, de 2013;

II - mestrados, doutorados, cursos de extensão oriundos de universidades reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º O processo de levantamento prévio das necessidades e prioridades da SEEDF, a definição de cursos e programas de formação continuada e o credenciamento das instituições externas ficarão a cargo da Eape/Subeb.

§ 2º Caso o servidor que atue na EPT tenha interesse em realizar cursos em instituições não previstas no caput, deverá submeter o pleito à autorização da chefia imediata e validação pela Eape/Subeb.

§ 3º O servidor poderá fazer curso de formação continuada presencial, híbrida e EaD em um dos dias destinados à coordenação pedagógica.

Art. 195. Será de responsabilidade da equipe gestora das respectivas instituições educacionais públicas e escolas de natureza especial, bem como do Supervisor e dos Coordenadores Pedagógicos Locais, com a EEAA e com a Orientação Educacional, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica coletiva na instituição educacional pública ou escola de natureza especial, sob a supervisão da Unieb/CRE, com ênfase nos documentos pedagógicos norteadores da SEEDF, em especial o Currículo em Movimento da Educação Básica, para atuação do Professor em sala de aula.

Art. 196. Serão de responsabilidade da Unieb/CRE, bem como da CRE, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica, sob a supervisão da Subeb e da Subin, por meio de suas Diretorias.

Art. 197. As CREs ou unidades de nível central poderão convocar o servidor para participar de reuniões de planejamento integrado/articulado de atividades ou programas de formação continuada, em parceria com a Eape/Subeb.

TÍTULO XV

DO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

Art. 198. Para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, o servidor deverá:

I - ser Professor de Educação Básica, integrante da CMPDF;

II - ser escolhido pelos servidores integrantes da CMPDF da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

III - conhecer e implementar o PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

IV - ter habilitação/aptdão cadastrada na ficha funcional compatível com a etapa/modalidade da Educação Básica atendida na instituição educacional pública ou escola de natureza especial, preferencialmente;

V - no caso dos Cursos Técnicos, ter formação específica na área do curso de atuação, preferencialmente;

VI - no caso da Escola Pública Integral Bilingue Libras e Português Escrito, ser bilingue (Libras e Língua Portuguesa) e ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;

VII - no caso da EJA Interventiva e das UISs, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria;

VIII - No caso do CEE, do CEEDV e do Programa de Educação Precoce (PEP), é necessário ter aptidão comprovada, conforme portaria própria, além de experiência de 2 anos em efetivo exercício de regência de classe como Professor da área em que se pleiteia a atuação;

IX - no caso das instituições educacionais públicas do Campo, ter, prioritariamente, curso na área de Educação do Campo, certificado pela Eape/Subeb ou por IES, desde que tal curso esteja em conformidade com a implementação da política pública de Educação do Campo na SEEDF, estar matriculado ou, ainda, assinar Termo de Compromisso de que, mediante a oferta de curso de Educação do Campo pela Eape/Subeb, nele se matricular;

X - no caso da Escola da Natureza, ter aptidão em Educação Ambiental comprovada, conforme Portaria própria.

Parágrafo único. O Professor contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo com bloqueio de carência deverá respeitar o disposto na Portaria vigente que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da CMPDF.

Art. 199. As atribuições dos Supervisores e dos Coordenadores Pedagógicos Locais são aquelas definidas no Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

Parágrafo único. Os Coordenadores Pedagógicos Locais deverão participar:

I - de reuniões e de cursos de formação continuada promovidos pela Eape, pela Subeb e pela Subin, com instruções para o desempenho das atribuições específicas;

II - de reuniões da Coordenação Intermediária, conforme agendamento pela Unieb/CRE.

Art. 200. Em cumprimento às Recomendações nº 003, de 2014, e nº 001, de 2016, da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc), do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), caso falte Professor regente na instituição educacional pública ou escola de natureza especial, a equipe gestora, em especial, os Supervisores, quando forem integrantes da CMPDF, e os Coordenadores Pedagógicos Locais, nessa ordem, deverão assumir a regência das turmas, de forma a não haver prejuízo para os estudantes.

Parágrafo único. No caso dos Professores que atuam em CEE, deverá ser observado o parágrafo 5º do artigo 53 desta Portaria.

Art. 201. Ao Coordenador da Educação Precoce, além das atribuições do Coordenador Pedagógico Local constantes no artigo 199 desta Portaria, compete:

I - acolher a família encaminhada ao Programa, realizar entrevistas e avaliação inicial do estudante para o atendimento adequado;

II - coordenar reuniões pedagógicas da equipe, inclusive os Estudos de Caso;

III - preencher, organizar e prestar informações sobre dados quantitativos referentes ao serviço;

IV - participar das reuniões de coordenação pedagógica intermediária e central;

V - participar das reuniões de coordenação pedagógica, sempre que solicitado pela CRE e Diretoria de atendimentos Educacionais Especializados (Diae/Subin);

VI - identificar as barreiras de acessibilidade;

VII - realizar reuniões semestrais com pais ou responsáveis para acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante;

VIII - estabelecer contatos com profissionais da saúde e da comunidade, com vistas a potencializar os recursos em prol do desenvolvimento da criança;

IX - participar das formações continuadas;

X - orientar o Professor regente quanto à dinâmica do trabalho;

XI - informar a demanda reprimida para abertura de novas turmas;

XII - orientar a capacitação em serviço e acompanhar os professores do PEP quanto à realização da Formação em Serviço, conforme Caderno de Orientação de Início do Ano Letivo a ser publicado pela Subin;

XIII - apoiar os Professores na operacionalização dos conteúdos curriculares por meio de assessoramento técnico-pedagógico especializado;

XIV - representar a equipe da Educação Precoce da sua instituição educacional pública;

XV - intermediar as ações de aquisição dos materiais pedagógicos, equipamentos e outras adaptações previstas no currículo junto à gestão escolar;

XVI - participar de campanhas comunitárias de sensibilização e divulgação e de outros eventos relacionados à sua área.

Art. 202. O Professor de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas que atender aos requisitos do artigo 198 desta Portaria poderá exercer as atividades de Coordenador Pedagógico Local.

Art. 203. Caso não haja na instituição educacional pública ou escola de natureza especial Professor interessado para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, os Professores e a equipe gestora poderão indicar Professor de outra instituição educacional pública.

§ 1º A indicação do Coordenador Pedagógico Local deverá ser referendada por seus pares em ata específica, desde que ele atenda aos requisitos do artigo 198 desta Portaria e não tenha participado do Procedimento de Remanejamento Interno/Externo.

§ 2º Para atuar nas hipóteses dos incisos VI, VII e VIII do artigo 198 desta Portaria, o Professor deverá possuir declaração de aptidão, conforme a Portaria que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da CMPDF vigente.

Art. 204. A equipe gestora supervisionará e acompanhará as atividades desenvolvidas pelo Coordenador Pedagógico Local.

CAPÍTULO II
DO QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS LOCAIS
POR INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PÚBLICA

Art. 205. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais das instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial, nos turnos diurno e noturno, quando for o caso, será determinado pela soma de turmas autorizadas pela Suplav, de todas as modalidades/etapas/programas, conforme parágrafos deste artigo, com a seguinte proporção:

I - o quantitativo de turmas será aquele apurado, anualmente ou semestralmente, quando for o caso, pela Suplav, referente ao ano/semestre letivo corrente, para fins da distribuição do quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais;

II - o quantitativo de turmas para atendimento a estudantes conforme a indicação do Estudo de Caso Anual será aquele apurado, anualmente ou semestralmente, quando for o caso, pela Suplav/Subin, referente ao ano/semestre letivo corrente, para fins da distribuição do quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais.

§ 1º Os quadros a seguir discriminam o quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais por quantitativo de turmas:

a)

Modalidade/ Etapa	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, considerando quantidade de turmas				
		de 1 a 15 turmas	de 16 a 29 turmas	de 30 a 45 turmas	de 46 a 59 turmas	a partir de 60 turmas
Educação Infantil Anos iniciais do Ensino Fundamental Anos finais do Ensino Fundamental Ensino Médio Educação Especial - Classes Especiais	Diurno	1	2	3	4	5

b)

Modalidade	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 20 horas semanais, considerando quantidade de turmas				
		de 1 a 15 turmas	de 16 a 29 turmas	de 30 a 45 turmas	de 46 a 59 turmas	a partir de 60 turmas
EJA 1º, 2º e 3º Segmentos	Diurno	1	2	3	4	5

c)

Programa	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, considerando quantidade de turmas	
		de 04 a 15 turmas	a partir de 16 turmas
Programa da Educação Precoce (PEP)	Diurno	1	2

d)

Modalidade	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 20 horas semanais, considerando quantidade de turmas	
		a partir de 4 turmas	
EJA Interventiva 1º e/ou 2º Segmento	Diurno	1	

e)

Modalidade	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 20 horas semanais, considerando quantidade de turmas	
		de 2 a 15 turmas	a partir de 16 turmas
EJA 1º Segmento	Noturno	1	mais 1

f)

Modalidade / Etapa	Turno	Quantidade de Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 20 horas semanais, considerando quantidade de turmas	
		de 4 a 7 turmas	a partir de 8 turmas
EJA 2º e 3º Segmentos Ensino Médio	Noturno	1	mais 1

§ 2º Para o ano letivo de 2026, as instituições educacionais públicas de Ensino Médio, além da aplicação do quantitativo relativo aos quadros "a" e "f" deste artigo, farão jus a mais 1 Coordenador Pedagógico Local.

Art. 206. O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, nos turnos diurno e no noturno, quando for o caso de instituições educacionais públicas que ofertem EITI com jornada de 10h (100% ou parcial), 9h ou 8h, EMTI, Ensino Médio Integrado à EPT, EJA integrada à EPT, Atendimento complementar e/ou intercomplementar, Educação Especial,

EaD, EPT nos CEPs, na Rede Integradora do Plano Piloto, na Escolarização na Socioeducação, na Educação nas Prisões, na Escola da Natureza de Brasília, ou que constituírem Anexo, será definido de acordo com a tabela seguinte:

TIPOLOGIA	ENSINO/ATENDIMENTO	QUANTITATIVO DE COORDENADORES/ESPECIFICIDADE
CEI JI CAIC EC CEF CEM CED CESAS CEMI	EMTI	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do art. 198: I - as instituições educacionais públicas que ofertam EMTI farão jus a 1 Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 estudantes.
	Educação Integral em Tempo Integral com jornada de 9 horas diárias, três dias por semana. Educação Integral em Tempo Integral com jornada de 8 horas diárias, quatro dias por semana Educação Integral em Tempo Integral com jornada de 10 horas diárias, cinco dias por semana (parcial)	Além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro do art. 198: I - as instituições educacionais públicas que ofertam EITI com jornada de 10h (parcial), 9h ou 8h farão jus a 1 Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a partir de 100 estudantes.
	Educação Integral em Tempo Integral com jornada de 10 horas diárias, em 5 dias por semana (100%)	I - Será aplicado o quantitativo relativo ao quadro do art. 198, sendo as turmas contadas em dobro, estabelecendo-se o quantitativo de Coordenador Pedagógico Local nas instituições educacionais públicas que ofertam EITI com jornada de 10h (100%). II - Além do quantitativo alcançado, as instituições educacionais públicas farão jus a mais 1 Coordenador Pedagógico Local específico para o EITI com jornada de 10h (100%) desde que tenham, no mínimo, 50 estudantes matriculados (que contados em dobro, perfazem o total de 100 estudantes).
	Atendimento a turmas em espaço e/ou sala fora da sede da instituição educacional pública, constituindo Anexos oficialmente criados e/ou publicados	Haverá mais 1 Coordenador Pedagógico Local para atuar nessas turmas.
	Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Tecnológica; e EJA integrada à Educação Profissional e Tecnológica	Além da aplicação do quantitativo de Coordenadores para o Ensino Médio e para EJA, previstos no art. 198, haverá: I - 1 Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 horas semanais, para o turno diurno; II - 1 Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 20 horas semanais, quando houver oferta de cursos no turno noturno; III - 1 Coordenador Pedagógico Local de Estágio Supervisionado e/ou Práticas Supervisionadas, com carga horária de 20 horas semanais por Curso Técnico, quando houver.
	Nuen da UIS	Escolarização na Socioeducação
Educação nas Prisões (CED 01 de Brasília)	Educação nas Prisões	I - 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas, para o diurno, para cada Nuen; II - 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 horas semanais, caso haja oferta no turno noturno; III - 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 horas semanais para o diurno, no regime de 20 mais 20 horas para cada segmento da EJA ofertado.
	Atendimento Educacional na Educação nas Prisões - Política de Remição de Pena pela Leitura	1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas.

CIL	Atendimento Complementar	I - 2 Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais com carga horária de 40 horas semanais, no diurno; II - caso oferte mais de 2 idiomas, fará jus a mais 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 40 horas semanais, no diurno; III - 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 horas semanais, para o turno noturno, quando houver; IV - quando a oferta for em apenas 1 turno (matutino, vespertino ou noturno), haverá 1 Coordenador Pedagógico Local com carga horária de 20 horas semanais; V - os CILs que ofertam mais de 3 idiomas e atendem acima de 3.500 estudantes farão jus a mais 1 Coordenador Pedagógico Local; VI - o CIL 01 de Brasília faz jus a um coordenador exclusivo para o projeto piloto da Tributariade.
EP/Rede Integradora (CRE Plano Piloto)	Atendimento Intercomplementar	I - 4 Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, podendo um deles ser habilitado em Pedagogia; II - 1 Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 horas semanais, podendo ser habilitado em Pedagogia para acompanhar e garantir a articulação entre as instituições educacionais públicas parceiras (Escolas Classe e Escolas Parque) na EITI da Rede Integradora.
EP da Natureza de Brazlândia	Atendimento Intercomplementar	3 Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: 1 da área de Artes, 1 da área de Educação Física e 1 geral.
EP Anísio Teixeira de Ceilândia	Atendimento Complementar e Intercomplementar	4 Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: 1 da área de Dança, 1 de Música, 1 de Artes e 1 de Educação Física.
EP da Natureza e Esportes do Núcleo Bandeirante	Atendimento Complementar e Intercomplementar	4 Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de 40 horas semanais, sendo: 1 da área de Artes, 1 da área de Educação Física, 1 da área de Educação Ambiental/Patrimonial e 1 geral.
CEE	Educação Especial	I - 1 Coordenador Pedagógico Local Geral; II - 1 Coordenador Pedagógico Local para o Atendimento Pedagógico Especializado (APE); III - 1 Coordenador Pedagógico Local Programa de Atendimentos Interdisciplinar e Complementar (PAIC); IV - 1 Coordenador Pedagógico para o Programa de Educação Precoce; V - mais um Coordenador Pedagógico, para o Programa de Educação Precoce a partir da 16ª turma, sendo garantida a presença de um coordenador na IE durante todo o turno de funcionamento; VI - mais 1 Coordenador Pedagógico nos CEEs que tiverem acima de 500 estudantes matriculados; VII - mais um Coordenador Pedagógico para o atendimento complementar de contra turno que tiverem acima de 350 estudantes matriculados.
EB	Classe Bilingue e Classe Bilingue Diferenciada	I - Coordenador Pedagógico para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, no diurno, com carga horária de 40 horas semanais; II - 1 Coordenador Pedagógico para os Anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no diurno, com carga horária de 40 horas semanais; III - 1 Coordenador Pedagógico para o turno noturno, com carga horária de 20 horas semanais; IV - 1 Coordenador Pedagógico para atuar na EITI de 10 horas no turno vespertino, com carga horária de 40 horas semanais.
CEJAEP - EaD	Educação a Distância	I - 1 Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 horas semanais para a EJA, no regime de 20 mais 20 horas; II - 1 Coordenador Pedagógico Local para a Educação Profissional e Tecnológica, com carga horária de 40 horas semanais.
CEP	Educação Profissional e Tecnológica	I - 1 Coordenador Pedagógico Local para cada Curso Técnico, com carga horária de 20 horas semanais, por turno de oferta de curso; II - 1 Coordenador Pedagógico Local para o Curso de Qualificação Profissional, com carga horária de 20 horas semanais, por turno de oferta; III - 1 Coordenador Pedagógico Local de Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada para cada Curso Técnico que contenha a obrigatoriedade de estágio no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC), com carga horária de 20 horas semanais, por turno de oferta de curso; IV - 1 Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de 40 horas semanais, quando a instituição educacional pública for credenciada à modalidade EaD e contar com, no mínimo, 600 estudantes.
Escola da Natureza de Brasília	Atendimento Complementar	I - 1 Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de 40 horas semanais, em regime de 20 horas mais 20 horas, no diurno.

Art. 207. Os Coordenadores Pedagógicos Locais das Escolas Parque da Rede Integradora, vinculados à CRE Plano Piloto, deverão articular com os Coordenadores Pedagógicos das instituições educacionais públicas atendidas.

Art. 208. O Coordenador Pedagógico Local para Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada dos cursos da área de saúde deverá possuir registro atualizado junto ao Conselho de sua categoria profissional para atuar e representar cada Curso Técnico junto à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (Fepecs/SEPDF), ao Conselho da categoria e demais entidades parceiras e/ou conveniadas.

Art. 209. Os Professores que exercem a função de Coordenadores Pedagógicos Locais, no quantitativo previsto nos artigos 205 e 206 desta Portaria, fazem jus à Gratificação de Atividade de Coordenação Pedagógica (Gacop), conforme disposto na Lei nº 7.090, de 1º de abril de 2022.

Parágrafo único. Os Coordenadores Pedagógicos do Programa de Educação Precoce, de acordo ao quantitativo previsto nos artigos 205 e 206 desta Portaria, além da Gacop fazem jus à Gratificação de Atividade de Ensino Especial (Gae), conforme disposto no inciso IV do artigo 28 da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013.

TÍTULO XVI

DA ATUAÇÃO EXCLUSIVA

EM PROJETOS PEDAGÓGICOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 210. A atuação de Professor exclusivo para execução de Projetos Pedagógicos respeitará o disposto na Portaria nº 264, de 31 de maio de 2021.

TÍTULO XVII

DA ATUAÇÃO EM LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 211. O laboratório de informática equipado por programas oficiais ou pela instituição educacional pública ou escola de natureza especial deverá ter o funcionamento concedido pela Subtic, pela Subeb e pela Sugep, que terá validade por dois anos, respeitando-se o disposto na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013.

§ 1º Os servidores com prioridade para atuação nos laboratórios de informática são aqueles constantes no parágrafo 4º do artigo 23 da Portaria nº 259, de 2013.

§ 2º O Professor concursado habilitado em outro componente curricular somente poderá atuar nos laboratórios de informática após expressa autorização da Sugep.

Art. 212. A carga horária do Professor que atua no laboratório de informática será de:

I - 40 horas semanais, no regime de 20 mais 20 horas: 4 horas em regência de classe, por turno, em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, por turno, em 2 dias da semana;

II - 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno: 4 horas em regência de classe em 3 dias da semana e 4 horas em coordenação pedagógica vertical, em 2 dias da semana.

TÍTULO XVIII

DA ATUAÇÃO COMO ARTICULADOR

Art. 213. A atuação de Professor como Articulador para implementação de política pública da SEEDF, com exercício em instituição educacional pública, respeitará o disposto em Portaria própria.

TÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 214. Excepcionalmente, com autorização da Diset/UGP/Sugep, as instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial que atuam em jornada ampliada podem ofertar alguns componentes curriculares que permitem a atuação de Professores sob o regime de 20 mais 20 ou de 20 horas semanais.

Art. 214. O servidor que atua como itinerante ou cujo atendimento seja distribuído em polos deverá apresentar à chefia imediata, até o primeiro dia útil do mês subsequente, relatório das atividades desenvolvidas em cada instituição educacional pública, atestado pelo Diretor, ou pelo substituto legal, constando, inclusive, o horário de entrada e saída da referida unidade, para fins de comprovação da frequência mensal.

Art. 215. É de competência da equipe gestora atualizar a situação funcional do seu quadro de Coordenadores Pedagógicos Locais junto à Unigep/CRE.

Art. 216. A atuação do Professor em regência de classe em turmas de anos iniciais do Ensino Fundamental estará vinculada à participação nas ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Alfabetização e Letramento do Distrito Federal (Alfaletando).

§ 1º O Professor que no ato da escolha de turma optar por regência de classe em turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverá comprovar ter concluído o percurso formativo do Programa Alfaletando em 2025, ou assinar Termo de Compromisso, em anexo, comprometendo-se a cursar a formação continuada ofertada em 2026.

§ 2º Os Professores sob contratação temporária ou efetivos com exercício provisório poderão atuar em regência de classe em turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, desde que comprovem, no ato da apresentação na instituição educacional pública, ter concluído o percurso formativo do Programa Alfaletando em 2025, ou assinar Termo de Compromisso, em anexo, comprometendo-se a cursar a formação continuada ofertada em 2026.

§ 3º A documentação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentada a instituição educacional pública e aos articuladores locais itinerantes e regionais da Redalfa.

Art. 217. A atuação do Professor em regência de classe na Educação Especial e no SEAA estará vinculada à participação de formação desenvolvidas pela CRE e pela Subin.

Parágrafo único. A partir de 2027, o Professor que, no ato de distribuição de turma, optar por atuação nas áreas descritas no caput, deverá comprovar participação em formações da área específica em 2026, conforme Memorando Circular a ser publicado pela Subin no início do ano letivo.

Art. 218. À servidora lactante, ocupante de cargos da CMPDF, é permitida a utilização de até 2 horas da jornada diária de trabalho para amamentação, até que o lactente complete 24 meses de vida, respeitando-se o disposto na Lei Complementar nº 1.034 de 28 de fevereiro de 2024, que altera a Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 1º As servidoras em exercício em instituição educacional pública ou escola de natureza especial deverão usufruir do benefício nos horários de coordenação pedagógica.

§ 2º As instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial deverão providenciar à servidora lactante um local reservado para amamentação.

Art. 219. Os servidores deverão participar, de acordo com a oferta e o cronograma específico, de formação continuada na Eaep/Subeb.

Art. 220. O servidor que necessitar trocar/homologar atestado médico na Subsaude/Seec deverá fazê-lo fora do horário de regência de classe ou de atendimento a estudantes.

§ 1º O servidor deverá cientificar a chefia imediata sobre data e horário de agendamento na Subsaude/Seec.

§ 2º Caso a troca/homologação do atestado médico na Subsaude/Seec seja no turno de regência de classe ou de atendimento, as horas deverão ser compensadas.

Art. 221. Os servidores da CMPDF em exercício na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM, na Escola da Natureza, nas Escolas Parque de atendimento complementar e intercomplementar, nos CILs, nos Nuen de UIS, na Educação nas Prisões serão submetidos à avaliação periódica.

§ 1º Ao término de cada ano letivo, o servidor passará por avaliação, na qual serão observados:

I - cumprimento da legislação trabalhista;

II - adaptação às rotinas e especificidades da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

III - participação nas ações desenvolvidas previstas no PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial;

IV - identificação com a peculiaridade do processo de aprendizagem e desenvolvimento aspirado pela instituição educacional pública ou escola de natureza especial.

§ 2º A inadequação do servidor aos procedimentos administrativos e pedagógicos da SEEDF e/ou da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Sejus/DF) e/ou da Seape/DF e/ou de órgão que faz interface com a escolarização, assim como o não cumprimento do disposto no PPP da instituição educacional pública ou escola de natureza especial em exercício, implicará sua devolução à Unidade Regional de Gestão de Pessoas (Unigep/CRE) para encaminramento para novo exercício.

§ 3º Quando do término de cada ano letivo, considerados os critérios previstos no parágrafo 1º deste artigo, a equipe gestora da instituição educacional pública ou escola de natureza especial deverá emitir parecer favorável de que o profissional da educação está apto à continuidade de suas atividades naquela unidade.

§ 4º Em caso de comprovada inadequação às especificidades dos serviços de escolarização, caberá ao Diretor da instituição educacional pública ou escola de natureza especial devolver o profissional com a devida exposição de motivos.

Art. 222. Será assegurado ao Professor em regência de classe o intervalo de 15 minutos no turno de regência.

Parágrafo único. A instituição educacional pública ou escola de natureza especial deverá reunir o coletivo escolar a fim de promover a organização interna para garantir o intervalo de que trata o caput, sem prejuízo às atividades dos estudantes.

Art. 223. Quaisquer necessidades de atuação diversa do disposto nesta Portaria deverão ser submetidas à deliberação da Sugep e executadas somente após autorização expressa.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput acarretará possível apuração de responsabilidade pela Corregedoria da SEEDF, a partir de sugestão de abertura de procedimentos disciplinares formulada pela CRE ou pela Sugep.

Art. 224. Será de responsabilidade da instituição educacional pública ou escola de natureza especial divulgar informações claras e atualizadas de modulação, afastamentos e licenças dos profissionais daquela unidade.

Art. 225. Serão de responsabilidade das Unigeps/CREs, em conjunto com as equipes das instituições educacionais públicas ou escolas de natureza especial, a conferência, a atualização e a manutenção da modulação, inclusive do Módulo Modulação no Sigep, supervisionada pela Gmop/Diset/UGP/Sugep.

Art. 226. Será de responsabilidade de cada Unigep/CRE, supervisionada pela GLM/Diset/UGP/Sugep, atualizar a escala de serviço dos servidores pertencentes à CMPDF no SIGRH, de acordo com a situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de atendimentos e Atuação e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização legal.

Art. 227. O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará possível apuração de responsabilidade pela Corregedoria, a partir de sugestão de abertura de procedimentos disciplinares formulada pela CRE ou pela Sugep.

Art. 228. Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela Sugep.

Art. 229. Revogam-se:

I - a Portaria nº 1.608, de 28 de novembro de 2024;

II - a Portaria nº 1.666, de 09 de dezembro de 2024;

III - a Portaria nº 93, de 27 de janeiro de 2025, e

IV - a Portaria nº 797, de 21 de julho de 2025.

Art. 230. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO - PROGRAMA ALFALETRANDO

Eu _____, inscrito no CPF.: _____, matrícula _____, em exercício na instituição educacional pública _____, declaro ciência e concordância em relação às condições da atuação do Professor habilitado em Pedagogia em regência de classe em turmas de 1º e 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, como previsto na Portaria nº _____, de ____ de _____ de 202_, e comprometo-me a cursar o Percurso Formativo do Alfaletrando, a ser realizado no decorrer do ano letivo de 2026, pela Rede Distrital de Alfabetização e Letramento (Redalfa).

Estou ciente da implementação do Programa Alfaletrando nas instituições educacionais públicas que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Pública de ensino do Distrito Federal, o qual foi instituído por meio do Decreto nº 45.495, de 19 de fevereiro de 2024, e prevê a cooperação técnica e o incentivo para a melhoria dos indicadores de aprendizagens, com o objetivo de garantir o direito à alfabetização de crianças até os sete anos de idade, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas, no âmbito das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O Programa está estruturado em cinco eixos:

- I - governança e elaboração de política distrital de alfabetização;
- II - formação de profissionais da educação e acompanhamento pedagógico;
- III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;
- IV - sistema de avaliação;
- V - reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

Nesse sentido, comprometo-me a prestar as informações sobre o desenvolvimento pedagógico dos estudantes para os Articuladores Regionais e Locais Itinerantes da Redalfa a partir do registro nos instrumentos de acompanhamento pedagógico instituídos pelo Programa, em conformidade com o previsto no Regimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, artigo 303, incisos III, IV, VI, XI e XXI:

Art. 303. Além das obrigações expressas na legislação, constituem deveres do professor:

(...)

III - executar as tarefas pedagógicas de registro da vida escolar do estudante, em instrumentos próprios definidos pela SEEDF, relativo ao período em que esteve como regente definitivo ou substituto na turma;

IV - cumprir os prazos fixados para entrega de documentos solicitados;

(...)

VI - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;

(...)

XI - avaliar os estudantes, de acordo com os critérios estabelecidos nas Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF;

(...)

XXI - desenvolver ações, programas e projetos que visem à melhoria qualitativa e contínua do processo educacional, implementados pela SEEDF;

Por fim, declaro estar ciente de que nenhum outro percurso formativo ofertado pela Unidade-Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (Eape) ou por instituições parceiras poderão substituir o percurso formativo proposto pelo Programa Alfaletrando.

Brasília/DF, ____ de _____ de 202_.

Assinatura

(* Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF Nº 239, página 22 de 18 de dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 1.388, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703, de 15 de julho de 2022, no Parecer nº 330, de 16 de dezembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e no Processo 00080-00317543/2025-31, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 330, de 16 de dezembro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica e no Conselho Pleno.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação para Implementação da Política Nacional de Ensino Médio para a rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 3º Aprovar as Matrizes Curriculares da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos que compõem a organização e arquitetura curricular do Ensino Médio para a rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme os anexos I a V do Parecer.

Art. 4º Recomendar o estabelecimento de marcos intermediários para o acompanhamento e a avaliação do Plano de Ação para Implementação da Política Nacional de Ensino Médio, pelos setores competentes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Art. 5º Recomendar o acompanhamento do Plano Distrital de Educação em observação às Metas e Estratégias para o Ensino Médio.

Art. 6º Determinar ao setor competente da SEEDF que encaminhe o Plano de Ação ao Comitê de Avaliação e Monitoramento da Política Nacional do Ensino Médio e ao Ministério da Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.375, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs): Ceilândia, Plano Piloto e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0400, conforme Ofícios 18160, 18161 e 18162, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CUSTEIO	TOTAL
1	CEILÂNDIA	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
2	PLANO PILOTO	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
3	TAGUATINGA	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	TOTAL	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00

PORTARIA Nº 1.376, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 928.070,00 (novecentos e vinte e oito mil setenta reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs): Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas e Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0390, conforme Ofícios 16736, 17100, 17101, 17164, 17606, 17608, 17685, 17686, 17687, 17708 e 17710, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CEILÂNDIA	R\$ 98.012,00	R\$ 18.900,00	R\$ 116.912,00
2	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 70.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 120.000,00
3	PLANALTINA	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
4	PLANO PILOTO	R\$ 115.788,00	R\$ 0,00	R\$ 115.788,00
5	RECANTO DAS EMAS	R\$ 325.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 425.000,00
6	SOBRADINHO	R\$ 66.370,00	R\$ 34.000,00	R\$ 100.370,00
	TOTAL	R\$ 725.170,00	R\$ 202.900,00	R\$ 928.070,00

PORTARIA Nº 1.377, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs): Gama, Paranoá, Plano Piloto e Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0403, conforme Ofícios 18092, 18094, 18095, 18096, 18097, 18098, 18099, 18100, 18101 e 18103, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	GAMA	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
2	PARANOÁ	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
3	PLANO PILOTO	R\$ 110.000,00	R\$ 130.000,00	R\$ 240.000,00
4	SOBRADINHO	R\$ 21.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 61.000,00
	TOTAL	R\$ 161.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 391.000,00

PORTARIA Nº 1.378, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 1.715.000,00 (um milhão setecentos e quinze mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs): Brazlândia, Ceilândia, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0397, conforme Ofícios 18057 e 18058, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
2	CEILÂNDIA	R\$ 265.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 355.000,00
3	GAMA	R\$ 0,00	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00
4	GUARÁ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
5	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 70.000,00	R\$ 225.000,00	R\$ 295.000,00
6	PARANOÁ	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 90.000,00
7	PLANALTINA	R\$ 30.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 220.000,00
8	PLANO PILOTO	R\$ 150.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 210.000,00
9	RECANTO DAS EMAS	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
10	SAMAMBAIA	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
11	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
12	TAGUATINGA	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 870.000,00	R\$ 845.000,00	R\$ 1.715.000,00

PORTARIA Nº 1.379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs): Gama e Planaltina.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0411, conforme Ofícios 18024 e 18193, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CUSTEIO	TOTAL
1	GAMA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
2	PLANALTINA	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

PORTARIA Nº 1.380, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Ceilândia, do Núcleo Bandeirante, Paranoá, Plano Piloto, Recanto das Emas e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista nos Programas de Trabalho 12.122.6221.9068.0413 e 12.122.6221.9068.0414, conforme Ofícios 17301, 17341, 18003, 18004, 18005, 18006, 18008, 18011, 18013 e 18154, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), Processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora (UEX), que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	CEILÂNDIA	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
2	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 25.700,00	R\$ 0,00	R\$ 25.700,00
3	PARANOÁ	R\$ 90.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
4	PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
5	RECANTO DAS EMAS	R\$ 68.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 93.000,00
6	TAGUATINGA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 208.700,00	R\$ 62.200,00	R\$ 270.900,00

PORTARIA Nº 1.381, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs): Plano Piloto e Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0401, conforme Ofícios 15945, 15946 e 18173, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CUSTEIO	TOTAL
1	PLANO PILOTO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	SOBRADINHO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 170.000,00	R\$ 170.000,00

PORTARIA Nº 1.382, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs): Planaltina e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0405, conforme Ofícios 15395, 15396, 15998, 16000, 16676, 17981, 17982, 17983, 17984, 17985 e 17986, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 630.000,00	R\$ 630.000,00
2	TAGUATINGA	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ 680.000,00

PORTARIA Nº 1.383, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 327.952,00 (trezentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais), em despesa de custeio e capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs): Brazlândia, Samambaia, Sobradinho e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0412, conforme Ofícios 18051, 18052, 18053, 18072, 18082 e 18083, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEXs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 52.900,00	R\$ 11.100,00	R\$ 64.000,00
2	SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
3	SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 49.152,00	R\$ 49.152,00
4	TAGUATINGA	R\$ 104.800,00	R\$ 90.000,00	R\$ 194.800,00
	TOTAL	R\$ 157.700,00	R\$ 170.252,00	R\$ 327.952,00

PORTARIA Nº 1.384, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve: Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 1.086.900,00 (um milhão, oitenta e seis mil e novecentos reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino (CREs): Brazlândia, Guará, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, Sobradinho e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0407, conforme Ofícios 18122, 18123, 18125, 18130, 18131, 18133, 18134, 18135 e 18139, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
2	GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
3	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
4	PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
5	RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00
6	SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 238.900,00	R\$ 238.900,00
7	SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
8	SOBRADINHO	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00
9	TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00	R\$ 966.900,00	R\$ 1.086.900,00

PORTARIA Nº 1.385, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação do quantitativo de vagas, em regime integral ou parcial, destinadas ao afastamento remunerado para estudos de servidores das Carreiras Magistério Público e Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal para o exercício de 2026.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no inciso II do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao disposto no parágrafo 3º do artigo 12 da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Fixar, para o ano de 2026, o limite de 236 (duzentas e trinta e seis) vagas, em regime de tempo integral ou parcial, para afastamento remunerado para estudos de servidores da carreira Magistério Público do Distrito Federal, e o limite de 72 (setenta e duas) vagas para servidores da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional, assim distribuídas:

I - para os servidores da carreira Magistério Público: 118 (cento e dezoito) vagas, em regime de tempo integral ou parcial, por semestre, distribuídas em 82 (oitenta e duas) vagas para mestrado e 36 (trinta e seis) vagas para doutorado ou pós-doutorado;

II - para os servidores da carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional: 36 (trinta e seis) vagas, em regime de tempo integral ou parcial, por semestre, distribuídas em 25 (vinte e cinco) vagas para mestrado e 11 (onze) vagas para doutorado ou pós-doutorado.

Art. 2º As vagas remanescentes do primeiro semestre serão acrescidas às do segundo semestre, vedada a acumulação para o exercício subsequente.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 61 e nº 62, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 340, de 11 de abril de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 02, Ana Cristina Ferreira de Queiroz, 838, 80; Bruna Vieira Pires Lage, 839, 80; Carmelita Brasilina da Silva, 840, 80; Davi Bernardino das Chagas Junior, 841, 81; Gisele das Graças Ferreira Barros, 842, 81; Hingrid Beatriz Barbosa Meirelles Caixeta, 843, 81; Hortenzia Anjos da Silva, 844, 82; Luciene dos Santos Carvalho, 845, 82; Marcela Pereira Lopes, 846, 82; Neilson Maciel Camara, 847, 83; Susane Batista de Carvalho, 848, 83; Thaline Maria Fernandes da Silva, 849, 83; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Bárbara Carvalho da Silva, 850, 84; Caroline Sodré Brito, 851, 84; Luíza Eduarda Araujo dos Santos, 852, 84; Leiliane Oeiras Melo, 853, 85; Lourrany de Oliveira Santos Almeida, 854, 85; Petronília da Silva Moreira, 855, 85, por serem concluintes de 2025; Diretora Sheyla Cristina de Abreu Rocha, Reg. nº 360 - Instituto Superior Albert Einstein - Isalbe; Secretária Escolar Kleysianne Maia Siqueira, Reg. nº 2952 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 340, de 11 de abril de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Anita Araujo Saraiva, 856, 86; Alehandra Rodrigues dos Santos, 857, 86; Aline Matos Cunha, 858, 86; Edilene Batista dos Santos, 859, 87; Flavia Regina França, 860, 87; Jefferson Cleiton da Silva Pequeno, 861, 87; Kamylla Rhadja Pereira Brito, 862, 88; Miriam Caldeira Soares, 863, 88; Nailma Araujo da Silva, 864, 88; Paula Tolentino Uchoa, 865, 89; Roselia Pereira Sampaio, 866, 89; Renilda Dias Laranjeira, 867, 89; Stefani Xavier Castro, 868, 90; Tamara Carvalho Braz, 869, 90; Yasmin Lorrane de Moraes Alves, 870, 90, por serem concluintes de 2025; Diretora Sheyla Cristina de Abreu Rocha, Reg. nº 360 - Instituto Superior Albert Einstein - Isalbe; Secretária Escolar Kleysianne Maia Siqueira, Reg. nº 2952 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE ENSINO GRAU TÉCNICO - UNIDADE BRASÍLIA, credenciado pela Portaria nº 340, de 11 de abril de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Berka Fernanda Jorge Dutra, 871, 91; Claudísia Félix Lima, 872, 91; Eliane Almeida de Souza, 873, 91; Elma Lopes Barbosa, 874, 92; Gilmara Ribamar Costa Correia Nascimento, 875, 92; Grazele Santos Rêgo, 876, 92; Iara Campos dos Santos, 877, 93; Jacqueline Nascimento Silva, 878, 93; Jandira das Graças Caetano, 879, 93; Jéssica Kalliny Alves da Silva, 880, 94; Jucelia Rocha dos Santos, 881, 94; Maria Raimunda Rodrigues da Silva, 882, 94; Melyssa da Rocha Lourenço, 883, 95; Patricia Esteves de Lima Torres, 884, 95; Valquíria Pereira de Oliveira, 885, 95, por serem concluintes de 2025; Diretora Sheyla Cristina de Abreu Rocha, Reg. nº 360 - Instituto Superior Albert Einstein - Isalbe; Secretária Escolar Kleysianne Maia Siqueira, Reg. nº 2952 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 61, de 11 de maio de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Marcela Nunes de Paula, 2143, 116, por ser concluinte de 2024; Diretor Sílvio Romero de Oliveira Lima, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Robinson Nogueira Barroso Pais, Reg. nº 1888 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO RIACHO FUNDO I, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 61, de 11 de maio de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Fernando Artur Araújo da Silveira Renno, 2144, 116; Lorrana de Oliveira Bispo, 2145, 117; Madalena Tavares dos Santos, 2146, 117; Malu Cristiny Marques de Souza, 2147, 117; Nathany Lopes da Silva, 2148, 118; Ortelwisen Raynann Sousa Silva, 2149, 118; Ramine Kerzia Oliveira da Anunciação, 2150, 118; Weverton Alves Lopes, 2151, 119; Yam Francisco da Cunha Oliveira, 2152, 119, por serem concluintes de 2024; Diretor Sílvio Romero de Oliveira Lima, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Robinson Nogueira Barroso Pais, Reg. nº 1888 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, credenciado pela Portaria nº 198, de 18 de novembro de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 50B, Helena da Rocha Machado Vilela, 29369,

168; Vinícius Natã Siqueira Silva, 29370, 168; Bruna Lorena Santana Pereira, 29371, 168; Kamila Rodrigues da Silva, 29372, 169; João Victor de Araújo, 29373, 169; Daiani Francieli Ferreira, 29374, 169; João Pedro da Silva Brandão, 29375, 170; Carlos Henrique Ferreira Brandão, 29376, 170; Leidiane Batista de Almeida, 29377, 170; João Vítor Ferreira Gomes, 29378, 171; Wdson Alves Oliveira, 29379, 171; Savio Lima Castro, 29380, 171; João Vítor Neri Martins, 29381, 172; Cauane Santos Oliveira, 29382, 172; Alessandro Marciano Silva, 29383, 172; Josilene Sena do Nascimento, 29384, 173; Paulo Francisco Araujo Ribeiro, 29385, 173; Célio Nascimento da Silva, 29386, 173; Marcelo dos Santos Silva Junior, 29387, 174; Bianca Letícia Maurício de Araujo, 29388, 174; Priscila Valcacer de Lima, 29389, 174; Davi Gomes da Silva, 29390, 175; Khauan Rodrigues Soares, 29391, 175; Joselito Pereira Batista, 29392, 175; Gustavo Alves Melo, 29393, 176; Franciele Cristina Inácio Justiniano, 29394, 176; Lucas Garcia Celestino, 29395, 176; Ebiton Gonçalves da Silva, 29396, 177; Ed Carlos Rodrigues Carvalho, 29397, 177; Kirpal Singh, 29398, 177; Damiao Alves dos Santos, 29399, 178; Wilson Roberto das Neves Aires, 29400, 178; Luciene Francisca da Silva, 29401, 178; João Maurício Silva Costa de Melo, 29402, 179; Maria Helena Nunes Liarte, 29403, 179; Lorena da Silva Santos, 29404, 179; Marcos Antonio de Freitas, 29405, 180; Cleuza de Souza Pires, 29406, 180; Francisco Domingos dos Santos Neto, 29407, 180; Erica Dias dos Santos, 29408, 181; Ana Laura Schürhaus Müller, 29409, 181; Rebeca Cristina Pereira de Oliveira, 29410, 181, por serem concluintes de 2024; Diretora Andréa Suelly Landim Marques, Reg. nº 13062 - UDF; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário, Reg. nº 2547 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO - GUARÁ, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e extinto pela Ordem de Serviço nº 97, de 27 de julho de 2005 - SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Ana Carolina Figueiredo Khoury, 2499, 195, por ser concluinte de 2002; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, recredenciado pela Portaria nº 162, de 27 de fevereiro de 2023 - SEEDF, e conforme Portaria nº 537, de 15 de maio de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Andela Vâniale de Jesus da Silva de Moura, 2500, 195, por ser concluinte de 2022; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, recredenciado pela Portaria nº 162, de 27 de fevereiro de 2023 - SEEDF, e conforme Portaria nº 537, de 15 de maio de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Andressa Almeida Ribeiro, 2501, 195, por ser concluinte de 2023; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, recredenciado pela Portaria nº 162, de 27 de fevereiro de 2023 - SEEDF, e conforme Portaria nº 537, de 15 de maio de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Islena Reinaldo da Silva, 2502, 196, por ser concluinte de 2024; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, recredenciado pela Portaria nº 162, de 27 de fevereiro de 2023 - SEEDF, e conforme Portaria nº 537, de 15 de maio de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 05, Leonardo Henrique Santos Pereira, 2503, 196, por ser concluinte de 2024; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, recredenciado pela Portaria nº 162, de 27 de fevereiro de 2023 - SEEDF, e conforme Portaria nº 537, de 15 de maio de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Patricia Moita Rodrigues, 2504, 196, por ser concluinte de 2024; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, recredenciado pela Portaria nº 162, de 27 de fevereiro de 2023 - SEEDF, e conforme Portaria nº 537, de 15 de maio de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO LOGÍSTICA - EAD, Livro 05, Paulo Cesar Bochi, 2505, 197, por ser concluinte de 2024; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL GISNO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Maria Eduarda Ferreira Braga de Souza, 4770, 14; Pedro Arthur de Souza Costa, 4771, 14; Mateus Lima Lopes, 4772, 14; Rodrigo Oliveira Dourado, 4773, 15; Thomé Monteiro de Souza, 4774, 15, por serem concluintes de 2023; Diretor João Batista da Silva Filho, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Silvia Cristina Cordeiro Santos, Reg. nº 2999 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO ADVENTISTA DA ASA SUL, recredenciado pela Portaria nº 1.601, de 27 de novembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Barbara Fernanda do Nascimento Souza, 1120, 46; Fernanda Cristina Zwetsch Cordeiro, 1121, 46; Janice Carolina Espinoza Celis, 1122, 46; Leonardo Dorazzo Rocha de Jesus, 1123, 47; Lucas Nogueira Fernandes, 1124, 47; Nicole Moreira de Albuquerque, 1125, 47, por serem concluintes de 2024; Diretor Ivanei César Breda, Reg. nº 29373/2010 - ANAEC; Secretária Escolar Joane Westphal dos Reis, Reg. nº 46704 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO KADIMA, recredenciado pela Portaria nº 730, de 04 de julho de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -

EJA/EAD, Livro 28, Arthur Miguel Santiago do Nascimento, 16478, 93; Bernardo Niederauer Prates, 16479, 93; Nathália Andrade Lacerda Barros, 16480, 94; Laura Beatriz Fracon e Romão, 16481, 94; Adeliene Costa Ferreira, 16482, 94; Adriana Setubal de Sousa, 16483, 95; Adriano Souza Vargas, 16484, 95; Alan Júnio Xavier Martins Santiago, 16485, 95; Aldilene Teixeira dos Santos, 16486, 96; Alessandra Cristina de Melo, 16487, 96; Alisson Oliveira da Silva, 16488, 96; Blaudina de Sousa Paz Viana, 16489, 97; Alysoun Pillar da Silva, 16490, 97; Amanda Alves da Silva, 16491, 97; Amanda Martins de Araujo, 16492, 98; Ana Beatriz Conti dos Santos, 16493, 98; Ana Clara Araújo da Silva, 16494, 98; Ana Claudia Silva Nascimento, 16495, 99; Ana Gabrielli Aparecida de Alencar, 16496, 99; Ana Júlia de Oliveira Borges, 16497, 99; Aneal de Sousa Oliveira, 16498, 100; Anderson da Silva Pereira, 16499, 100; André Amaral da Silva, 16500, 100; Andraia Ângela de Carvalho Alves, 16501, 101; Andressa da Silva Batista, 16502, 101; Andriele Barbosa Aguiar, 16503, 101; Antonia Liziane Menez Costa, 16504, 102; Aparecida da Silva Francisco, 16505, 102; Arlene de Sousa Barros, 16506, 102; Arthur Couto de Almeida Santos, 16507, 103; Beatriz Araujo Leao de Matos, 16508, 103; Beatriz Batista de Carvalho, 16509, 103; Beatriz Martins Pires, 16510, 104; Bianca Sindeli Barbarini, 16511, 104; Cacia Apolinário dos Santos, 16512, 104; Caio Pupo Teixeira, 16513, 105; Caique Araujo Alves, 16514, 105; Camila de Paula Barros, 16515, 105; Camili Cardoso da Silva, 16516, 106; Camilla Vieira Silva, 16517, 106; Carlos Alexandre Neves Barbosa, 16518, 106; Carlos Eduardo Vieira de Carvalho, 16519, 107; Carmen Lucia Macedo Oliveira, 16520, 107; Cauan da Silva Barbosa, 16521, 107; Cecilia Ketthen Cardoso, 16522, 108; Chrisley Raquel da Costa Maia de Paiva, 16523, 108; Cislene Renata Ferreira Alves, 16524, 108; Cleusa Rosmeri Ferla Leick, 16525, 109; Cleudson Gabriel Cardoso Araujo, 16526, 109; Daniel Carvalho de Freitas, 16527, 109; Daniel dos Santos Brito, 16528, 110; Daniela Alves Martins, 16529, 110; Danielle Nogueira da Silva, 16530, 110; Davi Gonçalves Oliveira, 16531, 111; Débora Darc Araujo Leite, 16532, 111; Dionatan Soares Machado, 16533, 111; Diovana Oliveira de Godoy, 16534, 112; Edilma Modesto Carvalho de Oliveira, 16535, 112; Edson dos Santos Magalhães, 16536, 112; Edson Jose Braga, 16537, 113; Eduardo Lima Amorim, 16538, 113; Eliane Maria da Silva, 16539, 113; Eliane Sousa Nunes, 16540, 114; Eliel Ribeiro da Silva Barros, 16541, 114; Emily Keisse Apolônio da Costa, 16542, 114; Evaldo Carvalho Araujo, 16543, 115; Evandro Vieira de Sousa Junior, 16544, 115; Evelyn Guimaraes de Souza, 16545, 115; Evelyn Maiara Medeiros dos Santos, 16546, 116; Fabiana Dantas Teixeira, 16547, 116; Fagner da Silva Pessoa, 16548, 116; Felipe Vieira Santos, 16549, 117; Fernanda Cristina Freitas Cardoso, 16550, 117; Filipe Alencar de Sousa, 16551, 117; Gabriel Cavalcanti Amaral, 16552, 118; Gabriel da Costa Leite, 16553, 118; Gabriel da Silva Siqueira, 16554, 118; Gabriel de Oliveira Sampaio, 16555, 119; Gabriel Henrique Santos Martins, 16556, 119; Gabriel Paiva Nasser Bueno, 16557, 119; Gabriel Vieira Diniz de Almeida Bandeira, 16558, 120; Gabriely Silva de Aquino, 16559, 120; Geisiane de Andrade Oliveira, 16560, 120; Gilson Torres da Silva, 16561, 121; Giovanna Diniz dos Santos Brites, 16562, 121; Giulia Valença de Melo, 16563, 121; Gleiciane Pereira de Oliveira, 16564, 122; Guilherme de Abreu Nunes, 16565, 122; Guilherme Pedroni Felício, 16566, 122; Gustavo da Silva Oliveira, 16567, 123; Gustavo Lopes Magalhães, 16568, 123; Gustavo Oliveira Melo, 16569, 123; Helder Silva Reis Filho, 16570, 124; Helena Freitas Rocha Pinheiro, 16571, 124; Henrique Luiz Freitas Abinader Dutra, 16572, 124; Henzo Tibério de Lima, 16573, 125; Higor dos Santos, 16574, 125; Icaro Carvalho Viana, 16575, 125; Isabella Nogueira Marques, 16576, 126; Jackson dos Santos, 16577, 126; Jaiane de Sousa Paraguai, 16578, 126; Janaína Gonçalves Pereira, 16579, 127; Jean Carlos Cristino Ferreira, 16580, 127; Jeferson de Barros, 16581, 127; Jennifer Gomes Narcizo, 16582, 128; Jéssica Nogueira Almeida, 16583, 128; João Batista Camargo, 16584, 128; João Pedro dos Santos Bernardino, 16585, 129; Joao Victor de Oliveira Nunes, 16586, 129; João Victor Dias Messias, 16587, 129; João Victor dos Reis Gomes Resende, 16588, 130; João Vítor Pereira Barbosa, 16589, 130; José Gabriel Aguiar dos Santos, 16590, 130; Josemar Borges de Medeiros Júnior, 16591, 131; Jovelina Francisca de Oliveira, 16592, 131; Juan do Nascimento Andrade, 16593, 131; Júlia Guedes de Souza Queiroz, 16594, 132; Juliana Fontes Vieira, 16595, 132; Julio Cesar Zalazar, 16596, 132; Kailane Karoline Costa Santana, 16597, 133; Kaique Rodrigues da Silva Costa, 16598, 133; Karen Costa Pereira, 16599, 133; Karine Teixeira dos Santos, 16600, 134; Karla Fernanda Pereira da Silva, 16601, 134; Karolayne Kelly Bezerra Bastos, 16602, 134; Kathleen Santos Barbosa, 16603, 135; Kauê Almeida de Araújo, 16604, 135; Kevin Tisioti, 16605, 135; Klinsmann Lima Castelo Branco, 16606, 136; Lara Carnaúba Mariano, 16607, 136; Larissa Lorrany Rodrigues da Silva, 16608, 136; Larissa Souza Campos, 16609, 137; Lauriana Gonçalves Feijão, 16610, 137; Letícia Alves Cardoso, 16611, 137; Liliane Cardoso da Silva, 16612, 138; Lorena Aguiar dos Reis Dotta, 16613, 138; Lorena Geovanna Andrade Lima, 16614, 138; Lorraine Martins Linhares Afonso, 16615, 139; Luana Natani Heinz da Silva, 16616, 139; Luana Vitória Portes Gonçalves, 16617, 139; Lucas Antonio de Andrade, 16618, 140; Lucas Pazomillis de Vasconcelos, 16619, 140; Luciano Ferreira Ozaki, 16620, 140; Ludmylla Régis Dias Neves, 16621, 141; Luís Felipe Ribeiro Pereira dos Santos, 16622, 141; Luiz Eduardo Figueiredo de Souza, 16623, 141; Luiz Henrique Alves dos Santos, 16624, 142; Luiza da Silva Taira Lima, 16625, 142; Marcelo Augusto Parreira Vieira, 16626, 142; Marcelo Martins de Freitas, 16627, 143; Marciel de Oliveira Pereira, 16628, 143; Marcos Antonio Brandao Moura, 16629, 143; Marcos da Silva Santos Júnior, 16630, 144; Marcos Vinícius Mustafá Pereira, 16631, 144; Maria Aparecida Meireles Nunes, 16632, 144; Maria Eduarda de Andrade Papa, 16633, 145; Maria Eduarda Torres Climaco, 16634, 145; Maria Elza de Araujo, 16635, 145; Maria Emília Moraes Oliveira de Azevedo Caetano, 16636, 146; Maria Fabricia da Silva Souza, 16637, 146; Marian Esther Garcia Perez, 16638, 146; Mariana Oliveira da Silva, 16639, 147; Mariana Soares Lima, 16640, 147; Marinaldo dos Reis Almeida, 16641, 147; Marly Jenny Silva Araújo, 16642, 148;

Matheus Eduardo Jesus de Oliveira, 16643, 148; Matheus Felipe Alves, 16644, 148; Matheus Henrique Izaias Costa, 16645, 149; Matheus Mendes da Silva Bezerra Correa, 16646, 149; Matheus Wallace Correia de Faria, 16647, 149; Messias Mares de Jesus, 16648, 150; Michael Douglas Leite Barbosa, 16649, 150; Michelly Tiemi Iwaki, 16650, 150; Miguel Caetano de Carvalho Andrade, 16651, 151; Mikaela Marques Farias, 16652, 151; Mizack Marques Lara, 16653, 151; Moisés Lima Araujo, 16654, 152; Natalhy Evy Almeida Santos, 16655, 152; Natália Maia Caetano, 16656, 152; Natália Monteiro Araujo, 16657, 153; Natanael Alencar Silva de Souza, 16658, 153; Nathália Silva do Espírito Santo, 16659, 153; Nicolas Imael Mustafá Pereira, 16660, 154; Nicollys Marinho, 16661, 154; Paola Rodrigues Costa, 16662, 154; Pedro Gustavo Félix de Souza Dias, 16663, 155; Pedro Yure Leite Batista, 16664, 155; Poliana Catarina da Silva, 16665, 155; Rafael da Silva Lima, 16666, 156; Rafaela Cristina Andrade Santos, 16667, 156; Rafaela Strauch, 16668, 156; Raiana Rodrigues Fernandes, 16669, 157; Renato Braz Santos, 16670, 157; Rian Filipe Rocha Machado, 16671, 157; Ricardo Monteiro da Costa, 16672, 158; Rosângela Alves da Silva, 16673, 158; Ruan Oliveira Rodrigues, 16674, 158; Rubens Abimaél Gonçalves da Silva, 16675, 159; Ryan Ferreira de Sousa, 16676, 159; Sabrina de Lucena Souza, 16677, 159; Sabrina Fernandes Costa, 16678, 160; Sahyuri Rithelle Borges Faria, 16679, 160; Samara Ramos da Silva, 16680, 160; Samuel Francisco Silva Júnior, 16681, 161; Samuel Pires de Abreu, 16682, 161; Sara Hevelyn Borges dos Santos, 16683, 161; Sarah Silva de Azevedo, 16684, 162; Silvana de Sena Barros, 16685, 162; Solange Teixeira de Carvalho, 16686, 162; Taina dos Santos Almeida, 16687, 163; Tainara Ferreira dos Santos, 16688, 163; Tayná Vitória Cerqueira Gouveia, 16689, 163; Thadeu Pereira Frotté Mineiro, 16690, 164; Thainá Mota de Souza, 16691, 164; Thamires Leia de Sousa Miranda, 16692, 164; Thamyres Santiago Teles, 16693, 165; Tone Pierr de Souza Barros Galvão, 16694, 165; Valdez Rebouças de Araujo, 16695, 165; Vandilson Antonio de Oliveira, 16696, 166; Vanessa Farias da Silva, 16697, 166; Vanessa Felix Salviano, 16698, 166; Vânia Francisca Chapadão, 16699, 167; Victor Daniel Padron Maza, 16700, 167; Victor Oliveira Silva da Costa Severino, 16701, 167; Victor Silva de Sá, 16702, 168; Vinícius Alexandre dos Santos Silva, 16703, 168; Vitor Leal de Freitas, 16704, 168; Wandrya Cristina Duarte de Oliveira, 16705, 169; Wellington da Silva Vieira, 16706, 169; Wellington Rocha dos Santos, 16707, 169; Wilson Marcos Lima dos Santos, 16708, 170; Wilson Junio Mendonça Oliveira, 16709, 170; Yan César Farias do Nascimento, 16710, 170; Yasmin Sousa da Costa, 16711, 171; Yasmin Eduarda Santos Silva, 16712, 171; Yasmin Papassoni Reis de Souza, 16713, 171; Renata Maciel da Silva, 16714, 172; Kauã Paixão da Costa Quintino, 16715, 172; Maks da Silva Araujo, 16716, 172; Allana Vitória Silva Araujo, 16717, 173; Ana Carolina Farias de Araujo, 16718, 173; Ana Deolina Batista Silva, 16719, 173; Ana Paula da Silva Luiz, 16720, 174; Ana Vitoria Mendes da Silva, 16721, 174; Ayra Monteiro, 16722, 174; Carlos Eduardo Farias Maia, 16723, 175; Douglas de Castro Lima, 16724, 175; Edineide Marques da Silva, 16725, 175; Flávia Dalgisa Correa de Oliveira Souza, 16726, 176; Gabriel Cutrim Neri, 16727, 176; Guilherme Rodrigues dos Santos Fonseca, 16728, 176; Iago Henrique de Oliveira Dutra, 16729, 177; Ingrid Santos do Nascimento, 16730, 177; Jéssica Freitas Silva, 16731, 177; Jordean Vasconcelos da Conceição, 16732, 178; José Humberto Rodrigues de Sousa, 16733, 178; Laís Lopes Rodrigues, 16734, 178; Laisa Dias de Oliveira, 16735, 179; Luciana Silva Oliveira, 16736, 179; Luis Gabriel Pereira Severiano, 16737, 179; Marcelo Benjamin Bernardino, 16738, 180; Marcos Vinícios da Silva Alves, 16739, 180; Marcus Vinícius Malcher Marques, 16740, 180; Maria Eduarda Aquino de Sousa, 16741, 181; Moisés Lima Sousa, 16742, 181; Nicolle Evelyn Silva, 16743, 181; Pedro Wellington Guimarães Pereira, 16744, 182; Raimundo Nonato da Silva de Souza, 16745, 182; Raissa Almeida de Oliveira, 16746, 182; Rogéria Mendes da Silva, 16747, 183; Romeu Rosas Neto, 16748, 183; Wilma de Santana Silva, 16749, 183; Jonathan Guilhon dos Santos, 16750, 184; Bernardo Britto de Azevedo, 16751, 184; Marco Antonio Oliveira Silva Júnior, 16752, 184, por serem concluintes de 2025; Diretor Eliseu Kadesh Rosa Assunção, Reg. nº 1277 - Famatec; Secretário Escolar Marco Antônio Costa Rosa, Reg. nº 2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO MAPA, credenciado pela Portaria nº 1.266, de 24 de novembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alessandro Wagner Vasconcelos Macedo, 184, 65; Aline Gabriela da Costa e Silva, 185, 65; Ana Mel Cirqueira de Souza Araújo, 186, 65; Ariel Vitor da Costa Rabelo, 187, 66; Áxel Raphael Araujo de Macêdo, 188, 66; Breno Rodrigues Pereira, 189, 66; Cauã Iego Lima Santos, 190, 67; Daniel Nery Quintana, 191, 67; Davi do Nascimento Silva, 192, 67; Eduardo Fonseca da Silva, 193, 68; Gabrielle Brasil Moura de Araujo, 194, 68; Hérica Dias de Almeida, 195, 68; Letícia Brasil Moura de Araujo, 196, 69; Ludmilla Rodrigues da Silva, 197, 69; Maria Eduarda Azevedo Oliveira, 198, 69; Myrella Vieira Carvalho, 199, 70; Renata Xavier Rodrigues Brandão, 200, 70; Sérgio Nicolas Saraiva da Silva, 201, 70; Vitória Serrado Netto, 202, 71; Yan Carlos Macalister Araujo Silva, 203, 71, por serem concluintes de 2024; Diretora Inês Maria de Matos Felix, Reg. nº 286/1997 - Universidade Castelo Branco; Secretária Escolar Denise de Souza Pereira, Reg. nº 114 - Instituto Evolução.

COLÉGIO OBJETIVO ASA NORTE, credenciado pela Portaria nº 63, de 27 de fevereiro de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Maria Eduarda Ferreira de Melo, 354, 18, por ser concluinte de 2023; Diretor Ricardo Basílio da Silva Neto, Reg. nº 12446 - Facibra; Secretária Escolar Jullia Michelle da Cunha Lima Leite Neves, Reg. nº 282 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO OLIMPO - ÁGUAS CLARAS, credenciado pela Portaria nº 1.168, de 08 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alex Ken Kihara Suzuki, 459, 157; Amanda Elmates Marangon, 460, 157; Ana Carolina Rodrigues de Oliveira Melo, 461, 157; Arthur Oliveira Garcia, 462, 158; André Luis Rocha Lopes de Aguiar, 463, 158; Antônio Gabriel Vieira Paiva, 464, 158; Ana Beatriz Pinheiro de Souza, 465, 159; Ana Clara Pio Bruzzeguez, 466, 159; Ana Júlia Ferreira de Lima, 467, 159; Beatriz de Souza

Maia, 468, 160; Beatriz Guerra Nascimento Sousa, 469, 160; Bárbara Fonseca dos Santos Melo, 470, 160; Bianca Barros, 471, 161; Brenda Barbosa Rocha, 472, 161; Cecília Zilio Henk, 473, 161; Caio Andrade Ramalho, 474, 162; Caio Yuji Sasaki Souza, 475, 162; Davi César de Oliveira Quintanilha, 476, 162; Daniel Chaves Pinheiro da Silva, 477, 163; Davi Pereira Dias, 478, 163; Eduardo Ramos Simões da Conceição, 479, 163; Eduardo Melo Vergne Dainez Resende, 480, 164; Fernanda Massotti Kapper, 481, 164; Fernando Ventura Alves, 482, 164; Gabriela Iglesias Porto, 483, 165; Gabriel Ângelo Tomaz, 484, 165; Gabriel Moreira Machado Landin, 485, 165; Geísa Geralda Mendes dos Santos, 486, 166; Giovanna Lucena Rodrigues, 487, 166; Guilherme de Almeida Santos Oliveira, 488, 166; Guilherme Leite de Matos e Almeida, 490, 167; Isabela Sofia Rodrigues Andrade, 491, 167; Isabelle Almeida Caetano, 492, 167; Isadora Tourinho Sotero, 493, 168; Igor Viana Diener, 494, 168; Ingrid Santos Richter, 495, 168; João Marcos Rocha Lopes de Aguiar, 496, 169; João Pedro Martins Neto, 497, 169; Júlia Couto de Souza, 498, 169; Júlia Barbosa Magalhães, 499, 170; Júlia Miranda dos Santos, 500, 170; Júlia Maneschy Gomes, 501, 170; Júlia Ferreira Matos de Oliveira, 502, 171; Julia Vitoria Barbosa Alves, 503, 171; Júlia Vitória dos Santos Barros, 504, 171; Laura Marinho de Souza, 505, 172; Lara Valente de Oliveira, 506, 172; Lavínea Cardoso Borges, 507, 172; Letícia Leme Carrijo, 508, 173; Letícia Maria Carneiro Coutinho, 509, 173; Louise Barros de Aguiar Araújo, 510, 173; Lorenzo Zanetta, 511, 174; Lucas Cerqueira Dedavid, 512, 174; Lucas Coelho Ribeiro, 513, 174; Lucas da Silva Peres, 514, 175; Maria Clara Madeira Ferraz, 515, 175; Maria Clara Soares Lima, 516, 175; Maria Cecília Marques Neri, 517, 176; Maria Eduarda Guedes Resende, 518, 176; Mariah Tonaco Junqueira, 519, 176; Maria Luiza Silva e Sousa, 520, 177; Maria Luísa Pelegrini Ximendes, 521, 177; Maria Luiza Timo Mesquita, 522, 177; Mariana Fernandes Bezerra, 523, 178; Maria Laura de Carvalho Curi, 524, 178; Maria Izabel de Abreu, 525, 178; Marco Túlio Inacio Vieira, 526, 179; Matheus Campelo Teles, 527, 179; Matheus Araujo Luiz do Vale, 528, 179; Nathália Freitas Tavares, 529, 180; Nathália Fernandes Franco, 530, 180; Nicole Mariel Marques Nunes, 531, 180; Paulo Henrique Martins Gomes, 532, 181; Pedro de Oliveira e Silva Rodrigues, 533, 181; Pedro Kiyotsuka Gomes, 534, 181; Pedro Rocha Nolêto, 535, 182; Rafaela Rabelo Rocha, 536, 182; Rafaela Trindade de Paula Freitas Monte Amado, 537, 182; Rafael Aires Andrade Simões Pinho, 538, 183; Ricardo Ilha Carvalho, 539, 183; Rodrigo de Oliveira Teixeira, 540, 183; Sarah Naomi Uejo, 541, 184; Thiago Périco Scotti, 542, 184, por serem concluintes de 2025; Diretor Diego Bernadelli Santos, Reg. nº 3810 - Fatap; Secretária Escolar Cristina dos Santos Rocha Loures, Reg. nº 3323 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO SERTIÓS, credenciado pela Portaria nº 380, de 21 de novembro de 2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amanda Paes de Andrade Pereira, 255, 90; Ana Clara Carmona de Aquino, 256, 90; Arthur Damasceno Torres Cortês, 257, 91; Davi Campos Cruz, 258, 91; Gabriel Golin Gilio, 259, 92; Gabriel Habib Vieira Mendes, 260, 92; Giulia Mantia Gessi Gomes da Silva, 261, 93; Lis Cristina Velásquez Melo, 262, 93; Luara Evelyn Magnani Marin, 263, 94; Luigi Bernardo de Brito Medeiros, 264, 94; Natália de Alarcão Honesko, 265, 95; Nina Gondo Morishita Wada, 266, 95; Rafael Quihillaborda Irazabal Amaral, 267, 96; Rafael Sampaio Martins, 268, 96; Samuel Reis Vita Ferreira, 269, 97; por serem concluintes de 2025; Diretora Edilane da Silva Lira, Reg. nº 56 - FALBE; Secretária Escolar Maria da Penha Barros Viana, Reg. nº 9289 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Daniel Campos, 1598, 145, por ser concluinte de 2022; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 03, Davi Bispo Aguiar, 1599, 145; Michele Xavier da Silva Nascimento, 1600, 145; Sudario Teixeira, 1601, 146; Thiago Soares Canavarro Carvalho, 1602, 146; Samara Ribeiro Nunes, 1603, 146; Valéria dos Santos do Nascimento, 1604, 147; Jhennifer Silva da Cruz, 1605, 147; Maiane Maria Pereira dos Santos, 1606, 147; Maria Luiza Viana da Silva, 1607, 148; Gilvonete Souza de Andrade Santos, 1608, 148; Venancio Soares Filho, 1609, 148; Daniel Christian dos Santos Moura, 1610, 149; Sâmila Mary Fernandes Rodrigues, 1611, 149; Lucas Marques Miguel da Silva, 1612, 149; Geovanna Rodrigues Paulino, 1613, 150; Nocivan Dias de Santana, 1614, 150; Marcos Vinícius Mamede Raya, 1615, 150; Pietro Emanuel Montiel Batista, 1616, 151; Thailane Alves dos Santos, 1617, 151; Tatiane do Socorro Fiuzza de Oliveira, 1618, 151; Eduardo Cortêz Araujo, 1619, 152; Gabriel Cassiano Rodrigues Pereira, 1620, 152, por serem concluintes de 2025; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 03, Renata Pereira de Moraes, 1621, 152; Maria da Conceicao Laurentino de Sousa, 1622, 153; João Victor de Figueiredo Cunha, 1623, 153; Janaina Maria Domingos Lustosa, 1624, 153; Rosely Gomes dos Santos, 1625, 154; Patrícia Helen de Brito Gonçalves, 1626, 154; Juliana Rodrigues da Silva, 1627, 154; Juan Pablo Souza de Oliveira, 1628, 155; Adriana Nunes Soares de Castro, 1629, 155; Tahira Beatriz Wesleyan Oliveira Brito, 1630, 155; Eduardo Nepomuceno Vieira, 1631, 156; Kerolayne Vaz Rodrigues, 1632, 156; Júnior Wesley Caetano de Lima Santos, 1633, 156; Diego Acacio da Cunha Lima, 1634, 157; Rayane Gonçalves da Silva, 1635, 157; Juliany Benigno de Mello, 1636, 157; Suzana Vasconcelos de Azevedo Kühne, 1637, 158; Pricilla Alves

Pereira, 1638, 158; Sueli Ferreira Passos, 1639, 158; Amanda Almeida de Moraes, 1640, 159; Ulisses Vilar Santos, 1641, 159; Gilsely de Melo Nery Martins, 1642, 159; Luciane Rodrigues da Silva, 1643, 160; Jessica Pereira Belchor Silva, 1644, 160; Thauanne Moreira Neves, 1645, 160, por serem concluintes de 2025; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Portaria nº 686, de 24 de junho de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 03, Antônio Francisco Reis dos Santos, 1646, 161; Gabriela Gomes Machado, 1647, 161; Nivia de Jesus Pereira, 1648, 161, por serem concluintes de 2025; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

ESCOLA ATUAL, recredenciada pela Portaria nº 23, de 05 de janeiro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Vitória Vasquez Fernandez Carneiro, 157, 53, por ser concluinte de 2023; Diretor Pedagógico Mauro Eloi de Oliveira Junior, Reg. nº 180 - Universidade Católica de Brasília, Secretária Escolar Pricila de Almeida Alvarenga Oliveira, Reg. nº 34450 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA TÉCNICA ANA NERY, credenciado pela Portaria nº 919, de 11 de setembro de 2023 - SEEDF: CURSO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Adriana Pereira de Sousa dos Santos, 77, 26; Alessandra Pereira de Sá, 78, 26; Angela Medeiros de Miranda Valdevi, 79, 27; Bruna Carmelita Pereira Vieira, 80, 27; Clara Moreira da Silva, 81, 27; Daniele Pinheiro da Silva, 82, 28; Denice Pires Barcelar, 83, 28; Gabrielle Pereira de Sá, 84, 28; Heloiza dos Santos de Souza, 85, 29; Janaína Alves de Jesus, 86, 29; Janaína Barros Nogueira, 87, 29; Josiane de Sousa da Silva, 88, 30; Laylla dos Santos Silva, 89, 30; Leidiane Freitas de Santana, 90, 30; Luciele Nascimento dos Santos, 91, 31; Nathany Stefany Silva Lemos, 92, 31; Paloma Carvalho da Silva Vieira, 93, 31; Rosana Almeida da Silva de Castro, 94, 32; Tatiane Rocha de Oliveira, 95, 32; Thaís Lisboa da Silva, 96, 32; Valdeglesia Lima da Costa, 97, 33; Érica Dias Rodrigues, 98, 33; Maria Lucelia Nascimento dos Santos, 99, 33; Karla Karolinne de Lima Ferreira, 100, 34, por serem concluintes de 2024; Diretora Anabella da Cruz Vieira, Reg. nº 45493 - Universidade Federal do Maranhão; Secretário Escolar Davi Takeshi Kubo e Silva, Reg. nº 772 - Instituto Monte Horebe.

INPROTEC - INSTITUTO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TÉCNICO, credenciado pela Portaria nº 135, de 04 de junho de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AGRIMENSURA - EAD, Livro 04, Alanna Tayse Pagnoncelli Corso, 2022, 75; Antonio Juvercilio da Silva Filho, 2023, 75; Denis Alencar Barbosa Silva, 2024, 75; Ederson Vidal Souza Correa, 2025, 76; Eduardo Lucas Soares Mendonça, 2026, 76; Francisco Benício Gonçalves, 2027, 76; Francisco Emanuel dos Santos Araújo, 2028, 77; Gabriel Flores da Silveira, 2029, 77; Gessica Wesseler de Oliveira, 2030, 77; Giselle Cristiane dos Santos Bezerra, 2031, 78; Joacil da Luz Silva, 2032, 78; Johnatan Helbert de Souza, 2033, 78; José Barbosa dos Santos, 2034, 79; Leonan Pedroso Alves, 2035, 79; Malcon Rodrigues, 2036, 79; Marcos Leandro Rodrigues Lima, 2037, 80; Nathanael Xavier da Silva, 2038, 80; Ney Santiago de Castro, 2039, 80; Orides Charles Oliveira, 2040, 81; Paulo Juracé Melo Alcântara, 2041, 81; Peterson Wender Chaveiro Garcia, 2042, 81; Rafael de Oliveira Aguiña, 2043, 82; Richard Bryan Duarte Rodrigues, 2044, 82; Thiago Souza da Silva, 2045, 82; Vinícius Bezerra de Oliveira, 2046, 83; Wallace de Souza, 2047, 83; Wenderson Douglas Gouveia Vilar, 2048, 83; Weverton Cesar de Moura, 2049, 84; William Santos da Silva, 2050, 84; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - EAD, Aline Pereira Neri, 2051, 84; Almir da Gama Aquino, 2052, 85; Alysson Vinicius Santos de Paula, 2053, 85; Anderson Pereira dos Santos Carvalho, 2054, 85; Claudemir Soares Pereira, 2055, 86; Darwin John Sotomayor Sciberras, 2056, 86; Deivison Honorato da Silva, 2057, 86; Egidio Rodrigues de Sousa Neto, 2058, 87; Elizzeu Medeiros de Oliveira Lacerda, 2059, 87; Felipe Lopes de Pontes, 2060, 87; Fernanda Olímpia Firmo Xavier, 2061, 88; Francineide Santos de Lima, 2062, 88; Francisco de Assis Costa de Oliveira, 2063, 88; Gustavo Pereira dos Santos, 2064, 89; Jerfesson Ivo Santos Bezerra, 2065, 89; Keyven Rorges Moreira Novaes, 2066, 89; Leonardo Luz Moisés, 2067, 90; Leonardo Vinicius Souza, 2068, 90; Luan Araujo dos Santos, 2069, 90; Luiz Henrique da Silva, 2070, 91; Matheus Lanchin Coelho, 2071, 91; Maxuel de Sousa Mendonca, 2072, 91; Messias Santos Diniz, 2073, 92; Miqueias Silva dos Santos, 2074, 92; Priscila Aparecida Alves dos Santos, 2075, 92; Rafael dos Santos Souza, 2076, 93; Rodrigo Adolfo Pinto, 2077, 93; Ronaldo Rodrigues Gonçalves, 2078, 93; Safira Meneses Silva, 2079, 94; Vitoria Rubia dos Reis Mendes, 2080, 94; Wanderlino Lima Pereira Junior, 2081, 94; Wendel Alcides dos Reis, 2082, 95; Wenderson de Souza Pinheiro, 2083, 95, por serem concluintes de 2025; Diretor Edilvo de Sousa Santos, Reg. nº 1642 - Famatec; Secretária Escolar Simeí da Silva Alves, Reg. nº 7613 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

INSTITUTO MONTE HOREBE, recredenciado pela Portaria nº 602, de 22 de junho de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 37, de 28 de fevereiro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES - EAD, Livro 33, Alice Francisco dos Santos Costa, 9489, 01; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE - EAD, Miguel Barros Godinho de Campos, 9490, 01, por serem concluintes de 2025; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - SR/COR/MEC; Secretária Escolar Adryene Duarte de Lima, Reg. nº 7887 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE, recredenciado pela Portaria nº 602, de 22 de junho de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 37, de 28 de fevereiro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD,

Livro 33, Givaldo Viana Fernandes Junior, 9492, 02, por ser concluinte de 2023; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - SR/COR/MEC; Secretária Escolar Adryene Duarte de Lima, Reg. nº 7887 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE, recredenciado pela Portaria nº 602, de 22 de junho de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 37, de 28 de fevereiro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Livro 33, Vanessa Silva dos Santos, 9493, 02; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Alzelenia Ferreira Hertel Santiago, 9494, 03; Camila Cristine da Silva Lira, 9495, 03; Givaldo Viana Fernandes Junior, 9496, 03; Kaline Carneiro Oki Hogem, 9497, 04; Katiane Meire de Sousa Aguiar, 9498, 04; Osana da Costa de Souza, 9499, 04; Thamio Carvalho Fortes, 9500, 05; Yago Carvalho Rabelo, 9501, 05; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Aysla Felix de Sousa Mello, 9502, 05; Cristiane Dias de Figueiredo Sarmiento, 9503, 06; Daniela Teixeira Rodrigues, 9504, 06; Juliana Marise Almeida, 9505, 06; Julian dos Santos Mello, 9506, 07; Leila Cardoso Costa, 9507, 07; Leili Emili Ferreira da Silva Santos, 9508, 07; Luara Perciliano de Souza e Silva, 9509, 08; Maria Elisabete Ferreira Angelo, 9510, 08; Maria Helena da Silva Santos Linke, 9511, 08; Marina Castro Perpétuo de Souza, 9512, 09; Sandra Regina Araujo Soares, 9513, 09; Suelen de Souza Moraes Brandão, 9514, 09; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Derli de Oliveira, 9515, 10; Drieli Gonçalves Goulart, 9516, 10; Francisco Rubens da Silva Araujo, 9517, 10; Luciana Mendonça Alves, 9518, 11; Marcio Vieira de Santana, 9519, 11; Rodrigo Augusto Scaringi Tavares do Nascimento, 9520, 11; Stefany Lima de Faria, 9521, 12; Vanessa Ribeiro Rios, 9522, 12, por ser concluinte de 2025; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - SR/COR/MEC; Secretária Escolar Adryene Duarte de Lima, Reg. nº 7887 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INSTITUTO MONTE HOREBE, recredenciado pela Portaria nº 602, de 22 de junho de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 37, de 28 de fevereiro de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 33, Caio Pereira Marques de Sousa, 9523, 12; Camila Alves Brigagão, 9524, 13; Juciara Mendes da Silva, 9525, 13, por ser concluinte de 2025; Diretora Márcia Mouro de Souza, Reg. nº 4307 - SR/COR/MEC; Secretária Escolar Adryene Duarte de Lima, Reg. nº 7887 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, credenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Rayzete Amorim Rodrigues, 982, 54; Jéssika Nayara Nogueira da Rocha, 983, 54; Breno Felipe Silva Lima, 984, 54; Ana Lídia Soares Gomes, 985, 55; Thalysom da Silva Freitas, 986, 55; Ana Cláudia de Oliveira Rabelo, 987, 55; Junia Ferreira Lopes, 988, 56; Nicollas Víctor Peres da Silva, 989, 56; Suyan Oliveira Santos Bueno, 990, 56; Kássio Alves Rocha, 991, 57, por serem concluintes de 2025; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 150040215 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB Jovens e Adultos.

RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, publicada no DODF nº 171, de 20 de agosto de 2014, página 06, ONDE SE LÊ: "...Marco Antônio Ferreira da Silva...", LEIASE: "...Marco Antonio Ferreira da Silva...".

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Ana Carolina Antunes Figueiredo, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO - GUARÁ, publicado no DODF nº 59, página 18, de 26 de março de 2003, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Claudivania Rodrigues de Souza Carvalho, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do COLÉGIO KADIMA, publicado no DODF nº 63, página 11, de 27 de março de 2013, por ter sofrido alteração em seu nome.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Karine Pereira da Silva, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO KADIMA, publicado no DODF nº 228, página 09, de 31 de outubro de 2014, por ter sofrido alteração em seu nome.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHO DO DIRETOR
Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as

disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.577,73 (um mil e quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) em favor da empresa ESPACO LAVORATO PSICOLOGIA LTDA- CNPJ- 33.263.364/0001-13, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00132684/2025-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO RASIA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 148.738,31 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A- CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00129096/2025-92, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO RASIA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 15.763,31 (quinze mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00129779/2025-40, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO RASIA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 169,62 (cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) em favor da empresa EAPS - ESPACO AMPARE DE PSICOLOGIA E SAUDE LTDA- CNPJ- 29.349.671/0001-44, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00129422/2025-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO RASIA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.313,74 (dois mil e trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos) em favor da empresa BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA- CNPJ- 05.544.035/0001-05, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00090984/2025-16, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO RASIA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as

disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 24.454,88 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00129788/2025-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO RASIA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais) em favor da empresa BSB OTORRINO SERVICOS DE SAUDE LTDA- CNPJ- 35.001.570/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00089154/2025-38, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO RASIA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA- CNPJ- 03.923.271/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00131012/2025-81, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO RASIA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.942,94 (dois mil e novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos) em favor da empresa ORTA SAUDE MENTAL LTDA- CNPJ- 24.386.034/0001-24, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00134844/2025-59, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO RASIA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 43.984,28 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) em favor da empresa INSTITUTO DE CANCER DE BRASILIA LTDA- CNPJ- 11.859.927/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00105794/2025-01, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO RASIA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de

2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 50.924,95 (cinquenta mil e novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa GEROCLINICA ASSISTENCIA GERIATRICA LTDA- CNPJ- 03.634.318/0001-12, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00063606/2025-51, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO RASIA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DA DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 106.565,69 (cento e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00116836/2025-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO SASA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DA DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 119.229,54 (cento e dezenove mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00116858/2025-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO SASA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DA DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor da empresa CBV-CENTRO BRASILEIRO DA VISAO SA- CNPJ- 06.160.688/0001-53, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00117151/2025-00, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO SASA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DA DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 958,95 (novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00124605/2025-91, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO SASA

Substituto, Ordenador de Despesas

DESPACHO DA DIRETOR

Em 18 de dezembro de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 135,64 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa INSTITUTO DE CANCER DE BRASILIA LTDA- CNPJ- 11.859.927/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00126246/2025-14, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

RODRIGO SASA

Substituto, Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 272, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos Sindicância Acusatória nº 220240030/2024-SEAPE, e do Processo SEI/GDF nº 04026-00040018/2024-74, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI - GDF nº (173752463) - SEAPE/COSIP/GECOR/NUSAP e Decisão nº (189274562) por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do Art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001, bem como, Art. 215, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º Arquivar a Sindicância Acusatória nº 220240030/2024-SEAPE, instaurada por meio da Portaria nº 229, de 10/09/2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 16/09/2024, pg. 80.

Art. 3º Após a devida publicação, à Gerência Correicional para os devidos fins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.200, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI n. 00400-00037255/2025-17, prorrogado pela Portaria nº 966, de 21 de outubro de 2025 publicada no DODF nº 202, de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.201, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI n. 00400-00010663/2025-13, prorrogada pela Portaria nº 952 de 16 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de Dezembro de 2025, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA
Presidente JAR/DF-LEGAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA.
Data: 12 de Dezembro de 2025, sexta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 10:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA. REQUERENTE: CARLOS ALBERTO BRANDÃO. PROCESSO: nº: 04017-00044257/2024-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. REQUERENTE: ANDREA KARENINA ISACKSSON DALBUQUERQUE. PROCESSO: nº: 04017-00013947/2025-09 (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELA ANULAÇÃO DO AUTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. REQUERENTE: MARCELO HENRY SOARES MONTEIRO. PROCESSO: nº: 04017-00014372/2025-33. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. REQUERENTE: INTENSES LOUNGES LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00015504/2025-44. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00048212/2024-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ROBSON COELHO FARIAS. PROCESSO: nº: 04017-00016821/2025-88. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: URIAS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGRONEGÓCIOS LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00018108/2025-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO PLANALTO. PROCESSO: nº: 04017-00001846/2019-39. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARA ANULAR O AUTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MÚCIO RODRIGUES DA CUNHA. PROCESSO: nº: 04017-00012447/2025-41. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: LL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00010395/2025-79. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: EDILSON DE SOUZA. PROCESSO: nº: 04017-00011502/2025-86. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: EDILSON DE SOUZA. PROCESSO: nº: 04017-00010795/2025-84. (AUTO DE EMBARGO).

Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00009757/2025-89. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às onze horas e quarenta e quatro minutos, a sessão foi encerrada a palavra da Presidente da 1.ª Câmara, Sr. MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

JANAÍNA DA SILVA SOUZA
Vice-Presidente JAR/DF-LEGAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA.

Data: 15 de Dezembro de 2025, segunda-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. REQUERENTE: GHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. PROCESSO: nº: 04017-00018230/2023-83. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. REQUERENTE: MARIA IZOE OLIVEIRA DE ARAÚJO. PROCESSO: nº: 00361-00061973/2017-91. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTO AGOSTINHO LTDA ME. PROCESSO: nº: 04017-00002800/2025-85. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. REQUERENTE: MAJESTIC MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00008125/2024-17. (TRCO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ACADEMIA STMR S.A. PROCESSO: nº: 04017-00044915/2024-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: GISELLE VICENTE DA SILVA. PROCESSO: nº: 04017-00019175/2025-19. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: RUAN PABLO SOARES DE MORAIS. PROCESSO: nº: 04017-00019172/2025-77. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: BOTECO SABIÁ LTDA – ME. PROCESSO: nº: 04017-00017329/2025-20. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDÍFICIO BARCELONA. PROCESSO: nº: 04017-00022257/2025-32. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA. PROCESSO: nº: 04017-00023467/2024-67. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. REQUERENTE: FELIPE DANTAS DE SOUZA. PROCESSO: nº: 04017-00045151/2024-26. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. REQUERENTE: EVALDO CESAR CAVALCANTE RODRIGUES. PROCESSO: nº: 04017-00019232/2025-51. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. REQUERENTE: FAUSTO E MANOEL SUL RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00018467/2023-64. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DE DILIGÊNCIA. Relator: ELDINO DIAS FURTADO. REQUERENTE: MARIA DO ROSÁRIO ALVES CARNEIRO DE LIMA ME – CENTRO DE ENSINO CASTELO ENCANTADO. PROCESSO: nº: 04017-00010701/2025-77. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: KHAIRIEH JAMIL OUSSAILI. PROCESSO: nº: 04017-00018815/2025-65. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ENEDINA DE JESUS AMARO DE SOUZA. PROCESSO: nº: 04017-00021278/2025-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MERCEARIA GALENO LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00015298/2025-72. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE:

PAULO HENRIQUE SANTANA GONÇALVES. PROCESSO: nº: 04017-00018484/2025-63. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: LAYOUT PROPAGANDA LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00018074/2025-12. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JUCILANDIO SOUSA. PROCESSO: nº: 04017-00014086/2025-78. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ALDENI APARECIDO B. DE OLIVEIRA. PROCESSO: nº: 04017-00015943/2025-57. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: PAULO HENRIQUE GOMES COSTA. PROCESSO: nº: 04017-00010955/2025-95. (AUTO DE APRENSÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: MARI LÚCIA BOITA. PROCESSO: nº: 04017-00030103/2024-33. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. REQUERENTE: PAULO OTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. PROCESSO: nº: 0454-001013/2014. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: JOALDO FERREIRA COSTA. PROCESSO: nº: 04017-00010807/2025-71. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: HOMERO GARRIDO GUIMARÃES. PROCESSO: nº: 04017-00007719/2025-91. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: SIDNEI BARRETO SALGADO. PROCESSO: nº: 04017-00011260/2024-40. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESERVA MALBEC. PROCESSO: nº: 04017-00013203/2025-86. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: FUMAÇA BAR E PETISCARIA LTDA – ME. PROCESSO: nº: 04017-00014539/2025-66. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: BR AUTO SERVICE LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00029692/2024-15. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: EVANIDE GOMES DA CUNHA. PROCESSO: nº: 04017-00042083/2024-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ESPÓLIO DE ARLEI DE OLIVEIRA. PROCESSO: nº: 04017-00010002/2025-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. REQUERENTE: ACADEMIA MOVIMENTO LTDA. PROCESSO: nº: 04017-00015733/2025-69. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às quatorze horas e vinte e seis minutos, a sessão foi encerrada a palavra da Vice-Presidente da 2.ª Câmara, Sr.ª JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Como nada mais foi dito nem perguntado, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 239, de 18 de dezembro de 2025, páginas 43 a 44.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA OCTOGÉSIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, REALIZADA EM 19/11/2025.

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede social da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB, realizou-se, de modo virtual, a 80ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia

de Saneamento Ambiental do distrito Federal, com a participação dos Conselheiros: ANA PAULA CARDOSO DA SILVA - Presidente, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ELZO BERTOLDO GOMES, EPITÁCIO DO NASCIMENTO SOUSA JÚNIOR, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES, LUCILENE M FLORÊNCIO QUEIROZ, RICARDO ALEXANDRE R. PERES e WILSON MARRA JÚNIOR. Registra-se, para constar as presenças dos Srs. Rafael de Sá Oliveira - Assessor de Governança, Risco e Conformidade, e Luiz Eduardo Sá Roriz – Diretor Jurídico. Iniciados os trabalhos, a Sra. Presidente passou a tratar do assunto objeto da Ordem do Dia: que trata do encaminhamento de ofício pelo Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, contemplando indicação do Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz, para ocupar também o cargo de Diretor de Regulação e Meio Ambiente da Companhia. Na oportunidade, a Sra. Presidente, incumbida das responsabilidades próprias do Conselho de Administração, e na forma do Art. 36, inciso II, c/c com o Art. 39, do Estatuto Social, observando-se as disposições da Lei 6.404/76, submeteu aos seus pares os termos do Ofício SEI-GDF nº 223/2025 - GAG/GAB, constante do Processo SEI nº 00010-00001851/2025-07, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, e transcrito nos termos a seguir: “ASSUNTO: Indicação. Diretoria de Regulação e Meio Ambiente. Caesb. Senhora Presidente, Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a V.Sa. para indicar Luiz Eduardo Sá Roriz (187710275), em substituição a Haroldo Toti, ao cargo de Diretor de Regulação e Meio Ambiente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb. Certo de contar com sua atenção, aproveite o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, IBANEIS ROCHA Governador”. Em seguida, após esclarecimentos e considerando os termos do mencionado ofício, a Sra. Presidente destacou a avaliação e manifestação favorável do Comitê de Elegibilidade da Caesb, nos termos registrados na Ata da 50ª Reunião Ordinária. Assim, em observância aos dispositivos legais, ao Estatuto Social e à Política de Indicação da Companhia, a Sra. Presidente do Conselho colocou a matéria em votação, sendo a proposição do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal aprovada, por unanimidade dos Conselheiros, resultando eleito o Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz, para ocupar, cumulativamente, o cargo de Diretor de Regulação e Meio Ambiente da Caesb, em substituição ao Sr. Haroldo Toti. O Diretor ora eleito complementará mandato, unificado, de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei 13.303/2016 - “Lei das Estatais”, e que se encerrará em abril de 2027. Registra-se ainda que com a eleição realizada, a Diretoria Colegiada da CAESB passará a ter a seguinte composição: PRESIDENTE - LUÍS ANTÔNIO DE ALMEIDA REIS; DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - WALTER LÚCIO DOS SANTOS BARROS; DIRETOR DE REGULAÇÃO E MEIO AMBIENTE e DIRETOR JURÍDICO - LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ; DIRETOR DE SUPORTE AO NEGÓCIO - ANDRÉ KLUPPEL CARRARA; DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL - MARCUS PEREIRA AUCÉLIO e DIRETOR DE ENGENHARIA - SÉRGIO ANTUNES LEMOS. Concluída a reunião e não havendo outro assunto a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Jaqueline de Fátima Pinheiro, Assistente dos Órgãos Colegiados, lavrei e subscrevo esta ata que, lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos Senhores Conselheiros. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio de Atas do Conselho de Administração da CAESB. (a) ANA PAULA CARDOSO DA SILVA – Presidente, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - Presidente Substituto, ARIDES JOSÉ DE ARAÚJO - Conselheiro representante dos empregados, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES – Conselheiro, EPITÁCIO DO NASCIMENTO S. JÚNIOR – Conselheiro, ELZO BERTOLDO GOMES – Conselheiro, FABIANA DI LUCIA DA SILVA PEIXOTO – Conselheira, JOÃO PAULO AMARAL RODRIGUES - Conselheiro Independente, LUCILENE M FLORÊNCIO QUEIROZ – Conselheira, RICARDO ALEXANDRE R. PERES - Conselheiro Independente, WILSON MARRA JÚNIOR – Conselheiro.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 18 de dezembro de 2025

PROCESSO: 00112-00012791/2025-47. INTERESSADO: Empresa TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 15.185.890/0001-20. ASSUNTO: Aplicação de penalidade por prática de ato ilícito em certame.

1. Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social vigente da Companhia, considerando o disposto no Parecer SEI-GDF n.º 660/2025 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (189196443), fundamentado no entendimento exarado pelo Núcleo de Licitação, nos termos do Memorando Nº 11/2025 - NOVACAP/PRES/NLC (176414714), do Despacho - NOVACAP/PRES/NLC (187020494), bem como do Adendo - NOVACAP/PRES/NLC (190216480), com fulcro no art. 251, III, §§ 7º e 8º, no art. 262, II e VI, e no art. 263, I, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, DECIDO pela aplicação de sanção à empresa TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.185.890/0001-20, da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir desta publicação, em razão

da apresentação de documentação que contém inconsistências significativas durante a fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 039/2022 – DECOMP/DA, conduzida que coloca em risco a regularidade, a transparência e a lisura do processo licitatório.

2. É facultado à empresa interpor recurso contra a aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta publicação, conforme Parágrafo único, do art. 263, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DECISÃO
ATA Nº 1305**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00030624/2025-50	JHB2382	YE02581564	ARQUIVAMENTO
00113-00027520/2025-68	REV0F51	TG00066113	ARQUIVAMENTO
00113-00027521/2025-11	REV0F51	TG00091023	ARQUIVAMENTO
00113-00027211/2025-98	SCA3D00	TG00029689	NÃO PROVIMENTO
00113-00009094/2025-81	JHP2463	GE01362134	NÃO PROVIMENTO
00113-00001533/2025-15	PDC5C11	YE02308448	NÃO PROVIMENTO
00113-00027518/2025-99	REV0F51	TG00090995	NÃO PROVIMENTO
00113-00027214/2025-21	SCA3D00	TG00029641	NÃO PROVIMENTO
00113-00027217/2025-65	SCA3D00	TG00029722	NÃO PROVIMENTO
00113-00005899/2025-55	PAM3040	YE02308657	NÃO PROVIMENTO
00113-00005911/2025-21	PAN2913	YE02344321	NÃO PROVIMENTO
00113-00028443/2025-63	SCD5E70	TG00042863	NÃO PROVIMENTO
00113-00000863/2025-85	OVS1493	YE02420263	NÃO PROVIMENTO
00113-00030296/2025-91	JIP0363	YE02563244	NÃO PROVIMENTO
00113-00027147/2025-45	HNI3037	YE02549476	NÃO PROVIMENTO
00113-00004927/2025-17	OQQ6970	CJ04072252	NÃO PROVIMENTO
00113-00003015/2025-28	GZW7114	YE02439445	NÃO PROVIMENTO
00113-00000307/2025-17	DMS3839	GE01347319	NÃO PROVIMENTO
00113-00005839/2025-32	JFN7698	GE01354175	NÃO PROVIMENTO
00113-00016585/2025-88	SSK0G19	YE02444572	NÃO PROVIMENTO
00113-00009723/2025-72	PAI6790	YE02441766	NÃO PROVIMENTO
00113-00009714/2025-81	SGZ2H90	GE01369088	NÃO PROVIMENTO
00113-00028398/2025-47	SGR0C68	YE02550092	NÃO PROVIMENTO
00113-00028961/2025-87	PAO9I04	TG00062141	NÃO PROVIMENTO
00113-00028964/2025-11	PAO9I04	TG00062311	NÃO PROVIMENTO
00113-00030268/2025-74	RES0B56	TG00139807	NÃO PROVIMENTO
00113-00027860/2025-99	SSG9B22	GE01389545	NÃO PROVIMENTO
00113-00027859/2025-64	SSG9B22	GE01389546	NÃO PROVIMENTO
00113-00027952/2025-79	ONC3H49	YE02564456	NÃO PROVIMENTO
00113-00027127/2025-74	JM4C15	YE02582116	NÃO PROVIMENTO
00113-00014138/2025-94	JIO8485	GE01360543	NÃO PROVIMENTO
00113-00009689/2025-36	JJE2D04	YE02441429	NÃO PROVIMENTO
00113-00018139/2024-27	PHF1D61	CJ03869742	NÃO PROVIMENTO
00113-00017757/2024-50	NGD1104	FC00677464	NÃO PROVIMENTO
00113-00027481/2025-07	RAY5F09	TG00066639	NÃO PROVIMENTO
00113-00027513/2025-66	REV0F51	TG00036053	NÃO PROVIMENTO
00113-00027515/2025-55	REV0F51	TG00057340	NÃO PROVIMENTO
00113-00027516/2025-08	REV0F51	TG00057344	NÃO PROVIMENTO
00113-00028444/2025-16	SCD5E70	TG00099159	NÃO PROVIMENTO
00113-00028451/2025-18	LRU8150	YE02586097	NÃO PROVIMENTO
00113-00005289/2025-51	PAZ6769	YE02417819	NÃO PROVIMENTO
00113-00005926/2025-90	REQ4H78	YE02410823	NÃO PROVIMENTO

00113-00003949/2025-60	HGG8H41	YE02382111	NÃO PROVIMENTO
00113-00003728/2025-91	PBM1707	GE01363388	NÃO PROVIMENTO
00113-00025533/2024-11	GU9D50	YE02417469	NÃO PROVIMENTO
00113-00027524/2025-46	REV0F51	TG00090949	NÃO PROVIMENTO
00113-00027523/2025-00	REV0F51	TG00052555	NÃO PROVIMENTO
00113-00027522/2025-57	REV0F51	TG00069278	NÃO PROVIMENTO
00113-00022270/2025-70	PBP7679	YE02514482	NÃO PROVIMENTO
00113-00023640/2024-13	QQA3G45	YE02419049	NÃO PROVIMENTO
00113-00025511/2024-51	JKB9235	YE02398567	NÃO PROVIMENTO
00113-00026846/2024-97	PBU5H75	GE01346235	NÃO PROVIMENTO
00113-00028550/2025-91	JHW1214	YE02564167	NÃO PROVIMENTO
00113-00010514/2025-71	JHS0012	YE02444074	NÃO PROVIMENTO
00113-00023070/2025-34	FRR8F52	YE02521128	NÃO PROVIMENTO
00113-00028515/2025-72	PSR7G69	TG00060793	NÃO PROVIMENTO
00113-00028510/2025-40	PSR7G69	TG00060813	NÃO PROVIMENTO
00113-00028522/2025-96	PAO9I04	TG00062408	NÃO PROVIMENTO
00113-00003311/2025-29	JII2470	YE02311158	NÃO PROVIMENTO
00113-00024924/2025-08	PAT6310	FC000861380	NÃO PROVIMENTO
00113-00003318/2025-41	JFU2970	YE02330981	NÃO PROVIMENTO
00113-00026172/2025-10	RCG0E22	YE02527879	NÃO PROVIMENTO
00113-00027293/2025-71	PAW8570	YE02568080	NÃO PROVIMENTO
00113-00026424/2025-01	JHH0D80	GE01372810	NÃO PROVIMENTO
00113-00026346/2025-36	RET3H11	YE02518378	NÃO PROVIMENTO
00113-00026528/2025-15	RMU9B74	YE02516957	NÃO PROVIMENTO
00113-00026527/2025-62	RMU9B74	YE02516956	NÃO PROVIMENTO
00113-00025543/2024-57	OVN7512	YE02363087	NÃO PROVIMENTO
00113-00011011/2025-13	JHW6645	CJ04116903	NÃO PROVIMENTO
00113-00025989/2025-62	TCC1D39	FC00086361	NÃO PROVIMENTO
00113-00004447/2025-56	SHH3J47	GE01364475	NÃO PROVIMENTO
00113-00028658/2025-84	SSM1J33	YE02549974	NÃO PROVIMENTO
00113-00000199/2025-74	PAJ9208	YE02253010	NÃO PROVIMENTO
00113-00005844/2025-45	PXK7222	GE01354930	NÃO PROVIMENTO
00113-00029721/2025-08	FDM0B87	YE02570765	NÃO PROVIMENTO
00113-00030047/2025-04	REG6F01	YE02288392	NÃO PROVIMENTO
00113-00027537/2025-15	QXX8E66	YE02549669	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 392, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que serão contemplados a com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

- I - 00390-00000774/2022-90;
- II- 0111-001313/2011;
- III- 00111-00008200/2022-12;
- IV- 00390-00008014/2022-21;
- V- 00111-00008371/2024-11;
- VI- 00111-00008211/2022-01;
- VII- 00111-00008208/2022-89;
- VIII- 00111-00008207/2022-34;
- IX- 00111-00008212/2022-47;
- X- 0429-000090/2015;
- XI- 00111-00008209/2022-23;
- XII- 0390-000671/2014;
- XIII- 0111-001263/2011;
- XIV- 00111-00010560/2018-06;
- XV- 04036-00000467/2025-23;
- XVI - 04036-00000466/2025-89;
- XVII- 00111-00008215/2022-81;
- XVIII- 00111-00007885/2022-80;
- XIX - 04036-00000647/2025-13;
- XX- 04036-00000389/2025-67;
- XXI- 00111-00008210/2022-58;
- XXII- 04036-00000387/2025-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de dezembro de 2025

PROCESSO: 00111-00008435/2022-12. INTERESSADA: IGREJA BATISTA NACIONAL, localizada na Quadra 31 conj A Lote 22 - Paranoá/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 190112990), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de dezembro de 2025

PROCESSO: 00390-00003762/2019-11. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério Internacional do Guará, localizada na Quadra 402, Avenida Ponte Alta, Lote 04, na Região Administrativa do Recanto das Emas. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 190112389), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de dezembro de 2025

PROCESSO: 0111-000452/1998. INTERESSADA: Instituição Fenações Integração Social, referente à área da instituição localizada na: Chácara nº02, Núcleo Rural Vargem da Benção, Região Administrativa do Recanto das Emas. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 190111908), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de dezembro de 2025

PROCESSO: 0390-000719/2016. INTERESSADA: R3 Cooperativa de Catadores de Santa Maria, localizada na QR 517 - Santa Maria, Brasília - DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 190113826), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de dezembro de 2025

PROCESSO: 04036-00000751/2025-08. INTERESSADA: Associação Instituto Casa do Pai, referente à área da instituição localizada na: NR vargem da Benção chacara 04 - Recanto DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 190111054), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 327, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, considerando a necessidade de prorrogação, de acompanhamento e de controle efetivo dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, o que dispõe a Instrução Normativa Nº 03, de 15 de Dezembro de 2021-TCDF e a Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022-CGDF e o Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se referem os fatos constantes do Processo nº 00150-00009404/2024-11, instaurada sob o Rito Sumaríssimo, pela

Portaria nº 166, de 30 de junho de 2025, no DODF nº 120, de 01 de julho de 2025, pelos motivos elencados no Despacho -SECEC/GAB/CPTCE-1 (190165745), da Comissão de Tomada de Contas Especial 1, constituída por meio das Portarias nº 184/2017 (DODF nº 119, de 23/06/17), nº 341/2018 (DODF nº 188, de 02/10/2018), nº 250/2023 (DODF nº 187, de 04/10/23), nº 346/2023 (DODF nº 88-A, de 28/12/23), nº 223/2024 (DODF nº 166, de 29/08/2024), nº 222 (DODF 2025 nº 168, de 05/09/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com a Lei nº 7.745, de 1º de outubro de 2025, e com o Decreto nº 47.762, de 02 de outubro de 2025, resolvem:

Art. 1º Estabelecer as competências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal na execução do Programa Cartão Uniforme Escolar, instituído pela Lei nº 7.745/2025, e regulamentado pelo Decreto nº 47.762/2025.

§ 1º O Programa fundamenta-se nos princípios do direito à educação e da dignidade da pessoa humana, conforme a Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); a Lei Orgânica do Distrito Federal; e a Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, que institui o Plano DF Sem Miséria.

§ 2º O Programa Cartão Uniforme Escolar possui caráter universal, sendo destinado aos estudantes regularmente matriculados na educação básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, independentemente da renda familiar.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) elaborar e manter atualizada a relação dos alunos matriculados na rede pública de ensino.

Art. 3º O auxílio financeiro do Programa Cartão Uniforme Escolar não será concedido às unidades familiares que possuam estudantes matriculados em escolas particulares, em instituições de ensino conveniadas com o Governo do Distrito Federal ou em Institutos de Ensino do Governo Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF):

I – realizar chamamento público para credenciamento dos estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei nº 7.745, de 1º de outubro de 2025, e do Decreto nº 47.762, de 2 de outubro de 2025, que atribuem à Sedes/DF a competência para o credenciamento dos estabelecimentos do Programa Cartão Uniforme Escolar;

II – fiscalizar as notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, que deverão mantê-las pelo prazo de 5 (cinco) anos;

III – apoiar as ações necessárias à operacionalização do Programa Cartão Uniforme Escolar em sua área de competência;

IV – acolher denúncias e indicar 2 (dois) servidores para compor a Comissão de Auditoria do Programa Cartão Uniforme Escolar;

V – suspender ou descredenciar os estabelecimentos credenciados que descumprirem as normas previstas na Lei nº 7.745, de 1º de outubro de 2025 ou no Edital de Chamamento Público;

VI – disponibilizar o Termo de Adesão às empresas aptas a participar do Programa;

VII – realizar todas as demais ações necessárias à operacionalização do Programa Cartão Uniforme Escolar.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF):

I - adotar as providências necessárias junto ao Banco de Brasília S.A. (BRB), nos termos do art. 3º da Lei nº 7.745/2025, para a operacionalização financeira do Programa, incluindo a confecção, recarga e distribuição dos cartões magnéticos aos beneficiários;

II – definir o valor do auxílio financeiro por estudante com base em procedimento de pesquisa de preços, considerando o custo médio do conjunto de itens que compõem o uniforme escolar, conforme regulamento;

III – disponibilizar os recursos financeiros necessários ao custeio do Programa Cartão Uniforme Escolar, em conta definida junto ao BRB, para crédito nos cartões magnéticos ou outro meio de pagamento previsto em regulamento;

IV – designar 3 (três) servidores para compor, juntamente com 2 (dois) indicados pela Sedes/DF, a Comissão de Auditoria do Programa Cartão Uniforme Escolar, responsável por apurar denúncias que indiquem desvio de finalidade no uso do benefício por parte de beneficiários ou empresas credenciadas;

V – sanar dúvidas gerais dos beneficiários sobre as regras e o funcionamento do Programa Cartão Uniforme Escolar;

VI – averiguar se os uniformes adquiridos por meio do Programa atendem às especificações estabelecidas no edital de credenciamento;

VII – publicar, até o dia 15 de agosto de cada ano, no Diário Oficial do Distrito Federal e em sua página na internet, manifestação sobre o quantitativo de peças e o valor estimado para custeio dos uniformes do ano letivo seguinte;

VIII – realizar demais ações necessárias à operacionalização do Programa Cartão Uniforme Escolar.

Art. 6º A Sedes/DF e a SEEDF assumem, reciprocamente, a título não oneroso, o compromisso de atuarem de forma articulada e em parceria, propiciando condições e equipes técnicas necessárias para a realização do objeto desta Portaria Conjunta, observando os princípios e regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O presente ajuste observará as práticas de integridade e de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos do Decreto Distrital nº 46.174, de 25 de abril de 2024, bem como as diretrizes da LGPD, responsabilizando os agentes de tratamento que fizerem uso indevido de dados pessoais, conforme as sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 7º Os dados objeto desta Portaria Conjunta serão utilizados exclusivamente para as finalidades nela previstas, visando à transparência e ao monitoramento da execução das políticas públicas, bem como ao fomento da tomada de decisão em prol da melhoria dos resultados dessas políticas.

Art. 8º Os responsáveis pelo tratamento de dados das respectivas Secretarias terão poderes para praticar os atos necessários à fiel execução desta Portaria Conjunta, dando ciência à autoridade máxima de cada órgão sobre as providências adotadas.

Art. 9º A operacionalização desta Portaria Conjunta dar-se-á por meio do Plano de Trabalho previsto no Anexo I, o qual detalha o fluxo de informações, as responsabilidades das partes, o cronograma de execução e os mecanismos de acompanhamento necessários à implementação do Programa Cartão Uniforme Escolar.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais observará o disposto nos arts. 6º a 8º desta Portaria Conjunta, devendo o acesso pelos agentes de tratamento estar condicionado à assinatura do Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo, conforme Anexo II.

§ 2º Os procedimentos decorrentes desta Portaria Conjunta não implicarão transferência de recursos financeiros entre as Secretarias envolvidas, correndo eventuais despesas à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 10. Constitui infração ao disposto nesta Portaria Conjunta o desvio de finalidade no uso do auxílio financeiro.

§ 1º A infração de que trata o caput deste artigo, após apuração em regular processo administrativo, será punida com a suspensão do estabelecimento comercial participante do Programa Cartão Uniforme Escolar pelo período de 3 (três) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 2º A Sedes/DF deverá prever, no Edital de Chamamento Público, as penalidades aplicáveis às empresas credenciadas que agirem em desacordo com a finalidade do Programa Cartão Uniforme Escolar, após o recebimento de denúncias ou constatações em fiscalização, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 3º O possível desvio de finalidade do uso de que trata o caput deverá ser apurado por Comissão de Auditoria composta por 5 (cinco) servidores, nos termos desta Portaria Conjunta.

§ 4º As irregularidades verificadas na execução desta Portaria Conjunta deverão ser comunicadas à Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-644-9060.

Art. 11. O saldo financeiro do Programa Cartão Uniforme Escolar ficará disponível para utilização pelo beneficiário até o final de outubro do ano corrente ao do pagamento.

Art. 12. O valor do benefício financeiro previsto nesta Portaria Conjunta será definido anualmente por ato da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.745, de 1º de outubro de 2025.

§ 1º Os recursos não utilizados no prazo descrito no caput deste artigo serão bloqueados e devolvidos ao erário.

§ 2º Não será concedido prazo adicional para utilização dos recursos, salvo, excepcionalmente, por decisão da Administração Pública em situações de caso fortuito, força maior ou relevância que prejudiquem a utilização do benefício financeiro.

Art. 13. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

ANEXOS

(Estes anexos são parte indissociável da Portaria Conjunta nº 05, de 10 de dezembro de 2025.)

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS	
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Secretaria Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes)	CNPJ: 04.251.080/0001-09
CIDADE: Brasília/DF	CEP: 70.770-501
ENDEREÇO DO ÓRGÃO / ENTIDADE: SEPN 515, Lote 2, Bloco B - Ed. Espaço 515, Asa Norte	DDD/Telefone: (61) 3773-7180
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Ana Paula Soares Marra	CPF: 062.***.***-08
CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF)	MATRÍCULA: 1689295-X

1 - DADOS CADASTRAIS	
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF)	CNPJ: 00.394.676/0001-07
CIDADE: Brasília/DF	CEP: 70.716-900
ENDEREÇO DO ÓRGÃO / ENTIDADE: Shopping ID. SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 9º andar - CEP 70716-900 - DF	DDD/Telefone: (61) 3901-2592
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Hélvia Miridan Paranaguá Fraga	CPF: 334.***.***-91
CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Estado de Educação	MATRÍCULA: 0300691-1

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto Compartilhamento de Informações.	Período de Execução	
	Início A contar da data da publicação da Portaria.	Término 12 meses após a publicação da Portaria.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
A Portaria Conjunta visa estabelecer o regimento para o compartilhamento de informações, dados e demais demandas necessárias para a plena execução do Programa Cartão Uniforme Escolar.		
JUSTIFICATIVA		
O Plano de Trabalho atende ao disposto na Lei nº 7.745, de 1º de outubro de 2025, que instituiu o Programa Cartão Uniforme Escolar, e no Decreto nº 47.762, de 02 de outubro de 2025, que atribuiu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF) a competência para o credenciamento dos estabelecimentos comerciais participantes do Programa.		
OBJETIVOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer o fluxo de informações entre as secretarias, de modo a assegurar celeridade na transferência de competências e responsabilidades entre a Sedes/DF e a SEEDF no âmbito do Programa Cartão Uniforme Escolar; • Viabilizar a implementação do Programa Cartão Uniforme Escolar; • Promover a integração entre as secretarias e fomentar melhorias na gestão do Programa. 		
OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS		
<p>Compete à Sedes/DF (Art. 4º):</p> <p>I – realizar chamamento público para credenciamento dos estabelecimentos comerciais, nos termos da Lei nº 7.745, de 1º de outubro de 2025, e do Decreto nº 47.762, de 2 de outubro de 2025, que atribuem à Sedes/DF a competência para o credenciamento dos estabelecimentos do Programa Cartão Uniforme Escolar;</p> <p>II – fiscalizar as notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados, que deverão mantê-las pelo prazo de 5 (cinco) anos;</p> <p>III – apoiar as ações necessárias à operacionalização do Programa Cartão Uniforme Escolar em sua área de competência;</p> <p>IV – acolher denúncias e indicar 2 (dois) servidores para compor a Comissão de Auditoria do Programa Cartão Uniforme Escolar;</p> <p>V – suspender ou descredenciar os estabelecimentos credenciados que descumprirem as normas previstas na Lei nº 7.745, de 1º de outubro de 2025 ou no Edital de Chamamento Público;</p> <p>VI – disponibilizar o Termo de Adesão às empresas aptas a participar do Programa;</p> <p>VII – realizar todas as demais ações necessárias à operacionalização do Programa Cartão Uniforme Escolar.</p>		
<p>Compete à SEEDF (Art. 5º):</p> <p>I – contratar instituição bancária responsável pela operacionalização financeira, confecção e distribuição dos cartões magnéticos, visando à execução eficiente do Programa;</p> <p>II – definir o valor do auxílio financeiro por estudante com base em procedimento de pesquisa de preços, considerando o custo médio do conjunto de itens que compõem o uniforme escolar, conforme regulamento;</p> <p>III – disponibilizar os recursos financeiros necessários ao custeio do Programa Cartão Uniforme Escolar, em conta definida junto ao BRB, para crédito nos cartões magnéticos ou outro meio de pagamento previsto em regulamento;</p> <p>IV – designar 3 (três) servidores para compor, juntamente com 2 (dois) indicados pela Sedes/DF, a Comissão de Auditoria do Programa Cartão Uniforme Escolar, responsável por apurar denúncias que indiquem desvio de finalidade no uso do benefício por parte de beneficiários ou empresas credenciadas;</p> <p>V – sanar dúvidas gerais dos beneficiários sobre as regras e o funcionamento do Programa Cartão Uniforme Escolar;</p> <p>VI – averiguar se os uniformes adquiridos por meio do Programa atendem às especificações estabelecidas no edital de credenciamento;</p> <p>VII – publicar, até o dia 15 de agosto de cada ano, no Diário Oficial do Distrito Federal e em sua página na internet, manifestação sobre o quantitativo de peças e o valor estimado para custeio dos uniformes do ano letivo seguinte;</p> <p>VIII – realizar demais ações necessárias à operacionalização do Programa Cartão Uniforme Escolar.</p>		

FORMA DE EXECUÇÃO
As partes designarão servidores técnicos que atuarão como pontos focais de acompanhamento, para gerenciar e administrar a execução do presente plano de trabalho, e que também serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.
RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E TECNOLÓGICOS
O presente Plano não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre as partes. Cada signatário envolvido arcará com suas próprias despesas, incluindo, entre outras, aquisição de hardware, pagamento de diárias e custo de deslocamento e capacitação.
ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO
1. Início da atuação conjunta e realização de reunião técnica para alinhamento. 2. Elaboração do modelo de compartilhamento de dados e definição da periodicidade. 3. Monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do modelo de compartilhamento de dados.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> • A Sedes/DF iniciará o credenciamento dos estabelecimentos interessados, em conformidade com o cronograma previsto no Edital de Chamamento Público aplicável ao período. • A Sedes/DF deverá publicar, em seu sítio eletrônico, a relação dos estabelecimentos credenciados. • Até o dia 15 de agosto de cada ano, a SEEDF deverá publicar, no Diário Oficial do Distrito Federal e em sua página na internet, manifestação sobre o quantitativo de peças e o valor estimado para o custeio dos uniformes do ano letivo seguinte. • A SEEDF adotará as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo próprio voltado à contratação do Banco de Brasília, responsável pela confecção e distribuição dos cartões magnéticos utilizados na execução do benefício previsto nesta Portaria Conjunta.
DAS RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> • Cada parte atuará nos limites de suas funções e atribuições legais, respondendo por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto deste instrumento. • As partes desenvolverão mecanismos técnicos necessários para viabilizar a troca de informações. • O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deverá observar finalidades específicas relacionadas à execução de políticas públicas e ao exercício de atribuições legais pelos órgãos e entidades envolvidos, respeitados os princípios de proteção de dados previstos na Lei nº 13.709/2018, com redação da Lei nº 13.853/2019.
ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO
TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO
Nome Completo: CPF: Matrícula: Cargo/Função: Órgão/Unidade: Telefone/E-mail:
FINALIDADE DO TERMO
O presente Termo tem por finalidade formalizar o compromisso do(a) servidor(a) acima identificado(a) quanto ao uso responsável, seguro e sigiloso das informações e dados pessoais tratados no âmbito do Programa Cartão Uniforme Escolar, instituído pela Lei nº 7.745/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 47.762/2025, em conformidade com as disposições da Portaria Conjunta nº 05/2025 – SEDES/SEEDF.
OBRIGAÇÕES DO(A) SERVIDOR(A)
I – utilizar as informações e os dados pessoais somente para as finalidades previstas no Programa Cartão Uniforme Escolar e nas atividades a ele vinculadas; II – manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados pessoais, informações sigilosas ou documentos que vier a acessar; III – adotar medidas administrativas de segurança da informação, incluindo sigilo de senhas e proteção documental; IV – comunicar imediatamente aos gestores qualquer incidente de segurança ou suspeita de vazamento; V – cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018 – e o Decreto Distrital nº 46.174/2024; VI – observar as diretrizes estabelecidas pela Sedes/DF e pela SEEDF quanto ao fluxo de informações, guarda e eliminação de dados; VII – responsabilizar-se por eventual uso inadequado ou irregular de dados pessoais, sujeitando-se às sanções aplicáveis.
RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS
I – garantir acesso compatível com as atribuições do servidor; II – disponibilizar orientações técnicas necessárias; III – assegurar condições técnicas mínimas para execução segura das atividades;
VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência durante todo o período em que o(a) servidor(a) exercer atividades relacionadas ao Programa Cartão Uniforme Escolar, permanecendo válido após o desligamento das atividades enquanto perdurar o dever de sigilo sobre os dados tratados.

DECLARAÇÃO
Declaro que li, compreendi e estou de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.
Brasília, ____ de _____ de 20____.
Assinatura do(a) Servidor(a) Nome: _____
Assinatura do(a) Gestor(a) Responsável Cargo/Função: _____

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui os Conselhos Gestores Consultivos das Unidades de Conservação Distritais O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece o dever do Poder Público e da sociedade em proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações; Considerando a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Considerando a Convenção sobre Diversidade Biológica, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 02, de 3 de fevereiro de 1994 e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998, que ratifica a pertinência da plena e eficaz participação de comunidades locais e setores interessados na implantação e gestão de Unidades de Conservação; Considerando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; Considerando a Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SDUC; Considerando o Decreto nº 39.717, de 19 de março de 2019, que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e; Considerando, por fim, a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, que cria o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, RESOLVEM:

Art. 1º Ficam instituídos os Conselhos Gestores Consultivos das Unidades de Conservação Distritais.

Parágrafo único. O agrupamento das Unidades de Conservação será realizado de acordo com suas características e proximidades, conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Cada Conselho Gestor Consultivo atuará como instância consultiva das unidades de conservação constantes nesta Portaria.

Art. 3º Compete a cada Conselho Gestor Consultivo:

I - apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;

II - conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade;

III - demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa, educação ambiental, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação e sua zona de amortecimento;

IV - promover ampla discussão sobre a efetividade da Unidade de Conservação e as iniciativas para sua implementação;

V - elaborar o Plano de Ação do Conselho, que contenha o cronograma de atividades e mecanismos de avaliação continuada, em conjunto com o planejamento da Unidade de Conservação;

VI - formalizar recomendações e moções, registradas em ata da reunião correspondente;

VII - acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão da Unidade de Conservação;

VIII - propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos;

IX - debater as potencialidades de manejo da Unidade de Conservação e propor iniciativas de gestão; e

X - criar Grupos de Trabalho para análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação, facultada a participação de representantes externos e obrigatória a participação de servidores diretamente relacionados com a gestão e execução de atividades rotineiras das Unidades de Conservação.

Art. 4º A missão, formação, implementação e alteração na composição dos Conselhos Gestores Consultivos das Unidades de Conservação distritais deverão considerar as seguintes diretrizes e princípios:

I - apoio à conservação da biodiversidade, dos processos ecológicos e dos ecossistemas que estão inseridos na Unidade de Conservação e sua área de influência;

II - zelo pelos objetivos de criação da Unidade de Conservação;

III - legitimidade das representações e a equidade de condições de participação dos distintos setores da sociedade civil e do Poder Público;

IV - promoção do diálogo, da gestão de conflitos, negociação e participação dos diversos interesses da sociedade relacionados às Unidades de Conservação;

V - transparência dos processos de gestão das Unidades de Conservação, com a adequação a cada realidade local e a participação de diferentes setores da sociedade;

VI - integração das Unidades de Conservação com o planejamento territorial da sua área de influência, estabelecendo-se articulações com diversos fóruns de participação, órgãos públicos e organizações da sociedade civil para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente;

VII - capacitação continuada da equipe gestora da Unidade e dos conselheiros, bem como de outros processos educativos que favoreçam a qualificação dos diversos setores na sua forma de atuação em apoio à gestão e à efetividade da Unidade de Conservação;

VIII - garantia de resposta oficial e encaminhamentos efetivos às manifestações e deliberações dos Conselhos e a busca de condições para o seu funcionamento contínuo; e

IX - caráter público das reuniões dos Conselhos e publicidade às suas decisões e manifestações.

Art. 5º Os Conselhos Gestores Consultivos devem ser compostos por, no mínimo, 15 membros, dentre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

§ 1º Será instituído Grupo de Trabalho para proceder com a caracterização do território e seus usos, o planejamento das atividades, a mobilização dos setores, a definição dos setores que comporão o conselho e a formalização do conselho.

§ 2º Para cada vaga no Conselho serão indicados um representante titular e um representante suplente, os quais poderão pertencer à mesma ou a diferentes instituições, desde que representantes de um mesmo setor.

§ 3º O Poder Público será representado por órgãos e entidades distritais de relevância para a área protegida, podendo ser convidadas a participar entidades federais relacionadas à conservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, à produção agrícola, ao ordenamento do uso do solo, aos aspectos histórico, cultural e patrimonial, dentre outros, com funções afins à gestão da unidade de conservação.

§ 4º A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica, organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente ou usuária e da zona de amortecimento, associações de moradores, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região e representantes de Comitês de Bacias Hidrográficas, dentre outros setores, que tenham relação com a temática.

§ 5º A representação do Poder Público e da sociedade civil deve ser, sempre que possível, paritária, considerando as peculiaridades locais.

§ 6º A nomeação dos representantes das instituições integrantes dos Conselhos Gestores Consultivos deverá ser feita por meio de Portaria Conjunta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal e do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental.

§ 7º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, contados da data da posse, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, mediante decisão do próprio Conselho e o devido registro em ata de reunião.

§ 8º A participação dos conselheiros nos Conselhos Gestores Consultivos é considerada atividade de relevante interesse público, de caráter voluntário e não remunerada.

Art. 6º Os Conselhos Gestores Consultivos das unidades de conservação distritais devem ser presididos pelos gestores das respectivas unidades de conservação do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, que se responsabilizará pelos procedimentos operacionais necessários ao pleno funcionamento do colegiado, tais como:

I - convocar a reunião de instalação do Conselho e de designação de seus membros conselheiros, dando-lhes posse; e

II - convocar reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

Art. 7º As reuniões do Conselho serão públicas, com suas datas, locais e horários previamente divulgados nos meios acessíveis a toda a sociedade.

§ 1º Os conselheiros serão previamente informados e cientes sobre as datas, locais e horários das reuniões, conforme o prazo previsto no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º Todos os interessados nos assuntos incluídos nas pautas das reuniões do Conselho poderão participar, mas apenas os conselheiros terão direito a voto.

Art. 8º O funcionamento do Conselho atenderá ao disposto em seu Regimento Interno, que deverá ser elaborado, discutido e aprovado no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua instalação.

Art. 9º O Regimento Interno deve garantir a ampla participação dos membros do Conselho e disporá do seguinte conteúdo mínimo:

I - objetivos e atribuições do Conselho, observado o art. 20 do Decreto nº 4.340/2002 e a legislação aplicável;

II - organização e estrutura do Conselho, com descrição de suas competências;

III - forma de funcionamento, de tomada de decisão e de manifestação; e

IV - critérios para a modificação dos setores que compõem o Conselho, alteração de instituições-membro, perda do mandato do conselheiro e vacância.

Art. 10. A criação dos Conselhos Gestores Consultivos na forma do Anexo I substitui a criação de conselhos gestores para cada unidade de conservação.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput, as hipóteses em que o Instituto Brasília Ambiental entender necessária a manutenção ou a criação de conselhos específicos para determinada unidade de conservação.

Art. 11. Para fins de gestão, os Conselhos Gestores Consultivos devem levar em consideração não só o perímetro da respectiva unidade de conservação e sua zona de amortecimento, mas também os corredores ecológicos a ela vinculados.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

RÔNEY NEMER

Presidente

Instituto Brasília Ambiental

ANEXO I

I - Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico do Paranoá, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação:

- a) Parque Ecológico do Paranoá;
- b) Floresta Distrital dos Pinheiros;
- c) Parque Ecológico Sementes do Itapoã;
- d) Área de Relevante Interesse Ecológico Paranoá Sul; e
- e) Refúgio de Vida Silvestre Cachoeirinha e Coqueirão*.

II - Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico Tororó, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação:

- a) Parque Ecológico Tororó;
- b) Parque Distrital Salto do Tororó;
- c) Parque Distrital de São Sebastião;
- d) Área de Relevante Interesse Ecológico do Córrego Mato Grande;
- e) APA da Bacia do Rio São Bartolomeu; e
- f) Reserva Biológica do Cerradão.

III - Conselho Gestor Consultivo da Estação Ecológica de Águas Emendadas, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação:

- a) Estação Ecológica de Águas Emendadas;
- b) Parque Ecológico e Vivencial da Lagoa Joaquim de Medeiros;
- c) Parque Distrital dos Pequizeiros;
- d) Parque Ecológico DER;
- e) Parque Distrital do Retirinho;
- f) Parque Ambiental Colégio Agrícola de Brasília*;
- g) Refúgio de Vida Silvestre Vale do Amanhecer;
- h) Refúgio Refúgio de Vida Silvestre Mestre D'Armas;
- i) Parque Ecológico Sucupira;
- j) Monumento Natural da Pedra Fundamental; e
- l) Área de Relevante Interesse Ecológico da Cachoeira do Pipiripau.

IV - Conselho Gestor Consultivo do Parque Distrital do Gama, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação:

- a) Parque Distrital do Gama;
- b) Reserva Biológica do Gama;
- c) Parque Ecológico Santa Maria;
- d) Parque Distrital Ponte Alta do Gama*; e
- e) Parque Ecológico do Gama.

V - Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico dos Jequitibás, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação:

- a) Parque Ecológico dos Jequitibás; e
- b) Refúgio de Vida Silvestre Canela de Ema*.

VI - Conselho Gestor Consultivo do Monumento Natural Dom Bosco, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação:

- a) Monumento Natural Dom Bosco;
- b) Área de Relevante Interesse Ecológico Dom Bosco;
- c) APA do Lago Paranoá;
- d) Refúgio de Vida Silvestre Canjerana;
- e) Refúgio de Vida Silvestre Garça Branca;
- f) Parque Distrital Bernardo Sayão;
- g) Parque Distrital das Copaibas;
- h) Reservas Ecológicas Lago Paranoá;
- i) Parque Ecológico das Garças;
- j) Área de Relevante Interesse Ecológico do Torto;
- l) Parque Ecológico da Vila Varjão;
- m) Parque Ecológico do Taquari;
- n) Refúgio de Vida silvestre Morro do Careca; e
- o) Parque Ecológico do Lago Norte.

VII - Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico Asa Sul, abrangendo as seguintes

Unidades de Conservação:

- a) Parque Ecológico Asa Sul;
- b) APA Gama-Cabeça de Veado;
- c) Parque Ecológico Península Sul;
- d) Parque Ecológico do Anfiteatro Natural Lago Sul;
- e) Parque Ecológico Lauro Muller;
- f) Parque Ecológico Luiz Cruls; e
- g) Estação Ecológica Córrego da Onça.
- h) Área de Relevante Interesse Ecológico do Bosque

VIII - Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico Olhos d'Água, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação:

- a) Parque Ecológico Olhos d'Água;
- b) Área de Relevante Interesse Ecológico Cruls;
- c) Parque Ecológico das Sucupiras;
- d) Parque Ecológico Enseada Norte; e
- e) Parque Ecológico Burle Marx.

IX - Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico Veredinha, abrangendo as seguintes

Unidades de Conservação:

- a) Parque Ecológico Veredinha;
- b) Refugio de Vida Silvestre do Rio Descoberto*;
- c) Reserva Biológica do Descoberto;
- d) APA da Cafuringa;
- e) Refugio de Vida Silvestre da Mata Seca; e
- f) Monumento Natural do Morro da Pedreira.

X - Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico Águas Claras, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação:

- a) Parque Ecológico Águas Claras;
- b) Área de Relevante Interesse Ecológico da Vila Estrutural*;
- c) Área de Relevante Interesse Ecológico do Córrego Cabeceira do Valo; e
- d) Parque Ecológico Areal.

XI - Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico do Cortado, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação:

- a) Parque Ecológico do Cortado;
- b) Área de Relevante Interesse Ecológico JK;
- c) Refugio de Vida Silvestre Gatumé;
- d) Parque Distrital Boca da Mata;
- e) Parque Ecológico Saburo Onoyama; e
- g) Parque Ecológico Três Meninas.

XII - Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico do Riacho Fundo, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação:

- a) Parque Ecológico do Riacho Fundo;
- b) Área de Relevante Interesse Ecológico Granja do Ipê; e
- c) Parque Distrital do Recanto das Emas.

XIII - Conselho Gestor Consultivo do Parque Ecológico Ezechias Heringer, abrangendo as seguintes Unidades de Conservação:

- a) Parque Ecológico Ezechias Heringer;
- b) Reserva Biológica do Guará; e
- c) Parque Distrital Pirá-Brasília*.

Unidades sinalizadas com (*) ainda estão em processo de criação, recategorização ou outra situação procedimental e serão retificadas em posterior alteração da presente portaria conjunta.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 223/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00008727/2025-17. Autuado (a): FERNANDA FRUTUOSO BARBOSA. Objeto: Auto de Infração nº 12110/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a Decisão nº 55/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (SEI 185137194), proferida em 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração nº 12110/2025 (178190192), para manter a penalidade de APREENSÃO do animal sem origem legal, conforme o Termo de Apreensão nº 10926/2025 (SEI 178190521), e confirmar a MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em razão de transgressão ao art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, c/c o art. 24, inciso I, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. As penalidades encontram-se previstas no art. 24º, inciso I, e art. 3º, incisos II e IV do Decreto Federal nº 6.514/2008. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00007762/2023-49. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. PROCURADOR: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 7478/2023. RELATOR: Heloisa Kehrig de Souza e Silva – Sinduscon/DF

EMENTA: Recurso de 3ª instância. Dano dentro de Unidade de Conservação causado por lançamentos concentrados de águas pluviais provenientes da EPDB/DF-025 (DER/DF) e da QI 29 (NOVACAP), com formação de voçoroca, carregamento de sedimentos e risco à nascente. Nulidade do Auto afastada (houve ciência, acesso e reabertura de prazo). Materialidade, autoria e nexos comprovados; responsabilidade concorrente do DER não exclui a parcela da NOVACAP. Multa mantida no mínimo normativo (R\$ 31.200,00, conforme IN IBAMA 19/2023). Pedidos de conversão da multa e conciliação indeferidos por ausência de plano técnico. Advertência preservada com três obrigações (mitigação em 30 dias; início do PRAD em 120 dias; início do licenciamento corretivo da drenagem da QI 29 em 120 dias). Recurso conhecido e desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, registrado a abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e negado provimento ao recurso. Mantendo o Auto de Infração nº 07478/2023; mantendo a advertência com as obrigações de: (I) mitigar o lançamento na UC em 30 dias; (II) iniciar o PRAD em 120 dias; (III) iniciar o licenciamento corretivo da drenagem da QI 29 em 120 dias; manter a multa de R\$ 31.200,00 (mínimo da faixa, conforme IN IBAMA 19/2023); determinar que a atuada apresente, em 30 (trinta) dias, cronograma executivo detalhado (metas, entregas, responsáveis e ARTs), com comprovação das medidas emergenciais e do protocolo do licenciamento. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00006666/2024-64. INTERESSADO: Jesselma Nogueira da Silva Bezerra. PROCURADOR: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 6055/2024. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Lei Distrital nº 041/1989. Decreto Distrital nº 37.506/2016. Decreto Federal nº 6.514/2008. Auto de Infração Ambiental nº 06055/2024. Termo de Demolição nº 01526/2024. Ocupação irregular em Área de Relevante Interesse Ecológico (Arie) JK. Recurso Conhecido e Desprovido. Penalidades Mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, por entender que o auto de infração não possui vício formal de acordo com o art. 32 do Decreto nº 37.506 de 2016, e por apresentar provas com fundamentação técnica irrefutável, esta relatoria entende que o Auto de infração nº 06055/2024 (145432272), nos termos em que ele foi preenchido, para que seja mantido, assim como o termo demolitório vigente, confirmando a Decisão de segunda instância nº 154/2025 - SEMA/GAB/AJL (182435523), pela conduta: "Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos, o atuado ocupa sem autorização do órgão ambiental a área da ARIE JK." Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA
Presidente da Câmara

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Publica o resultado final da análise dos requerimentos aos benefícios do Programa de Apoio aos Protetores de Animais, instituído pela Lei nº 7.765, de 25 de novembro de 2025, regulamentado pelo Decreto nº 47.970, de 25 de novembro de 2025, e pela Portaria nº 13, de 25 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com a Lei nº 7.765, de 25 de novembro de 2025, o Decreto Distrital nº 47.970, de 2025, e a Portaria nº 13, de 2025, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final da análise dos requerimentos aos benefícios do Programa de Apoio aos Protetores de Animais, nas modalidades Cartão Ração e Cartão Castração.

Parágrafo único. O resultado final de que trata o caput considera a análise dos recursos administrativos interpostos em face do resultado preliminar publicado pela Portaria nº 15, de 11 de dezembro de 2025, sendo a relação definitiva dos requerentes considerados aptos e inaptos ao recebimento dos benefícios constante dos anexos desta Portaria.

Art. 2º O resultado de que trata esta Portaria possui caráter definitivo no âmbito administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Denúncias e manifestações relacionadas ao Programa de Apoio aos Protetores de Animais poderão ser encaminhadas por meio do canal ParticipaDF ou pelos canais oficiais de comunicação da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

ANEXO I
CARTÃO CASTRAÇÃO – DEFERIDOS

NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	BENEFÍCIO	RESULTADO
ALICE BARBOSA AMORIM SILVA	***.727.501.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
AMANDA KELLY MARTINS	***.891.601.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
AMANDA NASCIMENTO DE PAULA	***.157.631.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
ANA LUCIA CORREA E CASTRO	***.492.517.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
ANA PAULA PINHATA	***.297.831.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
ANDREA BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS	***.484.471.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
ANDRÉIA DE MEDEIROS GOMES	***.351.881.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
ANTONIA CREUSA DE SOUZA OLIVEIRA	***.168.531.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
ASSOCIAÇÃO CLUBE DO GATO	28.937.730/0001-32	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
BEATRYS RANGEL DE GUSMAO TRINDADE DE ALMEIDA	***.340.761.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
BRUNA MARINA DA SILVA RANGEL	***.307.131.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
BRUNA OHANA DE MEDEIROS	***.090.701.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
CAMILA JABER DE MAGALHÃES	***.834.861.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
CAROLINNE BEZERRA DOS SANTOS	***.179.037.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
CHARLES DE MAGALHAES ARAUJO JUNIOR	***.881.051.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
CLAUDIA TAVARES PAES BAGANHA TEIXEIRA	***.208.596.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
DAYSE VANE MELCHIOR ALVES	***.939.071.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
DEBORAH STEPHANNY DOS SANTOS SILVA	***.859.731.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
DOMINGAS IZIDORA MIRANDA REIS	***.847.591.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
ECLÉSINA ALALBA CARVALHO DE OLIVEIRA	***.849.001.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
EDMAR JOSÉ AMARAL GONÇALVES	***.054.848.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
EDVANIA SANTOS DO CARMO	***.547.821.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
ELDA GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	***.530.862.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
ELIANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	***.074.901.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
FRANCIANE ALVES FERREIRA	***.579.101.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
GABRIELA DINIZ LOPES	***.142.571.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
GABRIELA HERMINIO MATOS	***.750.071.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
GABRIELA MAIA BATISTA	***.498.361.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
GABRIELLE ASSAAD ADOLFO	***.589.941.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
GIOVANNA MASSON CONDE LEMOS CARAMASCHI	***.315.091.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS	***.410.851.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO

IEDA MARIA JABER DE MAGALHÃES	***.501.311.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
INGRID RAYANE GOMES DE SOUZA	***.764.551.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
INSTITUTO LUZ E EVOLUÇÃO	62.360.113/0001-55	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
ÍTALA GABRIELA SANTOS NEGRINI	***.271.481.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
IUSSEF MAHMOUD BEZZI	***.309.771.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
JEOVANA ANTONIA XAVIER	***.493.881.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
JULIANA FERNANDES MACHADO CAMPOS	***.724.757.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
KALINCKA DE GRAMONT FREITAS	***.993.411.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
KATLHYN MUNIZ CEOLIN DOS SANTOS	***.904.401.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
KIMBERLY O'HANNE NERY DE MEDEIROS	***.508.381.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
KRISNA NUNES DE SÁ MOREIRA	***.300.831.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
LAUTHNAY AVILA NEIVA NETO	***.088.461.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
LEONARDO CARVALHO MAIA MARQUES	***.613.591.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
LIZIE PEREIRA BUSS	***.763.130.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
LOREN THAIS TARQUINI ROCHA DE FARIA	***.147.268.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
LUCIANA MARIA LIMA DE MORAIS MENESES	***.410.591.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
LUCIANA PEREIRA GONDIM	***.547.531.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
LUCIANNA GUERRANTE SCHLOTTFELDT	***.504.931.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
LUCIANNE PIRES EWERTON VAIRO	***.927.802.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
LUCIDELMA DO NASCIMENTO SANTANA	***.736.633.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
MARCIA PATRÍCIA MARTINS DA SILVA	***.279.433.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
MARCIA VERAS RIBEIRO	***.206.171.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.817.341.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES	***.838.461.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
MARIA DE JESUS MEDEIROS ARAUJO	***.510.381.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
MARIA EDWIGES CHARPINEL SILVA	***.584.387.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
MARIA FRANCINETE CARDOSO DE SOUZA	***.488.941.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
MARIA MADALENA ABADIA DOS SANTOS	***.196.601.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
MATHEUS FELIPE GRANATTO DE FREITAS	***.399.691.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
MORGANA DA COSTA DE ABREU	***.351.190.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
NADINE BRAZ DE BRITO E SILVA	***.778.371.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
NATHÁLIA DOS SANTOS TRAVERSIN	***.508.001.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
ONG PATINHAS LAGO OESTE	61.463.727/0001-08	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
PABLO JABER DE MAGALHÃES	***.952.621.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
RAQUEL TRENTO	***.925.649.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO
RAYANNE DE LIMA LEAL	***.797.454.**	CARTÃO CASTRAÇÃO	DEFERIDO

REJANNY RODRIGUES LIMA	***.392.967-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
ROSE SANDRA VIEGAS	***.447.181-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
ROSIDETE RODRIGUES DE SOUSA	***.889.653-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
ROSIMEIRE ALVES DA COSTA SILVA	***.689.191-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
RÚBIA CURADO MARANHÃO	***.761.111-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
SANCHO MARTINS LEITÃO NETO	***.027.131-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
SANDRA MARIA BRANCHINE	***.231.960-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
SANDRA WILMA MENDONÇA LOPES	***.309.221-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
SANTUÁRIO MÃE DOS MIAU QUE MIAM	63.203.578/0001- 65	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
SHEILA MIRANDA DA SILVA	***.085.031-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
SUELLEN DALILA SILVA	***.625.656-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
SUZANA BENATTI CARRIELLO HINAGO	***.879.007-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
SYLVIA STEPHANNY DOS SANTOS	***.143.141-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
TANIA MARIA RODRIGUES DA COSTA	***.396.401-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
VALERIA RODRIGUES SANTOS	***.310.678-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
VALQUIRIA MARIA DE LIMA LOPES	***.038.371-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO
VANDA MARIA DEL CISTIA MELLO	***.986.007-**	CARTÃO CASTRACÃO	DEFERIDO

ANEXO II
CARTÃO CASTRACÃO – INDEFERIDOS

NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	BENEFÍCIO	RESULTADO
ALAN SILVA DE OLIVEIRA	***.124.401-**	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
ANDRESA SOBREIRA DA SILVA	***.698.771-**	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
ÂNGELA RODRIGUES NOGUEIRA	***.665.641-**	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
ÁUREA BATISTA SANTANA	***.310.321-**	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
CALIANDRA GAUBE DANTAS DA SILVA	***.880.331-**	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
EDIVA RODRIGUES LIMA	***.184.591-**	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
ELIANE CLARINDA VALDEZ GONCALVES	***.195.611-**	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
ELISABETE JOAQUIM DOS SANTOS MARTINS	***.867.301-**	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
EU AMO EU CUIDO	42.310.944/0001- 05	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
EVANÍ DIAS PAES LANDIM	***.769.211-**	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
INSTITUTO LAR DOS ANJOS	54.922.388/0001- 07	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
JACY MARIA RODRIGUES FARIAS	***.733.051-**	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
JAQUELINE MENEZES SILVA	***.551.401-**	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO

KARLA TRIGUEIRO MATOS	***.768.451- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
KATIA BRANDÃO DE SOUZA	***.516.201- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
LUZIA LOPES VINHAL	***.839.831- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
MARIA ABADIA DE OLIVEIRA SOARES	***.817.406- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
MARIA DAS DORES FERREIRA	***.702.826- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
MARIA GENI GONCALVES DE OLIVEIRA	***.628.941- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
MARISTE SOARES DE LIMA SOUZA	***.946.381- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
NADJA MARIA DE JESUS DUARTE	***.170.951- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
NORMA LIZARDO	***.668.131- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
PÂMELA REGINA DA SILVA OLIMPIO	***.916.651- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
PATRÍCIA QUEIROZ VILAS BOAS	***.442.401- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
SUELMA BRAZ DE BARROS	***.481.231- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
TEREZINHA DE JESUS ARRUDA	***.768.161- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO
YONARA GRAZIELLA MOURA SAMPAIO	***.088.696- **	CARTÃO CASTRACÃO	INDEFERIDO

ANEXO III
CARTÃO RAÇÃO – DEFERIDOS

NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	BENEFÍCIO	FAIXA DO BENEFÍCIO	RESULTADO
ALINE DE BRITO ESTEVAZ	***.989.731-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
AMANDA CARVALHO DE SOUSA	***.717.171-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
AMANDA NASCIMENTO DE PAULA	***.157.631-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
ANA MARIA DE CASTRO	***.872.951-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
ANA PAULA MENDES MELO	***.906.441-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
ANA PAULA PINHATA	***.297.831-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
ANDREA BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS	***.484.471-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
ANDREZA AMÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE	***.781.121-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
ARCA DE NOE - ABRIGO DE ANIMAIS	40.373.202/0001- 01	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 4 - MAIS DE 120 ANIMAIS	DEFERIDO
AUREA BATISTA SANTANA	***.310.321-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
BEATRIZ CHRISTI ROSSI DE CARVALHO MENDONÇA	***.114.441-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
BRUNA OHANA DE MEDEIROS	***.090.701-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
CAROLINNE BEZERRA DOS SANTOS	***.179.037-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO

CHARLES MARCELINO ROSA	***.385.567-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
CINTIA NORMA CARVALHO SOUZA	***.277.971-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
CLARISSA DE SOUZA	***.923.361-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
CLEOSMILDA DE SOUSA SANTOS	***.651.901-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
CRISTIANE MARA RAMOS	***.674.151-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
CRISTIANE MARIANE XAVIER	***.772.681-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
CRISTIANE TAVARES DA SILVA	***.823.101-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
CRISTIANY RODRIGUES BORGES	***.092.461-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
DANIELLA OLIVEIRA PENNA FERNANDES	***.437.411-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
DAYANE OLIVEIRA JESUS COSTA	***.449.071-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
DAYSE VANE MELCHIOR ALVES	***.939.071-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
DEBORAH STEPHANNY DOS SANTOS SILVA	***.859.731-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
ECLESINA ALALBA CARVALHO DE OLIVEIRA	***.849.001-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
EDIVA RODRIGUES LIMA	***.184.591-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
EDMAR JOSÉ AMARAL GONÇALVES	***.054.848-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
EDNA FERNANDES SILVA	***.089.491-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
EDVANIA SANTOS DO CARMO	***.547.821-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
ELAINE APARECIDA DE SOUZA	***.553.248-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 4 - MAIS DE 120 ANIMAIS	DEFERIDO
ELIANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	***.074.901-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
ELIANE CLARINDA VALDEZ GONCALVES	***.195.611-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
ELIZABETE LIMA E SILVA	***.926.911-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
ENIA LOPES DO NASCIMENTO	***.015.351-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
FERNANDA DA CRUZ ROCHA	***.537.731-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
GABRIELA DINIZ LOPES	***.142.571-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO

GABRIELA MAIA BATISTA	***.498.361-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
GABRIELLE ASSAAD ADOLFO	***.589.941-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
GIOVANNA MASSON CONDE LEMOS CARAMASCHI	***.315.091-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS	***.410.851-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
INGRID RAYANE GOMES DE SOUZA	***.764.551-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
INSTITUTO LAR DOS ANJOS	54.922.388/0001-07	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 4 - MAIS DE 120 ANIMAIS	DEFERIDO
INSTITUTO LUZ E EVOLUÇÃO	62.360.113/0001-55	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
IRANI LUIZ MARTINS	***.375.161-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
ISABEL MARIA BANQUART DIAS LEITAO DO COUTO	***.033.176-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
IUSSEF MAHMOUD BEZZI	***.309.771-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
IVANEIDE AMANCIO LEITE CAMPOS	***.287.301-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
JOSELIA AMORIM MEDEIROS RODRIGUES	***.651.801-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
JULIANA FERNANDES MACHADO CAMPOS	***.724.757-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
KATHLYN MUNIZ CEOLIN DOS SANTOS	***.904.401-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
KIMBERLY O'HANNE NERY DE MEDEIROS	***.508.381-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
LARISSA QUEIROZ MEDEIROS DE OLIVEIRA	***.019.781-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 3 - 90 A 119 ANIMAIS	DEFERIDO
LEONARDO CARVALHO MAIA MARQUES	***.613.591-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
LUANA CAMARGO HETZEL	***.994.664-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
LUCIANA PEREIRA GONDIM	***.547.531-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
LUCIANE LÚCY RODRIGUES	***.567.201-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
LUCIENE BATISTA DOS SANTOS	***.862.201-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
LUCIMAR APARECIDA PEREIRA	***.934.971-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARCI MARA MACIEL BOESE	***.381.402-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 4 - MAIS DE 120 ANIMAIS	DEFERIDO
MARCIA RUBIA CARMO DE SOUZA	***.697.451-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO

MARCOS FIGUEIRA DE ALMEIDA	***.162.571-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA ABADIA DE OLIVEIRA SOARES	***.817.406-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 3 - 90 A 119 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.817.341-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES	***.838.461-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA DAS GRAÇAS NUNES SILVA	***.719.028-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA DE FATIMA DA SILVA	***.061.121-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA DE LOURDES MOREIRA DOS SANTOS	***.928.961-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA DO SOCORRO MELO COSTA	***.399.491-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA FRANCINETE CARDOSO DE SOUZA	***.488.941-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA HELENA DOS SANTOS	***.981.751-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA INÊZ DE DEUS VIEIRA	***.983.291-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA LUZINETE AZEVEDO NEVES	***.933.781-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA MADALENA ABADIA DOS SANTOS	***.196.601-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA MEDEIROS RAMOS	***.384.541-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIA RITA DE OLIVEIRA SILVA	***.428.801-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
MARIANGELA MARTINS DA CUNHA	***.683.381-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARINEIS PIRES FILGUEIRA	***.331.701-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARISA TERESINHA VARGAS MOURA	***.989.900-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARLUCE PEREIRA DA SILVA	***.013.141-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MARTA HELOISA LEÃO SANCHES	***.314.171-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 3 - 90 A 119 ANIMAIS	DEFERIDO
MICHELLE BENTO DA SILVA CARDOSO	***.547.511-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
MORGANA DA COSTA DE ABREU	***.351.190-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 3 - 90 A 119 ANIMAIS	DEFERIDO
NATHÁLIA DOS SANTOS TRAVERSIN	***.508.001-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
NAYARA MONALIZA BARRETO VALENÇA	***.568.641-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
PATRÍCIA FERNANDES	***.742.577-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
PATRÍCIA MARIA DE CARVALHO	***.801.061-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
PROJETO ADOÇÃO SÃO FRANCISCO	21.396.480/0001-21	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
QUITÉRIA MARÍA DOS SANTOS	***.123.211-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA	***.297.033-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
REBECA DA SILVA CAETANO	***.385.111-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
REGIANE DE PAIVA GUIMARÃES	***.660.801-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
REJANE RIBEIRO DA SILVA FAGUNDES	***.867.301-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
ROSE SANDRA VIEGAS	***.447.181-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
ROSIDETE RODRIGUES DE SOUSA	***.889.653-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 3 - 90 A 119 ANIMAIS	DEFERIDO
ROSIMEIRE ALVES DA COSTA SILVA	***.689.191-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
SAMUEL SANTOS COIMBRA	***.124.901-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 3 - 90 A 119 ANIMAIS	DEFERIDO
SANDRA REGINA DINIZ PENHA	***.084.801-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
SANDRA WILMA MENDONÇA LOPES	***.309.221-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
SANTUÁRIO MÃE DOS MIAU QUE MIAM	63.203.578/0001-65	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
SELMA ALVES DA ROCHA	***.093.181-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
SHEILA MIRANDA DA SILVA	***.085.031-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
SIMONE AMELIA DE ABREU	***.631.481-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
SOCIEDADE HUMANITÁRIA BRASILEIRA	02.648.231/0001-31	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 3 - 90 A 119 ANIMAIS	DEFERIDO
SONIA VALERIA FREJAT	***.528.151-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO

SUELI FRANCISCO DA SILVA	***.037.021-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
SUELLEN DALILA SILVA	***.625.656-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 3 - 90 A 119 ANIMAIS	DEFERIDO
SYLVIA MARIA LEITE MARTINS	***.584.431-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
SYLVIA STEPHANNY DOS SANTOS	***.143.141-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
TALITON CORREIA DE OLIVEIRA	***.424.781-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
TANIA MARIA RODRIGUES DA COSTA	***.396.401-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
TEREZINHA DE JESUS ARRUDA	***.768.161-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
THIAGO RODRIGUES PINTO	***.620.071-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
TOCA SEGURA BRASILIA	36.819.272/0002-46	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 2 - 60 A 89 ANIMAIS	DEFERIDO
VALERIA VIEIRA RAMOS	***.124.491-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
VALGNOVALMA GOIS BAGANO	***.066.961-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
VANDA MARIA DEL CISTIA MELLO	***.986.007-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
VITÓRIA BIANCA DOS SANTOS MOREIRA	***.510.941-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
YONARA GRAZIELLA MOURA SAMPAIO	***.088.696-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 4 - MAIS DE 120 ANIMAIS	DEFERIDO
ZARIFA FARIA COSTA	***.799.871-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO
ZIRLEIDE DE FRANCA CONCEIÇÃO	***.613.901-**	CARTÃO RAÇÃO	GRUPO 1 - 30 A 59 ANIMAIS	DEFERIDO

ANEXO IV
CARTÃO RAÇÃO – INDEFERIDOS

NOME COMPLETO	CPF / CNPJ	BENEFÍCIO	RESULTADO
ABADIO FRANCISLEI VITOR MANSO	***.661.431-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ABRIGO TIO CHICO	60.080.721/0001-80	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ALAN SILVA DE OLIVEIRA	***.124.401-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ALEXANDRE OIAMARE SIQUEIRA	***.080.901-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
AMANDA KELLY MARTINS	***.891.601-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ANA LAURA PASCHOALI BOMFIM	***.192.931-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ANA VITÓRIA GOMES DE SOUSA	***.321.861-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ANDREA SOARES DANTAS LAGE	***.481.631-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ANDRÉIA DE MEDEIROS GOMES	***.351.881-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ANDREIA PACHECO DA SILVA	***.558.541-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ANTONIA CREUSA DE SOUZA OLIVEIRA	***.168.531-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ANTONIA SELMA DE SOUZA	***.030.431-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ASSOCIACAO DE PROTECAO AO AMIGUINHO FIEL	21.684.740/0001-72	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
BARBARA GRACIELLY RODRIGUES FURTADO	***.979.203-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
BRASILIANO VIEIRA DOS SANTOS	***.106.943-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
BRUNA APARECIDA DUARTE SILVA	***.781.471-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
BRUNA MARINA DA SILVA RANGEL	***.307.131-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
BRUNO BLUMER BOAVENTURA	***.351.491-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
CALIANDRA GAUBE DANTAS DA SILVA	***.880.331-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
CATIANE CLAUDIA DE LIMA	***.939.261-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
CINTIA RODRIGUES DE AZEVEDO	***.199.091-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
CLÁUDIA GOMES DE SOUSA	***.562.763-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
CLAUDIA MARIA SALES SEVERO	***.550.531-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
DALVA MARTINS DUARTE	***.759.141-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO

DANIEL LUIS TEIXEIRA LOPES	***.106.771-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
DANIELA RAMALHO RODRIGUES DE ALMEIDA IBIAPINA	***.178.561-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
DAVI ADONIS CAVALCANTE SOARES DO NASCIMENTO	***.204.861-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
EDVANIA MARIA DE ARAUJO SOUZA	***.034.321-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ELDA GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	***.530.862-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ELEN MANZOLI	***.868.101-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ELIANE DE ALELUIA DE SOUZA	***.299.411-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ELISABETE JOAQUIM DOS SANTOS MARTINS	***.867.301-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
EU AMO EU CUIDO	42.310.944/0001-05	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
EVANÍ DIAS PAES LANDIM	***.769.211-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
EVILANA FIGUEREDO	***.135.461-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
FABIANA AMORIM CASTRILHO	***.223.351-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
FRANCISLEI VITOR MANSO	***.155.361-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
FRANCISCO JOSE DA SILVA	***.062.071-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
GABRIELA HERMINIO MATOS	***.750.071-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
GASPARINA FERREIRA DE JESUS	***.642.301-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
GIRLEI SOUZA DOS SANTOS	***.412.131-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
IRACEMA CAETANO ROSA	***.130.731-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ISABELA LIMA SANTIAGO	***.416.801-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ISABELLI MENEZES DOS SANTOS BATISTA	***.060.767-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
JACY MARIA RODRIGUES FARIAS	***.733.051-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
JAIDA ALVARES DOS PRAZERES SILVA	***.915.611-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
JEOVANA ANTONIA XAVIER	***.493.881-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
JOZIÂNIA DE SOUZA DE ALENCAR	***.781.611-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
JULIANA DA COSTA GUERRA	***.962.571-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
KALINCKA DE GRAMONT FREITAS	***.993.411-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
KARLA PATRICIA PAULO DO NASCIMENTO	***.827.153-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
KARLA TRIGUEIRO MATOS	***.768.451-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
KATIA BRANDÃO DE SOUZA	***.516.201-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
KELIANE ARAÚJO RAMOS	***.204.491-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
LAUTHNAY AVILA NEIVA NETO	***.088.461-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
LEANDRO CARDOSO DOS PASSOS MELO	***.034.341-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
LUCIANA MARIA LIMA DE MORAIS MENESES	***.410.591-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
LUZIA LOPES VINHAL	***.839.831-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO

LUZINETE DA SILVA NASCIMENTO	***.714.361-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARCIA CRISTINA DE ALBUQUERQUE PEREIRA	***.718.031-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARCIA PATRÍCIA MARTINS DA SILVA	***.279.433-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARCIA VERAS RIBEIRO	***.206.171-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARGARENE DE JESUS DE SOUZA	***.319.701-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA DANTAS DA SILVA	***.493.811-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIA APARECIDA SOARES COSTA	***.637.154-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA	***.030.041-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIA DE FÁTIMA CERQUEIRA LAGO	***.100.981-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIA DE JESUS MEDEIROS ARAUJO	***.510.381-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA	***.648.661-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIA DOS REMÉDIOS FILHA	***.107.721-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIA ELIETE CHAVES	***.963.211-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIA EUNICE BARBOSA DOS SANTOS	***.390.831-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA	***.533.291-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIA LUZANIRA ALVES LIMA	***.246.183-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARILENE BORGES DA SILVA	***.373.900-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARILEY ARABELA DO CARMO LEITE QUARESMA	***.143.561-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MARIO GUIMARAES LIMA	***.635.401-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MILENA BATISTA BARBOSA	***.670.111-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
MORADA DOS BICHOS	12.926.681/0001-00	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
NADJA MARIA DE JESUS DUARTE	***.170.951-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
NICOLLE FRANCINNI GUIMARAES FREUA	***.471.018-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
NOEMIA CARDOSO DOS SANTOS	***.955.701-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
NORMA LIZARDO	***.668.131-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
NÚBIA MARIA ARAÚJO FERNANDES	***.119.811-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ODETE DE SOUZA CARDOSO	***.986.181-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ODETE VITALE COELHO DE OLIVEIRA COUTINHO	***.292.711-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL SANTUARIO NOVA ALIANCA	28.501.242/0001-88	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
PALOMA DA SILVA MENDES	***.918.551-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
PATRÍCIA APARECIDA JOSÉ	***.023.621-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
PATRICIA LIMA PEIXOTO	***.953.241-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO

PATRICIA QUEIROZ VILAS BOAS	***.442.401-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
PRISCILA MACÊDO DE OLIVEIRA	***.454.091-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
RAPHAEL LIMA DA SILVA	***.695.371-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
RAQUEL BUENO VIEIRA DA SILVA	***.387.458-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
RAQUEL TRENTO	***.925.649-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
REBECA MENEZES DE OLIVEIRA LEÃO	***.377.831-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
REJANNY RODRIGUES LIMA	***.392.967-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
ROSIMARA M DREIFKE GARCIA	***.125.590-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
RÚBIA CURADO MARANHÃO	***.761.111-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
SANDRA DELVAIR DA COSTA	***.158.151-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
SANDRA MARIA BRANCHINE	***.231.960-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
SANDRA REGINA DOS SANTOS COSTA	***.655.181-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
SANDRA SOUSA DE MIRANDA	***.662.251-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
SHIRLEI VIEIRA DA SILVA	***.663.661-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
SIDNEY TELES DE SOUZA	***.062.201-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
SOCIEDADE INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	55.701.895/0001-83	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
TEREZINHA DE JESUS MOREIRA JARDIM	***.258.011-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
THAIS FERNANDA BARBOSA	***.401.961-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
VALDIR FRANCISCO DE ANDRADE	***.856.485-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO
YENNY CAMILA CASTRO FONSECA	***.698.092-**	CARTÃO RAÇÃO	INDEFERIDO

CONTROLADORIA-GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga os prazos de conclusão de processos disciplinares.

O SUBCONTROLADOR DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante disposto no art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 28, de 21/10/25, publicada no DODF nº 201, de 22/10/25, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

- I - Processo nº 0480-000506/2013;
- II - Processo nº 00480-00001943/2020-38;
- III - Processo nº 00480-00004849/2018-16; e
- IV - Processo nº 00480-00004986/2025-80.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004963/2024-94, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 28, de 21/10/25, publicada no DODF nº 201, de 22/10/25.

Art. 3º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00001900/2024-86, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 28, de 21/10/25, publicada no DODF nº 201, de 22/10/25.

Art. 4º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003845/2025-40, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 28, de 21/10/25, publicada no DODF nº 201, de 22/10/25.

Art. 5º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00006133/2025-82, instaurado pela Portaria nº 442, de 11/11/25, publicada no DODF nº 216, de 13/11/25.

Art. 6º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 28, de 21/10/25, publicada no DODF nº 201, de 22/10/25, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

- I - Processo nº 00480-00000976/2025-75; e
- II - Processo nº 00480-00003696/2025-19.

Art. 7º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 28, de 21/10/25, publicada no DODF nº 201, de 22/10/25, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

- I - Processo nº 00480-00002700/2025-21; e
- II - Processo nº 00480-00000585/2020-46.

Art. 8º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 7, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004437/2025-13, instaurado pela Portaria nº 273, de 15/08/25, publicada no DODF nº 155, de 19/08/25.

Art. 9º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 28, de 21/10/25, publicada no DODF nº 201, de 22/10/25, referentes aos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

- I - Processo nº 00480-00000783/2019-76;
- II - Processo nº 00480-00002075/2021-94;
- III - Processo nº 00060-00414655/2020-08;
- IV - Processo nº 00480-00002775/2024-21; e
- V - Processo nº 00480-00005223/2025-56.

Art. 10. Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 8, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00005578/2024-64, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 28, de 21/10/25, publicada no DODF nº 201, de 22/10/25.

Art. 11. Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 9, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003445/2019-96, prorrogados pela Ordem de Serviço nº 28, de 21/10/25, publicada no DODF nº 201, de 22/10/25.

Art. 12. Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 9, referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00000595/2025-96, reconduzidos pela Ordem de Serviço nº 28, de 21/10/25, publicada no DODF nº 201, de 22/10/25.

Art. 13. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos mencionados nos arts. 1º a 12.

Art. 14. Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos artigos 1º a 12:

- I - elaborarem e encaminharem à Subcontroladoria de Correição Administrativa relatório acerca dos trabalhos realizados no processo até o momento; e
- II - apresentarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 13.

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISSON SANTOS CASTRO

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 404, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo CCDDPDF – 12, de Assessor (a) Técnico (a), da Defensoria Pública – Geral.

Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação do cargo em comissão é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos constantes na Portaria nº 400, de 15 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 237, de 16/12/2025, página 25.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 491, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso I do artigo 68 da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994 c/c o art. 16, I, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025, nos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO II**VICE-GOVERNADORIA****GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023 e com base no Art. 128, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, a contar de 13 de dezembro de 2025, por necessidade de serviço, as férias do 2º SGT QBMG-1 THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula 1.719.920-4, Gerente, da Gerência de Transportes e Comunicações, da Coordenação Administrativa, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, referente ao exercício de 2024, marcadas de 08/12/2025 a 17/12/2025, a serem usufruídas no período de 05/01/2026 a 09/01/2026, conforme Processo 04043-00002241/2025-12.

JULIANA BONFANTE

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 570, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ESDRAS MIRANDA MARTINS, matrícula 1.698.180-4, Assessor, símbolo CC-08, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA SAMPAIO, matrícula 1.698.166-9, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 571, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIA IVETE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 175.835-7, Assessora Especial, símbolo CPE-08, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FABIANA KOFFES MARINHO, matrícula 1.715.533-9, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no dia 16/12/2025, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00003515/2024-00, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Ordem de Serviço nº 194, de 07 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 217, de 12 de novembro de 2024, página 19, visando atender as solicitações contidas na Diligência n.º 11/2025 - CGDF/SUBCI/COPTC/DATCE, tratado no Processo nº 00137-00003515/2024-00.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos servidores: RAFAEL SOUZA ARAUJO, matrícula 1.200.307-7, Presidente; AMANDA RODRIGUES AMORIM, matrícula 1.715.910-5, Membro e ADACLEINE FERREIRA DA SILVA MELO, matrícula 126.040-5, Membro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e o disposto no Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, e considerando a necessidade de atualização do planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação no âmbito desta Administração Regional, resolve:

Art. 1º Autorizar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC - da Administração Regional de Águas Claras para o triênio 2026-2028, nos termos desta Ordem de Serviço.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger as necessidades de soluções de tecnologia da informação e comunicação da Administração Regional de Águas Claras, alinhando-as aos objetivos estratégicos do órgão.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, anteriormente nomeados pela Ordem de Serviço nº 50/2024, para compor a Equipe de Elaboração do PDTIC 2026-2028:

I - LUIS PAULO RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula nº 1712640-1, como Coordenador;

II - LEVY FELICIANO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 1690259-9, como Coordenador - Substituto;

III - PEDRO FEITOSA SIMPLICIO MARANHÃO, matrícula nº 1713558-3, como Membro;

IV - KASSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, matrícula nº 1712606-1, como Membro.

Art. 4º Cabe ao Coordenador a responsabilidade de conduzir os trabalhos, elaborar o Plano de Trabalho e consolidar o documento final do PDTIC.

Art. 5º Cabe à Equipe a responsabilidade de realizar o diagnóstico, coletar informações relacionadas aos aspectos técnicos e de negócio, e auxiliar ativamente na elaboração do PDTIC.

Art. 6º A Equipe designada deverá apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, o Plano de Trabalho e o cronograma de conclusão do PDTIC para aprovação pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC.

Art. 7º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 50, de 18 de outubro de 2024.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme estabelecido no Processo SEI nº 00307-00001874/2025-14, resolve:

Art. 1º Designar DIMAS MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 0126268-8, ocupante do Cargo Efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Gerente da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Jardim Botânico, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, bem como em caso de vacância do cargo, a contar de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Designar HELOISA ROCHA ANTUNES OLIVEIRA, matrícula 1690218-1, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora do Gabinete da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, para substituir a Chefe de Gabinete da Administração Regional do Jardim Botânico, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular, e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADERIVALDO MARTINS CARDOSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 1.006, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Portaria, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificada(s), cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Roaming Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações, em regime de comodato.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 550, de 12 de dezembro de 2018; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
00040-00039522/2020-12	42648/2021		TIM S.A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento	LORENA DE LIMA MARQUES	17209390	MAURÍCIO DA SILVA ANDRADE	16951476

PORTARIA Nº 1.008, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do preceituado no art. 24 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando a apuração de suposto acidente em serviço reclamado pelo servidor CARLOS EDUARDO MADUREIRA SOUTO, cargo, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula nº 108.945-5, lotado no Núcleo de Fiscalização do Frete, da Gerência do Sistema de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme consta do Processo SEI nº 04044-00011498/2025-29.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores Arnoldo Silva Filho, matrícula 187.373-3; Enivaldo Alves Feitosa, matrícula 91.433-9; Carlos Resende Pinto, matrícula 108.739-8; respectivamente, Presidente e Vogais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 1.014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções na Comissão Executora, para atuarem no Contrato nº 56194 /2025 (189919342), celebrado com a empresa BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto o fornecimento de subscrição para solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management — PAM), incluindo a implantação e configuração da solução, serviços técnicos especializados de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com atualizações e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec), conforme os termos do Memorando nº 8/2025 — SEEC/SETIC/SUBINFRA/USCD (187776510), do Edital do Pregão Eletrônico nº 90073/2025 (187749940), da Ata de Registro de Preços nº 0256/2025 (187752452), da Proposta de Preços (187751041 - 189917971) e da Solicitação de Saldo de Ata - SSA nº 256/2025 (188396012), no valor total de R\$ 7.999.999,00 (sete milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais), Processo SEI nº 04044-00060843/2025-58, a saber:

RAFAEL MARTINS MACIEL, matrícula nº 285.817-7, como Gestor titular;

RUI MARTINS VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 285.086-9, como Gestor Suplente.

ALICE JULIANA XIMENES DE PONTES, matrícula nº 286.835-0, como Fiscal Requisitante;

CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula nº 286.082-1, como Fiscal Técnico;

MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 1431011-2, como Fiscal Administrativo.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de

dezembro de 2010; na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018, e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2025

PROCESSO: 00052-00030139/2021-88. INTERESSADO: JORGE ROBERTO PINHEIRO DE VASCONCELLOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) Tendo em vista o disposto art. 2º da Portaria nº 997, de 23/12/2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação da disposição do servidor JORGE ROBERTO PINHEIRO DE VASCONCELLOS, matrícula 91.559-9, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Fazendária, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), para a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), publicada no DODF nº 129, de 09/07/2024, pág. 34, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Instituto Médico Legal (IML), em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à PCDF, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2025

PROCESSO: 00400-00064249/2025-24. INTERESSADO: EMILTON LUIZ DE OLIVEIRA FILHO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público EMILTON LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 56.149-5, ocupante do Emprego de Cobrador, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FINALIDADE: atuarna Unidade do Na Hora Riacho Fundo, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, e 3º da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; arts. 1º, VIII, e 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; art. 2º da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º do Decreto nº 26.576, de 25/04/2006; arts. 10, 21, § 4º, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2025

PROCESSO: 00400-00068574/2025-66. INTERESSADO: GILSON GUEDES DE SOUZA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público GILSON GUEDES DE SOUZA, matrícula 56.342-0, ocupante do Emprego de Motorista, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FINALIDADE: atuar na Unidade do Na Hora Gama, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, e 3º da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; arts. 1º, VIII, e 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; art. 2º da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º do Decreto nº 26.576, de 25/04/2006; arts. 10, 21, § 4º, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e à SEJUS, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2025

PROCESSO: 00600-00015688/2025-11. INTERESSADA: RENATA LISBÔA RIBEIRO NEGRÊDO. ASSUNTO: REQUISICÃO DE PESSOAL PELO TCDF.

1) Tendo em vista o disposto art. 2º da Portaria nº 997, de 23/12/2024, de 26/04/2018, AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição/requisição da servidora RENATA LISBÔA RIBEIRO NEGRÊDO, matrícula 174.665-0, ocupante do Cargo de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de

Economia do Distrito Federal (SEEC), ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 2 anos. D) FIM DETERMINADO: atuar na Divisão de Assistência Direta à Saúde, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, VIII, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c a Resolução TCDF nº 381, de 22/05/2024.

2) A disposição/requisição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao TCDF, para as providências pertinentes.
DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 636, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00065426/2025-00, resolve:

DESIGNAR PALOMA MATIAS COELHO, matrícula 287.089-4, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-06, do Escritório de Processos Institucionais, da Subsecretaria de Processos e de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Gestão da Estratégia, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DENISE DA SILVA MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 637, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00028846/2024-16, resolve:

DESIGNAR JOSÉ MÁRIO SIMÕES DE SÁ, matrícula nº 30.446-8, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Frota, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DENISE DA SILVA MACHADO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de dezembro de 2025

PROCESSO: 00145-00001242/2021-27 INTERESSADO: JASON MARCOS GALACHE
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor JASON MARCOS GALACHE, matrícula 1.401.586-2, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal), para a Administração Regional do Recanto das Emas (RA-REC), publicada no DODF nº 2, de 03/01/2025, pág. 13, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Transporte, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à DF Legal e à RA-REC, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de dezembro de 2025

PROCESSO: 04018-00002123/2025-77 INTERESSADA: CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

Considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, bem como os termos do Ofício nº 2825/2025 - SEGOV/GAB, de 15/12/2024, REVOGO, a contar de 12/12/2025, a disposição da servidora CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 204.762-4, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEGOV), autorizada no DODF nº 225, de 28/11/2025, pág. 68. Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEGOV para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de dezembro de 2025

PROCESSO: 04039-00002602/2025-91 INTERESSADO: MAURICIO GOMES FIORENZA
ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor MAURICIO GOMES FIORENZA, matrícula 172.201-8, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES e à SEMA, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de dezembro de 2025

PROCESSO: 00055-00035851/2019-74 INTERESSADO: JOÃO LUÍS SANDES DE SOUSA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a prorrogação da disposição do servidor JOÃO LUÍS SANDES DE SOUSA, matrícula 91.983-7, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 239, de 16/12/2024, pág. 34, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDET e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de dezembro de 2025

PROCESSO: 00480-00006005/2025-39 INTERESSADA: ANDRÉA GOES FERNANDES
ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora ANDRÉA GOES FERNANDES, matrícula 1.704.229-1, ocupante do Cargo de Técnico em Atividades do Hemocentro, do quadro de pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Projetos Estruturantes de Ouvidoria, da Ouvidoria Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à FHB e à CGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 69, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 8º, inciso XXVIII c/c o art. 123, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025 que dispõe sobre o Regimento Interno do Iprev-DF, o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar em caráter excepcional o servidor FRANKLIN BARBOSA DA CONCEÇÃO SILVA, matrícula nº 174.810-6, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 17 a 26/12/2025, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00011882/2025-06.

Art. 2º Designar em caráter excepcional o servidor ERIC MACHADO BOTELHO, matrícula nº 286.288-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de

29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00011882/2025-06.

Art. 3º Designar em caráter excepcional a servidora ANA PAULA RUFINO PEREIRA, matrícula nº 285.574-7 para substituir o Gerente, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 06 a 20/12/2025 e no período de 29/12 a 02/01/2026, por motivo de licença médica e substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00011882/2025-06.

Art. 4º Designar em caráter excepcional a servidora NATHANA FERREIRA COELHO, matrícula nº 284.424-9, para substituir o Chefe, do Núcleo de Cadastro, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 06 a 20/12/2025 e no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de substituição do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00011882/2025-06.

Art. 5º Designar em caráter excepcional a servidora NATHANA FERREIRA COELHO, matrícula nº 284.424-9, para substituir o Chefe, de Pagamento, da Gerência da Folha de Pensões, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 22 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00011882/2025-06

Art. 6º Designar em caráter excepcional o servidor RONNYERE DE SOUSA FERNANDES, matrícula nº 284.761-2, para substituir o Chefe, do Núcleo de Apoio, da Gerência de Monitoramento da Folha e E-Social, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 22 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00011882/2025-06.

Art. 7º Designar em caráter excepcional o servidor GUSTAVO GALASSI LIMA, matrícula nº 284.396-X, para substituir o Chefe, do Núcleo de Apoio, da Gerência de Concessão de Aposentadorias, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Iprev-DF, no período de 22 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00009444/2025-70.

Art. 8º Designar em caráter excepcional a servidora JUCILEIDE PEREIRA DIAS, matrícula nº 277.682-0, para substituir o Chefe, da Assessoria Especial, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00009444/2025-70.

Art. 9º Designar em caráter excepcional o servidor RODRIGO BATISTA RAPOSO, matrícula nº 286.989-6, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Governança e Integridade, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00009444/2025-70.

Art. 10. Designar em caráter excepcional a servidora RENATA BARBOSA ARAÚJO, matrícula nº 287.018-5, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão por Resultados, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00009444/2025-70.

Art. 11. Designar em caráter excepcional o servidor RENATO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 285.518-6, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, no período de 22 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00009444/2025-70.

Art. 12. Designar em caráter excepcional a servidora LUCIANA DA SILVA FREITAS, matrícula nº 278.787-0, para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, a partir de 26/12/2025, por motivo de vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00002139/2024-76.

Art. 13. Designar em caráter excepcional o servidor CLÉSIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 285.391-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Liquidação, da Coordenação de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, no período de 22 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00002801/2024-98.

Art. 14. Designar o servidor HENRIQUE MAIA COSTA, matrícula nº 286.617-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Cobrança, da Coordenação de Arrecadação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00002801/2024-98.

Art. 15. Designar o servidor BRENO HENRIQUE MAIA COSTA, matrícula nº 286.617-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Apuração, da Coordenação de Arrecadação, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00002801/2024-98.

Art. 16. Designar a servidora GEOVANA ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 284.764-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00002801/2024-98.

Art. 17. Designar a servidora AMANDA JULIANA ARAÚJO GÖRGEN GERLACH, matrícula nº 285.989-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Orçamento, da Coordenação de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Administração e Finanças, do

Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00002801/2024-98.

Art. 18. Designar a servidora AMANDA FERREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 278.705-9, para substituir o Chefe, da Assessoria Especial, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, conforme Processo SEI nº 00413-00012297/2025-15.

Art. 19. Designar em caráter excepcional a servidora LARISSA ALVES DA SILVA, matrícula nº 285.350-7 para substituir o Chefe, da Assessoria Especial, da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, do Iprev-DF, no período de 05 a 14/01/2026, por motivo de férias do titular, conforme Processo SEI nº 00413-00012297/2025-15.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 66, de 02 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 229, de 04 de dezembro de 2025, página 23, o ato que designou CECÍLIA MARQUES DE SOUSA, matrícula nº 284.395-1, para substituir o Gerente, ONDE SE LÊ: "...Processo SEI nº 00413-00003599/2023-31...", LEIA-SE: "...Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27..."

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 58, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, relacionado ao processo SEI 04031-00001190/2024-14, resolve:

Art. 1º Designar MÁRIAM RIBEIRO DE GUSMÃO, matrícula 3220144-3, para substituir automaticamente, sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CNE 03, SIGRH 00000177, da Unidade de Relações Institucionais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e, em caso de vacância do cargo, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, percebendo os vencimentos ou subsídios pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Fica revogada a Instrução nº 37, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 100, de 27 de maio de 2024, pág. 40.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, consoante com o disposto no art. 163, art. 164 e art. 165 da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, bem como a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), que institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, e na Instrução nº 46, de 26 de junho de 2024, relacionado ao Processo Sei nº 04031-00001352/2025-97, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral – CE, para organizar a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão Eleitoral - CE será composta pelos empregados, a seguir relacionados:

I- MARCOS ANTONIO MOREIRA WEST, matrícula nº 0002148-2 - Presidente; e

II- TANIA LUCIA DE PAIVA, matrícula nº 0002580-1 - membro.

Art. 3º A Comissão Eleitoral - CE, constituída inicialmente por este Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, conduzirá o processo eleitoral até a posse dos representantes eleitos pelos empregados, sendo as futuras eleições coordenadas pelo Presidente e Vice-Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, dentre seus membros, seguindo os subitens 5.5.2. e 5.5.2.1 da Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5).

Art. 4º A Comissão Eleitoral - CE apresentará no prazo de 30 dias o regulamento eleitoral e o respectivo cronograma de realização do processo eleitoral.

Art. 5º As eleições para os representantes dos empregados que comporão a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, presente e futuras, devem respeitar a Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) e suas alterações.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 210, DE 21 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546/2018 e o Decreto nº 34.239/2013, resolve:

Art. 1º Prorrogar, nos termos do art. nº 157, inciso I, c/c §1º, inciso III, da LC nº 840/2011 e da cláusula nº 7.2 do Contrato de Gestão nº 076/2019, celebrado entre a SES-DF e o

Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada (CIPE), a disposição autorizada pela Portaria nº 417/2022, publicada no DODF nº 123, de 04/07/2022, pág. 21, da servidora SARAH RODRIGUES MENDES ALTOE, matrícula SES-DF nº 1.686.927-3, Médica Pediatra, ao Hospital da Criança de Brasília José de Alencar (HCB), pelo prazo de 03 (três) anos a partir de 01 de julho de 2025. Processo SEI-GDF nº 04024-00005916/2022-71.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 637, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00007769/2023-30, resolve:

Art. 1º Designar ROSELI MELO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1724560-5, para substituir o(a) Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo - CNE-01, do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Inciso X, do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e considerando o Art. 1º, §2º e Art. 5º, da Portaria SES/DF nº 35, de 27 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2025, página 24, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARIACY SILVA DE MOURA ALVES, matrícula 1686.712-2, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 do Recanto das Emas, como facilitadora de testagem rápida, nos termos da Portaria nº 35 de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO A. REPUBLICANO SILVA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DISPENSAR VINÍCIUS OSÓRIO LUCAS DA CONCEIÇÃO, Administrador, matrícula nº 1.442.961-6, para substituir o(a) Gerente da Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BEATRIZ GONZALES DE ARAUJO, Médica Otorrinolaringologista, matrícula nº 0.172.698-6, para substituir o(a) Gerente da Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS LOPES SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção Psicossocial da Superintendência Regional de Saúde Central - SES/SRSCE/GCRRAPS

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor SES/SRSCE/GCRRAPS, seguido de suas cargas horárias reservadas, conforme atividade na referida comissão:

I- Coordenador(a) Titular: ISABELA BORGES BOTELHO - Mat.14412527 - Lotação: SRSCE/DIRASE/GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

II- Coordenador (a) Suplente: GRACIELE POLLYANNA MERTENS MARIATH - Mat.14404052 - Lotação: SRSCE/DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

III- Secretário(a) Executivo(a) Titular: REJANE DA CRUZ SOARES CARVALHO - Mat.16868218 - Lotação: SRSCE/DIRASE/GPMA/NÚCLEO DE CAPTAÇÃO E ANÁLISE DE INFORMACOES DO SUS

IV- Secretário(a) Executivo(a) Suplente: MARIANA TELES CASSIANO - Mat.14429292 - Lotação: SRSCE/HRAN/GACIR

V- Membro Titular: PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR - Mat.14387409 - Lotação: SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

VI- Membro Titular: Bruno Bacelar -Mat..1682224-2 - Lotação: SRSCE/DIRETORIA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

VII - Membro Titular: ANDERSON LOURENÇO COELHO, mat. 1709719-33 - Lotação: SRSCE/HRAN/GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

VIII- Membro Titular: PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO - Mat.14402467 - Lotação: SRSCE/DIRETORIA REGIONAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

IX- Membro Titular: SARAH RAFAELA SILVA COSTA - Mat.14412888 - Lotação: SRSCE/DIRASE/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS III BRASÍLIA

X-Membro Titular: CARLA SENE DE FREITAS - Mat.14413221 - Lotação: SRSCE/DIRASE/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS AD RODOVIÁRIA

XI- Membro Titular: MAIRLA SOARES ROLIM CASTRO - Mat.1441354X - Lotação: SRSCE/DIRASE/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I BRASÍLIA

XII - Membro Titular: SIMONE ALEXANDRA SCHWARTZ, mat. 183536X - Lotação: SRSCE/DIRASE/CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

XIII- Membro Titular: BIBIANA COELHO MONTEIRO - Mat.14363224 - Lotação: SRSCE/DIRASE/ADOLESCENTRO

XIV- Membro Titular: SONIA INACIO DOS SANTOS RODRIGUES - Mat.01382268 - Lotação: SRSCE/NÚCLEO DE PREVENÃO E ASSISTÊNCIA À SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA

XV - Membro Titular: CHARMENE DE A. MARQUES MENEZES - Mat.1547216 - Lotação: SRSCE/DIRAPS/GPMA

XVI - Membro Titular: DENILDO FERREIRA MENEZES - Mat.01407775 - Lotação: SRSCE/DIRAPS/GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

XVII- Membro Titular: CELINA MÁRCIA PASSOS DE CERQUEIRA E SILVA - Mat.01903454 - Lotação: SRSCE/DIRAPS/GERÊNCIA DE ACESSO E QUALIDADE EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

XVIII-Membro Titular: ELAINE CHRISTINE BRITO SILVA - Mat.01740008 - Lotação: SRSCE/HRAN/NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL

XIX- Membro Titular: MEIRE G. C. BALBUINO - Mat.16911024 - Lotação: SRSCE/HRAN/GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA

XX- Membro Titular: THAIS FERNANDES BORGES - Mat.14438097 - Lotação: SRSCE / HRAN/GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA

XXI- Membro Titular: LUCAS MENESES DA SILVA - Mat.16738640 - Lotação: SRSCE / HRAN/GERÊNCIA DE EMERGÊNCIA

XXII- Membro Titular: ISABELLA CRISTINA FERNANDES PEIXOTO - Mat. 1697395X - Lotação: SRSCE/DIRASE/CEDIN/NAMB

XXIII- Membro Titular: Izabel Cristina Ribeiro dos Santos -Mat. 143148X - Lotação: SRSCE / HRAN/GERÊNCIA DE ENFERMAGEM

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 539, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Servidor, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: LUCIENE DE CAMARGO AUGUSTO, 01829866, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 09/07/2020 à 11/10/2025, 00060-00337435/2021-26. LUCIA MARIA DA SILVA, 01838245, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 14/12/2019 à 12/12/2024. FILIPE WILLADINO BRAGA, 01955527, 3º quinquênio, período: 12/10/2020 à 10/10/2025. MARIA MONICA DA SILVA, 01989472, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 07/12/2020 á 06/12/2025, 00060-00582275/2025-00. ANDRE JUSTINO PEREIRA, 01993992, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 07/12/2020 à 05/12/2025, 00060-00582140/2025-36. THATIANA FERREIRA MAIA, 17006236, MEDICO - PEDIATRIA, 1º quinquênio, período: 27/11/2020 à 25/11/2025, 00060-00573425/2025-86. ANA R. H. V. DE ANDRADE CARVALHO, 16720806, MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, 2º quinquênio, período: 22/10/2020 à 15/12/2025, 00060-00569359/2025-40. CRISTINA DE ARAUJO FERNANDES, 01378171, TECNICO ADMINISTRATIVO, 5º quinquênio, período: 26/02/2020 à 20/09/2025, 00060-00568926/2025-41. MARCELLA MOREIRA JACOBSON, 01964690, CIRURGIAO DENTISTA, 3º quinquênio, período: 29/10/2020 à 29/10/2025, 00060-00532594/2025-66. PATRICIA MATOS GIACHINI, 01981919, FISIOTERAPEUTA, 3º quinquênio, período: 29/11/2020 à 06/12/2025, 00060-00565126/2025-78. RAQUEL DOS SANTOS LIMA MENDES, 01398628, TECNICO EM ENFERMAGEM, 5º quinquênio, período: 09/11/2020 à 13/11/2025, 00060-00564378/2025-80. CLAITON SACCOL FERREIRA,

0190793X, MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, 3º quinquênio, período: 07/06/2020 à 05/06/2025, 00060-00062130/2021-55. MICHELE VIEIRA DE MELO, 01965174, TERAPEUTA OCUPACIONAL, 3º quinquênio, período: 20/10/2020 à 20/10/2025, 00060-00518302/2025-82. CHARTON DE MOURA FERREIRA, 01390031, AOSD-PADIOLEIRO, 6º quinquênio, período: 01/10/2020 à 29/10/2025, 00060-00269399/2025-94. MERCIA DA SILVA COSTA, 0182984X, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 11/11/2019 à 09/11/2024, 00060-00536819/2025-53. CASSIA DE MENEZES FERREIRA, 01907948, MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO, 3º quinquênio, período: 07/06/2020 à 05/06/2025, 00060-00062137/2021-77. ARMANDA MARIA DE ANDRADE LIMA, 01515829, TECNICO EM ENFERMAGEM, 4º quinquênio, período: 11/08/2020 à 09/08/2025, 00060-00534943/2025-84. MARIA DA CONCEICAO REGO FEITOZA, 01835033, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 14/11/2019 à 11/11/2024, 00060-00534654/2025-85. MARLENE MOREIRA LOPES BENISSIMO, 1671234X, TECNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio, período: 24/07/2020 à 22/07/2025, 00060-00531861/2025-88. PATRICIA BEZERRA GUEDES, 16715225, TECNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio, período: 22/07/2020 à 21/07/2025, 00060-00527109/2025-32. LUCIENE DE CAMARGO AUGUSTO, 01829866, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 09/07/2020 à 11/10/2025, 00060-00529806/2025-28.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: FILIPE WILLADINO BRAGA, 01955527, 2º quinquênio, período: 14/10/2015 à 11/10/2020. CLAUDIO MARES GUIA, 01423053, MEDICO - GERIATRIA, 4º quinquênio, período: 16/03/2017 14/03/2022, 00060-00572948/2025-13. LEDISON FERREIRA ZANINI, 01422421, MEDICO - RADIOLOGISTA, 4º quinquênio, período: 25/03/2017 à 01/04/2022, 00060-00534043/2025-37. JUSSARA SILVERIA DOS SANTOS, 01409034, TECNICO LAB. PAT. CLINICA, 4º quinquênio, período: 29/09/2016 à 27/09/2021, 00060-00275256/2022-79.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: KLARISSA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº1685007-6, Enfermeira, lotada na Gerência de Enfermagem, para participar do CURSO DE APERFEIÇOAMENTO OU ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL - RELAÇÕES AUTÊNTICAS, COM BASE NA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA (CNV) - TURMA 5/2025, no período de 25/08/2025 a 29/08/2025, realizado em Brasília - DF. ADRIANA SAMPAIO ZUVANOV, mat. 16864964, Cirurgiã-Dentista, lotado(a) Centro de Especialidades Odontológicas - Paranoá, para participar do 10º CONGRESSO INTERNACIONAL DE ORTODONTIA, nos dias 21/10/2025, 22/10/2025 e 24/10/2025, a realizar-se no Rio de Janeiro - RJ. RAFAEL PIMENTEL SALDANHA, matrícula nº17194792, Médico Alergista e Imunologista, lotada na Policlínica do Paranoá, para participar do LII Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia, no período de 13/11/2025 a 16/11/2025, que se realizará em Goiânia/GO - Brasil. MAGGIE ROXANA ANTEZANA URQUIDI, matrícula nº 01545264, Médica Oftalmologista, lotada na Policlínica - Paranoá, para participar do 68º CONGRESSO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA 2024, no período de 04/09/2024 a 07/09/2024, a realizar-se em Brasília-DF.

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 229 de 04/12/2025, pág. 36, o ato de Concessão de Licença prêmio da servidora GIRLENE FERREIRA MAIA, 01507206, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período 28/05/2015 a 24/07/2020.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00025380/2025-38, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, 150.835-0, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.296 dias, ou seja, 9 anos e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de setembro de 1994 a 09 de dezembro de 1994, 1º de abril de 1995 a 1º de junho de 1996, 1º de março de 1997 a 09 de setembro de 1997, 1º de maio de 1998 a 24 de maio de 1999 e 25 de maio de 1999 a 29 de maio de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00187343/2025-12.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, e conforme processo 00060-00076627/2025-84, resolve:

CONCEDER Licença-servidor nos termos Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionando o período de gozo aos critérios da

Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: MARIA MIRIAN VIDAL MAIA, matrícula 1670871-7, 2º quinquênio de 27/05/2020 a 25/05/2025, 00060-00553781/2025-83; ADRIANA CARDOZO DE ANDRADE PIAU, matrícula 1672257-4, 2º quinquênio de 20/10/2020 a 23/10/2025, 00060-00589277/2025-11; GIULIANNIA DE S. ARAUJO FELIZOLA, matrícula 0190554-6, 3º quinquênio de 14/06/2020 a 16/06/2025, 00060-00587776/2025-74; ELAINE CRISTINA REY MOURA, matrícula 0190441-8, 3º quinquênio de 17/07/2020 a 25/07/2025, 00060-00587212/2025-31; ADRIANA MAGALHAES FERREIRA, matrícula 0214695-9, 3º quinquênio de 10/10/2020 a 10/10/2025, 00060-00563103/2025-29; ALEXANDRE DOS SANTOS FOURNIER, matrícula 0150643-9, 5º quinquênio de 19/03/2020 a 17/03/2025, 00060-00291533/2025-33.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 251, de 29 de novembro de 2013, pág. 22, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EDIMAR DOS SANTOS ABADIA, 135.141-9, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...1.495 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS..." LEIA-SE "...1.493 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-001516/2013.

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 13 da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

CONCEDER LICENÇASERVIDOR nos termos da Seção VI, artigo 143, da Lei Complementar/DF nº 840/2011, aos servidores: LUSIA PARDIN RIOS TAVARES, MATRÍCULA: 1348280, CARGO EFETIVO: ENFERMEIRA (7110), PROCESSO 00060-00437248/2024-94, 6º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 21/03/2020 a 18/04/2025; MAGDA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 1993577, CARGO EFETIVO: TECNICO EM ENFERMAGEM (8010), PROCESSO 00060-00586413/2025-11, 3º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 13/12/2020 a 11/12/2025.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.386, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora LUIARA BARBOSA DOS REIS LOPES, matrícula 248.576-1, referente ao exercício de 2024, marcadas para o período de 1º a 9/12/2025, ficando assegurada à servidora a fruição em período posterior, conforme Processo 00080-00223470/2023-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.387, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VIII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME ALVES CAMILO VELOSO, matrícula 239.684-X, para substituir IZABEL ELENA DE SOUSA RABELO TELES, matrícula 37.230-7, Diretora, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Unidade de Cadastro e Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, por motivo de afastamento do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

JULIANA DE SOUSA CALIXTO, matrícula 252.561-5, para substituir JEMILE SOUSA MOURA, matrícula 210.051-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/10 a 19/11/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00307529/2025-20.

LUCIO CESAR SILVA DOS SANTOS, matrícula 24.566-6, para substituir MARCOS DE SOUSA NUNES, matrícula 28.472-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Vila Areal, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00326228/2025-03.

DAYANE CRISTINA MARQUES SANTOS ALVES, matrícula 253.524-6, para substituir JOSE GERALDO RABELO DA SILVA, matrícula 213.714-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Parque da Natureza de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/01 a 6/02/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00342872/2025-11.

MARIA SOCORRO RODRIGUES, matrícula 210.284-6, para substituir PAULA TATIANE PEIXOTO MARIANO LEONCIO, matrícula 248.543-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/07 a 26/08/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00050808/2024-25.

REGINA LUCIA NUNES PAIXÃO, matrícula 27.970-6, para substituir HEBERTE HENRIQUE ALBUQUERQUE SIQUEIRA, matrícula 214.652-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Porto Rico, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 28/11/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00298032/2025-11.

ALINE DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 29.318-0, para substituir RHUDSON AUGUSTO DE QUEIROZ PAIVA, matrícula 252.368-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 303 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 29/12/2025 a 4/01/2026 e 5 a 14/01/2026, por motivo de recesso e férias do titular. Processo 00080-00339888/2024-65.

JULIANA DA SILVA ROSAS, matrícula 244.397-X, para substituir ADELIA SAMARA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 249.953-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 8 a 30/10/2025 e 3 a 6/11/2025, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00219487/2020-66.

JOÃO JOSÉ DA SILVA, matrícula 213.142-0, para substituir EURENILDES DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 253.157-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 14/01/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00344974/2025-71.

TERSILA FLORES, matrícula 209.612-9, para substituir ELVIA VIVIANE MONTEIRO FERREIRA, matrícula 28.944-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 17/12/2026, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00289960/2024-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores a seguir da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR RAFAEL MOREIRA SILVA, matrícula 253.005-8, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Gestão Processual e de Arquivo, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Manutenção e Execução de Serviços Administrativos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00343122/2025-66.

DISPENSAR CARLA REZENDE DIAS, matrícula 247.796-3, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Atendimento e Apoio à Saúde do Estudante, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00337839/2025-79.

DESIGNAR LETÍCIA ANDRADE MOREIRA PIRES, matrícula 257.230-3, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Atendimento e Apoio à Saúde do Estudante, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00337839/2025-79.

DISPENSAR MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 205.338-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Articulação para Inovação na Educação Básica, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00270111/2023-98.

DESIGNAR JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS, matrícula 24.029-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Articulação para Inovação na Educação Básica, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Serviços, Programas e Projetos Transversais, da Unidade de Gestão Articuladora da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo 00080-00270111/2023-98.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

DAYANA AGUIAR DE OLIVEIRA, matrícula 231.225-5, para substituir BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO, matrícula 231.333-2, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atenção aos Anos Finais, da Diretoria de Ensino Fundamental, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 2 a 5/12/2025, por motivo de viagem a serviço do titular. Processo 00080-00331155/2025-63.

AMANDA MARQUES DE CARVALHO SAMPAIO, matrícula 253.369-3, para substituir ELIANA RODRIGUES VIDAL, matrícula 43.966-5, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Gestão e Controle da Execução Orçamentária e Financeira, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 9 a 12/12/2025 e 15/12/2025, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00072668/2025-27.

TATYANE ALVES BATISTA, matrícula 253.868-7, para substituir SILVANE DE ABREU SOBRINHO RODRIGUES, matrícula 36.635-8, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Mediação de Conflitos, da Diretoria de Qualidade de Vida e de Bem-Estar no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 24 a 28/12/2025, por motivo de Ordem de Serviço nº 427, de 10 de dezembro de 2025 - Carência Zero do titular. Processo 00080-00241920/2025-54.

IGOR NEVES CARVALHO, matrícula 252.985-8, para substituir SILVANE DE ABREU SOBRINHO RODRIGUES, matrícula 36.635-8, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Mediação de Conflitos, da Diretoria de Qualidade de Vida e de Bem-Estar no Trabalho, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 29/12/2025 a 14/01/2026, por motivo de Ordem de Serviço nº 427, de 10 de dezembro de 2025 - Carência Zero do titular. Processo 00080-00282881/2025-45.

JOZETE GONÇALVES DOS REIS, matrícula 253.386-3, para substituir LUCIANO LACERDA PEREIRA, matrícula 203.033-0, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Unidade de Cadastro e Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 10/12/2025 a 4/01/2026, por motivo de Ordem de Serviço nº 427, de 10 de dezembro de 2025 - Carência Zero do titular. Processo 00080-00344165/2025-69.

TAMARA BRAZ RIBEIRAL, matrícula 219.786-3, para substituir JULIENE DE JESUS MOURA SANTOS, matrícula 227.772-7, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Supervisão Técnica e Educação Alimentar e Nutricional, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 8 a 17/12/2025, por motivo de licença servidor do titular. Processo 00080-00342558/2025-38.

LILIAN DE CASTRO MORAES, matrícula 223.114-X, para substituir RAPHAEL DA ROCHA PINTO, matrícula 246.807-7, titular do Cargo de Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 19/11/2025, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00323402/2025-58.

WENDELL FELIX DE FRANÇA SANTOS, matrícula 177.293-7, para substituir FÁBIO ANDRÉ GOMES SILVA CAVALCANTI, matrícula 212.407-6, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Integração com o Ensino Médio e com a

Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Educação Profissional, da Unidade de Gestão Estratégica da Educação Básica, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 26/11 e 16/12/2025, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00248857/2023-15.

DIANA TAVARES DA COSTA, matrícula 220.321-9, para substituir ÉRICA SOARES MARTINS QUEIROZ, matrícula 202.835-2, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Educação em Tempo Integral, da Unidade de Educação Inclusiva e em Tempo Integral, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 18/12/2025, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00347895/2025-11.

JULIANI ALMEIDA PINHEIRO, matrícula 258.544-8, para substituir DIMITRIUS BERCOT DOS SANTOS, matrícula 249.992-4, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Unidade de Cadastro e Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 1º a 2/12/2025, por motivo de exoneração do titular. Processo 00080-00335840/2025-69.

JULIANI ALMEIDA PINHEIRO, matrícula 258.544-8, para substituir JULIANO PETTI, matrícula 252.562-3, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Pagamento de Pessoas, da Unidade de Cadastro e Pagamento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 3 a 9/12/2025 e 29/12/2025 a 4/01/2026, por motivo de licença para tratamento de saúde e recesso do titular. Processo 00080-00335840/2025-69.

RAFAELLA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 259.385-8, para substituir FERNANDA MARSARO DOS SANTOS, matrícula 214.043-8, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Regulação e de Supervisão de Ensino da Rede Privada, da Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 17 a 18/12/2025, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00347509/2025-91.

KEYLA TEREZINHA GOMES AZEVEDO, matrícula 202.724-0, para substituir LUCIANA ALVES DA COSTA, matrícula 224.005-X, titular do Cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Programas, Planos e Políticas Públicas, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Programas, Planos e Políticas Públicas, da Unidade de Planejamento e Orçamento, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 17 a 19/12/2025 e de 22 a 26/12/2025, por motivo de abono de ponto e recesso do titular. Processo 00080-00156809/2024-82.

EDICARMA DA SILVA DOURADO, matrícula 229.636-5, para substituir GRAZIELLE DE SOUSA BARROZO, matrícula 203.559-6, titular do Cargo de Coordenador Regional, Símbolo CPE-06, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 22 a 26/12/2025, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00348043/2025-41.

GABRIEL FILIPE SANTANA LIMA, matrícula 230.519-4, para substituir DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 206.931-8, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Processos da Educação Superior, Profissional e Tecnológica, da Secretaria-Executiva do Conselho de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 22/12/2025, por motivo de abono de ponto do titular. Processo 00080-00286965/2025-58.

FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM, matrícula 226.683-0, para substituir CAMILA FERNANDA BEIRO DE LUCCA, matrícula 226.666-0, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 5 a 22/01/2026, por motivo de licença servidor do titular. Processo 00080-00341421/2025-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, o servidor a seguir nos períodos específicos:

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir WALER LOPES DE MELO TRINDADE, matrícula 73.406-3, titular do Emprego em Comissão, Símbolo EC-18, de Encarregado Administrativo, do Centro de Ensino Rio Preto, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelos períodos de 4 a 2/02/1988 e 1º a 30/07/1988, por motivo de férias do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir HELIANE HONORATO CARDONA, matrícula 76.362-4, titular do Emprego em Comissão, Símbolo EC-21, de Secretário, da Escola Classe 08 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelos períodos de 15 a 29/08/1988 e 15 a 29/09/1988, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir MARIA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 70.770-8, titular do Emprego em Comissão, Símbolo EC-18, de Encarregado, do Centro de Ensino Taguara, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 2 a 31/01/1989, por motivo de férias do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir JOSÉ AFONSO DE ABREU, matrícula 97.133-2, titular do Emprego em Comissão, Símbolo EC-18, de Encarregado, do Centro de Ensino Taguara, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 1º a 28/02/1989, por motivo de férias do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir HELIANE HONORATO CARDONA, matrícula 76.362-4, titular do Emprego em Comissão, Símbolo EC-21, de Secretário, da Escola Classe 08 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 3 a 31/07/1989, por motivo de férias do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir MANOEL DOS SANTOS, matrícula 89.616-7, titular do Emprego em Comissão, Símbolo EC-18, de Encarregado Administrativo, do Centro de Ensino PAD/DF, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 15/12/1989 a 14/01/1990, por motivo de férias do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir MINERVINA DA SILVA NETA, matrícula 77.038-8, titular do Emprego em Comissão, Símbolo EC-21, de Secretário, do Centro de Ensino São José, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 15 a 31/01/1990, por motivo de férias do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir NILTON MARCIO DOS SANTOS, matrícula 79.175-X, titular do Emprego em Comissão, Símbolo EC-21, de Secretário, da Escola Classe Várzea, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 7 a 28/02/1990, por motivo de férias do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir ANTONIA EDILAMAR MACIEL MARTINS, matrícula 79.403-1, titular do Emprego em Comissão, Símbolo EC-18, de Secretário, do Centro de Ensino de 1º Grau PAD/DF, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 10 a 15/05/1990, por motivo de férias do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir JOSÉ AFONSO DE ABREU, matrícula 97.133-2, titular do Emprego em Comissão, Símbolo EC-18, de Secretário, do Centro de Ensino de 1º Grau Taguara, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 13/12/1990 a 14/03/1991, por motivo de licença para tratamento de saúde e férias do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir JOSÉ AFONSO DE ABREU, matrícula 97.133-2, titular do Emprego em Comissão, Símbolo EC-18, de Secretário, do Centro de Ensino de 1º Grau Taguara, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelos períodos de 17 a 16/06/1991, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir MANOEL DOS SANTOS, matrícula 89.616-7, titular do Emprego em Comissão, Símbolo DF-04, de Encarregado Administrativo, do Centro de Ensino Rio Preto, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/03/1992, por motivo de férias do titular. Processo 082.004866/1992.

JÚLIO CÉSAR CARDONA, matrícula 63.505-7, para substituir o titular do Emprego em Comissão, Símbolo DF-02, de Secretário, da Escola Classe 13 de Planaltina, da Diretoria Regional de Ensino de Planaltina, da Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, pelos períodos de 2/04 a 18/05/1992, por motivo de cargo vago. Processo 082.004866/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 11/12/2025, publicada no DODF nº 235, em 12/12/2025, página 105, no ato que designou ALESSANDRA FRANQUEIRO FONSECA, matrícula 225.497-2, para substituir RAFAEL SEVERO DE ANDRADE, matrícula 247.277-5, ONDE SE LÊ: "... pelo período de 5 a 23/11/2025...", LEIA-SE: "... pelos períodos de 5 a 13/11/2025 e 17 a 23/11/2025...". Processo 00080-00339255/2025-38.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 352, de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras para a Comissão Gestora de Parcerias, a fim de exercer as competências determinadas pelo Artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo Artigo 51 da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019.

I - SÔNIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 225.761-0: TC nº 004/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a OSC AÇÃO SOCIAL RENASCER, processo SEI nº 00080-00049659/2024-51 (CEPI Rosa do Campo);

II - JOSIMARY RIBEIRO, Matrícula nº 048.455-5: TC nº 004/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a OSC AÇÃO SOCIAL RENASCER, processo SEI nº 00080-00049659/2024-51 (CEPI Rosa do Campo); e

III - LUIZA VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 239.139-2: TC nº 004/2024, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a OSC AÇÃO SOCIAL RENASCER, processo SEI nº 00080-00049659/2024-51 (CEPI Rosa do Campo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 68, de 14 de maio de 2020, e em conformidade ao Processo SEI 00600-00015429/2025-90, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 98, de 17 de julho de 2017, publicada no DODF nº 136, de 18 de julho de 2017, concernente a conversão de licença-prêmio em pecúnia da servidora MARIA DO SOCORRO JERONIMO DE LIMA, matrícula nº 24.910-6, Analista de Apoio as Atividades Policiais Cíveis, Classe Especial, Padrão V, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal de acordo com o artigo 142 da Lei Complementar nº 840 de 23.12.2011, Processo nº 050.001365/2017, para constar ONDE SE LÊ: "Converter em pecúnia 11 (onze meses) de licença-prêmio por assiduidade", LEIA-SE: "Converter em pecúnia 9 (nove meses) de licença-prêmio por assiduidade", em conformidade ao Processo SEI 00600-00015429/2025-90.

MARCOS LEÔNICIO SOUSA RIBEIRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1.498, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00167493/2025-34, resolve:

REFORMAR, ex officio, o ST QPPMC JORGE EURICO MACIEL, matrícula 21.008/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais correspondente, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e art. 96, incisos V e VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, inciso IV, § 1º, e art. 26, inciso II, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009; artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; e artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

ANA PAULA BARROS HABKA

PORTARIA Nº 1.499, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei 6.450, de 14 de outubro de 1977, combinado com 8º, inciso I, do Decreto federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo nº 00054-00185767/2025-77, resolve:

REINCLUIR na reserva remunerada o 1º SGT PM RR JONAS RODRIGUES DOS SANTOS - mat. 17.212-X, Policial Militar Designado para o Serviço Ativo, por requerer dispensa, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BARROS HABKA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO Nº 48, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar de Gabriel Augusto Nogueira de Sá Teles, matr.: nº 05388341, pensionista militar, por ter completado 21 (vinte e um) anos em 29 de setembro de 2025, cujo instituidor é o ex-Cb. BM (Ativa) JOSÉ AUGUSTO DE SÁ TELES, matr. nº 1404530, falecido em 08 de outubro de 2010; com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486 de 04 julho de 2002. Em consequência o benefício será redistribuído para os pensionistas: Gleiciene Nogueira de Sá Teles, viúva, matr. nº 05387825, Rafael Augusto Nogueira de Sá Teles (filho menor), matr. 05388384, Gabriella Nogueira de Sá Teles (filha maior universitária), matr. 05388287, alterando para 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para cada um, a contar da data da exclusão do ex-pensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI- 0530-001594/2010- CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, GABRIELLE GOMES DA SILVA, matrícula 1.722.058-0, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00044244/2025-28, a contar de 01 de dezembro de 2025;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por LIONÁRIA KARINE DE MORAIS, matrícula 1.721.933-7, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00044227/2025-91, a contar de 01 de dezembro de 2025;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por PÂMELA CRISTINA MARTINS DA SILVA, matrícula 1.721.629-X, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00044282/2025-81, a contar de 01 de dezembro de 2025;

EXONERAR, a pedido, GUSTAVO DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 1.721.303-7, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00044287/2025-11, a contar de 01 de dezembro de 2025;

EXONERAR, a pedido, VÍTOR ANTÔNIO TEIXEIRA ROZENDO, matrícula 1.722.090-4, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00043450/2025-11, a contar de 01 de dezembro de 2025;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por ANDRÉ DE CARVALHO PEREIRA, matrícula 1.722.032-7, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00046106/2025-83, a contar de 05 de dezembro de 2025;

EXONERAR, a pedido, ARTHUR DE FREITAS MIRANDA, matrícula 1.721.403-3, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00045842/2025-14, a contar de 05 de dezembro de 2025;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegada de Polícia, 2ª Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por FERNANDA ANTUNES TOFANI LOPES, matrícula 240.619-5, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00045748/2025-65, a contar de 08 de dezembro de 2025;

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 07 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 213, de 10 de novembro de 2025, página 87, o ato que declarou a vacância do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por WILLIAM RADZIAVICIUS SANTOS CAVALHERI, matrícula 1.716.353-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00039521/2025-81, a contar de 14 de outubro de 2025.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 1.588, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e da competência delegada pela Instrução nº 587, de 22/09/2022, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e na Instrução DETRAN/DF nº 532, de 21 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2025, objeto do Processo nº 00055-00124257/2025-03, nos termos do Art. 21 do Decreto nº 44.330/2023:

I - LEONARDO GARCIA ALMEIDA, matrícula 1726832-X, Gestor;

II - FABRÍCIO RODRIGUES SOARES, matrícula 0174637-5, Gestor Substituto;

Art. 2º Os servidores designados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 44.330/2023 e no Manual de Processos de Licitações e Contratações do DETRAN/DF quanto às suas atribuições.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 946, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RENATO BARBOSA SANTOS, matrícula nº 251.167-3, Técnico em Atividades do Meio Ambiente, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Registro Financeiro (Nurfi), para substituir o servidor JUNIO CESAR FERREIRA, matrícula nº 251.266-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no dia 19/12/2025, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 22/12/2025 a 30/12/2025, referente às férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00053439/2024-01.

Art. 2º Designar a servidora ANA CAROLINE VIEIRA ROCHA, matrícula 259.866-3, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor JUNIO CESAR FERREIRA, matrícula nº 251.266-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 31/12/2025 a 05/01/2026, referente às férias regulamentares do titular, nos termos do processo 00055-00053439/2024-01.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 238, de 17 de dezembro de 2025, pág. 37.

INSTRUÇÃO Nº 950, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor DANILO XAVIER DIAS, matrícula nº 195.182-3, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor GUSTAVO ALVES PINTO, matrícula nº 182.390-6, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Veículos de Sobradinho (Nuvei VI), da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho (Gertran VI), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), nos dias 18/12/2025 e 19/12/2025, em razão de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo 00055-00006748/2025-65.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 951, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLI LUIZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.113-4, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ANDRÉ FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, matrícula nº 250.208-9, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo

Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Habilitação (Nuhab II), da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga (Gertran II), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de o titular substituir a Gerente Regional de Trânsito de Taguatinga no mesmo período, nos termos do processo 00055-00009161/2025-16.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 952, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA FERNANDES SILVA ALMEIDA, matrícula nº 256.763-6, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora LÍGIA DE OLIVEIRA MENDES QUINTÃO, matrícula nº 1.721.035-6, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Veículo (Nuvei 1), da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran 1), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, referente ao recesso de final de ano da titular, nos termos do processo 00055-00123129/2025-34.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 898, de 04 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, página 65, referente à substituição da servidora ISABEL DAMACENO ROSA RODRIGUES, Chefe do do Núcleo de Direitos e Vantagens de Ativos e Inativos (Nudiv), ONDE SE LÊ: "...no período de 10 a 19/12/2025...", LEIA-SE: "...no período de 10 a 17/12/2025...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 270, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 211, §1º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220250026/2025-SEAPE, em face dos elementos probatórios existentes nos autos do Processo SEI-GDF nº 04026-00002379/2025-01, Despacho (162931587), e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares;

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, LEANDRO JORGE BERTOLOTO, matrícula nº 175.978-7, ANDRÉ LUIS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9 e ERIKA SARAIVA MATOS, matrícula nº 182.667-0, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumba a Gerência Correicional da SEAPE a: I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF; II – Distribuir os autos à referida Comissão para adotar as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, processo SEI 00090-00018166/2021-90, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso VI do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 244, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 04 de dezembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

VI – SARA QUEIROZ CUNHA, matrícula 264.227-1 para substituir o Ouvidor, símbolo CPE-06, em suas licenças, afastamentos, férias, demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em casos de vacância do cargo".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 06, de outubro de 2022, e considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea "e", da Portaria n.º 142, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF n.º 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

CONCEDER, com fins de regularização funcional, Gratificação de Titulação (GTIT), a título de especialização, referente à pós-graduação lato sensu em MBA em Gestão Pública, ao servidor JEAN RIDNER DOS REIS, matrícula 02642344, Analista de Transportes Urbanos - Especialidade: Planejamento e Operação de Transportes, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Capítulo IX da Lei n.º 4.426, de 18 de novembro de 2009, por atender aos requisitos legais, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2023. Processo n.º 00090-00027867/2022-09.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 06, de outubro de 2022, e considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea "e", da Portaria n.º 142, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF n.º 108, de 12 de junho de 2023, resolve:

CONCEDER, com fins de regularização funcional, Gratificação de Titulação (GTIT), a título de especialização, referente à pós-graduação lato sensu em Linguística Forense, ao servidor BENEDITO ALBINO SILVA AZEVEDO, matrícula 176423, Técnico de Transportes Urbanos, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Capítulo IX da Lei n.º 4.426, de 18 de novembro de 2009, por atender aos requisitos legais, com efeitos financeiros a contar de 12 de dezembro de 2025. Processo n.º 00090-00023427/2020-11.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.196, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAROLINA RODRIGUES DA SILVA FURTADO, matrícula n.º 02514869, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Normas e Comissões, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, a contar de 15/12/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.197, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JÚLIA PAULINA ASSUNÇÃO DA SILVA, matrícula n.º 17257794, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.198, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SHEILA PINHEIRO AGUIAR, matrícula n.º 17226104, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de de Chefe, Símbolo CC-04, Código SGRH n.º 02803548, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Paranoá, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, a contar de 12/12/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.199, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ADRIANNA REGINA MARTINS AGUIAR, matrícula n.º 02519399, ocupante do cargo de Chefe de Saúde, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, Código SGRH n.º 02803794, da Gerência de Saúde Sul, da Diretoria de Atenção Integral à Saúde e Serviços em Saúde Mental, da Unidade de Gestão de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, no período de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DO AMARAL, matrícula n.º 02544679, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, Código SGRH n.º 02803551, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, pelo período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de recesso de final de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto n.º 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PEDRO DE SOUZA LIMA JUNIOR, matrícula n.º 17246768, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Programas de Integração Social, da Subsecretaria de Políticas para Idosos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar n.º 840 de 23/12/2011, a contar de 22/12/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF n.º 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n.º 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n.º 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do

Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VANUZIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 02566923, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-04, Código SIGRH nº 02803587, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Recanto das Emas, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, pelo período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELLY RODRIGUES ACÊNO, matrícula nº 02489589, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-04, Código SIGRH nº 02803502, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de recesso de final de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.206, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR HÉLIDA MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 02260298, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de São Sebastião, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 22/12/2025 a 26/12/2025, por motivo de recesso de fim de ano.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.207, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LILIANE NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula nº 02385643, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802922, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 21/10/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 503, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar BEATRIZ DE SOUSA NEVES Matrícula: 0247517-0 e DAYANE GOMES OLIVEIRA Matrícula: 0254386-9, como gestores titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 20/2025 - Plataforma Mrosoc - Instrumento de Parceria Nº 1540, que tem por objeto a execução do Projeto "VIOLÊNCIA TÔ FORA", processo SEI 00400-00028816/2025-89.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 504, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ELLEN MARIA PEREIRA CAVALCANTE Matrícula: 249.648-8 e GisLAYNE TAVARES RIBEIRO Matrícula: 025.551-15, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 20/2025 - Plataforma Mrosoc - Instrumento de Parceria Nº 1540, que tem por objeto a execução do Projeto "VIOLÊNCIA TÔ FORA", processo SEI 00400-00028816/2025-89.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/2014, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55, do Capítulo XIV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, os atos administrativos praticados no período de 17/11/2025 a 09/12/2025, pela servidora FERNANDA AFONSO CAIXETA, matrícula 1.726.925-3, Diretora, símbolo CNE-07, da Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal, que respondeu pelo cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-02, da Secretaria Extraordinária do Consumidor do Distrito Federal.

GILVAM MÁXIMO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 96, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KATHERINE DE ASSIS JESUS, matrícula nº 259.890-6, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, a CHEFE, símbolo CNE-07, da Assessoria de Comunicação, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS

PORTARIA Nº 97, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DENIS DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 222.044-X, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, a CHEFE, símbolo CNE-07, da Escola do Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da

competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação constante do DODF nº 219, de 14 de novembro de 2024, p. 50, referente às duas retificações do ato que averbou o tempo de serviço e contribuição da servidora MARISTELA FARIAS MEDINA DO AMARAL, matrícula 43.358-6, no total de 449 dias, de exercício no serviço público, no período 1º/08/1993 a 23/10/1994, para efeito de adicionais e aposentadoria; e 411 dias de tempo de serviço da iniciativa privada, relativos aos períodos de 18/11/1987 a 31/12/1987, 01/11/1988 a 03/01/1989, 13/03/1989 a 30/06/1989, 02/01/1990 a 27/04/1990, 14/05/1993 a 31/07/1993, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade, ambos para fins de regularização funcional.

REVER a averbação realizada por meio das Portarias de 07 de abril de 2009, do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, publicada no DODF nº 68, de 8 de abril de 2009, páginas 50 a 52, que averbou o tempo de serviço prestado por MARISTELA FARIAS MEDINA DO AMARAL, matrícula nº 43.358-6, no cargo efetivo de Fiscal de Limpeza Pública, no total de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, conforme Decreto de 20/07/1993 de Cargo em Comissão de Secretário Administrativo I, DFA-04, da Presidência do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado no DODF de 21/07/1993, p. 14, compreendendo os períodos de 21/07/1993 a 23/10/1994, para fins de aposentadoria e disponibilidade. Que: passa a ser considerado o tempo de serviço público prestado ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal como averbado integralmente, no total de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, compreendendo o período de 21/07/1993 a 23/10/1994, para fins de adicionais e aposentadoria, conforme Declaração de Tempo de Serviço - DTS S/N, expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEUDH-DF), e registrada no Processo SEI-GDF nº 0360-000208/2009.

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 45, de 15 de outubro de 2024, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística – DF-LEGAL, publicada no DODF nº 200, de 17 de outubro de 2024, página 52, no que se refere ao ato que concedeu a averbação de tempo de contribuição da servidora MARISTELA FARIAS, matrícula nº 43.358-6, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para ONDE SE LÊ: "...401 (quatrocentos e um) dias, relativos aos períodos de 18/11/1987 a 31/12/1987, 01/11/1988 a 03/01/1989, 13/03/1989 a 30/06/1989, 02/01/1990 a 27/04/1990 e 14/05/1993 a 20/07/1993, prestados à iniciativa privada, contados somente para fins de aposentadoria e disponibilidade..."; LEIA-SE: "...400 (quatrocentos) dias, relativos aos períodos de 18/11/1987 a 31/12/1987, 01/11/1988 a 03/01/1989, 13/03/1989 a 30/06/1989, 02/01/1990 a 27/04/1990 e 14/05/1993 a 20/07/1993, prestados à iniciativa privada, contados somente para fins de aposentadoria e disponibilidade...".

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 146, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 140, inciso I, b, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 009/2024-SODF, firmado com a LAN Empreendimentos e Construções Ltda., que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para a execução das obras de restauração/recuperação de pavimento nos segmentos 3A e 12 da rodovia DF-009, localizada na Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, prevista no âmbito do Plano de Contratações Anual, com área aproximada de 21.505,24m², incluindo pavimentação e sinalização horizontal, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, bem como informações constantes no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, consoante específica o Edital de Pregão nº. 025/2024 - SODF (id. 147325670), Proposta de Preços (id. 151236312) e o Termo de Referência (id. 143252466) e seus complementos".

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

- VILMAR AZEVEDO – Matrícula 274.497-X;
 - VITOR HERMES DE CASTRO – Matrícula 284.946-1; e
 - CRISTHIAN CARVALHO NOGUEIRA MENDES MARTINS – Matrícula 286.396-0.
- Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.
- Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor VILMAR AZEVEDO.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR o servidor WILLEMANN JOSE MACIEL CORNELIO ROSA, matrícula nº 282.943-6, Assessor Especial, para substituir a servidora CAROLINE LEVI GUEDES, matrícula 221.119-X, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026 por motivo de férias do titular.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a servidora LANA JUMARA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 285.162-8, Assessor Especial, para substituir o servidor LUIZ FERNANDO RIBEIRO MONTENEGRO, matrícula 274.061-3, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Programas com Recursos PAC-OGU, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa e Estratégica, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 22, 23 e 26 de dezembro de 2025 por motivo de abono de ponto anual e no período de 05 de janeiro de 2026 a 24 de janeiro de 2026 por motivo de férias do titular.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 18 de dezembro de 2025

PROCESSO: 00400-00055421/2021-25. INTERESSADO: EVALDO RIBEIRO DE LIMA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social vigente desta Companhia, e, em atenção ao Ofício Nº 2766/2025 - SEJUS/GAB/ASSESP (185107204), de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva 4.852ª (189923309), AUTORIZO a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) EVALDO RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 74.188-4, Armador - Agente de Serviços Gerais (185587408), do Quadro de Pessoal desta Companhia, para continuar exercendo atividades no Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas seguintes condições: a) Ônus financeiro: órgão de origem; b) Prazo: 1 ano, a contar de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026; e, c) Fundamentação legal: Art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018; Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843); e Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, no que tange às empresas públicas.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 775, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula nº 93724X, para substituir o servidor SERGIO JORGE CARVALHO DE MELO, matrícula nº 2188031, no cargo de Diretor da DIEAA do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 15/12/ a 19/12/2025, por motivo de Diretor substituindo o Corregedor por motivo de abono anual.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 776, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor RAFAEL SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 02245833, para substituir o servidor DAVISON SANTOS FERNANDE S DE LIMA, matrícula nº

02188139, no cargo de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO do DER/DF, Símbolo CPC-06, no período de 12/01 a 21/01/2026, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 777, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor AUGUSTO FERREIRA DA COSTA, matrícula nº256.898-5, para substituir o servidor GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO, matrícula nº 220.756-7, no cargo de Chefe do 2º DR do DER/DF, Símbolo CPE-05, no período de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo de Recesso de fim de ano do titular do cargo.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 778, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor SILVANIR DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 2246767, para substituir o servidor ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 2243083, no cargo de CHEFE DO NUCLEO DE OPERAÇÕES DE TRANSITO do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 05/01 A 16/01/2026, por motivo de Licença servidor do titular.

DESIGNAR o servidor RODRIGO DANTAS GOMES, matrícula nº 1995855, para substituir o servidor ALLISSON RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 2243083, no cargo de CHEFE DO NUCLEO DE OPERAÇÕES DE TRANSITO do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 17/01 A 03/02/2026, por motivo de Licença servidor do titular.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 779, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor IVANILDO JOAQUIM DA SILVA, matrícula nº 94.090-9, para substituir o servidor CLEITON SANTOS BEZERRA, matrícula nº 197460-2, no cargo de Chefe do NUMEC do 2º DR do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 22/12 a 26/12/2025, por motivo de Recesso de fim de ano do titular do cargo.

MAURICIO THEODOSIO MATTOS MARQUES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e n.º 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens junto ao CONTRATO Nº 065/2025 - (SEI 188856648), adjudicada à empresa ANFA COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.317.218/0001-56, cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de equipamentos de terraplenagem para os Distritos Rodoviários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
Cristiano Alves Cavalcante	01821520	Gestor da Ata	Mozer Teixeira de Castro
Mozer Teixeira de Castro	01837362	Fiscal Técnico	Marcio Correa Soares
Marcio Correa Soares	02232782	Fiscal Administrativo	Mozer Teixeira de Castro

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e n.º 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e n.º 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens junto ao CONTRATO Nº 067/2025 - (SEI 188932788), adjudicada à empresa NONO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.226.051/0001-10, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de equipamentos de terraplenagem para os Distritos Rodoviários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	Gestor da Ata	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Fiscal Técnico	MARCIO CORREA SOARES
MARCIO CORREA SOARES	02232782	Fiscal Administrativo	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e n.º 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 215, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 02 de outubro de 2025, as férias do exercício de 2024, da servidora LÍDIA MARIA DE S. ALCÂNTARA, matrícula nº0284012X, Chefe, da Assessoria Especial para a Empregabilidade da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, marcadas para o período de 01/10/2025 a 10/10/2025, restando-lhe 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 525, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR TAINÁ DE OLIVEIRA VASCONCELOS MEDEIROS, matrícula 17271029, Diretora da Diretoria de Fiscalização e Atenção Veterinária, para substituir WALTER RORIZ DE QUEIROZ, matrícula 17256275, Subsecretário da Subsecretaria de Proteção aos Animais de Produção, símbolo CNE-02, no período de 29/12/2025 a 31/12/2025 e 02/01/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008543/2025-81.

DESIGNAR DANILO CARLOS DUARTE DA SILVA, matrícula 1726538X, Assessor da Subsecretaria de Proteção aos Animais de Produção, para substituir TAINÁ DE OLIVEIRA VASCONCELOS MEDEIROS, matrícula 17271029, Diretora da Diretoria de Fiscalização e Atenção Veterinária, símbolo CNE-07, no período de 29/12/2025 a 31/12/2025 e 02/01/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008543/2025-81.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 526, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR, FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 17152607, Diretor da Diretoria de Cadeias Produtivas, para substituir ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, matrícula 17141036, Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Econômicas Agropecuárias, símbolo CPE-02, no período de 22 e 23/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002308/2023-33.

DESIGNAR, SÉRGIO ESTEVAN MAIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 17236908, Gerente da Gerência de Geoprocessamento e Fiscalização Fundiária, para substituir ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, matrícula 17141036, Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Econômicas Agropecuárias, símbolo CPE-02, no período de 29/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002308/2023-33.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 527, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CAROLINE TRINCE SILVA, matrícula 17221684, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 16603664, Chefe do Núcleo de Convênios, símbolo CPC-06, no período de 29/12/2025 a 07/01/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005651/2025-00.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 528, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR EMANUEL FERNANDES LACERDA, matrícula 16920309, Diretor, para substituir CRISTIANO RODOLPHO DE SOUZA MONTEIRO, matrícula 17192382, Subsecretário da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, símbolo CNE-02, no período de 18/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008261/2025-83.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 529, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOSÉ MARIA LUIZ BRANDÃO, matrícula 16616499, Assessor Técnico, para substituir TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula 1854208, Gerente da Gerência de Operações e Mecanização, símbolo CPC-08, no período de 22/12/2025 a 24/12/2025 e 26/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00008595/2025-57.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 530, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA, matrícula 1868950, Chefe do Núcleo de Fiscalização de Trânsito, para substituir RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 1864254, Diretor da Diretoria de Fiscalização de Trânsito, símbolo CPE-07, no período de 29/12/2025 a 31/12/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003834/2025-82.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 505, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 186.425-4, e LINUS DE QUEIROZ PEREIRA, matrícula 186.991-6, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho 2025NE00865 (189778930), emitida em 15/12/2025, em favor da empresa LICITOP COMERCIO E SERVIÇO LTDA, no valor de R\$291,70 (duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 01 rolo do item 26 "CABO DE AÇO, Descrição: espessura de 6mm, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m. Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência", objeto da Ata de Registro de Preços nº 7001/2025 - SEEC/DF, consonante com o detalhamento do Pregão Eletrônico - SEEC/DF, e conforme processo 00070-00008470/2025-27.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 144, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Portaria n.º 550, de 30 de agosto de 2023, e a instrução do Processo SEI-GDF n.º 04008-00001120/2024-72, resolve:

Art. 1º Designar o Comitê de Transição do Termo Aditivo Tripartite de Sub-rogação do Convênio n.º 01/2024 SECTI/DF, instituído para acompanhar marcos, riscos e pendências, elaborar o Relatório de Transição e consolidar os resultados, garantindo a continuidade auditável do projeto, a transparência dos atos e a preservação da trilha contábil-financeira.

Art. 2º O Comitê de Transição será composto pelos seguintes servidores:

- I- ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO, matrícula n.º 1726860;
- II- HENNY KAMILA RAMOS DE LIMA, matrícula n.º 0286864-4; e
- III- RAFAEL DA SILVA RIBEIRO, matrícula: 0285552-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 10, incisos IV e XXII, do Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Regimento Interno, e do artigo 1º, inciso IX do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 resolve:

EXONERAR, a pedido, LÍGIA MIDORI TAKAFUJI, matrícula n.º 1.720.922-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, 2º padrão, TA-32, do Quadro de Pessoal da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, a contar de 15 de dezembro de 2025.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 04000-00002579/2025-90, resolve:

Art. 1º Designar IVAN DANTAS SIQUEIRA, matrícula n.º 1.401.578-1, CPF nº ***.055.701-**, como EXECUTOR e ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1.697.595-2, CPF nº ***.488.191-**, como Suplente do Contrato nº 09/2025 - SEC0M, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresa BEMFRI0 SERVIÇOS LTDA, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças e recarga de gás), desinstalação e instalação de aparelho de ar condicionado, que se encontram fora do prazo de garantia, com vistas a atender a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Para atender a demanda da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, consoante especifica o EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC-DF (189064683), da Ata de Registro de Preço SEI-GDF nº 0258/2025 (78770564), de modo a atender às necessidades da SEC0M.

Art. 2º O executor e o suplente designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto no Decreto nº 44.330/2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 322, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 (*)

Designa membros da Comissão Permanente de Cadastro responsável pela análise de inscrição e renovação de Cadastro de Entes e Agentes Culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 51, § 3º, da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 e o art. 84 do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão Permanente de Cadastro - CEAC, os servidores:

- I. ALEXANDRE VANNUCCHI LEME DA SILVA, matrícula nº 255401-1;
- II. ALINE MARIA DA SILVA, matrícula nº 238.577-5;
- III. ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL, matrícula nº 02549905;
- IV. ARTUR GONCALVES SA TELES, matrícula nº 02577003;
- V. CIRLENE GUIMARÃES ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula nº 254971-9;
- VI. DANIELA FERNANDES VIEIRA GUIMARÃES PIRES, matrícula nº 243554-3;
- VII. DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, matrícula nº 240522-9;
- VIII. EDSON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula: 0254973-5;
- IX. GILDASIO HENRIQUE SAMPAIO, matrícula nº 01729446;
- X. HAYLANNE MORATO ORNELAS, matrícula nº 0240509-1;
- XI. ISAAC CAUÃ VICENTE CARDOSO - matrícula nº 1726030-2;
- XII. JOSÉ CARLOS PRESTES, matrícula nº 01275216;
- XIII. JOSÉ VALCELI CAETANO, matrícula nº 0259904-X;
- XIV. JURACY OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 172103-8;
- XV. LAÍS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula nº 02555271-X;
- XVI. LAÍS REZENDE NERES, matrícula nº 17246806;
- XVII. LUCAS CAVALCANTE FREYER matrícula nº 0256908-6;
- XVIII. MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 240.578-4;
- XIX. MARIA NAZARÉ DE SÁ LINHARES matrícula nº 255307-4;
- XX. MARIAH BOELSUMS, matrícula nº 0240561-X;
- XXI. MARILZA FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 259898.1;
- XXII. MARINA TRINDADE RIBEIRO, matrícula nº 025503-0;
- XXIII. NERIVAN DE SOUZA OLIVEIRA - matrícula nº 1727389-7;
- XXIV. PEDRO PAULO SOUSA DE CASTRO, matrícula nº 17247942;
- XXV. PRISCILA SOARES GARCIA, matrícula nº 240514-8;
- XXVI. RICARDO VIEIRA ROEHE, matrícula nº 240599-7;
- XXVII. TÁSSIO ELIAS CARNEIRO, matrícula nº 02568004;
- XXVIII. TATIANE RODRIGUES ALVES, matrícula nº 025551551; e
- XXIX. VANESSA GOMES MALHEIROS, matrícula nº 242568-8.

Art. 2º Fica designado para exercer atribuição de presidente da Comissão o servidor Edson Barbosa dos Santos, matrícula: 0254973-5.

Art. 3º A designação para esta comissão não causa prejuízos às atribuições normais dos servidores em suas unidades de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 95, de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 91, de 19 de maio de 2025.

CLÁUDIO ABRANTES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 236, de 15 de dezembro de 2025, página 79.

PORTARIA Nº 328, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do Edital de realização do projeto "DF FOLIA 2026".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00018126/2025-74.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do Edital de realização do projeto "DF FOLIA 2026".

Art. 3º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Carlos Leandro de Oliveira, matrícula nº 0247149-3;
- II - Francisco de Souza Ferraz, matrícula nº 0254980-8;
- III - Laís Lopes Alvim Pignata, matrícula nº 0255271-X;
- IV - Pedro Paulo Sousa de Castro, matrícula nº 01724794-2; e
- V - Gabriel Rocha Carneiro Cunha, matrícula nº 01726302-6.

Art. 4º O servidor Carlos Leandro de Oliveira é o responsável pela Coordenação da Comissão de Seleção do Edital.

Art. 5º A critério da Coordenador e a qualquer tempo, os membros da Comissão de Seleção do Edital de realização do projeto "DF FOLIA 2026" designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo Edital.

Art. 6º A participação na Comissão de Seleção do Edital de realização do projeto "DF FOLIA 2026" é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLÁUDIO ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 738, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ERIKA DA COSTA E SILVA, Matrícula nº 1431244-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, Matrícula nº 0174920-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIAH BOELSUMS, Matrícula nº 0240561-X, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto "QUEM QUER SER UM YOUTUBER", celebrado no âmbito da Proposta nº 1046 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora ERIKA DA COSTA E SILVA e a Vice-presidência à servidora MARIAH BOELSUMS.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 739, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras ERIKA DA COSTA E SILVA, Matrícula nº 1431244-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, Matrícula nº 0174920-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIAH BOELSUMS, Matrícula nº 0240561-X, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto "TECENDO ARTE COM CIDADANIA", celebrado no âmbito da Proposta nº 1072 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora MARIAH BOELSUMS e a Vice-presidência à servidora LIVIA MARCIA FARIA E SILVA.

Art. 3º Compete às servidoras designadas acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 740, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora LORENA CÔRTEZ DREER, matrícula 1727319-6, como gestora e a servidora KEILLA FERNANDA ARGOLLO, matrícula nº 251340-4, como fiscal da obra de "IMPLANTAÇÃO DO CEU DA CULTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO, DISTRITO FEDERAL", conforme Termo de Compromisso nº 983100/2025/MinC/CAIXA, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, no âmbito do processo administrativo nº 00150-00015081/2025-86.

Art. 2º Compete às servidoras designadas, o acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso referido no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais das servidoras designadas, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento do presente Termo de Compromisso.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 741, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar a Servidora LORENA CÔRTEZ DREER, matrícula 1727319-6, como gestora e a servidora KEILLA FERNANDA ARGOLLO, matrícula nº 251340-4, como fiscal da obra de "IMPLANTAÇÃO DO CEU DA CULTURA NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ, DISTRITO FEDERAL", conforme Termo de Compromisso nº 983212/2025/MinC/CAIXA, regendo-se pelo disposto na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, no Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, no âmbito do processo administrativo nº 00150-00015025/2025-41.

Art. 2º Compete às servidoras designadas, o acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso referido no art. 1º em todas as suas fases, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Na eventual ocorrência de ausências ou impedimentos legais das servidoras designadas, a Chefia Imediata responderá pelo acompanhamento do presente Termo de Compromisso.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 742, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

ANULAR a ORDEM DE SERVIÇO 593, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025, publicada no DODF nº 206, de 30.10.2025, página 54, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor GEDEÃO LOPES OLIVEIRA, matrícula 16503575.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor ANTENOR GOMES JUNIOR, matrícula 16504595, 7º Quinquênio, referente ao período de 10/09/2018 a 08/09/2023. Processo 0081-001956/1996(Pessoal: Licença Prêmio por Assiduidade).

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 743, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR MARINA TRINDADE RIBEIRO, matrícula 0255035-0, Assessora, Símbolo CC-07, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, para substituir VANESSA GOMES MALHEIROS, matrícula 242568-8, Diretora, Símbolo CNE-07, de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas, da Coordenação do Fundo de Apoio a Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 22 a 26/12/2025, por motivo de recesso de fim de ano e de 19/01/2026 a 28/01/2026, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo 00150-00004992/2021-54.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 744, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL BARROS CAVALCANTE, matrícula 1726609-2, Diretor do Programa de Incentivo Fiscal, Símbolo CNE-07 para substituir ALINE MARIA DA SILVA, 0238577-5, Coordenadora do Programa de Incentivo Fiscal, Símbolo CPE-06, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo do titular estar usufruindo de recesso de fim de ano, conforme Processo Sei nº 00150-00017977/2025-08 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Designar TÁSSIO ELIAS CARNEIRO, matrícula 1726609-2, Gerente de Acompanhamento e Monitoramento, para substituir DANIEL BARROS CAVALCANTE, matrícula 1726609-2, Diretor de Prestação de Contas, Símbolo CNE-07, da Coordenação do Programa de Incentivo Fiscal, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, de 29/12/2025 a 02/01/2026, por motivo do titular estar substituindo em outro cargo, conforme Processo Sei nº 00150-00017977/2025-08 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 859, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de ALINE VICENTE DE CARVALHO, matrícula 0176957X, referente ao período de 06/12/2025 a 19/12/2025 conforme processo 00431-00009851/2025-69. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 860, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de NIELMA MARQUES BATISTA, matrícula 02787628, referente ao período de 25/11/2025 a 03/12/2025 conforme processo 00431-00016575/2023-23. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 861, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora CELIA REGINA DE SOUSA SILVA, matrícula 2804220, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social: 6.647 (seis mil seiscentos e quarenta e sete) dias, correspondendo a 18 anos, 2 meses e 17 dias, relativos aos períodos de 01/11/1999 a 20/02/2001, 25/08/2003 a 23/09/2003, 24/09/2003 a 31/10/2004, 01/11/2004 a 06/08/2007, 01/10/2008 a 30/11/2015, 07/12/2015 a 01/08/2016 e 02/08/2016 a 21/12/2021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00023182/2025-38.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 862, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor JOSE ANTONIO CLARETT EVANGELISTA, matrícula 1744879, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental: 6.767 (seis mil setecentos e sessenta e sete) dias, correspondendo a 18 anos, 6 meses e 17 dias, relativos aos períodos de 08/08/1984 a 23/03/1986, 30/12/1986 a 31/03/2000, 07/11/2001 a 31/07/2002, 08/08/2002 a 31/03/2003, 01/10/2004 a 09/11/2006, 05/03/2007 a 09/03/2007 e 08/05/2008 a 06/07/2008, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00007889/2024-16.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 863, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de REGIA CRISTINA DE ALMEIDA MARROCOS, matrícula 01036270, referente ao período de 03/11/2025 a 12/11/2025 conforme processo 00431-00026148/2025-15. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DEBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de Empresa de Engenharia, cujo o objeto é iniciar o processo relativo à eventual aquisição e instalação de aparelhos do tipo playgrounds.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANCA, Matrícula: 284.969-0;

II - Integrante administrativo: MARCOS AURELIO CAETANO MARTINS, matrícula nº 284517-2;

III - Integrante técnico: ELISA LEITE QUIDUTE, matrícula nº 282640-2;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 349, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558/2018 de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EVANDRO OLIVEIRA, Matr. 195.084-3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, e BRUNO VIEIRA FREITAS, Matr. 1.721.053-4, Gestor em Políticas Públicas, como GESTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente; PETRONIO CARDOSO SOUTO, Matr. 1.719.478-4, Assessor, e PAULO CÉSAR ALEXANDRINO DA SILVA, Matr. 1.660.542-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como FISCAL TÉCNICO TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre este Instituto e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de equipamento de proteção e segurança, referente ao Processo nº 00391-00011893/2025-92.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 350, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558/2018 de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EVANDRO OLIVEIRA SILVA, Matr. 195.084 - 3, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, e JOSÉ IVALDO ALVES BEZERRA, Matr. 1.699.426 - 4, Assessor, como GESTOR TITULAR e SUPLENTE, respectivamente, bem como BRUNO VIEIRA FREITAS, Matr. 1.721.053 - 4, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e FREDERICO CARDOSO NUNES MACHADO, Matr. 1.726.520 - 7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como FISCAL TITULAR e SUPLENTE, respectivamente do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024, firmado entre este Instituto e a HOTEL PHENICA LTDA., cujo objeto é a locação de imóvel situado na Avenida W3 Norte localizado no SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar IV, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70750-543, com área de 7.546,79 metros quadrados, para uso da sede do Instituto Brasília Ambiental, referente ao Processo nº 00391.00012145/2023-65.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto Distrital nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 351, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Instrução nº 104/2023, e a Instrução Normativa nº 1 de 30 de agosto de 2023 da CGDF, a qual Regulamenta o procedimento para apuração de infrações disciplinares cometidas por pessoal contratado temporariamente, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal - SICOR/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00011595/2024-11, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 272899-1; SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; e SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar Luciana da Silva Pacheco, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Instrução nº 104/2023, e a Instrução Normativa nº 1 de 30 de agosto de 2023 da CGDF, a qual Regulamenta o procedimento para apuração de infrações disciplinares cometidas por pessoal contratado temporariamente, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, no âmbito do Sistema de Correição do Distrito Federal - SICOR/DF, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00011595/2024-11, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.400-3; SIMONE DE PAULA GOMES COSTA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266408-9; SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6; e para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 353, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, Art. 2º da Instrução 104, de 25 de abril de 2023, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando apuração dos fatos relatados no Processo nº 00391-00008533/2023-41, referente ao Relatório 8 Final (170045622), bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar HUGO CAMARGO DE PAIVA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.400-3; LUCIANA DA SILVA PACHECO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263887-8; SAULO CHAGAS MENDONÇA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.483-6, e para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados à Sindicância.

Art. 3º Designar SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALADARES, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula funcional nº 266.799-1, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 240, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR PERLA CORREIA LOPES, matrícula nº 2848406, para substituir DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 1748114, Secretária Executiva, da Secretaria dos Órgãos Colegiados, CPE-08, SIGRH 01700141, nos dias 18 e 19/12/2025, em virtude de abono de ponto anual. Processo SEI nº 00196-00001428/2025-03.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 14, de 11 de dezembro de 2025, que institui a Comissão Especial de Credenciamento, no âmbito da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal - SEPAN/DF, para avaliação das habilitações do Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de ração animal e de serviços veterinários de castração e de microchipagem para cães e gatos resgatados e/ou mantidos sob tutela de pessoas jurídicas ou físicas no Distrito Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos incisos I, III, V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 14, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Credenciamento a que analisará os documentos referentes ao Edital de Credenciamento cujo objeto é o Credenciamento para prestação de serviços de fornecimento de ração animal e de serviços veterinários de castração e de microchipagem para cães e gatos resgatados e/ou mantidos sob tutela de pessoas jurídicas ou físicas no Distrito Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Proteção dos Animais, conforme processo SEI-GDF 04045-00000371/2025-56:

I - LAIZA MARA NEVES SPAGNAR, matrícula 1726879-6, como Presidente;

II - INGRID LORENA DE OLIVEIRA SÁ, matrícula 17268249 como membro avaliador;

III - ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, matrícula 17268354 como membro avaliador;

IV - VICTOR RIBEIRO DA COSTA, matrícula 17269970 como apoio;

V - LEONARDO FRANCO AMARAL, matrícula: 17269644 como apoio;

Art. 2º A Comissão de Especial de Credenciamento é competente para realizar a habilitação jurídica e técnica dos requerentes de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Compete à presidência da Comissão:

I - coordenar os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento;

II - homologar o resultado do credenciamento apresentado pelo parecer da comissão, conforme art. 157, § 1º do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023;

III - receber os recursos apresentados contra a decisão do resultado de credenciamento e submetê-los ao julgamento do Secretário Extraordinário de Proteção Animal.

Art. 4º Compete ao Secretário Extraordinário de Proteção Animal atuar como instância recursal das decisões proferidas pela Presidente da Comissão, nos termos do art. 157, §§ 3º e 4º, do Decreto n. 44.330, de 2023.

Art. 5º Os membros da Comissão Especial de Credenciamento deverão atuar de forma integrada, assegurando o cumprimento dos prazos e a observância dos critérios técnicos e legais estabelecidos.

Art. 6º A atuação dos representantes da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal - SEPAN na Comissão Especial de Credenciamento será considerada prestação de serviço público relevante, sem a percepção de remuneração adicional.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO LOPES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o que determina o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o art. 55, VII, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e as informações constantes do Processo SEI nº 04035-00002433/2025-00, considerando a necessidade de observância ao princípio da segregação de funções e efetivação da eficiência e moralidade; resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para registro de preços visando a aquisição de insumos para manutenção ou implantação de gramados sintéticos durante a execução do Programa Renova/DF criado pelo Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do DF.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrante Requisitante: CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA DE MELLO, matrícula nº 278.787-3;

II - Integrante Técnico: MARCOS VINÍCIUS CAETANO SILVA, matrícula nº 275.092-9; e

III - Integrante Administrativo: RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO, matrícula 284.560-1.

Art. 3º A equipe de planejamento da contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Fiscalizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 055.372/2025, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MB PATRIMONIAL S.A, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial, situado no Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 125-A, Quadra A, lotes 01/07, Ceilândia/DF, CEP: 72.236-800; com vistas à instalação e acomodação do Programa FÁBRICA SOCIAL, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, visando atendimento, preferencialmente, à população de Sol Nascente/Pôr do Sol, Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Taguatinga, Brazlândia, dentre outras proximidades.

Conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00006994/2025-70, a saber:

I - ANDREA ROSA DE OLIVEIRA COUTO, Matrícula: 281.768-3, lotada na Subsecretaria de Integração das Ações Sociais - SIAS, para exercer a função de GESTORA;

II - ALINE DE PAULA RAMOS DA SILVA SOUSA, Matrícula: 282.960-6, lotada na Subsecretaria de Integração das Ações Sociais - SIAS, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO;

III - EDIVALDO DE SOUSA DOS SANTOS, Matrícula: 280.964-8, lotado na Subsecretaria de Integração das Ações Sociais - SIAS, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO;

IV - JOSÉ DUARTE FILHO, Matrícula: 281.666-0, lotado na Subsecretaria de Integração das Ações Sociais - SIAS, para exercer a função de FISCAL DEMANDANTE.

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais:

a) Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27, no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023; bem como o que estabelece a Portaria nº 137, de 09 de julho de 2025;

b) Atestar as notas fiscais/faturas referentes à prestação de serviços;

c) Exercer o controle e a observância do prazo para execução dos serviços;

d) Exercer o controle de saldo contratual;

e) Apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Apostila de Gestão e Fiscalização de Contratos (<https://egov.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/Apostila-3.pdf>).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Gestor do Contrato/Fiscais, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º O Gestor do Contrato/Fiscais, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como fiscais.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 488, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve, para fins de designação ou regularização funcional:

Art. 1º Designar MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, matrícula nº 173.044-4, para substituir o Gerente, da Gerência de Qualidade do Atendimento em Ouvidoria, da Diretoria de Gestão de Atendimento ao Cidadão, da Coordenação de Gestão de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral da Controladoria-Geral do Distrito

Federal, no período de 1º a 10 de dezembro de 2025, por motivo de férias do titular e nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, por motivo de abono do titular.

Art. 2º Designar ROBERTO RICARDO RODRIGUES, matrícula nº 286.299-9, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Inovação e Governança em Ouvidoria, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos períodos de 1º a 3 de dezembro de 2025, por motivo de vacância do cargo da titular, no período de 4 a 20 de dezembro de 2025, por motivo de férias da titular e no período de 22 a 24 de dezembro de 2025, por motivo de abono da titular.

Art. 3º Designar LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula nº 79.230-6, para substituir a Diretora, da Diretoria de Planejamento em Gestão, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos períodos de 1º a 10 de dezembro de 2025, por motivo de impedimento regulamentar da titular e no período de 15 a 24 de dezembro de 2025, por motivo de férias da titular.

Art. 4º Designar WILLIAN MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 285.725-1, para substituir o Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, do Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 4 e 5 de dezembro de 2025, por motivo de impedimento regulamentar do titular.

Art. 5º Designar ARTHUR PLÁ DE ÁVILA MENEZES, matrícula nº 285.727-8, para substituir o Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, do Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 15 a 23 de dezembro de 2025, por motivo de férias do titular.

Art. 6º Designar WANESSA DO SOCORRO ALBUQUERQUE BORGES, matrícula nº 286.385-5, para substituir a Diretora, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 31 de dezembro de 2025, por motivo de recesso da titular.

Art. 7º Designar PALLOMA JHESSICA RIBEIRO ABREU, matrícula nº 286.850-4, para substituir a Gerente, da Gerência de Investigação Preliminar, da Diretoria de Investigação Preliminar, da Coordenação de Processo Administrativo e Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 9 a 14 de dezembro de 2025, por motivo de impedimento regulamentar da titular.

Art. 8º Designar PALLOMA JHESSICA RIBEIRO ABREU, matrícula nº 286.850-4, para substituir a Gerente, da Gerência de Responsabilização de Entes Privados, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados, da Coordenação de Processo Administrativo e Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 15 a 17 de dezembro de 2025 e de 27, por motivo de abono de ponto da titular e no período de 18 a 31 de dezembro de 2025, por motivo de férias da titular.

Art. 9º Designar VINICIUS DOS ANJOS RODRIGUES, matrícula nº 285.791-X, para substituir a Diretora, da Diretoria de Auditoria de Aposentados, da Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de dezembro de 2025, por motivo de férias da titular, no dia 29 de dezembro de 2025, em razão de abono de ponto da titular e nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025, por motivo de recesso da titular.

Art. 10. Designar SHAYENE DE MENDONÇA SOARES, matrícula nº 285.839-8, para substituir a Diretora, da Diretoria de Auditoria de Aposentados, da Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 5 a 14 de janeiro de 2026, por motivo de férias da titular.

Art. 11. Designar ERIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula nº 286.714-1, para substituir o Gerente, da Gerência de Processo Correcional III, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Processo Administrativo e Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos dias 4 e 5 de dezembro de 2025 e nos dias 8 e 9 de dezembro de 2025, por motivo de impedimento regulamentar do titular.

Art. 12. Designar FERNANDA DAMAS DE MATOS, matrícula nº 286.029-5, para substituir a Gerente, da Gerência de Processo Correcional I, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Processo Administrativo e Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 29 de dezembro de 2025, por motivo de impedimento regulamentar do titular.

Art. 13. Designar ERIKA SOARES DE LIMA MARTINS, matrícula nº 286.714-1, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Revisão, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Processo Administrativo e Disciplinar e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no dia 22 de dezembro de 2025, por motivo de abono de ponto do titular.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Concessão de GTIT

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Titulação, nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor MARCELO ROLIM DE FREITAS MACIEL, matrícula nº 272.521-5, Auditor de Controle Interno, MESTRADO, 20%, a contar de 15/12/2025, processo 00480-00002614/2018-90.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 402, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, BRUNA GONÇALVES DE ABRANTES, matrícula nº 2177366, para substituir PAULA REGINA DA COSTA LIMA, matrícula nº 2451077, no cargo de Diretor(a), Símbolo CCEDPDF-07, da Diretoria de Estágio, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 29/12/2025 a 04/01/2026, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 403, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

CONVALIDAR os atos administrativos praticados no dia 12/12/2025, pelo defensor público FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº: 2371308, que respondeu pelo cargo de Defensor Público-Geral, símbolo DPG-00, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, em razão de afastamento regulamentar do titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 405, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR PAULO HENRIQUE FERREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF – 12, de Assessor (a) Técnico (a), da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE ALVES DE FRANÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPDF – 12, de Assessor (a) Técnico(a), da Defensoria Pública – Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ANTENOR DE JESUS ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 0251676-4, e FRANCISCO JORGE CAMPOS DE QUEIROZ, matrícula nº 1219-7, para atuarem como Gestor e Fiscal Técnico respectivamente do Contrato nº 41/2025 celebrado entre esta Defensoria Pública do Distrito Federal e a empresa HPE AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00029058/2025-98.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI n.º 00001-00052397/2025-53. Contratada: INSTITUTO DE FISIOTERAPIA, SAÚDE INTEGRADA E BEM-ESTAR LTDA., CNPJ: 33.036.342/0001-10 Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2472259 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2472859. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI n.º 00001-00050066/2025-89. Contrato nº 107/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CLIAMA CLÍNICA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO A CRIANÇAS ESPECIAIS LTDA., CNPJ: 01.701.673/0001-31. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços Terapêuticos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N° 2025NE02992; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 05/12/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Aluisio Antônio Maluf.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI n.º 00001-00050636/2025-31. Contrato nº 108/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a LETÍCIA DELFINO DE MEDEIROS ODONTOLOGIA EIRELI, CNPJ: 39.805.832/0001-10. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços odontológicos aos beneficiários do FASCAL. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N° 2025NE03009; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 11/12/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e, pela Credenciada, Sra. Letícia Delfino de Medeiros.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI n.º 00001-00051641/2025-61. Contrato nº 110/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o INSTITUTO FERRER DE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ: 17.955.128/0001-01. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços nas especialidades de Ortopedia, Traumatologia e Radiologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N° 2025NE03394; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 16/12/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr(a). Marcelo de Almeida Ferrer.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI n.º 00001-00051968/2025-32. Contrato nº 112/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a FISIOTERAPE - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA., CNPJ: 10.666.995/0001-88. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços em Fisioterapia Uroginecológica. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N° 2025NE03396; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada em 16/12/2025; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sra. Ana Terra Andrade Ribeiro.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 54/2024

PROCESSO SEI Nº 04043-00001898/2024-73. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X AMAZON EXPLORERS MANAUS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.389.953/0001-44. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 20/12/2025 até 20/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e alteração da cláusula quarta do contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 503.005,03 (quinhentos e três mil cinco reais e três centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal. Nota de Empenho 2025NE00583 (189984166), no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), emitida em 16/12/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109, natureza de despesa: 3.3.90.33. Fonte de recurso: 100. Nota de Empenho 2025NE00584 (189984277), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), emitida em 16/12/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109, natureza de despesa: 3.3.90.33. Fonte de recurso: 100. Nota de Empenho 2025NE00585 (189984375), no valor de R\$ 4.000,00 (dois mil reais), emitida em 16/12/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109, natureza de despesa: 3.3.90.39. Fonte de recurso: 100. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral Substituta da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Pela Contratada: CAIO LUCAS TUPINAMBA BARROS, na qualidade de Representante Legal.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 55831/2025 - CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF nº: 00002-00006843/2025-20. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, e a empresa BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Contratação dos serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de material (fechaduras e cadeados), para atender às necessidades dos órgãos e das entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 100. NOTA DE EMPENHO: 2025NE00935 (185690612) SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, ROSSANO SOARES BOHNERT - CEL QOBM/Comb, na qualidade de Chefe da Casa Militar Substituto do Distrito Federal e pela empresa BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA: CARLOS CÉSAR VIEIRA, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 011/2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, CONVOCA toda população da Região Administrativa de Taguatinga para participar da Audiência Pública, a ser realizada pela Administração Regional de Taguatinga, no dia 03/02/2026, com início às 19h, no Centro de Ensino Fundamental 10, na QSE 5/7 - Área Especial 01, Taguatinga Sul. O objetivo da audiência será discutir os parâmetros de regulamentação dos chamados "puxadinhos" residenciais.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2025

Processo: 00300-0000681/2022-91 Interessado: Administração Regional de Águas Claras. Assunto: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos. Na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência no que dispõe no artigo 42 do Decreto n.º 38.094 de 28/03/2017, e nos termos da Lei Distrital n.º 448/1993 e do Decreto n.º 39.690/2019. FIRMA O TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na justificativa constante no processo em comento, para que adquira a eficácia necessária, o Termo de Cooperação em favor de CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTAL DAS ANDORINHAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.925.565/0001-29, neste ato representado por ANA MARIA DUARTE SENA GOMES, a fim de promover manutenção do jardim existente, em conformidade com o art. 10, I, do Decreto n.º 39.690/2019, localizado na na Quadra 203, Lote 03, na Região Administrativa de Águas Claras - DF.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2025

Processo: 00300-00002058/2019-77 Interessado: Administração Regional de Águas Claras. Assunto: Termo de Cooperação referente ao Programa Adote uma Praça, para realização de benfeitorias e manutenção em mobiliários urbanos e logradouros públicos. Na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência no que dispõe no artigo 42 do Decreto n.º 38.094 de 28/03/2017, e nos termos da Lei Distrital n.º 448/1993 e do Decreto n.º 39.690/2019. FIRMA O TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na justificativa constante no processo em comento, para que adquira a eficácia necessária, o Termo de Cooperação em favor de CONDOMÍNIO DO LOTE 11, RUA 19 SUL ÁGUAS CLARAS inscrito no CNPJ sob o n.º 06.091.999/0001-08, neste ato representado por SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA, a fim de promover manutenção do jardim existente na calçada lateral do condomínio, em conformidade com o art. 10, I, do Decreto n.º 39.690/2019, localizado na RUA 19 Sul Lt 11, na Região Administrativa de Águas Claras - DF.

GILVANDO GALDINO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUA QUENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: n.º 04041-00001074/2025-31. Contrato: n.º (189711958). Contratante: Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Água Quente – RA XXXV. Contratada: N&O COMERCIO DE PAES E CONVENIENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.016.354/0001-07, com sede na QNO 2, Conjunto A, Lotes 2 e 4, Ceilândia Norte, Brasília - DF - CEP 72.250-201, neste ato representada por seu representante legal Sra. Maria Aparecida de Amorim, doravante denominado CONTRATADO. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para produção de bolo confeitado, recheado e decorado para a distribuição durante as festividades do 3º aniversário de Água Quente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Dispensa de Licitação n.º 02/2025. Valor: R\$ 5.031,50 (cinco mil trinta e um e cinquenta centavos). Vigência: Da assinatura até a conclusão dos eventos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 09139 – Administração Regional de Água Quente – RA XXXV; Fonte de Recursos: 1500.100000000; Programa de Trabalho: 04.128.8205.8517.0048; Natureza de Despesa: 33.90.39. Signatários: Pela Contratante, Lúcia Gomes da Silva, Administradora Regional de Água Quente; pela Contratada, Maria Aparecida de Amorim. Data da Assinatura: 12/12/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49491/2023

Processo n.º 04033-00004240/2023-70. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) alterar o Contrato n.º 49491/2023, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "c", da lei n.º 8.666/93, para acrescer na Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, o Programa de Trabalho e a Fonte de Recursos referente ao Programa de Desenvolvimento Fazendário do DF - PRODEFZ/PROFISCO, como passível de custear as despesas, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - [...] 6.3 - A despesa correrá, também, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III - Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recursos: 1360; b) alterar o Contrato n.º 49491/2023 para incluir, nos termos do artigo 58, I, da Lei n.º 8.666, de 1993, e do Contrato de Empréstimo n.º 5684/OC-BR, a Cláusula Vigésima Segunda - Das Disposições Finais, ao referido instrumento contratual, com a seguinte redação: CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - [...] 22.1. As partes devem aderir aos mais altos padrões éticos, denunciando ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação quanto durante a negociação ou a execução do CONTRATO. 22.2. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional

(EII) do BID, por meio da página Web <https://www.iadb.org/pt-br/quem-somos/transparencia/sistema-de-sancoes/escritorio-da-integridade-institucional>, para que se realize a devida investigação. 22.3. Nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 5684/OC-BR e suas Normas Gerais (184177800), das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15" (184177906) e das "Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15" (184178071), as partes poderão ser sancionadas pelo BID se verificado o cometimento de Práticas Proibidas por parte de mutuários (incluindo beneficiários de doações), órgãos executores e organismos contratantes, bem como firmas, entidades ou indivíduos licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas). 22.4. São Práticas Proibidas: 22.4.1. Prática corrupta: consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; 22.4.2. Prática fraudulenta: é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação; 22.4.3. Prática coercitiva: consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou a seus bens, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; 22.4.4. Prática colusiva: é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; 22.4.5. Prática obstrutiva consiste em: a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID; b) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedir a divulgação de assuntos relevantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou c) todo ato que vise impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2349-15 (184177906) ou seus direitos de acesso à informação; e 22.4.6. Apropriação indébita: consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave. c) conceder o reajuste contratual, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de junho de 2025, correspondente a 5,35117%, sobre os valores unitários [1] apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dessa forma o valor total do contrato passará de R\$ 5.343.976,32 (cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) para o montante de R\$ 5.572.698,24 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 228.721,92 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) no valor total do contrato, com seus efeitos financeiros a contar de 14/06/2025. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 5.572.698,24 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III. Natureza da Despesa: 33.90.40; IV - Fonte de Recursos: 1360. O empenho é de R\$ 228.721,92 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2025NE26827, emitida em 15/12/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, porém os efeitos financeiros retroagirá a partir de 14/06/2025, em conformidade com o princípio da anualidade e o disposto na cláusula 2.3 deste Termo. DA ASSINATURA: 17/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MARCUS VINÍCIUS SOARES CORREA, na qualidade de Procurador Legal da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55214/2025

PROCESSO Nº 04044-00038002/2025-64. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e entorno, com a disponibilização de solução tecnológica tipo aplicativo de celular compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Android e iOS e que possibilite a operação e a gestão dos atendimentos via sítio Web, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90016/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC e seus anexos, na Ata de Registro de Preços SEI-GDF n.º 0172/2025, Solicitação de Saldo de Ata - SSA n.º 5018/2025, das Propostas de Preço, no valor total de R\$ 17.468.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais). DO VALOR: a) o valor total da contratação é de R\$ 17.468.000,00 (dezesete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais), conforme proposta da CONTRATADA;

e b) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1000; III. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. O empenho é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE26821, emitida em 15/12/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DA ASSINATURA: 17/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: ANDREIA LIMA MARINHO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055418/2025

PROCESSO Nº 04044-00031595/2025-38. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação do BANCO DO BRASIL S.A., como Agente Arrecador credenciado no SIAR/DF, para a prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, o processamento de documentos e informações de arrecadação, o repasse do produto da arrecadação e a prestação de contas das informações de arrecadação, em relação aos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 12.217.669,31 (doze milhões, duzentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04122820385170051; III - Naturezas da Despesa: 339039; IV - Fontes de Recursos: 1501.100100000. O empenho é de R\$ 41.188,66, conforme a Nota de Empenho nº 2025NE22354, emitida em 19/09/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato. DA ASSINATURA: 18/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, pela CONTRATANTE e MARCUS PAULO NEVES BRITO, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55943/2025 - SEEC

Processo n.º 04044-00038553/2024-47. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BOA VISTA SERVICOS S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de pessoa jurídica gestora de banco de dados de cadastro positivo, devidamente registrada no Banco Central do Brasil e especializada na prestação de serviços de notificação, inclusão e exclusão em cadastros nacionais de inadimplentes e sistemas de restrição creditícia. Os serviços destinam-se ao tratamento de informações relativas a contribuintes devedores, pessoas físicas ou jurídicas, cujos débitos tributários e não tributários, de competência do Distrito Federal, estejam regularmente inscritos em Dívida Ativa, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, das Propostas de Preço, no valor total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). DO VALOR: a) o valor total da contratação é de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), conforme proposta da CONTRATADA; e b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1360; III. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. O empenho é de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE26629, emitida em 19/11/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do CONTRATO, prorrogável por igual período, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DA ASSINATURA: 17/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIEL D'ANDREA e EDISON TERUYA, ambos na qualidade de Procuradores Legais da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56194/2025

Processo n.º 04044-00060843/2025-58. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de subscrição para solução de Gestão de Acessos Privilegiados (Privileged Access Management - PAM), incluindo a implantação e configuração da solução, serviços técnicos especializados de operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, com atualizações e upgrades de versões, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender demandas comuns de órgãos vinculados à Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90073/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, das Propostas de Preço, no valor total de R\$ 7.999.999,00 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove

reais). DO VALOR: a) o valor total da contratação é de R\$ 7.999.999,00 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais), conforme proposta da CONTRATADA; e b) no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1360; III. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.40. O empenho é de R\$ 7.999.999,00 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE26811, emitida em 15/12/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de execução do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando-se a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 17/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: RINALDO ARAÚJO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

Processo: 04006-0000204/2023-64 – Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo, com cobertura básica, incluindo Assistência Funeral para os colaboradores da Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal DO VALOR: R\$ 3.669,96 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: NELSON EMILIANO COSTA e GABRIEL D ARROCHELLA LIMA SALLABERRY, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

Extrato do Contrato nº 17/2025, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, e a Empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 07.580.07.500596/0001-38, Processo SEI nº. 04031-00000065/2025-60. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Switches para uso na infraestrutura de rede do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da Contratada. Vigência: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data das assinaturas, sendo vedada a sua prorrogação. Valor total do Contrato: R\$ 429.595,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais), sendo R\$ 56.531,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais) referente a nota de empenho 2025NE00723 e R\$ 373.064,00 (trezentos e setenta mil, sessenta e quatro reais) referente a nota empenho 2025NE00728, emitidas em 11/12/2025 e 15/12/2025, sob o evento nº 40091. As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0020 e 04.122.82003.1471.0027 – Modernização de Sistema de Informação - DF Entorno. Elemento de Despesa: 33.90.40 e 44.90.52. Data das assinaturas: 17/12/2025. Assinam pela Contratante: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor-Presidente, e, MARCOS DA SILVA AMARO - Diretor de Administração Geral. Pela Contratada: RODRIGO VASQUEZ CRUZ - Representante Legal.

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS

Objeto: Locação de imóvel. Rescisão a partir de 18.08.2025. Contrato BRB 023/2022. Contratado: Severino Amaro Nunes. Proc. 1.548/2021. Contrato 038/2022. Contratado: Ricardo L. Andrade. Proc.: 1.540/2021. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz. Rayssa G. da Silva. Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 453/2025

Empresa: SAINT PAUL EDUCACIONAL LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de conteúdo e soluções de aprendizagem digitais. Vigência: 12 meses a partir de 17/12/2025. Valor: R\$ 1.821.720,00. Gestor: Alexey dos S. C. da Silva. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: Henrique do N. Pistilie Victor G. Martins. Proc. nº 1.250/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 497/2022(*)

Contratado: Atlas Governance Tecnologia LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico PE 082/2022. Objeto: Aquisição de licenças de solução tecnológica para gestão de reuniões.

Vigência: 36 meses a partir de 22.12.2022. Valor: R\$ 325.080,00 Gestor: Guilherme T. Soares. Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa e Heli João Melo e pela Contratada: Eduardo S. Carone. Processo nº: 1.515/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, página 39.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 505/2025

Empresa: MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E ROMANO - ADVOGADOS. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Investigação Forense Independente, com apuração técnica e independente dos fatos relacionados à Operação Compliance Zero. Vigência: 12 meses a partir de 02/12/2025. Valor: R\$ 6.455.495,35. Gestor: Taiana F. da Silva. Pelo BRB: Nelson Antônio de Souza; e pela contratada: Cristiane Romano F. Ferraz e Tito Amaral de Andrade. Proc. nº 1.531/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 263/2021

Empresa: NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA. Objeto: Ferramenta para gestão de vulnerabilidades de ativo relacionados a segurança de TI. Fica prorrogada por 12 meses a partir de 09/12/2025. Signatários: Pelo BRB: Jose Maria C. D. Junior; pela Contratada: Patricia A. da Conceição. Proc. nº 589/2021. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 428/2025

Empresa: AFOX COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA. Modalidade: PE 053/2025. Objeto: Aquisição de suprimentos de backup. Vigência: 12 meses a partir de 11/09/2025. Valor: R\$. 1.065.239,70. Gestor: Roberto S. de Carvalho. Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior; e pela contratada: Suzana R. R. Pozzani. Proc. nº 893/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 475/2025

Empresa: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Modalidade: PE 099/2024. Objeto: Aquisição de microcomputadores do tipo USFF para a Direção Geral. Vigência: 60 meses a partir de 02/12/2025. Valor: R\$. 831.540,00. Gestor: Grasielle da C. Florentino. Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior; e pela contratada: Roberto M. N. Mendes. Proc. nº 461/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis. O valor estimado para a execução do objeto e de até R\$ 456.032,00. Data e horário de abertura: 07/01/2026, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 1.286/2025.

MATHEUS PENNA

Pregoeiro

RESULTADO - PE Nº 110/2025

Objeto: Serviço de Transporte, Guarda e Processamento de Valores para atendimento das unidades do BRB no município de São Paulo e municípios adjacentes, no estado de São Paulo. Empresa vencedora: TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ. 09.262.608/0001-69, pelo valor total de R\$ 42.000,00. Vista ao processo franqueada. Proc. nº 1389/25.

NÁDIA ITO

Pregoeira

DIRETORIA EXECUTIVA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

CONVOCAÇÃO – RECADASTRAMENTO

O Banco de Brasília S/A, na qualidade de agente operador do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, convoca os usuários do Passe Livre Especial para realizar atualização cadastral em até 50 dias, visando evitar a suspensão do benefício de acesso gratuito ao transporte público. A relação de usuários está disponível no endereço: <https://brnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-passe-livre-especial/>.

SAULO NACIF ARAUJO

Superintendente de Mobilidade

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

ADITIVO Nº 0005.5595/2025 AO CONTRATO Nº 5595.0005/2025

Contratada: SALT TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Inclusão de valores relativos à Taxa de Adesão e à Taxa Mensal de Licenciamento para os serviços de natureza CARTÃO, no âmbito da cessão do direito de uso do Sistema eConsig, mantidas as demais condições contratuais. Signatários pela contratada: Vanessa Aparecida Costa Lara e Luiz Henrique Assis de Lemos Bastos Filho e pela CFI: Diogo Ilário de Araújo Oliveira. Processo: 233/2017.

ADITIVO Nº 2008.1185/2025 AO CONTRATO Nº 1185.2008/2025

Contratada: SALT TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Inclusão de valores relativos à Taxa de Adesão e à Taxa Mensal de Licenciamento para os serviços de natureza CARTÃO e CARTÃO BENEFÍCIO, no âmbito da cessão do direito de uso do Sistema eConsig, mantidas as demais condições contratuais. Signatários pela contratada: Vanessa Aparecida Costa Lara e Luiz Henrique Assis de Lemos Bastos Filho e pela CFI: Diogo Ilário de Araújo Oliveira. Processo: 479/2025.

BRB SERVIÇOS S.A. COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

A BRB Serviços S/A torna público o Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para os colaboradores que atuam na sede da BRB Serviços nas atividades dos projetos do Na Hora e BRB Mobilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência - TR. Abertura: 05/01/2025 às 10h. Edital disponível nos sites portaldecompraspublicas.com.br e brbservicos.com.br.

ALYNE ALEXANDRE DOS SANTOS

Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56272/2025

Processo: 04001-00005234/2024-89. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, CNPJ: 00.025.841/0006-68. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE05243/2025NE05244, emissão: 10/12/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 17/12/2025 a 17/12/2030. ASSINATURA: 17/12/2025. Pelo INAS: ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA: GUSTAVO SÁ LEITÃO FIUZA LIMA e PEDRO DO REGO LEAL, representantes.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55952/2025

Processo: 04001-00005402/2024-36. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ: 06.292.778/0001-06. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04707/2025NE04708, emissão: 10/11/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/12/2030. ASSINATURA: 16/12/2025. Pelo INAS: ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA: ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO e FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA, representantes.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56005/2025

Processo: 04001-00006867/2025-95. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: MANTEVIDA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.181.280/0001-94. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE04757/2025NE04758, emissão: 13/11/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2030. ASSINATURA: 15/12/2025. Pelo INAS: ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA: LIDIANE GOMES DA SILVA, representante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56175/2025

Processo: 04001-00005324/2024-70. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: H2FISIO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 10.636.592/0002-77. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE05043/2025NE05044, emissão: 03/12/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/12/2030. ASSINATURA: 16/12/2025. Pelo INAS: ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA: TATIANA GIL BRAVIM, representante.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56271/2025

Processo: 04001-00005201/2024-39. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A, CNPJ: 38.000.485/0001-96. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE05241/2025NE05242, emissão: 10/12/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/12/2030. ASSINATURA: 16/12/2025. Pelo INAS: ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA: GUSTAVO SÁ LEITÃO FIUZA LIMA e PEDRO DO REGO LEAL, representantes.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56275/2025

Processo: 04001-00005357/2024-10. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: HOSPITAL SANTA LUCIA S.A, CNPJ: 00.025.841/0001-53. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT:

10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE05245/2025NE05246, emissão: 10/12/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/12/2030. ASSINATURA: 16/12/2025. Pelo INAS: ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA: GUSTAVO SA LEITAO FIUZA LIMA e PEDRO REGO LEAL, representantes.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56276/2025

Processo: 04001-00007458/2025-14. CREDENCIANTE: INAS; CREDENCIADA: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ: 00.511.816/0001-80. OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2025NE05251/2025NE05252, emissão: 10/12/2025; VALOR: R\$ 1,00 cada. VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 16/12/2030. ASSINATURA: 16/12/2025. Pelo INAS: ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, Diretora-Presidente Substituta, e pela CREDENCIADA: GUSTAVO SA LEITÃO FIUZA LIMA e PEDRO DO REGO LEAL, representantes.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 056158/2025. SIGGO Nº 056158. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL HUEB LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 31.612.634/0001-29. Objeto: prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2025-SES/DF (185087002), Homologação (188729603), Proposta da empresa (185087064), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
1	30044	39345	CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	TRATAMENTO CIRÚRGICO	728

Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 1.961.111,15 (hum milhão, novecentos e sessenta e um mil e cento e onze reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 1600.138003464. Nota de Empenho: 2025NE13046. Valor de empenho inicial: R\$ 103.503,09 (cento e três mil quinhentos e três reais e nove centavos). Emitido em: 13/12/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 2 - Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00363433/2025-16. Data de Assinatura: 17/12/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: MAURO AUGUSTO HUEB DA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 6º Termo de Apostilamento ao Convênio N.º 12/2023 SES-DF. Processo Sei-DFP n.º 00064-00005877/2025-27. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro de Educação Superior de Brasília Ltda. (CESB), mantenedor da Instituição de Ensino Centro Universitário IESB. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 2º semestre de 2025, conforme referencial monetário da Portaria n.º 489, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF n.º 209, de 31 de outubro de 2024, no valor de R\$ 31.674,05 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), sendo R\$ 25.339,25 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos) destinados à SES-DF e R\$ 6.334,80 (seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 18/12/2025. Pela SES e FEPECS: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; e pelo CESB e IESB: EDSON MACHADO DE SOUSA FILHO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90205/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00264169/2025-39. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90205/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90205/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição de Preservativos masculino e Gel lubrificante, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 90205/2025. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 116.803,6000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LEONARDO SOUSA REZENDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90205/2025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00264169/2025-39. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90205/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90205/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa O&M ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 55.360.702/0001-78. OBJETO: Aquisição de Preservativos masculino e Gel lubrificante, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 90205/2025. ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 450.000,0000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa CAROLINA MACHADO ALVES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90211/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00420447/2024-63. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90211/2025 – SES/DF. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90211/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ORTHOPROTESE ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 63.251.052/0001-50. OBJETO: Aquisição regular de compra/contratação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.90.21.1 - MEDICINA FÍSICA - COMPRA REGULAR, Sandália com solado tipo em cunha e Bota imobilizadora, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.842,7000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ESTÁCIO DOS SANTOS FERNANDES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90212/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00109686/2025-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90212/2025 – SES/DF. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90212/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.513.946/0001-14. OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados - PRÓTESES AUTO-EXPANSIVA BILIAL METÁLICA EM NITINOL - pertencentes ao Grupo: 36.30.33 - OPME Endoscopia - Compra Regular, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 236.600,0000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa LETÍCIA QUINTAL MENDES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90212/2025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00109686/2025-46. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90212/2025 – SES/DF. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90212/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 11.619.992/0001-56. OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados - PRÓTESES AUTO-EXPANSIVA BILIAL METÁLICA EM NITINOL - pertencentes ao Grupo: 36.30.33 - OPME Endoscopia - Compra Regular, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 40.800,0000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa RODRIGO BENJAMIN DELGATO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90216/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00222433/2024-86. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90216/2025 – SES/DF. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90216/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ nº 54.565.478/0001-98. OBJETO: Aquisição regular de insumos à saúde pertencentes ao(s) Grupo 36.13.02 (INDICADORES), com fornecimento por COMODATO de equipamentos compatíveis com os suprimentos licitados, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27.934,8300. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa HUMBERTO LASSALA FILHO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90226/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00360389/2024-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90226/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90226/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.556.958/0001-76. OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencentes ao(s) Grupo 36.30.03 (Cateteres para Acesso - Central) e Grupo 36.30.03 (Cateteres para Acesso - Periférico), nos termos da tabela abaixo, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal -

SES/DF, de forma ininterrupta, em atendimento à demanda da Unidade de Terapia Intensiva da rede SES-DF, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 6.303,6000 DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa MARIA JOSE PRANDO COTT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90226/2025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00360389/2024-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90226/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90226/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 17.771.867/0003-05. OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencentes ao(s) Grupo 36.30.03 (Cateteres para Acesso - Central) e Grupo 36.30.03 (Cateteres para Acesso - Periférico), nos termos da tabela abaixo, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, em atendimento à demanda da Unidade de Terapia Intensiva da rede SES-DF, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02.03.04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 194.004,00. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa DIOGO PEREIRA DE SOUZA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90229/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00274241/2025-36. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90229/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90229/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 24.702.356/0001-35. OBJETO: Aquisição regular dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECÍFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 222.480,0000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa ELCINEY BENTO DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90229/2025B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00274241/2025-36. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90229/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90229/2025B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: Aquisição regular dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECÍFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.218.537,5400. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa MILENE DE CAMPOS PAIXÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90229/2025C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00274241/2025-36. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90229/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90229/2025C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: Aquisição regular dos medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECÍFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03, 04, 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.745,6000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa VINICIUS RAMOS SELGA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90232/2025A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00333300/2025-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90232/2025. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90232/2025A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TUDO MEDICAL LTDA DF, CNPJ nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: Aquisição potencial de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados pertencentes ao Grupo: 36.30.33. - OPME Otorrinolaringologia - Compra Regular, em atendimento à demanda da unidade de OTORRINO da rede SES-DF, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.752,00. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; pela Empresa EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13151
PROCESSO: 00060-00584948/2025-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.446.719/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90097/2024-A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007283 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006925. VALOR: R\$ 346.707,60 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13257
PROCESSO: 00060-00510892/2025-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006346. VALOR: R\$ 366.796,72 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13258
PROCESSO: 00060-00510892/2025-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006346. VALOR: R\$ 533.203,28 (quinhentos e trinta e três mil duzentos e três reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13259
PROCESSO: 00060-00510892/2025-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006519 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006346. VALOR: R\$ 14.797,80 (quatorze mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13262
PROCESSO: 00060-00561724/2025-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 008.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO AÉREA POSITIVA Nº 0, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90284/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007086 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006735. VALOR: R\$ 2.594,50 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13266
PROCESSO: 00060-00542567/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 008.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90236/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006876 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006539. VALOR: R\$ 30.605,73 (trinta mil seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13269
PROCESSO: 00060-00542567/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 008.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº

90236/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006876 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006539. VALOR: R\$ 3.173,73 (três mil cento e setenta e três reais e setenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13282

PROCESSO: 00060-00452250/2025-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MICROSUTURE IND.COM.IMP.EXP.REP.DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 07.415.772/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 2-0, 15X45CM, SEM AGULHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90218/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005803 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005524. VALOR: R\$ 20.261,70 (vinte mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13283

PROCESSO: 00060-00549983/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO M, conforme Ata de Registro de Preço nº 90128/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006972 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006626. VALOR: R\$ 9.638,40 (nove mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13284

PROCESSO: 00060-00549822/2025-37. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO P, conforme Ata de Registro de Preço nº 90128/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM006966 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006622. VALOR: R\$ 16.985,60 (dezesseis mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13309

PROCESSO: 00060-00546025/2025-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÊM NASCIDO PREMATURO, BAIXO PESO DE 2 A 3KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90260/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM006931 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM006585. VALOR: R\$ 26.231,04 (vinte e seis mil duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE13310

PROCESSO: 00060-00561536/2025-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CELECOXIBE CAPSULA 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90181/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007082 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM006732. VALOR: R\$ 35.422,10 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/12/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90306/2025 - UASG 926119

Objeto: Processo para potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.30.02. Tubos e Fixadores Endotraqueais e Grupo 36.30.16 Seringas, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00248280/2025-88. Total de 16 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 85.585,7756. Cadastro das Propostas: a partir de 19/12/2025. Abertura das Propostas: 05/01/2026, às 9h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital

encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JR

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90307/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de SONDAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00240614/2025-75. Total de 22 itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 549.291,8781. Cadastro das Propostas: a partir de 19/12/2025. Abertura das Propostas: 06/01/2026, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90162/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.05.03 - EQUIPOS PARA BOMBA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00007951/2024-71. Total de 02 itens (Ampla Concorrência e Cotas Reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 303.072,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 19/12/2025. Abertura das Propostas: 06/01/2026, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2025 - UASG 926119

A Subsecretária de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00246642/2025-04), que trata da aquisição emergencial de insumo à saúde padronizado pertencente ao Grupo 36.30.02.05 - Tubos e Fixadores Endotraqueais, sagrou-se vencedora (empresa, lote, valor): FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.516.837/0001-29, item 1 (R\$ 3.6000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.418,0000.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90204/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00470151/2024-93), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 66.000.787/0001-08, 01 (R\$ 1,5500), 07 (R\$ 0,0700), 08 (R\$ 0,3494); MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90, 02 (3,5500); VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85, 04 (2,3500); ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S.A - CNPJ: 50.248.780/0013-03, 06 (R\$ 5,1000). Os itens 03, 05, 09, 10, 11 e 12 restaram fracassados. Os itens 03 e 05 foram assumidos pela empresa vencedora do respectivo item vinculado. Valor total licitado de R\$ 2.703.645,6000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90254/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00312114/2025-42), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23, 02 (R\$ 1,1400), 03 (R\$ 0,2000), 15 (R\$ 0,2000); INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ: 59.309.302/0001-99, 07 (R\$ 0,2600), 09 (R\$ 0,2800); SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 14.336.329/0001-32, 12 (R\$ 0,9000); ELFA MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 14 (R\$ 0,2074). Os itens 1, 4, 5, 6, 8, 10, 11 e 13 restaram fracassados. Os itens 4, 8, 10 e 13 foram assumidos pela empresa vencedora do respectivo item vinculado. Valor total licitado de R\$ 3.368.197,8300.

QUEILA BARRETO ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90276/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00483543/2023-31), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): LIFE

TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E IND PARA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 63.067.904/0005-88, 01 (R\$ 9.717,1000), 02 (R\$ 1.227,4400), 03 (R\$ 190,1900), 04 (R\$ 1.677,8600), 05 (R\$ 1.140,1600), 06 (R\$ 5.163,5500), 07 (R\$ 353,1300), 08 (R\$ 1.394,8500), 09 (R\$ 263,8700), 10 (R\$ 829,2300), 11 (1.056,4100), 12 (2.560,4800), 14 (4,8600); SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - CNPJ: 68.337.658/0001-27, 13 (R\$ 290,0500). Valor total licitado de R\$ R\$ 206.209,7200.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90281/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00315557/2025-95), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CM HOSPITALAR S/A - CNPJ 12.420.164/0036-87, 01 (R\$ 3.512,4700); UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, 03 (R\$ 2,5300), 11 (R\$ 0,4300); WL MAIS SAÚDE SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 52.991.377/0001-53, 05 (R\$ 600,0000); JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 51.780.468/0002-68, 06 (R\$ 6.999,9800), 07 (R\$ 21.384,5500), 09 (R\$ 15.298,4700). Os itens 02, 04, 08, 10 e 12 restaram fracassados. Os itens 08 e 10 foram assumidos pela empresa vencedora do respectivo item vinculado. Valor total licitado de R\$ 14.106.527,2100.

QUEILA BARRETO ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90284/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00386173/2025-57), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02, 01 (R\$ 88,89000), 03 (R\$ 860,0000); ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 60.318.797/0001-00: 05 (R\$ 500,23000), 07 (R\$ 1.250,5900). Os itens 02, 04, 06 e 08 restaram fracassados. Os itens 04, 06 e 08 foram assumidos pela empresa vencedora do respectivo item vinculado. Valor total licitado de R\$ 5.378.830,9200.

QUEILA BARRETO ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90286/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00024718/2024-53), sagrou-se vencedora (empresa, lote/item e valor unitário): HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.257.530/0005-67, lote 02 - item 3 (R\$ 51.801,3300), item 04 (R\$ 37.260,0000), item 05 (R\$ 1.437,5200). O lote 01 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 90.498,8500.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90289/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico (Processo SEI: 00060-00373773/2025-55) em referência, que tem como objeto a Aquisição regular de insumo à saúde não padronizado pertencente ao Grupo 36.30.28 - Fraldas e Absorventes, FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO "XG"(MARCA ESPECÍFICA: BIGFRAL), a fim de atender a determinação judicial em desfavor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, restou Fracassado.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 35ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 35ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 827, de 27 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2025, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 01, Ed. PO700, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70719-040, telefone: (61) 3449-4287, e-mail: 35cpd@saude.df.gov.br, designada pela Portaria de Recondução nº 857, de 02 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 166, de 03 de setembro de 2025, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE, na forma do Artigo 238, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, a servidora RAFAELA TORK PONTES, matrícula 1688760-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de prestar INTERROGATÓRIO no dia 28 de janeiro de 2026, às 9h, referente aos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 057/2024, processo SEI nº 00060-00439241/2023-26. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, em caso de não comparecimento, o processo prosseguirá seu trâmite, nos termos do artigo 243, parágrafo 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

CRISTIANE BEATRIZ PEREIRA DE ARAÚJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA FHB/DF - (PDTIC- FHB/DF).

Processo: 00063-00004876/2025-93. Interessado: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB; Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC). A FHB/DF disponibilizará sua íntegra no sítio <http://www.hemocentro.df.gov.br/pdti/>, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), que consiste em instrumento de diagnóstico, planejamento das ações, apresentação de diretrizes e projetos, gestão de recursos, além de prever investimentos e aquisições de bens e serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), durante o biênio de referência, com objetivo de viabilizar a eficiência e o cumprimento da missão institucional da FHB. Refere-se aos exercícios de 2026 e 2027, estará vigente a partir da data de publicação deste extrato, e atende ao disposto no Decreto Distrital nº 40.015, de 14 de agosto de 2019. E ainda, está alinhado aos instrumentos de planejamento e gestão institucionais, entre eles o Mapa Estratégico 2024-2027, a Cadeia de Valor e o Plano Plurianual - PPA 2024-2027. Publique-se para os fins pertinentes. Brasília, 17 de dezembro de 2025. OSNEI OKUMOTO, Presidente.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 9617/2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras, conforme a seguir:

1) EDITAL Nº 9617/2025 - LUVAS DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL EM LATEX - SEI Nº 04016-00166088/2025-70

Período de acolhimento de propostas de 19/12/2025 até 29/12/2025 às 23h55 - Horário local

Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00270499/2025-99 Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 104.795,62 (cento e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA, referente ao Contrato Administrativo nº 130/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais desta SEEDF, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294 - 12.362.8221.2396.5295, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituí o Plano Plurianual - PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00280180/2025-71. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 80.699,67 (oitenta mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, referente ao Contrato Administrativo nº 128/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais desta SEEDF, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294 - 12.362.8221.2396.5295, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituí o Plano Plurianual - PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00280427/2025-50. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 64.333,70 (sessenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e setenta centavos), em favor da empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, referente ao Contrato Administrativo nº 129/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais desta SEEDF, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294 - 12.362.8221.2396.5295, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituiu o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00280552/2025-60. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 80.453,53 (oitenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), em favor da empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, referente ao Contrato Administrativo nº 134/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais desta SEEDF, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294 - 12.362.8221.2396.5295, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituiu o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00280608/2025-86. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 77.698,01 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e um centavo), em favor da empresa INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, referente ao Contrato Administrativo nº 126/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais desta SEEDF, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294 - 12.362.8221.2396.5295, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituiu o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00298190/2025-63. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 41.842,89 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), em favor da empresa ENGEMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, referente ao Contrato Administrativo nº 140/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais desta SEEDF, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294 - 12.362.8221.2396.5295, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituiu o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo:00080-00270648/2025-10. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 80.021,96 (oitenta mil vinte e um reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA, referente ao Contrato Administrativo nº 132/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais desta SEEDF, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituiu o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo:00080-00270686/2025-72. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 83.836,56 (oitenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa CONSTRUTORA BURITY LTDA, referente ao Contrato Administrativo nº 137/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparos nas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, eletrônicas, mecânicas, de prevenção e combate a incêndio, bem como nas estruturas físicas dos edifícios urbanos e rurais desta SEEDF, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.8221.2396.5294 - 12.362.8221.2396.5295, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que instituiu o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.549, de 30 de julho de 2024 (LDO 2025) e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90025/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a suspensão da licitação supracitada. Processo SEI n.º: 00080-00321576/2024-03. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Monitoramento Técnico do Sistema de Remediação, monitoramento dos gases e emissão de relatórios acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, no terreno da Escola Classe 01 da Estrutural, localizada na Avenida Central S/Nº - Cidade Estrutural/DF – RA XXV, e disponibilização de Grupo Gerador de 15 HP/380 volts. Motivo: em decorrência do Pedido de Impugnação apresentado pela licitante Onnit Ambiental Ltda., cuja procedência foi reconhecida por meio da Decisão n.º 34 (SEI-GDF n.º 190061657). Os documentos e informações sobre a suspensão estão disponíveis em: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/concorrencias/>.

NOÊMIA DA SILVA PASSOS

Agente de Contratação

SUBSECRETARIA DE APOIO
ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2022

A SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, NOTIFICA a empresa MAQUINART COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.218.673/0001-00, da possibilidade de aplicação de sanção de MULTA no valor de R\$ 40.425,00 (quarenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais) pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preço Nº 70/2022, bem como da necessidade de ressarcimento ao erário, mediante a reposição de 11.363 (onze mil, trezentos e sessenta e três) unidades de peito de frango pouch consideradas impróprias para o consumo. Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório, a empresa tem prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, para apresentação das contrarrazões.

FERNANDA MATEUS COSTA MELO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00001969/2023-16. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o serviço de confecção de placas de sinalização vertical, bem como, suas instalações nos locais indicados, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, visando atender demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF). Esta Pasta informa, com fulcro no § 1º, do Artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame como segue. Item 1: RICA TECH SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 60.871.961/0001-01, no valor total de R\$ 237.397,00 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e noventa e sete reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis nos sites www.gov.br/compras, www.ssp.df.gov.br/transparencia/licitacoes e no PNCP, UASG 450107.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025

ADRIANA MELO SANTIAGO
Pregoeira

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

EDITAL Nº 202/2025 - DGP/PMDF, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
RESULTADO DE REPOSIÇÃO DE FINAL DE FILA E
ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA AUSENTE PARA A ENTREGA DE
DOCUMENTAÇÃO**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 670, de 03 de julho de 2009 e considerando o Edital Normativo nº 04/DGP, do dia 23 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado de requerimento de final de fila e a eliminação de candidatos ausentes na entrega de documentação para inclusão no Curso de Formação de Praças (CFP) ,abaixo relacionados aprovados dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 04/DGP, do dia 23 de janeiro de 2023, conforme as seguintes disposições:

1. DA ELIMINAÇÃO

1.1 ELIMINAR do presente concurso público os candidatos abaixo relacionados, por não terem comparecido à convocação efetuada por meio do Edital nº 190/2025 - DGP/PMDF, de 03 de dezembro de 2025, convocado para inclusão e início do Curso de Formação de Praças, conforme item 20.4 constante no Edital Normativo nº 04/DGP - PMDF, de 23 de janeiro de 2023, na seguinte ordem: nome do candidato e número de inscrição:

403 - SOLDADO QPPMC - AMPLA CONCORRÊNCIA

Jackeline Batista dos Santos (sub judice), 4630048672.

2. REQUERIMENTO DE REPOSIÇÃO DE FINAL DE FILA DEFERIDO

2.1. Os candidatos convocados para ingresso na PMDF, abaixo relacionados, solicitaram reposicionamento em final de fila da relação de classificados no concurso público de Admissão ao Curso de Formação de Praças da PMDF, regido pelo Edital nº 04 - DGP/PMDF, e tiveram os seus requerimentos deferidos pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal, na seguinte ordem: nome completo, número de inscrição, classificação:

403 - SOLDADO QPPMC - AMPLA CONCORRÊNCIA

Pedro Henrique Fonseca Souza, 4300040117, 2372; Pedro Paulo Leite Brito, 4300044673, 2387; Adriano Ferreira Ribeiro Dos Santos, 4300000673, 2393; Bruno Haack De Arruda Dutra, 4300038619, 2415.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ - CEL QOPM

EDITAL Nº 204 /2025 - DGP/PMDF, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EDITAL DE RETIRADA DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RETIRADA DE CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial, fica excluído o termo "sub judice" do candidato relacionado a seguir:

1.1.Vitor Alves De Assis Nogueira Rangel, inscrição nº 4300013274, Autos nº 0715138-03.2024.8.07.0018.

JOSÉ ÍTALO SOARES TOMAZ - CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025**

Processo SEI-GDF nº 00054-00072936/2023-48. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo o objeto é o Registro de Preços para Contratação de Serviço Contínuo de Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Software, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 16.207.233,90 (dezesseis milhões, duzentos e sete mil duzentos e trinta e três reais e noventa centavos). Tipo: Menor preço pelo lote. Data limite para recebimento das propostas: Dia 14/01/2026 às 10h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e <https://portal.pm.df.gov.br>. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, em 18 de dezembro de 2025.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM
Chefe

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025**

Processo nº 00054-00172110/2024-69. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Permanente - Equipamentos para a Central de Material e Esterilização (CME) do novo Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, assim como Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (UASG 170394), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Nos termos do art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação do objeto do pregão eletrônico às empresas: BAUMER S.A., CNPJ: 61.374.161/0001-30, para o Grupo 01, pelo valor total do fornecedor de R\$ 2.620.336,00 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais); BARBARA TALLITA ALMEIDA COSTA, CNPJ: 54.571.285/0001-40, para o item 20, pelo valor total do fornecedor de R\$1.955,92 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos); CONECTA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 4.487.432/0001-06, para o item 17, pelo valor total do fornecedor de R\$ 20.064,00 (vinte mil e sessenta e quatro reais); DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ: 26.395.502/0001-52, para os itens 14 e 16, pelo valor total do fornecedor de R\$ 52.288,29 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos); GVR COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ: 62.150.129/0001-33, para os itens 09 e 19, pelo valor total do fornecedor de R\$ 50.180,00 (cinquenta mil e cento e oitenta reais); POINTER SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 03.098.826/0001-23, para os itens 15 e 18, pelo valor total do fornecedor de R\$ 28.129,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e nove reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no site www.gov.br/compras, UASG 926670.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025

SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM
Chefe

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 02/2025, PROCESSO SEI Nº 00054-00168449/2024-61**

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa AIO - INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA (Nome fantasia: INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA), CNPJ: Matriz: 12.104.241/0032-66 - Filial (1) 12.104.241/0033-47 - Filial (2) 12.104.241/0035-09 - Filial (3) 12.104.241/0034-28 - Filial (4) 12.104.241/0040-76, Localizada no Endereço: Matriz: QS 03 EPTC Lotes 3, 5, 7 e 9 Loja 1 Parte A, Edifício Patio Capital - Aguas Claras - CEP: 71953-000, Filial (1): SEPS 710/910 CONJ. A Sala 104 Edifício Vital Brasília - Asa Sul - CEP: 70390-108 CNPJ: 11.859.927/0003-60. Filial (2): SGAS 915 Conj. O Salas 227 à 232 - Edifício Advance Nd2 - Asa Sul - CEP: 7039-150 CNPJ: 12.104.241/0035-09 Endereço. Filial (3): ST SHL/NORTE LOTE 09 BLOCO B SALAS 113,115,116,117,118,3,119 ED. Biosphere Health Center - Asa Norte - CEP: 70770-560 CNPJ: 12.104.241/0034-28. Filial (4): SETOR E SUL ÁREA ESPECIAL 1 E 17 2º ANDAR Sala 209 Hospital Santa Marta- Taguatina Sul CNPJ: 12.104.241/0040-76, Telefone: (61) 3030-1900, e-mail: comercial.df@oncoclinicas.com, representada por Eduardo Cesar Alves, Registro Geral n. M4***3/MG, CPF n. 638.***.***.68, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 02/2025, celebrado em 07 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.05 de 08 de janeiro 2025.O presente Termo Aditivo tem por objeto a Inclusão de pacote constante do Edital (156995471) junto ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2025 (159774324), estando os fundamentos das alterações descritas no Ofício - AIO - INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA

(179560171), constante do Processo nº 00054-00128245/2025-78. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo. SINÉSIO SILVA SOUZA-CEL QOPM, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 144/2025, do Processo SEI 00054-00161965/2025-45, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA e a empresa CLINICA CRESCER HUMANIZADA EM PSIQUIATRIA, inscrita no CNPJ nº 28.071.254/0001-10, ENDEREÇO:CHACARA CHACARA 35 35, 35, RIACHO FUNDO I, RA RIACHO FUNDO I, 71827- 810, BRASÍLIA - DF, Telefone: (61) 37034046, E-MAIL: credenciamento@cliniacrescer.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 185915293, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 03/2024 do Processo 00054-00036524/2024-25, cujo objeto é o INTERNAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E HOSPITAL DIA EM PSIQUIATRIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 189067012). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE3593 emitida em 27/12/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). SINÉSIO SILVA SOUZA – CEL QOPM, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00121047/2025-10. Partes: CBMDF X SISNAC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 10.444.624/0001-51. Objeto: aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação da farmácia hospitalar da Policlínica Médica do CBMDF. UO:170495. PT:PTRES - 89304. ND:449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 178.000,00; conforme NE nº 439, emitida em 31/10/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90020/2025. Assinatura: 15/12/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Ivani do Nascimento Campagnari, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00094406/2025-41. Partes: CBMDF X RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ nº 15.453.449/0006-97. Objeto: a aquisição de peças, acessórios e insumos para manutenção dos Equipamentos Autônomos de Proteção Respiratória (SUPORTE DORSAL, CILINDRO E MÁSCARA - SCOTT). UO:170394. PT:28.845.0903.00NR.0053. ND:339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 489.830,00; conforme NE nº 595, emitida em 10/11/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: nº 90021/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 16/12/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Karla Lorena Brandão Oliveira Costa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00113898/2025-81. Partes: CBMDF X MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.484.007/0001-85. Objeto: aquisição de eletrodos adulto descartáveis multifuncionais para DEA.. UO:170394. PT:250002. ND:33.90.30-36. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$178.020,00; conforme NE nº 637, emitida em 01/12/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90024/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 15/12/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Henrique Santos de Freitas, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00047705/2025-96. Partes: CBMDF X SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 19.806.688/0001-20. Objeto: aquisição de 4.073 (quatro mil e setenta e três) unidades de cobertores solteiro em microfibra. UO:170394. PT: PTRES 250002. ND: 339030. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 101.214,05; conforme NE nº 636, emitida em 01/12/2025. Vigência de 12

meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90016/2024. Assinatura: 12/12/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: João da Silva Mendonça, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo:00053-00125983/2024-19. Partes: CBMDF X M. DE. F. T. DE OLIVEIRA – TIMO EVENTOS, CNPJ nº 30.964.739/0001-84. Objeto: cessão de uso de uma área total de 74,88 m² na Policlínica Médica (POMED), localizado SPO - Área Especial - Conjunto 3 - Setor Policial Sul - Asa Sul – Brasília/DF - CEP: 70610-209, para funcionamento do(a) cafeteria/lanchonete. UO:170394. Valor do Contrato R\$ 170.647,20; Vigência de 30 (trinta) meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 90033/2025. Assinatura: 15/12/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Maria de Fátima Timo de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00136461/2024-34. Partes: CBMDF X HELISUL TAXI AEREO LTDA, CNPJ nº 75.543.611/0001-85. Objeto: serviços de 1º e 2º níveis de manutenção aeronáutica, preventivas e corretivas. UO: 170394. PT: PTRES 250002. ND: 339039. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 9.366.750,00; conforme NE nº 646, emitida em 08/12/2025. Vigência de 60 (sessenta) meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90069/2024 - DICOA/DEALF/CBMDF. Assinatura: 11/12/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Edgar Nunes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00085178/2025-18. Partes: CBMDF X MARINE METALURGICA LTDA, CNPJ nº 07.560.240/0001-90. Objeto: aquisição de lanha de fiscalização fluvial com carreta de transporte rodoviário/de encalhe. UO:170394. PT: PTRES 250002. ND: 449052. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 585.000,00; conforme NE nº 649, emitida em 09/12/2025. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico - SENASP n. 14/2024 - SNSP. Assinatura: 17/12/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições.; pela Contratada: Matheus Natal Santos, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00042383/2025-99. Partes: CBMDF X OFTALMOCENTER OFTALMOLOGIA SAO BRAZ LTDA, CNPJ nº 02.687.267/0001-24. Objeto: prestação de serviços de saúde - Categoria/subitem 3.1 - estabelecimentos do tipo clínica especializada, consultório ou atendimento ambulatorial ou emergencial para oferta de consultas, exames e procedimentos médicos na especialidade de oftalmologia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e nº 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 150/2025. Assinatura: 17/12/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Clênio Cristiano de Castro Fonseca, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00053001/2025-52. Partes: CBMDF X M & N PSICOLOGIA E SAUDE LTDA - EXITO PSICOLOGIA E SAUDE,, CNPJ nº 47.892.693/0001-38. Objeto: a prestação de serviços de saúde, a serem executados de forma contínua, para formação de rede credenciada, no Distrito Federal, composta de entidades e de profissionais de saúde, para complementação de meios para prestação de assistência à saúde dos bombeiros militares, habilitada na categoria/subitem: 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia) . UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Notas de Empenho nº 01/2025 e nº 02/2025, emitidas em 03/01/2025, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 154/2025. Assinatura: 15/12/2025. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições e pela Contratada: Zenailda de Souza Nunes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00167439/2021-93. Partes: CBMDF X ATOM TECNOLOGIA EM INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 15.330.687/0001-09. Objeto: COPIAR DO CONTRATO. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 17/12/2025. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 01/12/2025. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Daniel Carvalho Bordin, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00122111/2024-91 - CBMDF. TIPO: Maior desconto por grupo. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço especial de manutenção corretiva do sistema de climatização de ar condicionado com fornecimento de peças para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO dos objetos do grupo 1 à empresa Tafa Engenharia, CNPJ: 12.859.652/0001-65, com o valor total de R\$ 246.298,59; e a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23. Inf.: (61) 31930190. JOAO ANTONIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb. - Diretor.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90088/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00109853/2025-10 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo para as atividades de clínica geral da PODON do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: a ADJUDICAÇÃO dos objetos dos grupos 1 e 3, itens 56 e 58 à empresa DENTAL IPO LTDA, CNPJ: 50.567.060/0001-69, com o valor total de R\$ 71.828,91; dos objetos dos grupos 2 e 4 à empresa DENTAL UNIVERSO LTDA, CNPJ: 26.395.502/0001-52, com o valor total de R\$ 9.732,45; dos objetos do grupo 5, itens 53, 54 e 55 à empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, com o valor total de R\$ 9.997,45; dos objetos do grupo 6 à empresa DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA, CNPJ: 15.072.183/0001-28, com o valor total de R\$ 62.211,30; dos objetos dos grupos 7 e 8 à empresa GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 46.884.097/0001-43, com valor total de R\$ 9.915,94; dos objetos do grupo 9 e item 57 à empresa DL DENTAL LTDA, CNPJ: 07.827.565/0001-96, com o valor total de R\$ 24.541,72; e a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital. nº 44.330/23. Inf.: (61) 31930190.

JOÃO ANTÔNIO MENEGASSI NETO - Cel. QOBM/Comb
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

PROCESSO SEI Nº 00053-00011509/2025-83 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Líquido Gerador de Espuma (LGE) classe A, para uso em sistema de espuma por ar comprimido (CAFS, em inglês), conforme Edital e anexos. A Pregoeira informa a NOVA ABERTURA da licitação, publicada inicialmente no DODF nº 229 e no Jornal de Brasília, ambos no dia 04/12/2025, para o dia 07/01/2026, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930190.

AYMÉ PIRES SERRANO - Cap. QOBM/Comb
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00070638/2025-11 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de kits para inspeções boroscópica (Engine Video Borescope Kit), kit de lavagem de compressores de motores a reação (Turbine Engine Compressor Wash Cart) e teste digital de temperatura de turbina (Digital Turbine Temperature Test Set) para verificação e conservação das seções quentes e frias dos motores PT6 das aeronaves do CBMDF, conforme Edital e anexos. O Pregoeiro informa a NOVA ABERTURA da licitação, publicada inicialmente no DODF nº 230 e Jornal de Brasília, ambos no dia 05/12/2025, para o dia 07/01/2026, às 14:00h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930190.

ANTÔNIO EMANUEL RAMALHO DE ALBUQUERQUE - Ten. QOBM/Comb
Pregoeiro

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00131789/2025-45. Nota de Empenho Ordinário, nº 659, emitida em 12/12/2025. Contratada: SPELAION LTDA, CNPJ: 07.730.155/0001-22, no valor de R\$ 11.750,00. Objeto: contratação de empresa para ministrar Curso de Resgate em Altura e Espaço Confinado - Nível Industrial e Operacional. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 176/2025. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. João Antônio Menegassi Neto, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de

Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) LOTE LRS DA SQNW 304 DO SHCNW - BRASÍLIA -DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 15 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 671/2021 e de 15 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2025-3227-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.º 0720250067943, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 00053-00116496/2025-38 expedido em 16/12/2025. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) PROJEÇÃO "B", DA SUPERQUADRA NOROESTE 307 - SQNW-307, DO SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVA NOROESTE (SHCNW) - BRASÍLIA/DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E GARAGEM, área construída de 21.643,06 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1003/2022 e de 21.643,06 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2023-1874-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas N.º, 0720250114336, 0720240032740, CFT2505136104, 0720240105899 e 0720240032740 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se N.º 00053-00132280/2025-10, expedido em 16/12/2025. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024

Partes: DETRAN-DF e a ZELLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Processo: 00055-00064994/2023-70. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, e alteração contratual com vistas ao acréscimo na ordem de 25% sobre a quantidade de serviços prestados. Data da assinatura: 16/12/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e AIRTON DA SILVA CRUZ, Sócio Administrador.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
DE INSTITUIÇÃO CREDORA Nº 05/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA - SICOOB UBERABA, CNPJ nº 25.683.475/0001-50. Processo SEI nº 00055-00118959/2025-40. Objeto: credenciamento como Instituição Credora para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: I - compra e venda com reserva de domínio; II - penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; e IV - arrendamento mercantil ou leasing. Data da assinatura: 17/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e SABRINA LUNA DE MORAES TOLEDO, Sócio (a).

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00015969/2025-96; INTERESSADO: DA CRUZ COMERCIAL LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa DA CRUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 32.533.852/0001-30, com sede em Rua T 28, nº 14/13, Quadra 79, Bairro Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP: 74.215-040, pelo retardamento da entrega do objeto contratado, com fulcro no art. 155, inciso VII, e art. 156, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES - Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00003544/2025-34; INTERESSADO: ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e contratar com esta Secretaria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, à empresa ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 52.110.281/0001-39, com sede na Av. Vereador Dario Marsiglia, nº 100B - Tabuleiro dos Martins - Maceió/AL - CEP 57081-015, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação - DAR nº 0005075497, referente à penalidade contratual de MULTA publicada no DODF nº 206, de 30 de outubro de 2025, conforme art. 5º, inciso IV, alínea "c", do Decreto Distrital nº 26.851/2006. RAISSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00022743/2025-41; INTERESSADO: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Aplico a penalidade de MULTA, à empresa DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.904.870/0001-74, com sede na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 2.015, Bairro Centro - Monte Alto/SP - CEP: 15.910-000, pelo atraso na execução contratual, com fulcro no art. 156, inciso II, § 3º da Lei 14.133 de 2021. Pelo Distrito Federal: RAISSA WINTER DE CARVALHO – Subsecretária de Administração-Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 04026-00024411/2025-00; INTERESSADO: CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO para participar de licitações e contratar com esta Secretaria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação, à empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.573.676/0001-56, com sede na Av. Lucena Roriz, s/n, Quadra 29, Lote 01 – Jardim do Ingá – Luziânia/GO – CEP: 72.850-010, em virtude do não pagamento do Documento de Arrecadação – DAR nº 0005074591, referente à penalidade contratual de MULTA aplicada no DODF nº 206, de 30 de outubro de 2025, conforme art. 5º, inciso IV, alínea “c”, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Pelo Distrito Federal: RAISSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com fulcro no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e à vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA cujo fato gerador é o fornecimento de alimentação às pessoas privadas de liberdade da Centro de Progressão Penitenciária e Penitenciária Feminina do Distrito Federal, conforme consta do Relatório Circunstanciado 138 (189336783), Atesto 97 (189336852), relativo ao período de 15/09/2020 a dezembro de 2024, em razão do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2020 – SSP (189256987), no valor de R\$ 577.948,52 (quinhentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), bem como autorizo a realização das despesas e a emissão de Notas de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto nº 32.598. A despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39 e 3.3.90.92, Programa de Trabalho 06.422.6217.2540.0002, Fonte: 100, 161; na UO 64101. RAISSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com fulcro no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e à vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA cujo fato gerador é o fornecimento de alimentação às pessoas privadas de liberdade da Penitenciária I do Distrito Federal e do Centro de Internamento e Reeducação, conforme consta do Relatório Circunstanciado 137 (189229914), Atesto 96 (189229983), relativo ao período de 15/09/2020 a dezembro de 2024, em razão do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020 – SSP (189204826), no valor de R\$ 2.703.992,37 (dois milhões, setecentos e três mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), bem como autorizo a realização das despesas e a emissão de Notas de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto nº 32.598. A despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39 e 3.3.90.92, Programa de Trabalho 06.422.6217.2540.0002, Fonte: 100, 161; na UO 64101. RAISSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com fulcro no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e à vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA cujo fato gerador é o fornecimento de alimentação às pessoas privadas de liberdade do Centro de Detenção Provisória, Penitenciária II do DF e Penitenciária IV do DF, conforme consta do Relatório Circunstanciado 136 (189226254), Atesto 95 (189226432), relativo ao período de 15/09/2020 a dezembro de 2024, em razão do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020 – SSP (189209817), no valor de R\$ 2.905.734,89 (dois milhões, novecentos e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), bem como autorizo a realização das despesas e a emissão de Notas de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto nº 32.598. A despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39 e 3.3.90.92, Programa de Trabalho 06.422.6217.2540.0002, Fonte: 100, 161; na UO 64101. RAISSA WINTER DE CARVALHO - Subsecretária de Administração-Geral, da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01836

PROCESSO: 04026-00046006/2025-34. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 09.482.201/0001-47. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE01663, CONFORME DESPACHO SUAG.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (DESINFETANTE), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, bem como demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90036/2024 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0188/2025 SEEC-DF. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais). ITEM 12. MARCA: START - Quantidade: 2.492 embalagens. Valor total do item 12: R\$ 10.541,16 (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Valor unitário do item 12: R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos). ITEM 11. MARCA: START - Quantidade: 9.508 embalagens. Valor total do item 11: R\$ 40.218,84 (quarenta mil duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos). Valor unitário do item 11: R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos). Decreto 47.810/2025, Art. 2º, §2º de 13 de outubro de 2025. Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 11/12/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01838

PROCESSO: 04026-00047530/2025-22. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MTK HOSPITALAR LTDA, CNPJ 57.161.373/0001-61. OBJETO: ANULAÇÃO PARCIAL 2025NE01724. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, bem como demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90011/2025 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 0017/2025 SEAPE-DF. Valor total: R\$ 51,00 (cinquenta e um reais). ITEM 5. BUPROPIONA. MARCA: LEGRAND - Quantidade: 10 comprimidos. Valor total: R\$ 8,00 (oito reais). Valor unitário R\$ 0,80 (oitenta centavos). ITEM 12. DIOSMINA+ HESPERIDINA COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA: Teuto - Quantidade 10 comprimidos. Valor total: R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos). Valor unitário: R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos). ITEM 22 CITALOPRAM. MARCA: Teuto- Quantidade 10 comprimidos. Valor total: R\$ 6,00 (seis reais). Valor unitário: R\$ 0,60 (sessenta centavos). ITEM 25 DICLOFENACO SÓDICO. MARCA: Geolab - Quantidade 20 comprimidos. Valor total: R\$ 10,00 (dez reais). Valor unitário: R\$ 0,50 (cinquenta centavos). ITEM 27 MIRTAPAZINA. - Quantidade 10 comprimidos. Valor total: R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos). Valor unitário: R\$ 1,15 (um real e quinze centavos). ITEM 29 RISPERIDONA. MARCA: Globo - Quantidade 10 comprimidos. Valor total: R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos). Valor unitário: R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101. Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Dec. 47.810, de 13/10/2025, Art. 2º, § 2º. Data de Emissão do Empenho: 12/12/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADESUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO,
GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a). ADELINA MARIA DOS SANTOS 225.XXX.XXX-15 ADEMAR DE BARROS GARCAO 227.XXX.XXX-72 BERNARDO ALVES DOS SANTOS 439.XXX.XXX-59 CARLOS AUGUSTO SANTOS DA FROTA 182.XXX.XXX-00 DOMINGAS DA ANUNCIACAO SANTOS 976.XXX.XXX-87 EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA 024.XXX.XXX-90 ELEUZA FERREIRA DE OLIVEIRA 118.XXX.XXX-49 ELIANE SILVA SIQUEIRA 053.XXX.XXX-22 ELVIO JOSE FERREIRA 227.XXX.XXX-87 ERISMAR MARTINS DE OLIVEIRA 095.XXX.XXX-34 FRANCINETE DE SOUSA CASSOANO 288.XXX.XXX-68 GERLI PIOLA 226.XXX.XXX-34 GERSON DA SILVA GUIMARAES 323.XXX.XXX-49 GERSON DUARTE MARIANO 214.XXX.XXX-30 GONÇALO ALVES 182.XXX.XXX-49 LIDUINA DE OLIVEIRA DE SOUSA 714.XXX.XXX-68 LOURIVAL BRITO ARAUJO 215.XXX.XXX-87 MARIA ELENA DA SILVA 152.XXX.XXX-72 JÁFFER OLIVEIRA AREGO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstalação de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ANANIAS ALVES DE OLIVEIRA 461.XXX.XXX-49 ANTONIO PASCOAL DA CONCEIÇÃO 263.XXX.XXX-53 AURENALIO MARTINS PINHEIRO 248.XXX.XXX-68 CONCEICAO MARIA DE JESUS DOS SANTOS 259.XXX.XXX-68 EDILSON DIAS DA SILVA 351.XXX.XXX-49 ELIEL OLIVEIRA LIMA 545.XXX.XXX-72 FRANCISCA CARDOSO DA SILVA 337.XXX.XXX-00 FRANCISCO DE SALES BEZERRA DE OLIVEIRA 183.XXX.XXX-53 GENELIZA GONCALVES DE SOUZA 144.XXX.XXX-53 IZABEL AQUINO CORRÊA 488.XXX.XXX-53 JOSE DA SILVA MOTA 324.XXX.XXX-87 JOSE MARCINO RODRIGUES 247.XXX.XXX-72 MANOEL FIRMINO DA SILVA 238.XXX.XXX-87 MANOEL PEREIRA DOS SANTOS 184.XXX.XXX-20 MARIA DE BRITO VERAS 693.XXX.XXX-20 MARIA ILMA DURÃES DA SILVA DO CARMO 805.XXX.XXX-63 MARIA INACIA BARROSO 310.XXX.XXX-34 NAIR DE SOUZA MARTINS 398.XXX.XXX-72 ONILDO GOMES DE MACEDO 301.XXX.XXX-68 PEDRO FEITOZA DE LIMA 446.XXX.XXX-78 RAUL CORDEIRO LIMA 224.XXX.XXX-49 RUI GONÇALVES DOS SANTOS 421.XXX.XXX-68 TEREZA CORREA DO NASCIMENTO 386.XXX.XXX-91 THIAGO HENRIQUE MORAES COUTO 022.XXX.XXX-65 VITALINA FLORENCIA DA SILVA DA CUNHA 259.XXX.XXX-20.

JÁFFER OLIVEIRA ARECO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025 - SEJUS

Processo nº 00400-00028816/2025-89 e Instrumento de Parceria nº 1540 - Seleção nº 2705 (Plataforma MROSC) - DOS PARTÍCIPES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BRAZIL VERDE - IBV - CNPJ: 31.360.916/0001-86. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto oferecer 20 palestras sobre prevenção à violência e 20 atendimentos presenciais, promovendo acolhimento emocional e fortalecimento da saúde mental dos participantes. A presente parceria visa atender jovens, adolescentes, mulheres, homens, idosos, profissionais da área social e educadores, os quais moram na(s) região(ões) administrativa(s) de Taguatinga e Ceilândia que enfrentam ou enfrentarão situações de estresse e violência, como intolerância religiosa, violência física, psicológica ou outras formas de violação de direitos. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO. 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e será repassado parcela única. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621191070448 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 2.4 - O empenho é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01816, emitida em 15/12/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade 3 - Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 15/06/2026. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será ofertada contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: WALISSON CHARLES BRANDÃO DE PAIVA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial e/ou residencial, situado na Região Administrativa de Planaltina 1 - RA nº VI, no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de

assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 15/2025-SEJUS, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00007729/2023-26. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) para instalação da sede do Conselho Tutelar de Planaltina 1, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O imóvel deverá estar localizado na Região Administrativa de Planaltina 1. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo e-Protocolo OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. A proposta deverá ser preenchida no modelo padrão oferecido por esta Secretaria de Estado e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 2244-1584 (Comissão de Locação de Imóveis).

JALLES GONÇALVES DOS REIS

Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas, Resolvo, em cumprimento ao que determina o art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no caput do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa CECIN SARKIS SIMAO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.910.457/0001-20, para locação do imóvel situado no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845, com área total de 3.876 m² (três mil oitocentos e setenta e seis metros quadrados), sendo no subsolo a garagem de 1.030m², andar Térreo e Primeiro de 1.030 m² (um mil e trinta metros quadrados), no 2º e 3º andar 300 m² (trezentos metros quadrados), e 4º andar 186m² (cento e oitenta e seis metros quadrados), para um período de 12 (doze) meses no valor total de R\$ 1.127.016,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil dezesseis reais) podendo ser prorrogado, conforme Processo nº 00056-00003382/2025-44, Nota Técnica nº 45/2025 - AJL/DIREX/FUNAP (190034930), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (189401009) e Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários - DIRAFI (189401254).

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretoria Executiva

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 82/2025

PROCESSO: 00056-00004645/2025-32. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e W.A RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 06 (seis) sentenciados dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante WAGNER BARBOSA BRAGA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 023/2022 -SODF

PROCESSO Nº. 00110-00002965/2021-96 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00001188/2023-24 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002139/2023-17 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002405/2023-01 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003648/2023-59 (4º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003463/2023-44 (5º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000552/2024-10 (6º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002083/2024-73 (7º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002276/2024-24 (8º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002955/2024-01 (9º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002845/2024-31 (10º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003209/2024-27 (11º

Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000408/2025-64 (12º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002115/2025-11 (13º Aditivo); e PROCESSO Nº. 00110-00000368/2025-51 (14º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 02, CNPJ nº. 47.811.886/0001-17, (formado pelas empresas BASEVI Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47 e PENTAG Engenharia LTDA, CNPJ nº 02.581.288/0001-40), com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07, Guará, Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: Em observância ao art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como, dos documentos e justificativas da área técnica responsável junto aos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 023/2022 - SODF, celebrado em 02/09/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08/09/2022, e que tem por objeto contratação de empresa para Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 03 / Lote 02, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacias de detenção, consoante específica o Edital de Concorrência nº 013/2021 - DECOMP/DA. (id. 83684722) , da Proposta de Preços (id. 90242662, 90242801 e 90242942) e o Termo de Referência nº. 14 (id. 83458573), que passam a integrar o presente contrato. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Fica suplementado o valor contratual, na forma de reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da variação dos preços de contratos administrativos, conforme consta no Despacho - SODF/SOBRAS/SUPOP/UNEORC (162276789) e Despacho - SODF/SOBRAS/SUAF/UNEORC (162492829), na quantia de R\$ 1.027.703,96 (um milhão, vinte e sete mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos). Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 71.504.251,34 (setenta e um milhões, quinhentos e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 72.531.955,30 (setenta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor do CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 02, CNPJ nº. 47.811.886/0001-17, conforme a Nota de Empenho nº 0986/2025, emitida em 10/11/2025, no valor de R\$ 1.027.703,96 (um milhão, vinte e sete mil setecentos e três reais e noventa e seis centavos), evento nº 400091, na modalidade Estimativo e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2025, Lei nº 7.650, de 30/12/2024 (DODF Suplemento ao de nº 249, de 31/12/2024), adicionada dos créditos oriundos do Decreto nº 46.889, de 21/02/2025 (DODF nº 38, de 24/02/2025), em conformidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, de nº 7.549, de 30/07/2024 (DODF Suplemento ao de nº 145, de 31/07/2024), e, em consonância com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), constitui-se da dotação destinada à formalização do aditamento tratado por meio destes autos e à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058.0003 NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 FONTE DE RECURSOS: 136.028.352/0 ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10096. ASSINATURA: 16/12/2025. PROCESSO Nº 00092-00051680/2025-63. PE nº 90159/2025 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de reforma com jateamento e pintura das duas câmaras do Reservatório Apoiado do Riacho Fundo (RAP.RF1.001) - LOTE 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 21.101.100.000-6, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS, CÓDIGO 22.206.012.041-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.614.000,00 (um milhão e seiscentos e quatorze mil de reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula nº 52.612-6 gestor. Rodrigo De Paiva O Lepri, matrícula nº 52.531-6 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros - Diretoria de Operação e Manutenção. Pela EMPRESA TAF EQUIPAMENTOSE SERVIÇOS LTDA: Thadeu Alves Fidelis.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10097. ASSINATURA: 16/12/2025. PROCESSO Nº 00092-00051565/2025-56. PE nº 90030/2025 - CAESB. OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção em inversores de frequência de média tensão da marca ABB modelo ACS-2000, em conformidade com as especificações e instruções constantes do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025, Ata de Registro de Preços nº 61/2025 (ID. 22766666). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.205.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3296/2025, DATADO DE: 28/11/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 360.375,16 (trezentos e sessenta mil e trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.017.679,69 (um milhão e dezessete mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 200

(duzentos) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Leandro Cesar Delfino, matrícula nº 53.225-8 gestor. Renato Barreto Cardoso, matrícula nº 51.624-4, Dilson Junior De Matos, matrícula nº 51.210-9 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela MJ POWER ENGENHARIA LTDA: Matheus Henrique Lopes de Moraes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Nota de Empenho nº 2711/2025-CAESB. Processo GDOC: 00092-00020075/2025-75. ASSINATURA: 16/12/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de entrega por mais 33 (trinta e três) dias, passando o seu término final de 17/12/2025 para 20/01/2026. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Thayná de Souza Polati.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 137/2025 - CAESB. Processo nº 00092-00018062/2025-52. Licitação: Pregão Eletrônico nº 90133/2025-CAESB, tipo menor preço. Assinatura: 17/12/2025. Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. Objeto: Aquisição de materiais de oficina (abragadeira, arruela, parafuso e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP, do Edital de Pregão Eletrônico nº 90133/2025-CAESB, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatória a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos moldes do que estabelece o artigo 112, § 12º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Caesb - RILC. Empresas Adjudicatárias: PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, valor: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais) para os itens 16, 21, 22, 23, 24, 25 e 30; QUALITY ATACADO LTDA, valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) para o item 10; VIDOR E HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, valor: R\$ 8.102,80 (oito mil cento e dois reais e oitenta centavos) para os itens 3, 4, 5, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 26, 29 e 31; INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA, valor: R\$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais) para o item 11. Assinaturas: Pela CAESB: Andre Kluppel Carrara, Diretor de Suporte ao Negócio e Marcus Pereira Aucelio, Diretor Financeiro, Comercial e de Relações Com Investidores. Pela Contratada: PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Marcos Prouença Junior; QUALITY ATACADO LTDA: Rogério Ramos Alves; VIDOR E HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA: Luciana Vidor; INSTRULABOR LICITAÇÕES LTDA: Carolina Jocasta de Freitas.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CORRENTE

IDENTIFICADOR - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PE 90025/2025

Processo nº 00092-00047416/2025-43. Objeto: Obras para implantação do SES para atendimento do Residencial do Jacarandás, Aldeias do Cerrado, Jardim Botânico / DF. Valor estimado: R\$ 6.455.680,90. Critério de julgamento: Maior Desconto. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de execução: 300 dias. Prazo de vigência: 405 dias. Data de abertura: 13/01/2026, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PEDRO SEVILLIS BALDOMIR

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CORRENTE

IDENTIFICADOR - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CoE 90026/2025

Processo nº 00092-00047385/2025-04. Objeto: Obras para Remanejamento do Interceptor INT.RF1.002 no Regimento de Polícia Montada - RPMon, Riacho Fundo/DF. Valor estimado: R\$ 4.661.679,64. Critério de julgamento: Maior Desconto. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de execução: 240 dias. Prazo de vigência: 345 dias. Data de abertura: 15/01/2026, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PEDRO SEVILLIS BALDOMIR

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CORRENTE

IDENTIFICADOR - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PE 90027/2025

Processo nº 00092-00048668/2025-88. Objeto: Obras para implantação do SES no Setor Habitacional Arniquireas - Quadras 06, 07, 08 e 09 (Região B - Etapa 1), Arniquirea/DF. Valor estimado: R\$ 19.766.286,98. Critério de julgamento: Maior Desconto. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de execução: 540 dias. Prazo de vigência: 645 dias.

Data de abertura: 20/01/2026, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 19/12/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PEDRO SEVILLIS BALDOMIR
Pregoeiro

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução nº 03/2012 - Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 15, e na Norma Interna da Caesb - ND.COM-006, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, para apresentar sua Defesa eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente junto aos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades, poderá o usuário obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dívidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação da Defesa pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: JOAO DAVISON SILVA RAMALHO, CPF nº ***.871.768-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00011506/2024-25, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da autuação: 04/02/2024, inscrição na Caesb: 473650-8, e multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos).

Notificado: FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.209.831-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037600/2025-41, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 24/06/2025, inscrição na Caesb: 210120-3, e multa aplicada no valor de R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 146,80 (cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Notificado: MAIDNO ROCHA DA SILVA, CPF nº ***.891.955-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037631/2025-80, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 03/07/2025, inscrição na Caesb: 45348-1, e multa aplicada no valor de R\$ 1.322,00 (hum mil e trezentos e vinte e dois reais).

Notificado: RAIMUNDA LEONICE DE FREITAS, CPF nº ***.828.121-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037657/2025-47, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 10/07/2025, inscrição na Caesb: 622339-7, e multa aplicada no valor de R\$ 3.469,20 (três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Notificado: KENNEDY DE FREITAS CIRINEU, CPF nº ***.157.881-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037695/2025-51, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 10/07/2025, inscrição na Caesb: 669453-5, e multa aplicada no valor de R\$ 5.288,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Notificado: GUSTAVO CAPELETE DOS REIS, CPF nº ***.375.611-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00038164/2025-34, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 09/07/2025, inscrição na Caesb: 896160-3, e multa aplicada no valor de R\$ 289,80 (duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 153,15 (cento e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Notificado: RENATA CRISTINA PEREIRA ALVES LORENA SILVA, CPF nº ***.287.788-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00038167/2025-19, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 10/07/2025, inscrição na Caesb: 622336-2, e multa aplicada no valor de R\$ 578,20 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 564,10 (quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Notificado: IONES RIBEIRO DA SILVA, CPF nº ***.118.771-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00038168/2025-14, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 10/07/2025, inscrição na Caesb: 349066-1, e multa aplicada no valor de R\$ 330,50 (trezentos e trinta reais e cinquenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 5.148,40 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Notificado: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, CPF nº ***.666.315-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00040800/2025-46, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/08/2025, inscrição na Caesb: 385136-2, e multa aplicada no valor de R\$ 578,20 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Notificado: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.581.183-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043490/2025-79, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 02/09/2025, inscrição na Caesb: 674263-7, e multa aplicada no valor de R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: ANDRE LUIS DA SILVA ARAUJO, CPF nº ***.332.291-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043500/2025-29, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da autuação: 02/09/2025, inscrição na Caesb: 468496-6, e multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos).

Notificado: MARIA NEUSA VIANA DOS SANTOS, CPF nº ***.559.745-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043882/2025-59, Retirada ou inversão de

hidrômetros, data da autuação: 15/07/2025, inscrição na Caesb: 366177-6, e multa aplicada no valor de R\$ 144,55 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Notificado: MILTON LIMA ALVES, CPF nº ***.444.811-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043885/2025-44, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 16/07/2025, inscrição na Caesb: 608213-1, e multa aplicada no valor de R\$ 1.156,40 (hum mil e cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.103,92 (dois mil e cento e três reais e noventa e dois centavos).

Notificado: MARINA ALMEIDA DE SOUZA DE LIMA, CPF nº ***.906.411-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043886/2025-39, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 10/07/2025, inscrição na Caesb: 889022-6, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.719,59 (hum mil e setecentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

Notificado: WALDIR JOAQUIM MANOEL, CPF nº ***.208.991-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043896/2025-86, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 24/07/2025, inscrição na Caesb: 209575-1, e multa aplicada no valor de R\$ 2.891,00 (dois mil e oitocentos e noventa e um reais) e consumo evadido no valor de R\$ 18.912,42 (dezoito mil e novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Notificado: LUCIANA SENA SILVA, CPF nº ***.868.281-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043898/2025-76, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 24/07/2025, inscrição na Caesb: 640561-4, e multa aplicada no valor de R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais) e consumo evadido no valor de R\$ 3.959,72 (três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Notificado: ROMÁRIO ALVES SILVA, CPF nº ***.416.621-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043904/2025-46, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 28/07/2025, inscrição na Caesb: 129537-3, e multa aplicada no valor de R\$ 1.322,00 (hum mil e trezentos e vinte e dois reais).

Notificado: MARIA DE LOURDES GOMES DAS CHAGAS, CPF nº ***.527.281-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043908/2025-26, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 29/07/2025, inscrição na Caesb: 217549-5, e multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 862,96 (oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Notificado: JOSE DA GUIA DE SOUZA, CPF nº ***.102.123-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043910/2025-16, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 28/07/2025, inscrição na Caesb: 868991-1, e multa aplicada no valor de R\$ 2.644,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) e consumo evadido no valor de R\$ 862,96 (oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Notificado: MARIA VITORIA ANDRADE COSTA, CPF nº ***.105.641-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043917/2025-78, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 29/07/2025, inscrição na Caesb: 896181-6, e multa aplicada no valor de R\$ 72,45 (setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 49,77 (quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Notificado: FUTURE, CNPJ nº 57.820.032/0001-50, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00044430/2025-35, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 13/08/2025, inscrição na Caesb: 147414-6, e multa aplicada no valor de R\$ 2.644,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA O ANO DE 2026
A CEB PARTICIPAÇÕES S.A – CEB Par torna público, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Lei nº 5.356 de 09 de junho de 2014, o Plano Anual de Publicidade e Propaganda para o ano de 2026.

1. DO PLANO

O Plano de Publicidade e Propaganda da CEB Participações trata da definição, critérios técnicos e recursos a serem utilizados em 2026.

Compete à Área administrativa elaborar e executar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda, atuando para que as ações de comunicação obedeçam aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos.

2. DA ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A Estratégia do presente Plano é atender aos princípios legais quanto a exigência de publicações de veiculação de matérias legais, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 13.303/16 e da Lei 6.404/76; bem como atender aos princípios do direito à informação, e da transparência de ações, soluções para a gestão em geração de energia elétrica, e outras ações relacionadas ao objeto definido no Estatuto Social da Empresa.

Prevê as publicações nos diários oficiais e jornal de grande circulação do DF, por determinações legais, tais como : atas, extratos de convênios e contratos; termos aditivos, homologação; balanço patrimonial; demonstração de resultado do exercício, relatórios: socioambiental; administração e orçamento, admissões, rescisão contratual, acordos, protocolos, acórdãos (sua ementa e conclusões), demonstrações financeiras, contábeis e o relatório da administração, edital de Convocação, aviso aos acionistas, assim como outros ordenados pela Legislação em vigor (Lei nº 6.404/76 e instrução CVM nº 480/2009) e alterações da Lei 11.638 de 2007, além da Lei 13.818/2019.

A ação publicitária executada pela CEB Participações pode ser conceituada como Publicidade Legal com o objetivo de atender a prescrições legais. (Lei Distrital nº 3.184/2003, Lei Federal nº 12.232/2010 e Decreto Distrital nº 39.610/2019.

O conteúdo da publicidade legal será fornecido à Área Administrativa, que terá a atribuição de encaminhar e acompanhar as informações para a devida publicação

3. DAS DEMANDAS E EXECUÇÃO

Consideram-se despesas com Publicidade e Propaganda, segundo a legislação vigente, a aplicação de recursos públicos destinados a edição de publicidade em geral, nelas incluídos livros, monografias, coletâneas de leis, atos da administração, anúncios, avisos, boletins, circulares, editais, folhetos, cartazes e assemelhados e a contratação de serviços de terceiros para veicular peça publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão orçamentária para os serviços de Publicidade da CEB Participações S.A no ano de 2026, de acordo com o orçamento anual (UO nº 22.213 – CEB Par) é no montante de R\$89.304,31 (oitenta e seis mil e sessenta e nove reais e setenta e vinte e três centavos), Fonte -510-Recursos Próprios

Orçamento	Ação Orçamentária	Proposta 2026 (R\$)
PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL	8505	87.304,31
PUBLICIDADE E PROPAGANDA UTILIDADE PÚBLICA	8505	2.000,00

5. DA PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO

A execução da atividade deste Plano Anual de Publicidade e Propaganda é apresentada no Anexo I e servirá de base para o acompanhamento físico e financeiro da sua execução pela administração da CEB Participações.

Anexo I

Programação de Execução do Plano Anual de Publicidade e Propaganda da CEB Participações S/A 2026

Esta programação de execução discrimina a edição das publicações Serão realizadas ao longo do exercício 2026, conforme quadro abaixo:

1º Trimestre 2026
Atas de Reuniões/ Assembleia
Extratos de Contratos/ Termos Aditivos
Editais/Comunicados/Avisos
Quadro Demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda- 1º trimestre
2º Trimestre 2026
Atas de Reuniões/ Assembleia
Extratos de Contratos/Termos Aditivos
Editais/Comunicados/Avisos
Quadro Demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda- 2º trimestre
Demonstrações financeiras/Balanco Patrimonial do Exercício Anterior
3º Trimestre 2026
Atas de Reuniões/ Assembleia
Extratos de Contratos/Termos Aditivos/Editais
Editais/Comunicados/Avisos
Quadro Demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda- 3º trimestre
4º Trimestre 2026
Atas de Reuniões/ Assembleia
Extratos de Contratos/Termos Aditivos/Editais
Editais/Comunicados/Avisos
Quadro Demonstrativo de despesas com Publicidade e Propaganda- 4º trimestre

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor -Geral

ANA PAULA GEHM HOFF
Diretora Administrativo/Financeira

SILAS BARBOSA DE AMORIM
Diretor Técnico

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000827/2024-69. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 208/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EBF INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do Contrato. LOTE: 01. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu vencimento de 18/12/2025 para 18/12/2026. Reajusta-se o valor do contrato em aproximadamente 1,4767%. Após o presente ajuste, o valor do contrato passa de R\$ 5.730.475,83 para R\$ 5.815.100,53. Empenho: 2025NE05106, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1799.16100. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Evandro Bonifacio Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00000978/2024-17. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U. Nº 212/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e FCB TRANSPORTES LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro do Contrato. LOTE: 05. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 1 ano, passando o seu vencimento de 21/12/2025 para 21/12/2026. Reajusta-se o valor do Contrato, em aproximadamente 0,4923%. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de R\$ 3.550.941,86 para R\$ 3.568.426,44. Empenho: 2025NE05108, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1501.183000. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Flávio Rodrigues Barcelos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00013409/2020-16. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 049/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 14/11/2025 até a formalização deste Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais 60 dias corridos, deduzindo-se deste o período convalidado, passando o seu vencimento para 12/01/2026. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 60 dias corridos, passando o seu término de 16/01/2026 para 17/03/2026. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Joana D'arc de Almeida Ferreira.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00027712/2022-50. QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.E. Nº 233/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato por mais 90 dias corridos, passando o seu término de 31/12/2025 para 31/03/2026. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias corridos, passando o seu término de 07/05/2026 para 05/08/2026. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00029727/2023-33. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 045/2023 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TVA CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência. LOTE: 03. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 08 meses, passando o seu vencimento de 04/01/2026 para 04/09/2026. O valor do Contrato é de R\$ 5.026.951,00. Empenho: 2025NE05112 e 2025NE05175, Programa de Trabalho 17.512.6209.2903.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.1000. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Thiago do Valle Araújo.

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 075/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço – modo de disputa aberto - para Registro de preço para a contratação de empresa especializada de engenharia para a reabilitação funcional do pavimento asfáltico com utilização de geogrelha na Região Administrativa do Gama, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico e do Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação R\$ 9.005.497,26 – objeto do processo nº 00112-00014865/2025-80. Data e horário da licitação: 19 de janeiro de 2026 – às 9h. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 29/2025 - IBRAM/PRESI para: Pavimentação da rodovia VC-441 (Acesso ao Núcleo Rural Lamarão), Paranoá - DF. Processo LAS-IBRAM nº 00391-00008715/2019-36. Brasília/DF, 15 de dezembro de 2025.

FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PRORROGAÇÃO
DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL - ASV**

Torna público, que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Prorrogação de Autorização de Supressão Vegetal - Retificação 2053.8.2022.35752 - dos indivíduos arbóreos que interferem com a obra de implantação de ciclovia na DF-140, trecho: DF-001 a VC-467. Processo ASV-IBRAM nº 00391-00008364/2020-05. Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025.

FAUZU NACFUR JÚNIOR
Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 02/2025/SEAGRI-DF/AMAZON EXPLORES MANAUS LTDA
PROCESSO: 00070-00000705/2025-32 Partes: SEAGRI/DF e AMAZON EXPLORES MANAUS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar em 25% o valor total do contrato, conforme justificativa apresentada pelo gestor do contrato, constante do Despacho SEAGRI/GAB/ASAG (188621012), com base no Artigo 125 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Parágrafo Primeiro. O aditivo consignado no caput da cláusula, acarretará um acréscimo no valor de R\$ 18.750,18 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos), ao valor do contrato, passando o valor total a ser de R\$ 93.750,93 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos). [Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 17/12/2025. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado, Pela Contratada: CAIO LUCAS TUPINAMBA BARROS, na qualidade de Representante Legal da Contratada.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, a realizar-se na sede social da Estatal, localizada no SIA/Sul Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF, às 15h, no dia 12/01/2026, para deliberação sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Aumento de capital social, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), com a respectiva alteração do Estatuto Social, nos termos dos incisos I e III do art. 7º, do Estatuto, (Processo SEI nº 00071-00001068/2023-21); b) Nomeação e posse do Senhor RAFAEL MOURÃO ZANETTI, como representante da Associação dos Empresários da CEASA/DF – ASSUCENA, na condição de membro titular do Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, nos termos do inciso V do art. 7º do Estatuto Social (Processo SEI nº 00071-00000924/2025-93). Ficam alteradas para o presente texto as publicações no DODF nº 234, de 11/11/2025, pág. 87, nº 235, de 12/11/2025, pág. 133 e nº 236, de 15/12/2025, pág. 99.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025
DIRETORIA COLEGIADA DA CEASA/DF

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a realizar-se na sede social da Estatal, localizada no SIA/Sul Trecho 10 Lote 05, Brasília – DF, às 15h:30 no dia 12/01/2026, para deliberação sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Recomposição da remuneração dos Diretores da CEASA/DF nos termos do inciso VI do art. 7º do Estatuto, (Processo SEI 00071-00000985/2025-51); b) Recomposição da remuneração dos Conselheiros da CEASA/DF nos termos do inciso VI do art. 7º do Estatuto (Processo SEI 00071-00000487/2024-27). Ficam alteradas para o presente texto as publicações no DODF nº 234, de 11/11/2025, pág. 87, nº 235, de 12/11/2025, pág. 133 e nº 236, de 15/12/2025, pág. 99.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025
DIRETORIA COLEGIADA DA CEASA/DF

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL**

EXTRATO CONTRATUAL

Processo: 00072-00002081/2025-31. Instrumento: Contrato nº 031/2025 - GCONV. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), abrangendo as etapas de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória. Dotação Orçamentária Unidade: 14203; Programa de Trabalho: 20.542.6210.4116.0001 - Desenvolvimento da Gestão Ambiental - Emater-DF Entorno. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor Total: R\$ R\$ 56.709,50 (cinquenta e seis mil setecentos e nove reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 17/12/2025. Vigência: O contrato terá vigência de 6(seis) meses a contar de

sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por até 3 (três) meses para execução das obrigações, conforme previsto no item 12.1 do Termo de Referência e nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, com eficácia a partir da data de sua publicação. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/Contratada: Beatriz Decarli Oliveira Lopes - Representante Legal.

**DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - UASG 926241**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.113.877/0001-78 no valor total de R\$ 129.600,00. Processo nº. 00072-00003420/2025-05. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 - UASG 926241**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagram-se vencedoras as empresas: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS - CNPJ: 24.938.227/0001-40, no valor total de R\$ 3.534.100,00; SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 08.407.726/0001-55, no valor total de R\$ 193.390,00; INTEGRA AGRO COMERCIO LTDA - CNPJ: 55.890.970/0001-00, no valor total de R\$ 449.459,00; TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.163.447/0001-06, no valor total de R\$ 200.552,00; e VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 09.049.833/0001-11, no valor total de 60.001,00. Processo nº. 00072-00000682/2025-18. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TRIPARTITE
DE SUB-ROGAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 01/2024 - SECTI/DF**

Processo: 04008-00001120/2024-72. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com sede no Edifício Toufic, Setor Comercial Sul, Quadra 02, Asa Sul, CEP 70308-200, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, com sede na Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Brasília - DF, CEP 70636-000, inscrita no CNPJ/DF sob o nº 74.133.323/0001-90, e INSTITUTO HARDWARE BR - HBR, CNPJ nº 09.429.074/0001-12. OBJETO: O presente Termo Aditivo Tripartite de Sub-rogação tem por objeto formalizar a sub-rogação prospectiva da posição de concedente do Convênio nº 01/2024 – SECTI/DF, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF e o Instituto HARDWARE BR – HBR, em favor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF; e instituir o Marco de Transição (MT) que tem início na data da assinatura deste Termo Aditivo, conforme a PORTARIA CONJUNTA nº 12, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 (SEI nº 185428054), a qual passa a integrar o presente instrumento. A sub-rogação tem por finalidade assegurar a continuidade da execução do projeto institucional denominado “Centro Integrado de Inteligência Artificial do Distrito Federal – CIAA”, observada a segregação contábil e orçamentária entre as fases, sem transferência de saldo financeiro entre as unidades orçamentárias, mantendo-se à SECTI/DF a responsabilidade pela prestação de contas da fase anterior da assinatura deste Termo Aditivo, Marco de Transição (MT). Compete à FAPDF, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, a gestão, execução e acompanhamento das etapas futuras do projeto CIAA, abrangendo, entre outros eixos, a governança institucional, operação do Laboratório de Inteligência Artificial – LIA/BioTIC, fortalecimento dos Núcleos de Inovação em IA, execução de editais e provas de conceito (PoCs) setoriais, observatório de IA e ações de capacitação, observadas as políticas de propriedade intelectual, proteção de dados pessoais (LGPD), segurança da informação, gestão de riscos e governança de PD&I. A execução conjunta durante o período de transição deverá ser conduzida pela SECTI/DF, pela FAPDF e pelo Instituto HARDWARE BR – HBR, com o apoio de Comitê de Transição, instituído para acompanhar marcos, riscos e pendências, elaborar o Relatório de Transição e consolidar os resultados, garantindo a continuidade auditável do projeto, a transparência dos atos e a preservação da trilha contábilfinanceira. ASSINATURA: 25 de novembro de 2025. VIGÊNCIA: a contar a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: RAFAEL MOREIRA VITORINO, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN Diretor - Presidente. PELA CONVENIADA: JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO, representante legal.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**EXTRATO DO CONTRATO 14/2025 NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 08/2025 - FAPDF REALIZA - CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL E O INSTITUTO DE NOVAS TECNOLOGIAS E ECONOMIA CRIATIVA (INOVATEC)**

Processo: SEI Nº 00193-00001891/2025-21. Espécie: Contrato 14/2025 no âmbito do Edital nº 08/2025 - FAPDF Realiza - Seleção Pública de Propostas para Apoio à Realização de Eventos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada Patrocinador e o Instituto de Novas Tecnologias e Economia Criativa (INOVATEC), CNPJ nº 07.020.094/0002-90, denominado Patrocinado. Do Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro em favor do Patrocinado para a realização do Evento "Printer Chef BRASÍLIA – Pesquisa Aplicada em Gastronomia, Bioimpressão e Biodiversidade do Cerrado", que será realizado no período de 19 e 20 de dezembro de 2025. Tem como objetivo de consolidar práticas de pesquisa aplicada em gastronomia e impressão, promovendo inovação, sustentabilidade e valorização dos biomas do Cerrado, com a criação de um modelo de evento replicável. Dos Recursos Financeiros: Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Unidade Orçamentária: 40201 Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho: 2025NE01231; Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). A Patrocinadora realizará o aporte dos recursos à Patrocinada, em parcela única, após a aprovação da prestação de contas, conforme Edital nº 08/2025 - FAPDF Realiza. Da Vigência: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 17 de junho de 2026. Informe: A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. Signatários: Instituto de Novas Tecnologias e Economia Criativa (INOVATEC): Angela Gomes de Oliveira, CPF sob o nº XXX.327.217-XX, e pela FAPDF: Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente , CPF nº XXX.215.211-XX.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2025-SECOM, NOS TERMOS DO PADRÃO 01/2002**

PROCESSO: 04000-00002579/2025-90. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90087/2025-COLIC/SCG/SECONT/SEEC. - PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM x BEMFRIO SERVIÇOS LTDA. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (incluindo peças e recarga de gás), desinstalação e instalação de aparelho de ar condicionado, que se encontram fora do prazo de garantia, com vistas a atender a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. - PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0018. - NATUREZA DA DESPESA: 33903917. - FONTE DE RECURSO: 100. - VALOR: O valor contratual total é de R\$ 11.867,00 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais). - PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. - DATA DE ASSINATURA: 18 dezembro de 2025. - SIGNATÁRIOS: Pela Secretária de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela Bemfrio Serviços Ltda: BRUNO ARAUJO DOS PASSOS, na qualidade de Representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 138/2025 PROPOSTA Nº 1233**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e GRUPO CULTURAL SENTA QUE O LEO E MANSO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.510.727/0001-02, com sede no AVENIDA HUGO LOBO, 790, SETOR TRADICIONAL (PLANALTINA), BRASÍLIA, DF, CEP 73.330-031, neste ato representada por MARIA RITA SILVEIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "PRESÉPIO EM CENA 2025", a ser executado na Praça Padre Antônio Marcigliana, em frente à Paróquia São

Sebastião de Planaltina/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0371 III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01252-SECEC, emitida em 15/12/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31-01-2026. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: - Titulares: Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, Matrícula nº 0172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ERIKA DA COSTA E SILVA, Matrícula nº 1431244-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e LIVIA MARCIA FARIA E SILVA, Matrícula nº 0174920-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "PRESÉPIO EM CENA 2025", celebrado no âmbito da Proposta nº 1233 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora LIVIA MARCIA FARIA E SILVA e a Vicepresidência ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES. Data da assinatura: Brasília, 17 de dezembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MARIA RITA SILVEIRA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 139/2025 PROPOSTA Nº 904

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e MOVIMENTO INOVA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.757.699/0001-22, com sede no SCS QUADRA 2 BLOCO C LOTE 22, 304, ASA SUL, BRASÍLIA, DF, CEP 70.300-902, neste ato representada por MARCELO RUSTIGUEL VIANA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CULTURA E REVELAÇÃO DE FÉ", a ser executado Jardim Biblico no espaço Arena Hall - localizado na Chácara 25/01, Colônia Agrícola Vicente Pires, Brasília-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0364 III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01261-SECEC, emitida em 15/12/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30-01-2026. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: - Titulares: Designar os servidores ANDREA EMIKO OSHIRO, Matrícula nº 1727017-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, DANILO REBOUÇAS DOS REIS, Matrícula nº 0240.508-3, Técnico de Atividades Culturais e MARCELA MENDES DE ARAUJO, Matrícula nº 0158.509-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "CULTURA E REVELAÇÃO DE FÉ", celebrado no âmbito da Proposta nº 904 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO e a Vicepresidência ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS. Data da assinatura: Brasília, 18 de dezembro de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MARCELO RUSTIGUEL VIANA.

EDITAL Nº 32/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO DE ELEITORES COMITÊ PERMANENTE DO HIP HOP – CPH2

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio da comissão eleitoral instituída na Portaria nº 310 de 27 de novembro de 2025, em conformidade com o Edital nº 32/2025, torna público o Resultado Definitivo de Habilitação dos Eleitores inscritos para participação no processo

eleitoral destinado à escolha dos representantes da sociedade civil no Comitê Permanente do Hip Hop – CPH2, para mandato de 3 (três) anos, conforme previsto na Lei nº 7.274/2023 e demais normativos aplicáveis.

Nome Completo	Área de Atuação	Habilitação
Elisandra Martins de Freitas	Batalhas de Rima	Habilitado
Estéfane Camara	Batalhas de Rima	Habilitado
Bartolomeu da Conceição de Almeida Junior	Breaking	Habilitado
Denilson Ferreira Lima	Breaking	Habilitado
Etienne Tais dos Santos de Figueiredo	Breaking	Habilitado
Fabiana Balduína Freitas Silva	Breaking	Habilitado
Joao carlos de sousa	Breaking	Inabilitado
Lucas Amorim de Souza	Breaking	Habilitado
Pedro Paulo Malaquias Neiva	Breaking	Habilitado
Priscila Dayana AraújoPaixão	Breaking	Habilitado
Raynan Mello	Breaking	Habilitado
Roger Peixoto	Breaking	Habilitado
Ulysses Monteiro da Rocha Silva	Breaking	Habilitado
Victor Cavalcanti Clemente da Silva	Breaking	Habilitado
Francisco Arielton da Silva Costa	Casas do Hip Hop	Habilitado
Jane Alves de Almeida	Casas do Hip Hop	Inabilitado
Ravena do Carmo Silva	Casas do Hip Hop	Habilitado
Rivanilson da Silva Alves	Casas do Hip Hop	Inabilitado
Alana Costa Leite	Conhecimento	Habilitado
Eduarda Geovanna de Souza	Conhecimento	Habilitado
Jessica Silva do Nascimento	Conhecimento	Habilitado
Laiz Cecília Paula de Queiroz	Conhecimento	Habilitado
Marcela Coelho Monteiro Esteves	Conhecimento	Habilitado
Nayane Cruz Gomes	Conhecimento	Habilitado
Rebeca do Carmo Silva	Conhecimento	Habilitado
Thaynara Brito Costa	Conhecimento	Habilitado
Wesley Alan Pinto Lima	Conhecimento	Habilitado
Willians Jonnyson Serafim	Conhecimento	Habilitado
Allysson César Brandão Mejia	DJ	Habilitado
Eldnaide dos Santos Oliveira	DJ	Habilitado
Nilma Maria da Silva	DJ	Habilitado
Ocimar Diógenes Feitosa	DJ	Habilitado
Regis Abadio da Silva	DJ	Habilitado
Roberto Vieira Pessanha	DJ	Habilitado
Weberth Firmono dos Santos Araújo	DJ	Habilitado
Fernanda Barreto Borgatto	Graffiti	Habilitado
Iasmim Oliveira Conde	Graffiti	Habilitado
Kevin dos Santos Rodrigues	Graffiti	Habilitado
Naiana Mendes da Silva Alves	Graffiti	Habilitado
Daymon Luis Cruz Gomes	Rap	Habilitado
Hemilly Silva Barros	Rap	Habilitado
Martinele Fonseca da Silva	Rap	Habilitado
Willians Jorge da Silva Mathias Júnior	Rap	Habilitado

As eleições para a composição do Comitê Permanente do Hip Hop ocorrerão das 9h do dia 16 de janeiro de 2026 até as 12h do dia 19 de janeiro de 2026.

Brasília/DF 18 de dezembro de 2025

CLAUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 32/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO COMITÊ PERMANENTE DO HIP HOP – CPH2

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por meio da comissão eleitoral instituída na Portaria nº 310 de 27 de novembro de 2025, em conformidade com o Edital nº 32/2025, torna público o Resultado Definitivo de Habilitação das Candidaturas apresentadas para composição das cadeiras de representantes da sociedade civil no Comitê Permanente do Hip Hop – CPH2, referente ao processo eleitoral para mandato de 3 (três) anos, conforme previsto na Lei nº 7.274/2023 e demais normativos aplicáveis.

Nome Artístico	Área de Atuação	Habilitação
Bgirl Etienne	Breaking	Habilitado
Bgirl Kelly	Breaking	Habilitado
Chede Ziad	Breaking	Habilitado
Foguete	Breaking	Habilitado
Beijo/Big Style	Casas do Hip-Hop	Habilitado
Bugaloo Camisetas & Cia	Casas do Hip-Hop	Inabilitado
Vera Veronika	Casas do Hip-Hop	Habilitado
Chico	Conhecimento	Habilitado
Nay Luz	Conhecimento	Habilitado
Ravena Carmo	Conhecimento	Habilitado
Thay Brito	Conhecimento	Habilitado
DJ Nilma Naiz	DJ	Inabilitado

Eldy DJ	DJ	Habilitado
Ocimar Diogenes Feitosa	DJ	Habilitado
Duda Style	Rap	Inabilitado
Fugazzi	Rap	Habilitado
Lio Liberdade Condicional	Rap	Inabilitado

Conforme cronograma previsto em edital, o período para Campanha/Mobilização é de 20 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025

CLÁUDIO ABRANTES

EDITAL Nº 34/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECEC/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de Dezembro de 2016, no ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa de que trata a Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, bem como, nos demais atos normativos aplicáveis conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, executar o projeto "DF FOLIA 2026", que tem como finalidade incentivar e fomentar as diversas formas de manifestações artísticas-culturais populares de carnaval de rua do Distrito Federal, realizado por blocos carnavalescos, de caráter eminentemente cultural e com finalidade festiva e de mera fruição, conforme o fomento dos grupos abaixo especificados:

- 1.1.1 Grupo DF Folia 2026 - Novo: público de até 1.000 foliões.
- 1.1.2 Grupo DF Folia 2026 - Pequeno: público de até 1.000 foliões.
- 1.1.3 Grupo DF Folia 2026 - Médio: público entre 1.001 a 5.000 foliões.
- 1.1.4 Grupo DF Folia 2026 - Grande: público entre 5.001 a 15.000 foliões.
- 1.1.5 Grupo DF Folia 2026 - Super: público entre 15.001 a 30.000 foliões.
- 1.1.6 Grupo DF Folia 2026 - Mega: público acima de 30.000 foliões.
- 1.1.7 Grupo DF Folia 2026 - Território Folia: público acima de 50.000 foliões.
- 1.2 Considera-se "Grupo DF Folia 2026 - Novo" aquele inédito, criado especialmente para o carnaval de 2026 e que não esteve presente em edições anteriores do Carnaval no Distrito Federal.
- 1.3 Considera-se "Grupo DF Folia 2026 - Território Folia" o espaço dedicado e estruturado para acolher e ofertar apresentações e manifestações culturais carnavalescas programáticas.
- 1.4 A parceria será formalizada mediante a assinatura de um Termo de Colaboração, cuja minuta está disponível no Anexo IV deste Edital, e será regida pela Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, pela Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020 e pela Lei Nacional nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

2. RECURSOS PÚBLICOS

- 2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 2.2.1 Unidade Orçamentária: 16101
 - 2.2.2 Programa de trabalho: 13.392.6219.9075.0004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA DISTRITO FEDERAL;
 - 2.2.3 Natureza da despesa: 335041;
 - 2.2.4 Fonte dos recursos: 100

3. REPASSES

- 3.1 Os recursos da parceria serão repassados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira, correspondente a 90% (noventa por cento) do valor total do recurso, será liberada na data de assinatura do Termo de Colaboração com Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observados os procedimentos de acompanhamento quanto ao cumprimento das etapas propostas.
- 3.2 A segunda parcela, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total do recurso, será liberada até 20 de fevereiro de 2026, condicionada à apresentação e aprovação do relatório técnico de monitoramento e avaliação referente à primeira fase de execução do objeto.

4. CONTRAPARTIDA

- 4.1 Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua o que dispõe o Art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2 A possibilidade de atuação em rede deve ser informada pela organização da sociedade civil na proposta apresentada, observado o disposto no Capítulo VII do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**6. ETAPAS**

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

6.1.1 Realização de inscrição no período entre às 14h (quatorze horas) de 19 de dezembro de 2025 até às 14h (quatorze horas) do dia 17 de janeiro de 2026, disponibilizada no site das Parcerias GDF MROSC (<https://parcerias.df.gov.br/>).

6.2 Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas apresentadas;

6.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas - Até cinco dias após a divulgação;

6.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 Não apresentarem documentações de legítimo (a) representante da OSC proponente.

7.2.2 As propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.

7.2.3 As propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; B - Qualidade técnica da proposição; C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.

7.3 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será formada por 05 (cinco) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

8.2 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

8.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

8.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**9. ETAPAS**

9.1 A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

9.1.1 Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos;

9.1.2 Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3 Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até cinco dias após a divulgação;

9.1.4 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5 Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6 Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7 Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8 Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9 Emissão de parecer técnico;

9.1.10 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11 Emissão de parecer jurídico;

9.1.12 Assinatura do instrumento de parceria.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2 Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ do Distrito Federal (DF), ou 05 (cinco) anos se a proposta incluir a atuação em rede, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal;

10.1.5 Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.7 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC ou documento equivalente;

10.1.8 Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.9 Declaração do representante legal informando que a OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

10.1.9.1 Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

10.1.9.2 Cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.

10.1.10 Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado.

10.1.11 Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado que a OSC já realizou eventos de cultura e arte, sem prejuízo de outros:

10.1.11.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

10.1.11.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

10.1.11.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

10.1.11.4 Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, contratados, entre outros;

10.1.11.5 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

10.1.11.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.

10.1.12 Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da parceria;

10.1.13 Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.1.14 Certidão Judicial Cível - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

10.1.15 Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações de Falências e Recuperações) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;

10.1.16 Certidão Negativa de Distribuição (Especial - Ações Cíveis e Criminais) 1ª e 2ª Instâncias - TJDF;

10.1.17 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos - Tribunal de Contas da União;

10.1.18 Certidão Eletrônica Negativa de Contas Julgadas Irregulares - Tribunal de Contas do Distrito Federal;

10.1.19 Documento de Identificação dos Dirigentes;

10.1.20 Declaração de Ônus;

10.1.21 Declaração Unificada;

10.1.22 Declaração de Nepotismo;

10.1.23 Declaração de Encargos Trabalhistas; e

10.1.24 Comprovantes de Instrumentos Firmados.

11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada;

11.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação;

11.3 Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

11.4 Haverá desclassificação da OSC, se constatado irregularidade em projeto (s) anterior (es), e cujo fato esteja registrado pela administração pública no relatório final de monitoramento e avaliação da parceria, ainda que não tenha havido a prestação de contas prévia por parte da mesma.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE, COMUNICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS 12. RECURSOS

12.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

12.1.1 Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação; ou

12.1.2 Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

12.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 6 (seis) meses.

14. COMUNICAÇÃO

14.1 A Organização da Sociedade Civil (OSC) contratada deverá considerar, na execução de suas atividades, a adoção de um Plano Integrado de Comunicação, levando em conta, sempre que pertinente, as seguintes ações:

14.1.1 Definição de emissora de televisão e/ou rádio como veículo oficial do evento, com comprovação de inserções e chamadas;

14.1.2 Seleção de emissora oficial ou veículo âncora de grande alcance;

14.1.3 Veiculação em grande mídia, incluindo televisão, rádio, jornais e portais de notícia, com apresentação de relatórios de inserções;

14.1.4 Publicidade digital de alto alcance, incluindo campanhas pagas e impulsionamento de publicações em redes sociais oficiais do evento;

14.1.5 Contratação de influenciadores digitais de diferentes portes (micro, médios e grandes), para divulgação prévia, durante e posterior ao evento;

14.1.6 Divulgação em blogs e portais segmentados, mediante produção de matérias patrocinadas ou publiciditárias;

14.1.7 Criação e desenvolvimento de identidade visual do projeto;

14.1.8 Elaboração de cronograma editorial e produção de peças para redes sociais;

14.1.9 Produção de vídeo institucional de até 2 (dois) minutos;

14.1.10 Produção de, no mínimo, cinco (5) pílulas digitais de até 1 (um) minuto cada, publicadas nas redes sociais;

14.1.11 Cobertura fotográfica e de filmagem integral do evento, incluindo cobertura para redes sociais;

14.1.12 Assessoria de imprensa, incluindo produção e envio de releases e notas oficiais, acompanhamento da cobertura jornalística e elaboração de clipagem ao término do evento;

14.1.13 Monitoramento de vídeo com operação de sistemas de CFTV, incluindo a captação de imagens, monitoramento em tempo real, gravação, armazenamento, revisão de ocorrências, emissão de alertas e relatórios, bem como o suporte à identificação de eventos relevantes à segurança e à gestão do espaço monitorado.

14.1.14 Entrega de relatórios de execução com métricas de alcance e impacto; e

14.1.15 Reversão dos acessos administrativos de todas as redes sociais e sites do evento, utilizados para divulgação, à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ao término do projeto;

14.2 Deve-se observar, definitivamente, a execução da Portaria SECEC nº 133, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para a divulgação de projetos realizados ou fomentados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e aprova o Manual de Aplicação de Marca de que trata o art. 77 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018.

14.3 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa terá direito de divulgar o nome, dados e imagem dos inscritos no presente Chamamento Público, sem qualquer ônus, o fazendo com fundamento e nos limites da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), e da Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

14.4 Os atos de inscrição e demais que se sucederem no bojo do Edital e do Contrato, já representam a concordância tácita com a publicação dos dados e imagens, que se feitas, os serão nos limites das legislações citadas e sem que haja qualquer indenização.

14.5 A Organização da Sociedade Civil (OSC), que for habilitada por meio de Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou receber Recurso via Emenda Parlamentar, deverá contactar com a ASCOM/SECEC para tomar conhecimento das obrigações vinculadas ao plano de comunicação que deverão constar dos referidos instrumentos contratuais.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A seleção dos artistas de alcance nacional será realizada exclusivamente por curadoria da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, garantindo que a programação atenda aos objetivos culturais e artísticos do projeto "DF FOLIA 2026".

15.2 A seleção dos artistas regionais e locais ocorrerá por meio de colaboração entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e a Organização da Sociedade Civil (OSC) vencedora do edital, visando promover a valorização e visibilidade da produção cultural do Distrito Federal e das regiões envolvidas.

15.3 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.4 A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

15.5 A proposta vencedora do certame poderá ser alterada conforme decisão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, visando garantir a adequação ao interesse público, à viabilidade técnica e financeira, e ao alinhamento com as políticas culturais do Distrito Federal.

15.6 A Organização da Sociedade Civil (OSC), ao firmar Termos de Fomento, Termos de Colaboração junto a SECEC, fica obrigada a atender o disposto na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei distrital 6.858, de 27 de maio de 2021, Lei distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020 e a Portaria SECEC nº 09, de 20 de janeiro de 2023" de que trata da acessibilidades, notadamente "Audiodescrição e Libras".

15.7 A Organização da Sociedade Civil (OSC) homologada deverá solicitar, junto aos blocos/territórios, a apresentação do protocolo de comunicação à Secretaria de Estado de Segurança Pública, bem como das licenças expedidas pela Administração Regional competente e, quando aplicável, pela Vara da Infância e da Juventude.

15.8 Quando se tratar de parcerias realizadas em áreas públicas, a Organização da Sociedade Civil fica responsável a reparar os danos causados na área pública decorrentes do evento, com obrigação de restaurar a área utilizada, bem como no ato de assinatura do contrato apresentar caução que supre tal obrigação, nos termos da Lei distrital nº 7.541, de 19 de julho de 2024.

15.9 Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

15.10 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

15.11 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital no DODF, a qual será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

15.12 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

15.13 Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil poderão entrar em contato com a Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural pelo 3325-6227.

15.14 O Edital e seus anexos estarão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (<https://www.cultura.df.gov.br/editais-abertos>).

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Disponível no sítio eletrônico das Parcerias GDF MROSC, podendo ser acessado por meio do link: <https://parcerias.df.gov.br/>).

ANEXO II

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Carnaval de rua no Distrito Federal ultrapassa a noção de mero evento festivo, afirmando-se como uma relevante manifestação cultural que expressa a identidade, a pluralidade e o dinamismo da sociedade local. Além de seu potencial turístico e impacto econômico, a celebração exerce papel fundamental na promoção da convivência social e na valorização das expressões culturais do território.

1.2 Trata-se de um espaço privilegiado de encontro entre diferentes manifestações culturais, artísticas e musicais. No período carnavalesco, o Distrito Federal se converte em um grande cenário de celebração coletiva, reunindo gêneros como samba, marchinhas e blocos tradicionais, em um ambiente marcado pela diversidade, pela inclusão e pelo respeito às múltiplas identidades culturais.

1.3 Sob a perspectiva econômica, o Carnaval de rua no DF desempenha papel relevante no fortalecimento do turismo e na dinamização da economia local, com geração de empregos diretos e indiretos. O fluxo de visitantes provenientes de diversas regiões do país e do exterior estimula setores como hospedagem, alimentação, comércio e artesanato, consolidando o evento como importante vetor de circulação de renda.

1.4 O Carnaval configura-se, ainda, como uma vitrine estratégica para artistas e agentes culturais locais — músicos, dançarinos, artesãos, produtores e artistas visuais —, ampliando sua visibilidade e reconhecimento. Ao promover esses talentos, o evento contribui para a preservação das tradições culturais e incentiva a participação de novas gerações na continuidade do patrimônio cultural do Distrito Federal.

1.5 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa reconhece a cultura como um direito fundamental da população, equiparado a políticas públicas estruturantes, como educação e saúde. Nesse contexto, destaca-se a importância da participação social e do papel do Estado no fomento, na promoção e na garantia do acesso às atividades culturais.

1.6 Os recursos destinados aos projetos culturais são compreendidos como investimento público estratégico, passível de complementação por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, bem como pela captação de patrocínios junto a entidades públicas e privadas.

1.7 A proposta a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá identificar o projeto "DF FOLIA 2026", servindo de base para a elaboração do Plano de Trabalho a ser pactuado no âmbito da celebração do Termo de Colaboração, contemplando o conjunto das ações previstas.

1.8 As atividades vinculadas ao projeto "DF FOLIA 2026" deverão observar as diretrizes da Secretaria, com foco na ampliação do acesso à arte e à cultura, na valorização de artistas locais, no estímulo ao intercâmbio cultural e à formação de públicos, bem como no fortalecimento da cadeia produtiva cultural em âmbito local, regional e nacional. A produção cultural será tratada como instrumento de desenvolvimento social e econômico sustentável, respeitando a diversidade cultural brasileira e promovendo inclusão e acessibilidade.

1.9 O apoio financeiro aos Grupos deverá observar o cumprimento dos respectivos valores e vagas disponíveis, conforme abaixo especificado:

Grupo DF Folia 2026	Apoio Financeiro	Quantidade de Vagas	Valor Total do Grupo	Estimativa de Público
NOVO	R\$ 15.000,00	10	R\$ 150.000,00	Até 1.000 foliões.
PEQUENO	R\$ 40.000,00	20	R\$ 800.000,00	Até 1.000 foliões.
MÉDIO	R\$ 55.000,00	15	R\$ 825.000,00	Entre 1.001 a 5.000 foliões.
GRANDE	R\$ 110.000,00	15	R\$ 1.650.000,00	Entre 5.001 a 15.000 foliões.
SUPER	R\$ 205.000,00	5	R\$ 1.025.000,00	Entre 15.001 a 30.000 foliões.
MEGA	R\$ 300.000,00	8	R\$ 2.400.000,00	Acima de 30.000 foliões.
TERRITÓRIO FOLIA	R\$ 500.000,00	3	R\$ 1.500.000,00	Acima de 50.000 foliões.
TOTAL		76	R\$ 8.350.000,00	-

1.10 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa realizará cadastro dos blocos de rua e territórios folia para realização das ações de coordenação e planejamento do carnaval de rua do Distrito Federal.

1.11 Após o término do prazo de cadastro, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa consolidará os dados e classificará os blocos de rua e territórios folia que receberão apoio financeiro e enquadramento no Grupo DF Folia 2026 respectivo, conforme o número de vaga disponível.

1.12 A proposta deve incluir, mas não se limitar a, os seguintes itens:

1.1.1 Planejamento Técnico, incluindo:

I - Planejamento da Parceria;

II - Detalhamento das Ações;

III - Previsão de Avaliação da Parceria;

1.10.2 Planejamento Financeiro, incluindo:

I - Planilha Orçamentária;

II - Plano de Mobilização de Recursos Complementares, se couber;

1.10.3 Cronograma de Trabalho;

1.10.4 Plano de Comunicação e Divulgação do Projeto.

1.8 As Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão:

1.8.1 Planejar e executar todas as etapas do projeto "DF FOLIA 2026", além de obter todas as autorizações e/ou licenças necessárias para as atividades propostas em período hábil.

1.8.2 Garantir o cumprimento das etapas e ações previstas;

1.8.3 As propostas devem estar alinhadas com as diretrizes e objetivos das políticas públicas culturais, especialmente com a Lei Orgânica de Cultura - LOC - LC nº 934 de 7 de dezembro de 2017; Decreto nº 43.811/2022 - Política Cultural de Acessibilidade; e Lei Distrital 6858/2021, que garante acessibilidade aos deficientes visuais em projetos culturais.

2. PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item I - Planejamento da Parceria

2.1 A proposta deve incluir um planejamento para o período de 06 de fevereiro a 01 de março de 2026, englobando pré-carnaval, carnaval e pós-carnaval.

2.2 O planejamento deve conter, mas não se limitar a:

2.2.1 Análise do cenário;

2.2.2 Alinhamento com as diretrizes e objetivos da SECEC;

2.2.3 Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta e dos profissionais envolvidos;

2.2.4 Ficha técnica completa acompanhada de currículo/portfólio dos profissionais.

2.2.4.1 É obrigatória a inclusão de uma carta de anuência assinada por cada profissional indicado na ficha técnica para este Chamamento Público. A carta de anuência deve expressar, de forma clara, o consentimento do profissional em participar do projeto, atestando ciência sobre as condições, funções e responsabilidades previstas. A ausência

desse documento pode resultar na inabilitação da proposta, conforme as exigências estabelecidas no edital.

2.2.4.2 As funções de gestão, coordenação ou direção são exclusivas dos integrantes da Organização da Sociedade Civil.

Item II - Detalhamento das Ações

2.3 A partir da apresentação dos itens componentes do PLANEJAMENTO TÉCNICO, segue quadro esquemático de requisitos mínimos quantitativos:

Item	Requisito Mínimo do Planejamento Técnico
Planejamento Técnico	1. Metodologia de gestão de recursos e captação; 2. Estratégia de logística quanto ao público e programação de atividades; 3. Plano de comunicação e divulgação; 4. Plano de atividades a serem realizadas; 5. Plano de estruturação da equipe de produção; 6. Plano de metodologia de acesso e democratização; 7. Plano de cidadania e diversidade cultural; 8. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta.
Detalhamento das Ações	1. Metodologia de Gestão de Recursos e Captação Para a implementação do projeto "DF FOLIA 2026", a(s) entidade(s) selecionada(s) receberão dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (SECEC). A(s) organização(ões) da sociedade civil (OSC) responsável(eis) pela execução do projeto poderão, além dos recursos fornecidos, captar e gerenciar outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínios e demais instrumentos jurídicos, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado. É fundamental que a(s) entidade(s) prestem contas detalhadas sobre os valores captados e sobre a utilização desses recursos, em conformidade com a legislação aplicável. Em caso de recursos complementares, a proposta deve incluir um projeto executivo de captação, que deve ser aprovado pela SECEC. Esse projeto deve ser apresentado de forma atrativa e incluir estratégias para atender a parceiros interessados, bem como para prospectar novas parcerias. O planejamento técnico deve contemplar alternativas para lidar com a eventual falta ou superação na captação dos recursos projetados. No entanto, é imprescindível que as ações essenciais do projeto estejam incluídas na rubrica fornecida pela Secretaria. Se houver fontes de recursos complementares, tanto públicas quanto privadas, para as atividades do projeto "DF FOLIA 2026", deverá ser demonstrado o interesse público e a relevância desses recursos para a administração pública distrital, observando o disposto em atos normativos setoriais. O interesse de recursos complementares, de fontes públicas ou privadas, é motivado pelos interesses subsequentes: I - democratização do acesso à fruição e à produção de arte e cultura; II - desenvolvimento da economia da cultura; III - fomento à inovação ou experimentação artística; e IV - outros princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, conforme a peculiaridade do caso concreto. Para recursos complementares caberá o percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor de teto estimado para a realização do objeto deste Edital, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, visando a melhor execução do objeto da parceria. Adicionalmente, eventuais patrocínios privados deverão prever a destinação das receitas geradas pelo projeto (como ingressos para atrações específicas, vendas de produtos, etc.) para a parceria, uma vez que não há finalidade lucrativa com o pleito. O objetivo é assegurar que os recursos obtidos sejam utilizados para o sucesso do projeto e para promover o espírito do "DF FOLIA 2026" e o fortalecimento da comunidade durante as festividades.
	2. Estratégia de logística quanto ao público e programação das atividades A proposta para o projeto "DF FOLIA 2026" deve apresentar uma estratégia detalhada para a realização das ações e programação do evento, integrando todas as atividades relacionadas ao projeto de forma sistemática. O planejamento operacional deve incluir a disposição das atividades propostas, bem como seus objetivos e finalidades. A organização deve detalhar uma logística eficaz para a produção e a programação, garantindo uma interação fluida e eficiente com o público-alvo. Adicionalmente, a proposta deve definir a estimativa de público esperado para as diversas atividades e metas do projeto. É essencial que a logística facilite o planejamento e o gerenciamento das atividades, assegurando que todas as ações sejam coordenadas e executadas de maneira eficiente. A proposta deve também observar as medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme a legislação vigente, para garantir a segurança de todos os participantes e a conformidade com as normas sanitárias.

Detalhamento das Ações	<p>3. Plano de comunicação e divulgação O planejamento para a promoção do projeto “DF FOLIA 2026” deve ser detalhado conforme o modelo de Plano de Comunicação da Portaria nº 21 de janeiro de 2020 e suas alterações. A proposta deve incluir estratégias para a divulgação do projeto nos diversos veículos comunicacionais, incluindo redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais e, sobretudo, seguir o item 14 do Edital, o qual dispõe da Organização da Sociedade Civil (OSC) em executar um Plano Integrado de Comunicação. Adicionalmente, a proposta deve prever a cobertura fotográfica de todas as ações, a criação de cards de divulgação, materiais promocionais diversos e a elaboração de relatórios de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), entre outros. É obrigatório seguir as diretrizes relacionadas à aplicação de marcas e critérios de divulgação estabelecidos na Portaria Secec nº 35 de 03 de março de 2022, que altera a Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020. O modelo do plano de comunicação pode ser acessado no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. A OSC que firmar o termo de fomento ou colaboração com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deve alocar no mínimo 5% da verba total do projeto para as ações descritas no plano de comunicação, conforme as diretrizes do Art. 68-A da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020. Em caso de patrocínios captados pela SECEC e/ou pela OSC para o evento, deve-se garantir a inserção da marca e visibilidade de mídia do patrocinador, respeitando as proporções acordadas. Deve-se observar, definitivamente, o cumprimento ao que dispõe o Manual e Logomarcas da SECEC contido no link: https://www.cultura.df.gov.br/manual-e-logomarcas/. Todos os patrocínios captados pela OSC devem ser aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa para garantir a correta aplicação de marcas e identidades de mídia, conforme os termos do Termo de Colaboração. Da mesma forma, os patrocínios captados pela SECEC também devem seguir as diretrizes para a aplicação de marcas e identidades de mídia no âmbito deste Termo de Colaboração.</p>
	<p>4. Plano de atividades a serem realizadas A proposta para o projeto “DF FOLIA 2026” deve incluir um detalhamento das atividades e programações a serem realizadas. É fundamental descrever como cada atividade será desenvolvida, garantindo que estejam alinhadas com as diretrizes e objetivos do projeto. As atividades culturais e de planejamento devem ser variadas e adaptadas para atender aos diferentes públicos do DF, refletindo a temática e o espírito do projeto “DF FOLIA 2026”.</p>
	<p>5. Plano de estruturação da equipe de produção A proposta deve apresentar um planejamento detalhado dos postos e funções de trabalho necessários para a execução do projeto “DF FOLIA 2026”, incluindo um descritivo das atividades que cada função irá desempenhar. É essencial demonstrar a capacidade técnica da equipe, com um portfólio detalhado de cada membro principal. Embora a indicação de membros da equipe não crie uma obrigação de contratação, é necessário manter o padrão de qualidade dos profissionais listados. Adicionalmente, a proposta deve assegurar a conformidade com o Decreto nº 43.811/2022, que estabelece a Política Cultural de Acessibilidade na gestão pública cultural, e com a Lei Distrital 6858/2021, que garante acessibilidade para deficientes visuais em projetos culturais financiados ou fomentados com verba pública no Distrito Federal.</p>
<p>6. Plano de metodologia de acesso e de democratização A proposta deve incluir informações detalhadas sobre a acessibilidade dos locais onde as atividades do projeto “DF FOLIA 2026” serão realizadas. Deve descrever as medidas estruturais previstas para garantir que o público em geral possa acessar as atividades com facilidade. É importante apresentar uma estratégia clara para a democratização das atividades, assegurando que todos tenham a oportunidade de participar e aproveitar as atividades oferecidas.</p>	

Detalhamento das Ações	<p>7. Plano de Cidadania e Diversidade Cultural As propostas para o projeto “DF FOLIA 2026” devem incluir estratégias para a inclusão de Pessoas com Deficiência, assegurando que todas as atividades do evento sejam acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida e idosos. É essencial prever e detalhar medidas de acessibilidade estrutural e adaptar as instalações para garantir a participação plena e confortável de todos os públicos. Os mecanismos de proteção para crianças e adolescentes devem ser claramente definidos e descritos, garantindo a segurança e o bem-estar dos jovens participantes durante o evento. Além disso, as propostas devem incorporar ações afirmativas que promovam a inclusão e a igualdade. Isso pode incluir políticas afirmativas que assegurem a participação de públicos específicos, a implementação de cotas, e outras iniciativas que visem reduzir desigualdades sociais e regionais. É fundamental promover a igualdade de gênero, racial e a diversidade, bem como os direitos das pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais e quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social. Para garantir um impacto positivo e duradouro, as propostas devem também contemplar estratégias de sustentabilidade que estejam alinhadas com os conceitos de economia sustentável em suas diferentes vertentes. É indispensável observar e respeitar a Legislação de Inclusão da Pessoa com Deficiência, tanto nacional quanto local. Em conformidade com a Lei Distrital 6858/2021, devem ser implementadas medidas de acessibilidade, como a audiodescrição e a publicação em braille, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ademais, deve ser observada a aplicação dos protocolos estabelecidos pelas leis locais e federais, incluindo o “Por todas elas” (Lei Distrital nº 7.241, de 26 de abril de 2023) e o “Não é não” (Lei Federal 14.786, de 28 de dezembro de 2023). A legislação prevê o atendimento de mulheres vítimas de violência em eventos e o encaminhamento dos casos registrados no local para as instâncias responsáveis. Nesse sentido, importante esclarecer que a OSC deverá cumprir tais protocolos.</p>
	<p>8. Demonstração da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta A avaliação da qualidade e capacidade técnica da metodologia proposta será baseada na conexão da proposta da Organização da Sociedade Civil (OSC) com os objetivos e a temática do projeto “DF FOLIA 2026”. As propostas devem justificar detalhadamente a metodologia adotada, demonstrando como ela contribuirá para a realização de um evento “DF FOLIA 2026” de alta qualidade, que seja inclusivo, acessível e sustentável, proporcionando uma experiência memorável para todos os participantes.</p>

Item III - Previsão de Avaliação da Parceria

2.4 A proposta deve detalhar mecanismos quantitativos e qualitativos para a avaliação da execução do projeto “DF FOLIA 2026”. Isso envolve a geração de indicadores que permitam avaliar o impacto positivo das ações e a eficácia na realização das metas estabelecidas para a política pública relacionada. A previsão deve incluir, mas não se limitar a:

- 2.4.1 Indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados alcançados, que evidenciem o sucesso das atividades e a satisfação do público;
- 2.4.2 Metas específicas a serem atingidas para cada atividade programada;
- 2.4.3 Indicadores de aferição das metas estabelecidas, que ajudem a monitorar o progresso e avaliar a eficácia das ações do dia;
- 2.4.4 Benefícios esperados para o público-alvo direto e indireto, como o impacto social cultural das atividades, e a promoção do espírito comunitário durante o período.

3. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Item I - Planilha Financeira

3.1 A proposta deve apresentar um planejamento financeiro detalhado para o valor global de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) destinado ao projeto “DF FOLIA 2026”.

- 3.1.1 Caso haja previsão inicial de recursos complementares, o orçamento total pode ser ajustado, desde que a execução das atividades principais esteja garantida pelos recursos da Secretaria.
- 3.1.2 Os custos devem estar alinhados com os valores praticados no mercado, priorizando a eficiência e economia no uso dos recursos. As despesas devem seguir o modelo descrito no Anexo XXII da Portaria MROSC Cultura, disponível no sítio eletrônico da SECEC.

3.2 O Planejamento Financeiro deve abranger todos os custos necessários para a realização completa das atividades propostas, incluindo ainda:

- 3.2.1 Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), instituído pela Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais);
- 3.2.2 Aplicação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação em conformidade com a Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020;
- 3.2.3 Descrição detalhada dos custos com a equipe de trabalho, incluindo contratação e remuneração de profissionais, seja como parte do corpo funcional da OSC ou por outros meios;
- 3.2.4 Estrutura técnica, incluindo todos os custos necessários para a execução técnica e operacional das atividades;
- 3.2.5 Comunicação e promoção, detalhamento dos custos associados à divulgação do projeto “DF FOLIA 2026”, incluindo material promocional, publicidade e estratégias de comunicação;

3.2.18 Ressalta-se que as parcerias que visam a realização de eventos devem observar o disposto na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, que regulamenta e padroniza procedimentos em contratações de estruturas, recursos humanos, locação de veículos e correlatos para organização de eventos no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Item II - Plano de mobilização de recursos complementares

3.3 Para a execução do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ficando responsável por suplementação, caso seja prevista no Plano de Trabalho, pela captação, gestão e execução efetiva de outras fontes de recursos, como emendas parlamentares, patrocínios e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável.

3.4 Em caso de previsão inicial de recursos complementares, o teto pode ser superado, desde que a garantia da execução do objeto esteja contida no recurso proveniente da Secretaria.

3.5 Em caso de recursos complementares, deve ser prevista a elaboração do projeto executivo de captação para o projeto, aprovado pela Secec, como um produto atrativo, com definição de atendimento a parceiros interessados, bem como a prospecção de novas parcerias.

3.6 Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro desde que as ações essenciais estejam contidas na rubrica ofertada pela Secretaria.

3.7 Nos casos em que as atividades ou projetos objeto da parceria tiverem fontes de recursos complementares, públicas ou privadas, deverá ser demonstrado o interesse público no aporte de recursos da administração pública distrital, observado o disposto em ato normativo setorial.

3.8 Assim, eventuais patrocínios privados deverão ter a previsão de reversão das demais receitas derivadas do projeto (eventuais ingressos para atrações específicas, vendas de produtos etc) à parceria, já que não há finalidade lucrativa.

TABELA 01

(Planilha Financeira completa disponível no sítio eletrônico da SECEC, podendo ser acessado por meio do link: Portaria e Anexos - MROSC)

[Nome do Projeto]						
Memória de Cálculo						
Item	Descrição da Despesa	Referência de Preço (indicar justificativa caso não utilize de preço público)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Item I - Planilha de Cronograma de Trabalho

4.1 A proposta a ser submetida deverá conter uma proposição de cronograma de trabalho para o período de, no máximo, 2 (dois) meses.

4.2 A Planilha do Cronograma de Trabalho deverá constar dos prazos de realização das atividades relativas às fases pré-produção, produção e pós-produção, conforme a tabela que segue.

TABELA 03

CRONOGRAMA DE TRABALHO				
Etapa	Discriminação da Ação	Duração (nº de dias)	Início	Término
Pré-Produção				
Produção				
Pós-Produção				

5. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO

5.1 Deve ser demonstrado o planejamento para a promoção do projeto, conforme modelo de Plano de Comunicação da Portaria MROSC nº 21, de janeiro de 2020, e suas alterações. Devem ser apresentadas as estratégias nos diversos veículos comunicacionais, quer seja nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, publicidade e parcerias institucionais para divulgação das ações de apoio às atividades do objeto e, sobretudo, seguir o item 14 do Edital, o qual dispõe da obrigatoriedade da Organização da Sociedade Civil (OSC) em executar um Plano Integrado de Comunicação.

5.2 A proposta deverá prever a cobertura fotográfica de todas as ações, cards de divulgação, material promocional diverso, relatório de alcance das atividades de publicidade e divulgação (clipping), dentre outros. É obrigatório o cumprimento de todas as nuances relacionadas à aplicação de marcas e critérios de divulgação, conforme modelo anexo XXIII, estabelecido na Portaria Seccec de nº 35 de 03 de março de 2022, que altera a Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020.

5.3 O modelo do respectivo plano de comunicação poderá ser acessado no respectivo sítio eletrônico da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: <https://www.cultura.df.gov.br/portaria-mrosc-cultura-detalha-regras-para-parcerias-com-a-sociedade-civil/>

5.4 A OSC que firmar termo de colaboração em parceria com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa deverá aplicar no mínimo 5% da verba total do projeto nas ações contidas no plano de comunicação, conforme consta nas diretrizes do Art. 68-A da Portaria 21 de 23 de janeiro de 2020.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1 A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- a) Grau pleno de atendimento do critério (2,0);
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério (1,1 a 1,9);
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério (0,1 a 1,0); e
- d) Não atendimento do critério (0,0).

1.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro apresentado a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS				
Critério de seleção e julgamento da proposta	Análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	Peso atribuído à pontuação	Nota do Critério
A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4
B - Qualidade técnica da proposição	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3	6
C - Equipe especializada envolvida na proposta	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3	6
D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	1	2
E - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	1	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL:				20

1.3 Justificativa das pontuações atribuídas a cada critério:

A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria (máx. 2,0 pontos):

- A proposta reflete a promoção e preservação do objeto "DF FOLIA 2026"? (0,0 a 1,0)
- A proposta incentiva atividades integrativas com a comunidade e a economia criativa? (0,0 a 1,0)

B - Qualidade técnica da proposição (máx. 2,0 pontos):

- A proposta foi elaborada de forma estruturada e coerente, com clareza na apresentação das atividades do "DF FOLIA 2026"? (0,0 a 0,25)
- Foram fornecidas informações relevantes para verificar a viabilidade das atividades propostas, materiais necessários e outros detalhes? (0,0 a 0,25)

-A proposta apresenta inovações e/ou soluções criativas que superam os requisitos mínimos exigidos pelo Edital, trazendo novas perspectivas para o projeto "DF FOLIA 2026"? (0,0 a 1,0)

-A proposta inclui indicadores para aferição dos resultados e/ou desdobramentos da parceria e prevê um estudo de impacto ao final da execução? (0,0 a 0,50)

C - Equipe especializada envolvida na proposta (máx. 2,0 pontos):

- Os currículos e portfólios da equipe são compatíveis com as funções a serem desempenhadas no projeto, evidenciando experiência prática nas atividades relacionadas projeto "DF FOLIA 2026" e foi apresentada a devida carta de anuência assinada por cada profissional indicado na ficha técnica, constando de forma clara, o consentimento do profissional em participar do projeto "DF FOLIA 2026"? (0,0 a 1,0)

-As funções descritas são essenciais para alcançar os objetivos do projeto e para a execução das atividades? (0,0 a 0,25)

-A equipe conta com profissionais com atuação em projetos culturais, especificamente com experiência correlata ao projeto "DF FOLIA 2026"? (0,0 a 0,75)

D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital (máx. 2,0 pontos):

-É viável implementar a proposta dentro do espaço e tempo previstos, ou seja, os prazos são realistas e adequados para a realização das atividades do projeto "DF FOLIA 2026"? (0,0 a 0,50)

-O cronograma foi apresentado de forma detalhada, com especificação das atividades necessárias à execução do projeto "DF FOLIA 2026"? (0,0 a 0,75)

-O cronograma apresentado está alinhado com o previsto no Edital e atende às necessidades para a realização das atividades relacionadas ao projeto "DF FOLIA 2026"? (0,0 a 0,75)

E - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro (máx. 2,0 pontos):

-As rubricas previstas no planejamento financeiro são essenciais para a execução do projeto e para o cumprimento das ações relacionadas ao projeto "DF FOLIA 2026"? (0,0 a 0,75)

-Há correlação entre as atividades apresentadas na proposta e as rubricas descritas na planilha orçamentária, garantindo que todos os aspectos do projeto "DF FOLIA 2026" sejam contemplados? (0,0 a 0,75)

-Os valores propostos demonstram compatibilidade com os valores praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado para manifestações do projeto "DF FOLIA 2026"? (0,0 a 0,50)

2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

- 2.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.
- 2.2 A pontuação global da ficha de avaliação final será definida em comum acordo entre os membros da comissão.
- 2.3 O descritivo da ficha de avaliação final, de que trata o item anterior, será composto pela associação do entendimento dos membros da comissão julgadora, tendo em vista o bom entendimento para o proponente em eventual solicitação de recurso.
- 2.4 A nota de cada critério dar-se-á pela multiplicação do grau de pontuação pelo peso e a nota final pela somatória das notas dos critérios.
- 2.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras B; C; D e E.
- 2.6 No caso de nenhum dos critérios elencados solucionarem o desempate, será utilizado o sorteio.
- 2.7 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentações de legítimo (a) representante da OSC proponente.
- 2.8 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 10 (dez) pontos.
- 2.9 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota "zero" nos critérios identificados pelas letras A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria; B - Qualidade técnica da proposição; e E - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro.
- 2.10 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2025**

Que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a Organização Da Sociedade Civil _____.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Sul, lote 2, Edifício da Biblioteca Nacional, lote 2, Asa Sul, 70070-150, Brasília, DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de xxxxxxxxxxxx, e a Organização da Sociedade Civil _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no(a) _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG _____ e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, residente na _____, que exerce a função de _____, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto realizar o projeto "DF FOLIA 2026", composto por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento e constante do Doc. SEI nº (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16101

I - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004;

II - Natureza da Despesa: 335041

III - Fonte de Recursos: 100

2.4 O empenho é de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº 2024 NE00____, emitida em _____/2024, sob o evento nº _____ na modalidade _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 Este instrumento terá vigência de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior à 2 (dois) meses.

3.3 A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao

período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.4 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

4.2 A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4.3 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES**6.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

6.1.1 Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.2.1 Emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.2.2 Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.2.3 Consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.3 Assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.4 Divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluindo a seguinte forma: divulgação no site ou página da organização da sociedade civil;

6.1.5 Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.6 Orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.7 Analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 Executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.2 Com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria, e se for o caso, pela apresentação e aprovação do projeto nos mecanismos de mecenato, bem como pela prospeção de recursos, buscando compor recursos totais que viabilizem a plena realização do "DF FOLIA 2026", por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, podendo ser por meio de leis de incentivo fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet - Pronac/Mecenato) ou distrital (Lei de Incentivo a Cultura), ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínios e demais instrumentos jurídicos; obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável; pela aquisição de bens necessários à execução do objeto, nos casos em que estiver comprovado que a locação seria mais onerosa e que há interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em utilizar tais bens após o término na parceria ou em doá-los para fins de atividades de interesse social do Distrito Federal; atuar conforme as diretrizes executivas e artísticas estabelecidas pela Coordenação Geral do "DF FOLIA 2026"; cadastrar as atividades previstas, após a formulação e validação das mesmas; pela emissão de alvarás, pelo pagamento de ECAD e demais taxas administrativas;

6.2.3 Cumprir a contrapartida, quando houver;

6.2.4 Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

6.2.5 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

6.2.6 Na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

6.2.7 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de pix cuja

chave deve ser o CPF/CNPJ ou por transferência bancária com a identificação do CPF/CNPJ.

6.2.7.1 Utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$ 1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;

6.2.7.2 Utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

6.2.8 Solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

6.2.9 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

6.2.10 Prestar contas;

6.2.11 Realizar devolução de recursos, quando notificado, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária equivalente a 1% do valor da notificação.

6.2.12 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.2.13 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.2.14 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

6.2.15 Cumprimento do Protocolo "POR TODAS ELAS, instituído pela Lei distrital nº 7.241, de 26 de abril de 2023 (já em vigor), bem como, o protocolo "NÃO É NÃO", disposto na Lei federal 14.786, de 28 de dezembro de 2023, quanto a CIÊNCIA POR MEIO DE DECLARAÇÃO e indicação de medidas a serem adotadas no bojo do plano de trabalho que revertam em atendimento ao que determinam as leis.

6.2.16 Fica obrigada a atender o disposto na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei distrital 6.858, de 27 de maio de 2021, Lei distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020 e a Portaria SECEC nº 09, de 20 de janeiro de 2023" de que trata da acessibilidades, notadamente "Audiodescrição e Libras".

6.2.17 Quando se tratar de parcerias realizadas em áreas públicas, a Organização da Sociedade Civil fica responsável por reparar os danos causados na área pública decorrentes do evento, com obrigação de restaurar a área utilizada, bem como no ato de assinatura do contrato apresentar caução que supre tal obrigação, nos termos da Lei distrital nº 7.541, de 19 de julho de 2024.

6.2.18 A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a atender o disposto na Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei distrital 6.858, de 27 de maio de 2021, Lei distrital nº 6.637, de 20 de julho de 2020 e a Portaria SECEC nº 09, de 20 de janeiro de 2023 de que trata da acessibilidades, notadamente "Audiodescrição e Libras".

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.1.1 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;

7.1.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

7.1.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

7.1.4 bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

7.1.5 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;

7.1.6 contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

7.1.7 outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

7.2.1 correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

7.2.2 são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e

7.2.3 são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

7.2.4 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

- administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

- agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

- agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.3.1 despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.3.2 pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.3.3 pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

7.3.4 despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

7.3.5 pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

7.3.6 pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2.2 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias corridos, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

8.2.2.1 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

8.2.2.2 A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o Decreto Distrital no 37.121, de 2016.

8.3 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.3.1 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade em regra, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive o conteúdo de eventuais sites criados;

9.1.1 Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.2 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.3 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

9.3.1 Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

9.4.2 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

- a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

- a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou

por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

- a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá acontecer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde a assinatura, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:

10.1.1 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patentado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;

10.1.2 Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional no 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a adaptação;

III - a tradução para qualquer idioma;

IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], serão os seguintes:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará mediante o acompanhamento da Comissão de Gestão da Parceria, por meio de participação de reuniões entre a OSC a Coordenação do "DF FOLIA 2026", fiscalização direta das ações, monitoramento do cumprimento do cronograma de trabalho e das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada na Portaria nº 01, de 20/03/2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 27/03/2019, que atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

12.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria;

12.3 Caso considere necessário, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá promover visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a organização da sociedade civil com antecedência em relação à data da visita;

12.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará imediatamente após o projeto "DF FOLIA 2026" o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Comissão Gestora da parceria, que conterá:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

- valores transferidos pela administração pública distrital;

- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e

- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua o que dispõe o Art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

13.2 A possibilidade de atuação em rede deve observar o disposto no Capítulo VII do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

14.2 A prestação de contas final consistirá na apresentação pela organização da sociedade civil do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o

término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias corridos mediante solicitação justificada.

14.2.1 O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.3 O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.3.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias corridos relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.3.2 Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.4 Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.5 A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.5.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.5.2 O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a organização da sociedade civil participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.6 O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.7 A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.7.1 A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.7.2 A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão do dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8 A organização da sociedade civil poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias corridos após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.8.1 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.9 Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que

terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

14.10 Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a organização da sociedade civil para que:

- devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.11 Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

14.11.1 Nos casos em que for comprovado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;

14.11.2 Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.12 Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e as seguintes exigências da Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

14.12.1 Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

14.12.2 A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016 e na Portarias nº 21 de 23 de janeiro de 2020.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias corridos a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

15.3 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

15.6 Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias corridos, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

15.6.1 No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

15.7 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.

15.8 A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, observado o seguinte procedimento:

I - comunicação por ofício da intenção justificada de rescisão do instrumento de parceria no prazo mínimo de 60 dias corridos;

II - manifestação da outra parte, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

III - decisão final do Secretário de Cultura e Economia Criativa; e

IV - publicação no Diário Oficial e nas páginas eletrônicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e da OSC.

16.1.1 A eventual obrigatoriedade de devolução de recursos deve ser verificada conforme as peculiaridades do caso concreto.

16.2 Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13/12/2016, ou na Portaria nº 21 de 23 de janeiro de 2020, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

17.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

p/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025

Processo SEI-GDF nº 00431-00018379/2025-55. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90007/2025. Resultado publicado no DODF nº 237, Pag. nº 113, de 16 de dezembro de 2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 16/12/2025, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, contemplando ligações do tipo FIXO-FIXO e FIXO-MÓVEL, sob a modalidade LOCAL e Longa distância-LDN, por meio de acessos bidirecionais de 05 (cinco) feixes (EI-30) com serviço de DDR – Discagem Direta a Ramal, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas), Beneficiário a empresa: OPERADORA JRC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.597.360/0001-02, representada pela Sra. KARINA CRISTHINE SABINO GARCIA, ao valor total de R\$ 80.484,48 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o lote único.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 21/2021

PROCESSO Nº 00390-00007904/2019-10. O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por NATÁLIA DUTRA DE SOUSA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, VILLAS BOAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ nº 31.206.990/0001-42, representada por GUSTAVO MARTINS MUNDIM, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 1.***.33 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.***.***-53, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 041/2020, celebrado em 31 de

Dezembro de 2020 e publicado no DODF nº 12, em 19 de Janeiro de 2021, na forma que segue: 1 – DO OBJETO: Transferir a Concessão de Direito Real de Uso ao Condomínio Edifício já Registrado, onde o transmissente sub-roga-se as Áreas contíguas ao imóvel do Lote "H" - Comércio Local Noroeste 04/05 (quatro barra cinco) - CLNW 04/05, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília - Distrito Federal, registrado anteriormente com a matrícula 131.345 ao CONDOMÍNIO MANDARIM BY VILLAS BOAS, CNPJ nº 53.304.156/0001-22, neste ato representada por JAIRO ANTÔNIO DELAFLORA, brasileiro, administrador, casado, portador do RG nº 2.***.59 expedido pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.***.***-04 na qualidade de síndico, que subscreverá o presente ato. 2 – DO VALOR: 2.1 – O Concessionário pagará, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, a título de preço público, o valor de R\$ 10.057,24 (Dez mil e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) referente ao solo, correspondente a 0,0020% (vinte centésimos por cento) do valor da área situada fora dos limites do lote (artigos 25 a 28 do Decreto nº 29.590/2008). 2.2 - O pagamento do preço público poderá ser efetuado em até 03 (três) vezes, corrigido conforme disposto na Lei Complementar nº 435/2001, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 68,00 (sessenta e oito reais). 2.3 – No caso de atraso no pagamento do preço público descrito no item 5.1, o valor do débito, corrigido monetariamente, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de juros moratórios legalmente previstos. 2.4 – O preço estipulado será, anualmente, reajustado por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. 2.5 – Os Concessionários obrigam-se a informar aos adquirentes das unidades autônomas acerca da responsabilidade pelo pagamento do preço público disposto nos itens anteriores. 3 – DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário; 4 – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. 5 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. 6 – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo Distrito Federal: NATÁLIA DUTRA DE SOUSA e Pelas Concessionárias: JAIRO ANTÔNIO DELAFLORA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 828/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Habilitar 02 (dois) candidatos, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Varjão, pela entidade ARENASER Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 829/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Habilitar 01 (um) candidato, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Varjão, pela entidade ARENASER Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral do candidato encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 831/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

Habilitar 13 (treze) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderem aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006 e em conformidade com a Instrução nº 148, de 25 de junho de 2024. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 832/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, e em consonância com termos da Súmula nº 134/2025, resolve:

Reabrir o prazo para que os candidatos habilitados- documentação aprovada no Programa Habitacional do Distrito Federal, com renda familiar entre R\$ 1.518,00 e R\$ 8.600,00, a manifestarem interesse em participar dos empreendimentos em Sobradinho: Residencial Verona QD 02 CJ C6 Projeção A - UNIK, Residencial Sole Milo QD 02 CJ B7 PJ A - PRAGMASUD e QD 02 CJ D1 PJ A e C- JC Peres, por meio do aplicativo da CODHAB até as 18h do dia 01/02/2026.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO AO PROGRAMA
ESPORTE PARA TODOS

PROCESSO Nº 00220-00005772/2024-56

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, Substituto, no uso de suas atribuições institucionais e legais, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A ADESÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA AO PROJETO ESPORTE PARA TODOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, referente ao processo nº 00220-00005772/2024-56.

Estabelece normas para atender com Materiais Esportivos e/ou Apoio de Estrutura para Eventos de Modalidades esportivas, principalmente para fomentar o esporte amador e de participação, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme condições previstas neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO I DAS PREMISSAS

1. O referido Edital possui previsão legal na Lei Orgânica do Distrito Federal no "Art. 254; pela Lei Complementar Nº 861, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Esporte – PAE e dá outras providências, e o Decreto Nº 34.522, de 16 de julho de 2013, que aprova o Regulamento do Fundo de Apoio ao Esporte - FAE e o Regimento Interno do Conselho de Administração do FAE e da PORTARIA Nº 50, DE 22 DE MARÇO DE 2024', Lei Nacional n. 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto n. 37.843, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação no Distrito Federal da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 MROSC e do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que confere atribuições/competências institucionais a esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal- SEL/DF.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO ALVO

2. Este Edital visa proporcionar à inclusão, a participação, a integração entre as comunidades esportivas, o acesso ao esporte e lazer e além do aprendizado e desenvolvimento motor, social, ético e moral.

Parágrafo único. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação e de habilitação exigidos neste Chamamento público.

CAPÍTULO III DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Constitui objeto do presente instrumento para apoio com materiais esportivos e/ou estrutura para eventos de modalidades esportivas, principalmente para:

- I - Entidade sem fins lucrativos que promovam o esporte amador e de participação ao lazer no âmbito do Distrito federal;
- II – Organização da Sociedade Civil que promovam principalmente o esporte amador e de participação ao lazer no âmbito do Distrito federal;
- III – Federações Esportivas, que promovam principalmente o esporte amador e de participação ao lazer no âmbito do Distrito federal;
- IV - Confederações Esportivas, que promovam principalmente o esporte amador e de participação ao lazer no âmbito do Distrito federal;
- V – Entidades Religiosas, exclusivamente em atividades do esporte amador e de participação ao lazer no âmbito do Distrito federal;
- VI – Escolinhas Esportivas, que promovam principalmente o esporte amador e de participação ao lazer no âmbito do Distrito federal;
- VII - Pessoas Físicas que comprovadamente promovam o esporte amador e de participação ao lazer na comunidade local, de forma gratuita e voluntária no âmbito do Distrito federal;
- VIII – Outros que promovam o esporte amador e de participação ao lazer no âmbito do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

4. Dos procedimentos para participar do presente Edital:

4.1. APOIO COM MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO PARA PROJETOS ESPORTIVOS E/OU EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS:

4.1.1. Pessoas Físicas que comprovadamente promovam o esporte amador, participação e/ou lazer, de forma gratuita e voluntária, no âmbito do Distrito federal:

- a) Entrega da documentação física no protocolo da SEL/DF, situado no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, térreo, Brasília-DF. CEP 70040-020, ou digitalizados por meio de protocolo eletrônico no site <https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>, para inclusão no SEI/GDF: Ofício ao titular da pasta, contendo o nome do projeto; telefone de contato; e-mail; endereço; responsável pelo projeto; local de realização; finalidade do projeto; modalidade esportiva; benefícios a serem alcançados com a realização do projeto; público alvo; estimativa de público alcançado dentro do projeto direto e indireto;
- b) Requerimento de Apoio com Materiais Esportivos ou Premiações;
- c). Cópia da Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- d) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Possuam idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Comprovante de residência no âmbito do Distrito federal;
- g) Sejam brasileiros, natos ou naturalizados, ou estrangeiros em condição de permanecer no Brasil;
- h) Declaração que o projeto esportivo está no território do Distrito federal;
- i) Declaração de ausência de fins lucrativos;
- j) Declaração que o evento esportivo não está sendo apoiado, por outro recurso público que tenha conflito com o objeto deste edital;
- k) Após o recebimento do material esportivo, por critério de amostragem quando solicitado deverá apresentar formulário de satisfação e relatório fotográfico com uso do material cedido, para o e-mail gema@esporte.df.gov.br ou plataforma E-Protocolo, para fins de aferição da meta.

4.1.2. Entidades previstas no Item 3. deste edital, no âmbito do Distrito federal, que promovam o esporte amador, participação e/ou lazer deverão anexar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Enviar via SEI/GDF: Ofício ao titular da pasta contendo (nome do projeto; telefone de contato; e-mail; endereço da entidade ou responsável legal; responsável pelo projeto; local de realização; finalidade do projeto; modalidade esportiva, benefícios a serem alcançados com a realização do projeto; público alvo; estimativa de público alcançado dentro do projeto direto e indireto;
- b) Requerimento de Apoio com Materiais Esportivos ou Premiações;
- c) Cópia do Estatuto atualizado da Instituição, demonstrando a atividade esportiva;
- d) Cópia da Ata de eleição atualizada da Diretoria;
- e) Cópia do CPF e RG do responsável pela entidade;
- f) Cópia do cartão do CNPJ demonstrando que a entidade está devidamente ativa;
- g) Declaração de ausência de fins lucrativos;
- h) Declaração que o evento esportivo não está sendo apoiado, por outro recurso público que tenha conflito com o objeto deste edital;
- i) Após o recebimento do material esportivo, por critério de amostragem quando solicitado deverá apresentar formulário de satisfação e relatório fotográfico com uso do material cedido, para o e-mail gema@esporte.df.gov.br ou plataforma E-Protocolo, para fins de aferição da meta.

4.1.3 - Órgãos públicos, no âmbito do Distrito Federal, que promovam o esporte amador, participação e/ou lazer deverão anexar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Enviar via SEI/GDF: Ofício ao titular da pasta contendo as informações do evento ou projeto a ser realizado pelo órgão público com as informações de local de realização; finalidade do projeto/evento; modalidade esportiva, benefícios a serem alcançados com a realização do projeto/evento; público alvo; estimativa de público alcançado dentro do projeto/evento direto e indireto;

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO APOIO COM ESTRUTURA PARA OS EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL:

4.2.1. Entidades previstas no Item 3. deste edital, no âmbito do Distrito federal, que promovam o esporte amador, participação e/ou lazer deverão anexar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Entrega da documentação física no protocolo da SEL/DF, situado no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, térreo, Brasília-DF. CEP 70040-020, ou digitalizados por meio de protocolo eletrônico no site <https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>, para inclusão no SEI/GDF: Ofício ao titular da pasta contendo o nome do evento; data de realização; telefone de contato; e-mail; endereço da entidade ou responsável legal; responsável pelo evento; local de realização; finalidade do evento; benefícios a serem alcançados com a realização do evento; contrapartida social; público alvo; estimativa de público direto e indireto; classificação do evento: municipal, estadual, regional, nacional ou internacional;
- b) Requerimento de Estrutura Para Apoio a Eventos Esportivos;
- c) Cópia do Estatuto atualizado da Instituição;
- d) Cópia da Ata de eleição atualizada;
- e) Cópia do CPF e RG do responsável;
- f) Cópia do cartão do CNPJ;
- g) Certidão Negativa GDF;
- h) Certidão de Regularidade FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –TST;
- j) Certidão Negativa Fazenda Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND);
- k) Declaração de responsabilidade pela guarda e dano aos equipamentos cedidos;

l) Declaração que o evento esportivo e/ou projeto não possui fins lucrativos e que não está sendo apoiado por outro recurso público com estrutura e equipamentos que tenha conflito com o objeto deste edital;

m) Autorização do uso de área pública ou do clube, ou do proprietário do local; Observação: (A falta de apresentação das documentações complementares solicitadas em até 5 dias antes data do evento resultará em cancelamento automático da solicitação).

n) Solicitações para projetos sociais devem ser encaminhadas no protocolo da Secretaria de Esporte ou por meio de protocolo eletrônico no site <https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>;

o) Para fins de registro, deverá ser enviado, em até 5 dias subsequentes ao encerramento do evento ou projeto, formulário de satisfação com efeito de relatório conclusivo acompanhado dos registros disponíveis do evento (links, imagens ou vídeos, incluindo coberturas por veículos de mídia).

4.2.2 - Órgãos públicos, no âmbito do Distrito Federal, que promovam o esporte amador, participação e/ou lazer deverão anexar a seguinte documentação obrigatória:

- a) Enviar via SEI/GDF: Ofício ao titular da pasta contendo as informações do evento ou projeto a ser realizado pelo órgão público com as informações de local de realização; finalidade do projeto/evento; modalidade esportiva, benefícios a serem alcançados com a realização do projeto/evento; público alvo; estimativa de público alcançado dentro do projeto/evento direto e indireto;
- b) Para fins de registro, deverá ser enviado via processo SEI, em até 5 dias subsequentes ao encerramento do evento ou projeto, formulário de satisfação com efeito de relatório conclusivo acompanhado dos registros disponíveis do evento (links, imagens ou vídeos, incluindo coberturas por veículos de mídia).

4.2.3. Devendo se atentar aos requisitos dispostos neste edital, sob pena de indeferimento do processo.

4.2.4. Para a devida formalização do apoio, a equipe técnica encarregada pela demanda entrará em contato com os selecionados para agendamento de reunião para o planejamento prévio.

**CAPÍTULO V
DA VALIDADE**

5. O prazo para o presente Edital de Chamamento Público iniciar-se-á em 27 de dezembro de 2025 e encerrará em 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado anualmente, por até 36 (trinta e seis) meses, a critério da administração pública.

**CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS**

6. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS
1.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/12/2025
2.	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	19./12/2025
3.	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO	Até 24/12/2025
4.	PRAZO DE RESPOSTA	Até 26/12/2025
5.	PERÍODO DE VIGÊNCIA	27/12/2025 a 31/12/2026

**CAPÍTULO VII
ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

7. Caso necessário, os prazos estabelecidos poderão, a qualquer momento, ser alterados a critério da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, mantendo-se respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

**CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO**

8. A seleção, organização e coordenação do projeto ficarão sob a responsabilidade da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas por meio de seu corpo técnico:

8.1. Caberá à Subsecretaria verificar a pertinência das atividades propostas ao escopo do Projeto em conformidade com a documentação e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 50/2024 – SEL/DF.

**CAPÍTULO IX
DA DIVULGAÇÃO**

9. A divulgação dos apoios realizados se dará por meio do sítio eletrônico <https://www.esporte.df.gov.br/>.

9.1. Após a análise documental, a equipe técnica apresentará a relação geral dos beneficiados, assim como a complementar sempre que novos interessados foram beneficiados.

9.2. Após o deferimento do apoio institucional, o interessado será comunicado sobre o atendimento da solicitação de materiais esportivos e/ou apoio com estruturas para eventos de modalidades esportivas.

**CAPÍTULO X
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

10. Dos critérios de Avaliação e Seleção referente ao apoio com materiais esportivos e premiação, os beneficiados do item 3. deverão estar aptos obrigatoriamente nos item 1, 2 e 3 e no mínimo 1 (um) dos itens 4, 5, 6 e 7 do quadro abaixo:

PROJETOS OU EVENTOS QUE CONTEMPLAM PELO MENOS 3 OBJETIVOS APOIO COM MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÃO			
ITEM	EIXO	COMPROVAÇÃO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
1	Comprovação da sua atuação na área esportiva e Lazer no âmbito do Distrito Federal.	Estatuto Social da Entidade ou documentos registrados em cartórios, sendo pessoa física declaração expressa.	1. Avaliação das documentações enviadas e, após, aferição do resultado Apto ou Inapto.

2	Comprovação que o projeto esportivo não tem fins lucrativos comprovando a sua atuação na área esportiva no âmbito do Distrito Federal.	Comprovação via declaração expressa do responsável do projeto esportivo, sendo pessoa física declaração expressa.	1. Avaliação das documentações enviadas e, após, aferição do resultado Apto ou Inapto.
3	Comprovação via declaração que não recebe outro recurso público que tenha pertinência com o objeto deste Edital.	Comprovação via declaração expressa do responsável do projeto esportivo, sendo pessoa física declaração expressa.	1. Avaliação das documentações enviadas e, após, aferição do resultado Apto ou Inapto.
4	Comprovação que atua ou atende no projeto esportivo a inclusão social de pessoas com deficiência;	Relação de beneficiários com deficiência e modalidades praticadas por estes no projeto, sendo pessoa física declaração expressa.	1. Avaliação das documentações enviadas e, após, aferição do resultado Apto ou Inapto.
5	Comprovação que o projeto social esportivo atua com mulheres em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Distrito Federal;	Relação de beneficiárias mulheres e modalidades praticadas por estes no projeto, sendo pessoa física declaração expressa.	1. Avaliação das documentações enviadas e, após, aferição do resultado Apto ou Inapto.
6	Comprovação que o projeto social esportivo atua com Lutas e Artes Marciais para crianças, jovens, mulheres, idosos e outros;	Relatório fotográfico de atendimento que atua com Lutas e Artes Marciais para crianças, jovens, mulheres, idosos e outros, sendo pessoa física declaração expressa.	1. Avaliação das documentações enviadas e, após, aferição do resultado Apto ou Inapto.
7	O incentivo ao esporte e a promoção da saúde ou do bem-estar	Estatuto da entidade com a informação de incentivo ao esporte, no caso de pessoa física relatório fotográfico	1. Avaliação das documentações enviadas e, após, aferição do resultado Apto ou Inapto.

11. Dos critérios de Avaliação e Seleção referente ao apoio com apoio com estrutura para eventos de modalidades esportivas, os beneficiados do item 3, deverão estar aptos obrigatoriamente nos item 1, 2, 3 e 4, e no mínimo 1 (um) dos itens 5, 6 e 7 do quadro abaixo:

PROJETOS OU EVENTOS QUE CONTEMPLAM PELO MENOS 3 OBJETIVOS APOIO COM ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS			
ITEM	EIXO	COMPROVAÇÃO	CRITÉRIO DE SELEÇÃO
1	Comprovação da sua atuação na área esportiva e Lazer no âmbito do Distrito Federal.	Estatuto Social da Entidade ou documentos registrados em cartórios	1. Avaliação das documentações com o resultado Apto ou Inapto.
2	Comprovação que o evento de modalidade esportiva deverá atingir de forma positiva a economia do Distrito Federal	Comprovação via declaração expressa do responsável do evento esportivo, sendo aceito registro fotográfico ou veiculação e canais de comunicação.	1. Avaliação das documentações com o resultado Apto ou Inapto.
3	Comprovação que o projeto esportivo não tem fins lucrativos comprovando a sua atuação na área esportiva no âmbito do Distrito Federal.	Comprovação via declaração expressa do responsável do evento esportivo.	1. Avaliação das documentações com o resultado Apto ou Inapto.
4	Comprovação via declaração que não recebe outro recurso público que tenha pertinência com o apoio objeto deste Edital.	Comprovação via declaração expressa do responsável do evento esportivo.	1. Avaliação das documentações com o resultado Apto ou Inapto.
5	Demonstração que o evento irá gerar impacto não somente para a organização, mas para todo o ecossistema do esporte, que engloba turismo, pequenos negócios, hotelaria, rede de infraestrutura, marketing, logística, segurança, desenvolvimento social, entre outros.	Estudos, pesquisas, dados de outras realizações, infográficos, e declaração fundamentada pertinente a indicadores sociais, dentre outros,...	1. Avaliação das documentações com o resultado Apto ou Inapto.
6	Comprovação que o evento faz parte do calendário oficial do Distrito Federal	Diário oficial do Distrito Federal	1. Avaliação das documentações com o resultado Apto ou Inapto.

7	Comprovação que o evento Tem por objetivo promover o lazer saudável, proporcionando bem-estar aos praticantes, favorecendo a performance coletiva, mas respeitando as individualidades	Comprovação via declaração expressa do responsável do evento esportivo	1. Avaliação das documentações com o resultado Apto ou Inapto.
---	--	--	--

**CAPÍTULO XI
DO ATENDIMENTO**

12. O quantitativo disponibilizados por beneficiários com Materiais Esportivos e/ou apoio com estrutura para os eventos de modalidades esportivas, serão avaliados caso a caso pelo corpo técnico da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, uma vez que dependerá de prévia disponibilidade de estoque, saldo contratual e orçamento da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, bem como serão avaliados com base nos princípios da conveniência e oportunidade da administração pública.

13. Não serão atendidas as solicitações que:

- I - Eventos ou projetos que não sejam de interesse público;
- II - Eventos ou projetos comerciais, com fins lucrativos;
- III - Eventos ou projetos que busquem promover exclusivamente interesses comerciais ou corporativos de organização(ões) específica(s) e não visem a interesses coletivos da comunidade;
- IV - Eventos ou projetos a serem realizados por organização(ões) cuja idoneidade esteja sendo questionada ou sob suspeita, acusada(s) de ato ilícito, ou cujos atos contrariem a ética pública.

**CAPÍTULO XII
DA NÃO HABILITAÇÃO**

14. Será desabilitado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de participação, sem prejuízo das sanções de âmbito cível e penal cabíveis, o PROJETO que, qualquer tempo:

- I - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas e procedimentos definidas neste Edital.

14.1. A Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá promover a desabilitação, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. Fica assegurado ao beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela equipe técnica, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Subsecretário de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas para tomada de decisão.

**CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO**

15. A SUBSECRETARIA DE PROJETOS E EVENTOS DE MODALIDADES ESPORTIVAS-SUBPEME, poderá designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução e utilização dos materiais esportivos por amostragem, e execução do apoio com estrutura para os eventos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do beneficiário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.

17. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CAPÍTULO XIV
DA CONTRAPARTIDA**

18. O beneficiário deverá divulgar a logomarca da Secretaria de Esporte e Lazer em materiais de divulgação do evento ou projeto objeto da solicitação, inclusive nos materiais impressos e nas redes sociais.

**CAPÍTULO XV
DOS DIREITOS DE IMAGEM**

19 Os beneficiados selecionados concordam em se fazerem representar, quando convidados a comparecer a eventos promovidos pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

20. Os beneficiados selecionados concordam em ceder o uso de sua imagem para o Programa.

21. A cessão de que trata o item anterior inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, imagem da logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens do time, a apresentação do projeto de negócio inovador, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelas participantes. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisada, vídeo, virtual e telefônica.

**CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22. Os prazos constantes nesse Edital serão, automaticamente, prorrogados caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional que comprometam os procedimentos regulados neste Edital.

23. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais recepcionados no contexto do projeto, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011, e na Lei nº 13.709, de 17 de agosto de 2018.
24. Os dados fornecidos pelos candidatos terão a proteção e o tratamento previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
25. Para todos os fins previstos neste Edital, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer é qualificada como controladora e operadora dos dados pessoais, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.709/2018.
26. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, por meio de decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos envolvidos.
27. A solução dos casos omissos, obscuros ou contraditórios que por ventura surgirem durante o transcorrer das etapas o presente Edital serão analisados e deliberados pela Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, com base nos princípios gerais de direitos e nas disposições normativas vigentes e pertinentes ao presente Edital da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.
28. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação aos termos deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua publicação no DODF, por meio de petição a ser apresentada no Protocolo da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, por meio de protocolo eletrônico no site <https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login> com a seguinte descrição: “Impugnação ao Edital de Chamamento Público ao Projeto Esporte para Todos”.
- 28.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no cronograma.
29. As impugnações serão analisadas pela equipe técnica encarregada pela demanda do projeto, com possibilidade de recurso para o Administrador Público e as respostas e esclarecimentos serão juntados nos autos do processo SEI de Seleção regido por este Edital e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.
30. Demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 1º Andar, Brasília-DF. CEP: 70040-020, ou pelo telefone (61) 2017-3021
31. Da Publicidade: A eficácia do credenciamento será divulgada no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico www.esporte.df.gov.br.
32. Do Combate à Corrupção: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
33. Da Proibição do Trabalho Infantil: Fica proibida a mão de obra infantil, em eventos apoiados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal Brasileira de 1988.
34. Integram este Edital, podendo ser retirados no site da SEL, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- 34.1. ANEXO I - Requerimento de Estrutura Para Apoio a Eventos Esportivos;
- 34.2. ANEXO II - Declarações de apoio e de responsabilidade organizador - Esporte nas Cidades;
- 34.3. ANEXO III - Formulário de Satisfação do Organizador - Esporte nas Cidades;
- 34.4. ANEXO IV - Requerimento doação de Materiais Esportivos e Premiação Pessoa Jurídica - Gol de Placa;
- 34.5. ANEXO V - Declarações de habilitação para apoio (ausência de fins lucrativos e recebimento de recursos) Pessoa Jurídica - Gol de Placa;
- 34.6. ANEXO VI - Requerimento doação de Materiais Esportivos e Premiação Pessoa Física - Gol de Placa;
- 34.7. ANEXO VII - Declarações de habilitação para apoio (ausência de fins lucrativos e recebimento de recursos e execução no âmbito do Distrito Federal) Pessoa Física - Gol de Placa;
- 34.8. ANEXO VIII - Formulário de Satisfação do Beneficiário - Gol de Placa.
- 34.9. Os Anexos poderão ser acessados, na íntegra, no site desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no endereço eletrônico <https://www.esporte.df.gov.br/>
35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

PROCESSO Nº 00220-00000443/2024-19

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 41.014, de 22 de Julho de 2020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 1º Andar, Brasília-DF. CEP: 70040-020, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no ato normativo setorial - Portaria nº 98, de 13 de março de 2020 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1.OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), com sede no Distrito Federal, para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar ações de gestão pedagógica, metodológica, acompanhamento técnico e apoio à execução do projeto pedagógico voltado ao desporto educacional, de participação e de rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, não se caracterizando como prestação de serviços terceirizados nem implicando delegação de funções típicas do Estado,, conforme divisão por lotes:

I- Lote 1: Brazlândia, Estrutural e Recanto das Emas;

II- Lote 2: Setor O, Sobradinho e Parque da Vaquejada; e

1.2. É competência da Administração Pública no âmbito do objeto deste Edital, zelar pelo fiel cumprimento do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, orientar a OSC sobre como fazê-lo, conforme seu juízo de conveniência e oportunidade.

1.3. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por período não superior a 60 (sessenta) meses, cuja minuta está no Anexo V deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Distrital nº 37.843/2016, no Ato Normativo Setorial, Portaria nº 98, de 13 de março de 2020 e neste Edital de Chamamento nº 05/2025.

1.4. É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

1.5. Será selecionada uma única proposta por lote, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração (Anexo V), seguindo os ritos estabelecidos supracitados.

1.6. A OSC, deverá apresentar proposta individualizada para cada lote, podendo a mesma OSC concorrer a dois lotes.

2.RECURSOS PÚBLICOS

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto em cada lote é de:

I- Lote 1: Brazlândia, Estrutural e Recanto das Emas - R\$ 13.509.691,30 (treze milhões, quinhentos e nove mil seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos);

II- Lote 2: Setor O, Sobradinho e Parque da Vaquejada - R\$ 11.842.584,80 (onze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e;

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34101

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0001 - Transferência de Recursos para Projetos Esportivos-Apoio Pedagógico e Práticas Esportivas nos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal

III - Natureza da Despesa: 33.50.41

IV - Fonte de Recursos: 100

2.3. Nos termos da Art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF), a presente despesa tem adequação Orçamentária e Financeira com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

2.4 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

2.5. A previsão dos créditos necessários ao exercício subsequente dependerá da aprovação da Lei Orçamentária Anual no respectivo ano.

3.REPASSSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso, em periodicidade quadrimestral, sendo 3 (três) parcelas por exercício, em consonância com as metas e etapas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observada a execução regular das metas e etapas pactuadas, e respeitadas as condições e os procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843/2016, bem como as disposições deste Edital.

3.2. Previamente a cada repasse, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, para fins de acompanhamento e monitoramento, os seguintes documentos referentes ao período anterior:

I demonstrativo de execução financeira;

II – extratos bancários da conta específica da parceria; e

III – relatórios de atividades, demonstrando o cumprimento das metas e etapas pactuadas no Plano de Trabalho referente ao período.

Parágrafo único. A apresentação dos documentos previstos neste item não implica análise conclusiva ou aprovação da prestação de contas, a qual será realizada em momento próprio, nos termos da legislação aplicável.

3.3. O valor total e o detalhamento dos repasses financeiros serão definidos no Termo de Colaboração, com base no Plano de Trabalho aprovado e observada a legislação vigente, vedada a realização de repasses automáticos ou desvinculados da execução regular da parceria

4. CONTRAPARTIDA

4.1 A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar juntamente com o plano de trabalho a contrapartida social, nos termos do art. 10 da Portaria nº 98, de 13 de março de 2020, do Decreto nº 37.843/2016 e das Diretrizes dos Centros Olímpicos e Paralímpicos – Anexo VI, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital.

4.2 A contrapartida social mínima obrigatória consiste na execução das ações e eventos previstos nas Diretrizes constantes do Anexo VI, observados os parâmetros, diretrizes pedagógicas, critérios de inclusão social, acessibilidade e demais condições ali estabelecidas.

4.3 Sem prejuízo do cumprimento da contrapartida mínima definida no Anexo VI, a Organização da Sociedade Civil poderá propor ações adicionais ou ampliativas de contrapartida social, desde que compatíveis com o objeto da parceria e devidamente descritas no Plano de Trabalho.

4.4 Para fins de seleção, será avaliada e pontuada a qualidade das ações de contrapartida social propostas, considerando-se a relevância social, o impacto comunitário, a coerência pedagógica e a viabilidade técnica, especialmente no que se refere às ações adicionais ou ampliativas em relação às diretrizes mínimas previstas no Anexo VI, nos termos dos critérios definidos no Anexo III.

4.5 A contrapartida social deverá assegurar a participação de pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com a Portaria nº 177, de 13 de novembro de 2020, e com as diretrizes de inclusão previstas neste Edital e em seus anexos.

4.6 As datas, os cronogramas e as formas de execução das ações de contrapartida social deverão ser definidos em conjunto com a Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado. 4.7. A Organização da Sociedade Civil poderá buscar parcerias institucionais, apoios ou colaborações externas, inclusive por meio de emendas parlamentares, exclusivamente para a execução de ações adicionais ao objeto da parceria, desde que tais recursos não sejam utilizados para o cumprimento da contrapartida mínima obrigatória e não impliquem custos adicionais à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, devendo constar expressamente do Plano de Trabalho aprovado.

4.8 O valor mínimo estimado da contrapartida social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por lote, constituindo parâmetro de controle e proporcionalidade, não sendo exigido o depósito prévio de recursos financeiros para fins de seu cumprimento.

4.9 O detalhamento da forma de execução, do cronograma e da comprovação da contrapartida social constará do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil selecionada, em estrita observância às Diretrizes do Anexo VI.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

6. PARTE II - SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas, de acordo com o Cronograma deste Edital:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS Lotes I e II
1	Publicação do Edital de Chamamento Público (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	19/12/2025
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	20/12/2025 a 24/12/2025
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	26/12/2025 a 30/12/2025
4	Envio da ficha de inscrição e das propostas pelas OSC (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	31/12/2025 a 12/01/2026
5	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	13/01/2026 a 19/01/2026
6	Divulgação do resultado preliminar no DODF, plataforma MROSC e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (Decreto 37.843/2016, Art. 21, §5º)	20/01/2026
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (Decreto 37.843/2016, Art. 21)	21/01/2026 a 25/01/2026
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (Decreto 37.843/2016, Art. 21, §1º)	26/01/2026 a 29/01/2026
9	Homologação e publicação no sítio da Secretaria de Esporte e Lazer e no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais, quando proferidas, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (se houver).	30/01/2026

6.2 O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme data prevista no cronograma acima, item 6.1, sendo seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (<http://www.esporte.df.gov.br>) e na Plataforma Parcerias GDF MROSC, disponível no endereço eletrônico: <https://parcerias.df.gov.br/>.

6.3 Caberá impugnação ao presente edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições legais, devendo a Organização da Sociedade Civil interessada apresentá-la exclusivamente por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC, no endereço eletrônico: <https://parcerias.df.gov.br/>, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de sua publicação. A Administração Pública por sua vez, deverá manifestar-se sobre as impugnações apresentadas, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação.

6.3.1 A Administração Pública manifestar-se-á sobre as impugnações apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do encerramento do prazo para apresentação das impugnações.

6.3.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

6.3.2. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, e as respectivas respostas e esclarecimentos serão juntados aos autos e na Plataforma Parcerias GDF MROSC, disponível no endereço eletrônico: <https://parcerias.df.gov.br/> e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que, tendo-os aceitado sem objeção, venha apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) e o Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) deverão ser apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, exclusivamente por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC, endereço: <https://parcerias.df.gov.br/>, dirigidos à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, no prazo estabelecido no item 6.1 acima.

6.4.1. As propostas deverão ser elaboradas conforme o Roteiro de Elaboração da Proposta (Anexo II) e Critérios de Seleção (Anexo III), acompanhadas dos respectivos comprovantes, devendo estar em consonância com as Diretrizes (Anexo VI) e com a Planilha de Custos (Anexo VII) deste Edital.

6.4.2. Somente serão aceitas propostas apresentadas por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC, na forma e nos prazos previstos neste Edital.

6.4.3. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar uma única proposta por lote, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, devidamente assinada pelo representante legal da entidade proponente, observadas as exigências formais estabelecidas neste Edital.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública, dentro do prazo previsto no item 6.1.

6.5. A Comissão de Seleção encaminhará à Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, para divulgação no sítio eletrônico institucional, a relação das Organizações da Sociedade Civil inscritas no chamamento e os demais atos administrativos pertinentes.

6.6. Os prazos estabelecidos nesta fase poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados, observado o interesse público.

6.7. Qualquer alteração neste Edital de Chamamento Público será divulgada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do texto original, observados os prazos legais e respeitados os prazos cuja contagem já tenha sido iniciada, não sendo necessária a reabertura de prazo quando, de forma inequívoca, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.8. A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal não se responsabiliza por erros de preenchimento ou envio das propostas. É de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a observância das disposições deste Edital, sendo que, ao encaminhar a proposta por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC, a OSC declara ciência e aceitação integral das condições nele estabelecidas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e procederá à classificação das propostas habilitadas, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no Anexo III (Critérios de Seleção).

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos exigidos, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando:

I – estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

II – apresentarem informações falsas ou inexatas, hipótese em que a Comissão de Seleção poderá confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, constatada fraude, promover a aplicação das sanções cabíveis e a comunicação aos órgãos competentes;

III – for constatado fato ou circunstância, anterior ou posterior à análise documental, que caracterize infração aos termos deste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Para fins do critério de julgamento (D), a Organização da Sociedade Civil deverá descrever de forma minuciosa e objetiva suas experiências anteriores relacionadas ao objeto da parceria, demonstrando capacidade técnica por meio de declaração emitida por órgão público ou entidade privada com a qual tenha celebrado parceria para execução de programas ou projetos de natureza semelhante, voltados ao desporto educacional, de participação ou de rendimento, vedada a autodeclaração.

7.3.1. A comprovação documental das experiências declaradas deverá ser apresentada na fase de seleção, mediante documentos idôneos, tais como contratos, termos de parceria, declarações, relatórios ou registros fotográficos, sendo que qualquer falsidade ou fraude ensejará as providências previstas no item 7.2.

7.4. Serão eliminadas as propostas:

I – cuja pontuação total, após o cômputo dos pesos e escalas previstos no Anexo III, seja inferior a 18 (dezoito) pontos;

II – que obtenham nota zero em qualquer dos critérios de julgamento constantes do Anexo III;

III – que estejam em desacordo com este Edital;

IV – que apresentem valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, inclusive mediante a realização de diligências complementares que evidenciem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, considerada a complexidade do objeto e o orçamento disponível.

7.5. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, apurada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção, relativamente a cada critério de julgamento.

7.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate observará, sucessivamente, a maior pontuação obtida nos critérios de julgamento (D), (A), (B), (C), (E) e (F), conforme estabelecido no Anexo III.

7.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será considerada vencedora a Organização da Sociedade Civil com maior tempo de cadastro ativo, e, em último caso, o desempate será decidido por sorteio, devidamente registrado em ata, com a presença dos interessados.

7.8. Nos termos do art. 27, § 5º, da Lei nº 13.019/2014, será obrigatoriamente motivada a seleção de proposta que não corresponda àquela considerada mais adequada ao valor de referência do chamamento público, considerando-se a pontuação total obtida e a proporcionalidade entre as metas, os resultados previstos e o valor proposto.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 3 (três) membros, designados por ato específico publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando:

I – tiver participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público; ou

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesses, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, de modo a assegurar a regularidade, a continuidade e a imparcialidade do processo de seleção. 8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico especializado, prestado por servidor integrante dos quadros da Administração Pública ou, quando necessário, por terceiro contratado, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil participantes, bem como a esclarecer dúvidas ou suprir omissões, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações essenciais não apresentados no prazo originalmente estabelecido, salvo quando expressamente solicitado pela Administração Pública.

9. PARTE III - FASE DO PLANO DE TRABALHO, DA PESQUISA DE PREÇOS E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA Conforme Lei Nº 13.019/2014, art. 33, Decreto nº 37.843/2016, art. 21 e art. 29)	PRAZOS Lotes I e II
1	Convocação da OSC para a entrega da documentação para habilitação, conforme Item 10 - em até 5 dias da convocação	30/01/2026
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais;	até 09/02/2026
3	Divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação);	10/02/2026
4	Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, contados a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação) no prazo de 5 (cinco) dias;	10/02/2026 a 16/02/2026
5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da habilitação;	19/02/2026
6	Homologação do resultado final da seleção e convocação da OSC para apresentação do Plano de Trabalho	19/02/2026
7	Indicação de dotação orçamentária;	20/02/2026
8	Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;	23/02/2026
9	Emissão de parecer técnico;	26/02/2026
10	Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;	26/02/2026
11	Encaminhamento para emissão de parecer jurídico	26/02/2026
12	Assinatura do instrumento de parceria	02/03/2026

9.2. Decorrido o prazo para interposição de recursos sem manifestação, o processo seguirá para a etapa subsequente, podendo os prazos ser ajustados, desde que devidamente justificado e observado o interesse público.

9.3. A Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada será convocada para apresentar o Plano de Trabalho (Anexo IV), detalhando a proposta aprovada na fase de

seleção, elaborado com base nas Diretrizes (Anexo VI) e na Planilha de Custos (Anexo VII), devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – histórico institucional da entidade e sua estrutura organizacional, demonstrando capacidade administrativa e operacional para a execução do objeto;

II – descrição da realidade que será objeto da parceria, com demonstração do nexo entre essa realidade, o projeto proposto e as metas a serem alcançadas;

III – definição dos objetivos, das metas qualitativas e quantitativas e dos resultados esperados, estruturados, sempre que aplicável, segundo o método SMART, de modo a permitir monitoramento e avaliação consistentes;

IV – descrição das ações inerentes ao escopo da proposta, suas fases de execução e a metodologia adotada, com execução direta pela própria Organização da Sociedade Civil, vedada a atuação em rede, a subparceria ou a execução compartilhada do objeto;

V – identificação dos beneficiários diretos e indiretos das ações propostas;

VI – descrição dos recursos humanos que atuarão diretamente na execução do Plano de Trabalho, com indicação das respectivas funções;

9.4. A Planilha de Custos (Anexo VII) constitui referência obrigatória para a elaboração do Plano de Trabalho, não sendo admitidas alterações de itens, nomenclaturas ou quantitativos, salvo mediante justificativa técnica devidamente motivada e aceita pela Administração Pública.

9.5. Os valores de remuneração dos recursos humanos vinculados à gestão técnica e pedagógica deverão respeitar os limites máximos estabelecidos nas Diretrizes (Anexo VI) e na Planilha de Custos (Anexo VII), correspondentes ao valor máximo passível de custeio com recursos da Administração Pública.

§ 1º Caso a Organização da Sociedade Civil opte por praticar valores superiores aos limites máximos previstos, a diferença deverá ser integralmente custeada com recursos próprios, não podendo gerar, em nenhuma hipótese, direito a repasse adicional, reequilíbrio econômico-financeiro ou compensação por parte da Administração Pública. § 2º A adoção de valores superiores aos limites máximos não gera direito adquirido nem expectativa de alteração do valor da parceria.

9.6. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada exclusivamente por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC, no endereço eletrônico <https://parcerias.df.gov.br/>, no prazo estabelecido no cronograma do Edital. Pesquisa de Preços

9.7. O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado de pesquisa de preços de mercado, prévia à contratação e inerente ao Projeto Técnico, destinada a comprovar a compatibilidade dos custos propostos, devendo contemplar, preferencialmente, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos para cada item de despesa previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

9.7.1. Os orçamentos utilizados na pesquisa de preços deverão conter, no mínimo:

I – descrição completa e detalhada do bem, material ou serviço, em conformidade com o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;

II – prazo de validade, observado o limite máximo de 90 (noventa) dias;

III – nome empresarial, endereço e CNPJ do fornecedor;

IV – data de emissão; e

V – valor unitário e total do bem ou serviço.

9.7.2. A Organização da Sociedade Civil deverá indicar o menor valor obtido na pesquisa de preços, podendo a Administração Pública, mediante justificativa técnica, adotar o valor médio dos orçamentos apresentados, considerados fatores temporais e variações de mercado.

9.7.3. Para fins de comprovação dos preços praticados no mercado, poderão ser utilizadas Atas de Registro de Preços vigentes, em âmbito federal ou distrital, desde que contenham os mesmos itens de despesa previstos no Plano de Trabalho e sejam compatíveis com as especificações técnicas propostas.

9.7.4. Não serão aceitas, para fins de pesquisa de preços, cotações provenientes de:

I – empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

II – empresas com participação societária cruzada;

III – empresas pertencentes ou com participação societária de dirigentes da OSC, de seus empregados ou de seus parentes até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade; IV – empresas com mesmo endereço, telefone ou CNPJ; ou

V – empresas cujo objeto social seja incompatível com o bem ou serviço cotado.

9.8. A aprovação do Plano de Trabalho constitui condição indispensável para a celebração e formalização do Termo de Colaboração.

9.9. A não apresentação ou a apresentação intempestiva do Plano de Trabalho e da documentação exigida implicará a inabilitação da Organização da Sociedade Civil classificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CAPACIDADE TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

10.1. Para fins de habilitação no presente Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, os documentos relacionados neste capítulo, nos termos do art. 18 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, sob pena de inabilitação.

10.1.1. Estatuto Social e Regularidade Jurídica

I – cópia do estatuto social registrado e de suas alterações, devidamente atualizadas, nos termos do art. 19 do Decreto nº 37.843/2016, contendo, de forma expressa:

a) objetivos institucionais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto deste Edital, ressalvadas as hipóteses legais;

b) previsão de destinação do patrimônio líquido, em caso de dissolução, a outra pessoa jurídica de igual natureza e objeto social semelhante, quando aplicável;

c) regras de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II – comprovante de inscrição e situação ativa e regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, demonstrando que a Organização da Sociedade Civil possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

III – cópia da ata de eleição e posse do atual quadro dirigente, devidamente registrada, ou documento equivalente que comprove a legitimidade da representação legal.

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes, contendo, obrigatoriamente, nome completo, CPF, documento de identidade, órgão expedidor e endereço.

10.1.2. Existência e Funcionamento da Organização

V – comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui existência e funcionamento regulares em endereço físico declarado, mediante apresentação de documento idôneo, tais como:

a) comprovante de endereço da sede administrativa;

b) contrato de locação, termo de cessão, comodato ou instrumento equivalente; ou

c) outro meio hábil que demonstre o efetivo funcionamento da entidade no endereço informado.

Parágrafo único. A exigência prevista neste item refere-se exclusivamente à existência e ao funcionamento administrativo da Organização da Sociedade Civil, não se confundindo com a exigência de estrutura física própria para execução do objeto da parceria, a qual será realizada nas dependências dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, bens públicos disponibilizados pela Administração.

10.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

VI – certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VII – certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

VIII – certificado de regularidade do FGTS – CRF;

IX – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

10.1.4. Declarações de Idoneidade, Vedações e Conflito de Interesses

X – declaração do representante legal atestando que a Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes:

a) não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e no art. 11, inciso XII, do Decreto nº 37.843/2016;

b) não possuem administrador, dirigente ou associado com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público lotado na unidade responsável pela realização do chamamento público ou hierarquicamente superior a ela.

10.1.5. Capacidade Técnica e Experiência Prévia

XI – comprovação de experiência prévia da Organização da Sociedade Civil na execução de atividades, projetos ou programas idênticos ou semelhantes ao objeto da parceria, considerando que o valor global da parceria é superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observados os parâmetros mínimos definidos na Portaria SEL nº 98, de 13 de março de 2020, nos seguintes termos:

a) experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de atividades, projetos ou programas idênticos ou semelhantes ao objeto; ou

b) execução de no mínimo 03 (três) projetos ou atividades idênticas ou semelhantes ao objeto da parceria.

XI.1. Para fins deste Edital, considera-se atividade idêntica ou semelhante aquela que envolva a execução, gestão ou coordenação de programas, projetos ou ações continuadas voltadas ao esporte educacional, ao esporte de participação ou ao esporte de rendimento, desenvolvidas em equipamentos públicos ou comunitários, com organização pedagógica, acompanhamento técnico, controle de frequência, atendimento regular a beneficiários e cumprimento de metas previamente pactuadas.

XI.2. A experiência exigida deverá ser comprovada por meio de documentos idôneos, tais como instrumentos de parceria, contratos, termos de colaboração ou fomento, relatórios técnicos de execução, declarações de capacidade técnica emitidas por entes públicos ou privados, ou outros meios aptos a demonstrar a efetiva execução das atividades.

XI.3. Não se caracterizam, isoladamente, como atividade idêntica ou semelhante, para fins de habilitação:

a) eventos esportivos pontuais ou esporádicos;

b) ações recreativas sem planejamento pedagógico continuado;

c) mera cessão de mão de obra ou prestação de serviços terceirizados;

d) atividades sem comprovação de gestão, coordenação ou execução direta pela Organização da Sociedade Civil.

XI.4. A exigência de experiência prevista neste item não se confunde com o requisito de tempo mínimo de existência no CNPJ, constituindo exigência autônoma e cumulativa para fins de habilitação.

10.1.6. Integridade Institucional

XII – declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil atestando a existência e a implementação de Programa de Integridade, compatível com o porte da entidade e com o valor global da parceria, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, observado o disposto no Capítulo 9 deste Edital.

11. IMPEDIMENTOS, INABILITAÇÃO, INTEGRIDADE E RISCO INSTITUCIONAL

11.1. Não poderá participar do presente Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

I – esteja impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Distrital nº 37.843/2016 e demais normas aplicáveis;

II – tenha sofrido sanção administrativa de suspensão temporária do direito de celebrar parcerias ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem seus efeitos;

III – conste no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM ou em outro cadastro oficial que indique impedimento à celebração de parcerias;

IV – possua prestação de contas definitivamente rejeitada ou tenha sido declarada inadimplente, em decorrência de decisão administrativa definitiva, no âmbito de parcerias anteriormente celebradas.

11.2. Para fins de verificação dos impedimentos e da regularidade da Organização da Sociedade Civil selecionada, a Administração Pública realizará consulta aos sistemas oficiais de controle, inclusive SIGGO e CEPIM, sem prejuízo de outras diligências que se mostrem necessárias.

11.3. Verificada irregularidade formal sanável na documentação apresentada, ou indisponibilidade temporária de certidões emitidas por meio eletrônico, a Organização da Sociedade Civil será notificada para regularização, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de inabilitação.

11.4. A Organização da Sociedade Civil ficará impedida de participar de chamamentos públicos e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo estabelecido no respectivo ato sancionador, limitado a até 02 (dois) anos, quando, em decorrência da execução de parceria anterior em desacordo com o Plano de Trabalho, com ato normativo setorial ou com a Lei nº 13.019/2014, tenha sofrido sanção administrativa regularmente aplicada, nos termos do art. 74 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, enquanto perdurarem seus efeitos.

11.5. O não atendimento aos requisitos de habilitação, a omissão de informações relevantes, a apresentação de documentação falsa ou incompatível com o disposto neste Edital ensejará decisão de inabilitação, sendo convocada a próxima Organização da Sociedade Civil classificada, observada a ordem de classificação.

11.6. Considerando o vulto dos recursos públicos envolvidos, a celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada à comprovação, pela Organização da Sociedade Civil selecionada, da efetiva implementação de Programa de Integridade, compatível com o porte da entidade e com o valor global da parceria, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, observado o disposto nos Capítulos 9 e 10 deste Edital.

11.7. Sem prejuízo dos impedimentos objetivos previstos neste capítulo, a Administração Pública poderá, de forma excepcional e devidamente motivada, deixar de celebrar o Termo de Colaboração, mesmo após a homologação do resultado, quando, mediante manifestação técnica e jurídica, restar caracterizada a existência de: I – risco institucional relevante, devidamente demonstrado; II – comprometimento da governança, da integridade ou da confiabilidade da execução do objeto; ou III – risco à adequada aplicação dos recursos públicos, à luz de fatos supervenientes ou regularmente apurados no curso do processo.

11.8. A decisão prevista no item anterior deverá ser expressamente motivada, com indicação clara dos fundamentos de fato e de direito, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do contraditório e do interesse público.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos termos do art. 21 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, nas seguintes hipóteses:

I – antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) contra o resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) contra o resultado provisório da habilitação.

II – após a homologação do resultado definitivo da seleção:

a) contra a decisão de reprovação do Plano de Trabalho; ou

b) contra a decisão de inviabilidade técnica ou jurídica da celebração da parceria, devidamente fundamentada em manifestação técnica ou jurídica que preceda a assinatura do Termo de Colaboração.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou, mantendo-a, encaminhar o recurso à autoridade competente, que deverá proferir decisão final no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3. É assegurado às Organizações da Sociedade Civil o acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por meio eletrônico, observado o disposto na legislação aplicável quanto à proteção de dados e informações sensíveis, arcando a recorrente apenas com os custos eventualmente necessários à reprodução.

12.4. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, mediante decisão expressamente motivada da autoridade administrativa competente, quando demonstrado risco relevante de prejuízo ao interesse público ou à ampla defesa.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de homologação do resultado final, não se confundindo com o prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado.

13.2. Durante o prazo de validade do resultado, a Administração Pública poderá, observada a ordem de classificação e mediante decisão motivada, convocar a Organização da Sociedade Civil subsequente, nas seguintes hipóteses, dentre outras juridicamente admissíveis:

I – rescisão, denúncia ou extinção do Termo de Colaboração em razão de descumprimento contratual, irregularidades na execução ou comprometimento da finalidade da parceria pela OSC originalmente selecionada;

II – não celebração da parceria com a OSC classificada em primeiro lugar, em decorrência de inviabilidade técnica ou jurídica, inclusive nos termos do Capítulo 11 deste Edital;

III – superveniência de fatos que tornem impossível ou desaconselhável, sob o ponto de vista do interesse público, a manutenção da parceria originalmente celebrada.

13.3. A convocação prevista neste capítulo não gera direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo faculdade da Administração Pública, condicionada à conveniência, à oportunidade, à disponibilidade orçamentária e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá, por razões de interesse público devidamente motivadas, alterar, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, a qualquer tempo, sem que caiba às Organizações da Sociedade Civil participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, informando que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 e no art. 11, inciso XII, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, conforme exigido no Capítulo 10 deste Edital.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e aos idosos, bem como observar integralmente as normas técnicas de acessibilidade, em especial aquelas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em consonância com o art. 11, inciso VIII, do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

14.4. A Organização da Sociedade Civil deverá observar, na execução da parceria, as normas e boas práticas relacionadas ao desenvolvimento sustentável, à responsabilidade socioambiental e à eficiência no uso de recursos públicos, em consonância com o art. 11, inciso IX, do Decreto Distrital nº 37.843/2016.

14.5. A Organização da Sociedade Civil deverá manter válidas, durante todas as fases do chamamento público, da celebração e da execução da parceria, as certidões e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária referidos nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital, sob pena de inabilitação ou de impossibilidade de celebração da parceria, conforme o caso.

14.6. A homologação do resultado final da seleção não gera direito subjetivo à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar a ordem de classificação, caso opte por celebrar o Termo de Colaboração, observadas as hipóteses previstas neste Edital.

14.7. As dúvidas, omissões ou situações não previstas neste Edital serão dirimidas pela autoridade administrativa competente ou, quando ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.

14.8. Nos casos em que não for possível a solução administrativa consensual, inclusive com a participação do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília – Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da parceria, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os pedidos de esclarecimentos relativos à interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Plataforma Parcerias GDF MROSC, no endereço: <https://parcerias.df.gov.br/>.

14.10. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, nos termos e prazos estabelecidos no Capítulo 6, exclusivamente por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC, no endereço: <https://parcerias.df.gov.br/>.

14.11. As convocações, notificações, comunicações, solicitações de ajustes e demais atos administrativos dirigidos às Organizações da Sociedade Civil participantes ocorrerão exclusivamente por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC, no endereço: <https://parcerias.df.gov.br/>.

14.12. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo qualquer tipo de remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

14.13. Considerando que o valor global do Termo de Colaboração a ser celebrado é superior ao limite estabelecido na Lei Distrital nº 6.112/2018, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal os Relatórios de Perfil e de Conformidade, previstos nos arts. 1º, 5º, 7º e 12 da referida Lei e no Decreto Distrital nº 40.388/2020, como comprovação da implementação do Programa de Integridade, condição necessária à formalização e à execução da parceria, observado o disposto no Capítulo 11 deste Edital. Parágrafo único. A apresentação dos relatórios de que trata este item não constitui critério de

seleção, nem hipótese de impedimento automático à participação no chamamento público, destinando-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais aplicáveis à celebração e à execução da parceria.

14.14. Em conformidade com o art. 12, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, somente serão aceitas propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil sediadas no Distrito Federal ou que comprovem atuação regular e reconhecida na Região Administrativa onde será executado o objeto da parceria.

Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades relacionadas a este Edital ou à execução da parceria, poderá ser acionada a Ouvidoria de Combate à Corrupção do Distrito Federal, pelo telefone 0800 644 9060, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Distrital nº 34.031/2012.

15. ANEXOS

15.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a. ANEXO I DO EDITAL - FICHA DE INSCRIÇÃO

b. ANEXO II DO EDITAL - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

c. ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

d. ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

e. ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

f. ANEXO VI DO EDITAL - DIRETRIZES COPS

g. ANEXO VII DO EDITAL - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

h. ANEXO VIII DO EDITAL - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

15.2. Os Anexos poderão ser acessados, na íntegra, no site desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, no endereço eletrônico: <https://www.esporte.df.gov.br> e na Plataforma Parcerias GDF MROSC, endereço: <https://parcerias.df.gov.br/>.

16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

Secretário de Estado, Substituto

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2025**

PROCESSO Nº 00220-00005984/2024-33, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é pretensa contratação, por REGISTRO DE PREÇO de empresa especializada em locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva, substituição e assistência técnica de aparelhos, equipamentos e materiais para treinamento de academia de musculação, além de plataforma digital e fornecimento de hardware para as unidades de academias ao ar livre, visando a gestão e o funcionamento das unidades a fim de atender às demandas da SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 8.478.376,20 (oito milhões, quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Tipo: Menor Preço por Lote. Data de abertura do certame: 16/01/2025 às 10:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em <https://www.esporte.df.gov.br/>. UASG: 926246. Informações: (61) 4042-2004.

ISAAC SANTOS CARVALHO

Progeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO
DIRETORIA DE COLEGIADOS****NOTIFICAÇÃO Nº 42/2025**

PROCESSO Nº: 00391-00007762/2023-49. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. PROCURADOR: Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 7478/2023. RELATOR: Heloisa Kehrig de Souza e Silva – Sinduscon/DF

Fica a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e seu representante legal o senhor Thércio Souza Silva – OAB/DF 48.788, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7478/2023, que decidiu, registrado a abstenção da SO/DF, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e negado provimento ao recurso. Mantendo o Auto de Infração nº 07478/2023; mantendo a advertência com as obrigações de: (I) mitigar o lançamento na UC em 30 dias; (II) iniciar o PRAD em 120 dias; (III) iniciar o licenciamento corretivo da drenagem da QI 29 em 120 dias; manter a multa de R\$ 31.200,00 (mínimo da faixa, conforme IN IBAMA 19/2023); determinar que a autuada apresente, em 30 (trinta) dias, cronograma executivo detalhado (metas, entregas, responsáveis e ARTs), com comprovação das medidas emergenciais e do protocolo do licenciamento. Nos termos do parágrafo único do

artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2025

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 45/2025

PROCESSO Nº: 00391-00006666/2024-64. INTERESSADO: Jesselma Nogueira da Silva Bezerra. PROCURADOR: a mesma. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº AI 6055/2024. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF
Fica a senhora Jesselma Nogueira da Silva Bezerra NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 80ª reunião ordinária, ocorrida em 05 de dezembro de 2025, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6055/2024, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, por entender que o auto de infração não possui vício formal de acordo com o art. 32 do Decreto nº 37.506 de 2016, e por apresentar provas com fundamentação técnica irrefutável, esta relatoria entende que o Auto de infração nº 06055/2024 (145432272), nos termos em que ele foi preenchido, para que seja mantido, assim como o termo demolitório vigente, confirmando a Decisão de segunda instância nº 154/2025 - SEMA/GAB/AJL (182435523), pela conduta: "Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos, o autuado ocupa sem autorização do órgão ambiental a área da ARIE JK." Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora de Colegiados

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga n.º 611/2025 - ADASA/SRH/COUT. Neri Amorim da Silva, modifica os termos da outorga de direito de uso de água superficial, concedida a Neri Amorim da Silva, por meio da Outorga n.º 365/2024 - ADASA/SRH/COUT, captada por meio de bombeamento, para fins de irrigação de culturas, localizada no endereço Núcleo Rural Pipiripau, Fazenda Larga, BR - 020 KM 48,5, Planaltina/DF, três pontos no Córrego Fazenda Velha, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santa Rita. Processo SEI nº 0197-000480/2010.

Outorga n.º 622/2025 - ADASA/SRH/COUT. Marques Zacarias da Silva, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de dois poço tubulares profundos, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação paisagística, irrigação de culturas e industrial, localizados no endereço: Rodeador, Gleba 01, Lotes 076/077 - Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão - PICAG, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 0197-001163/2015.

Outorga n.º 640/2025 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e industrial, localizado no endereço: Rodovia DF-128, KM 21, S/N, Zona Rural de Planaltina, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00002313/2025-08.

Outorga n.º 655/2025 - ADASA/SRH/COUT. União Química Farmacêutica Nacional S.A, modifica os termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida a União Química Farmacêutica Nacional S.A, por meio da Outorga nº 439/2024, por meio de dois poços tubulares profundos, para fins industrial, localizado no endereço: Trecho 01, Conjunto 11, Lote 6 a 12, Polo de Desenvolvimento JK, Santa Maria/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Saia Velha. Processo SEI nº 00197-00003940/2019-18.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia n.º 446/2025 - ADASA/SRH/COUT. EMS S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de uso industrial, localizado no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conjunto 06, Lotes 06, 07, 08 e 09, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Saia Velha. Processo SEI nº 00197-00003254/2019-39.

Outorga Prévia n.º 456/2025 - ADASA/SRH/COUT. Luiz André Almeida Reis, outorga prévia para lançamento de águas pluviais, referente a sete pontos de descarga no córrego Taboquinha, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, para a implantação do sistema de drenagem urbana referente ao empreendimento Reserva do Vale, com endereço na Gleba objeto das matrículas nº 158.420 e nº 156.122, Lago Sul, Brasília/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-000

Outorga Prévia n.º 467/2025 - ADASA/SRH/COUT. Auto Posto Castanheiras Derivados de Petróleo Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fim comercial, localizado no endereço: Avenida das Castanheiras, Lote 580, Águas Claras, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00004074/2025-12.

Outorga Prévia n.º 469/2025 - ADASA/SRH/COUT. Moacir Garcia Passos Filho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação de cultura e irrigação paisagística, localizado no endereço: Setor de Mansões Park Way/Sul - Quadra 7, Conjunto 2, Lote 02, Casa G, Park Way, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00004630/2025-51.

Outorga Prévia n.º 475/2025 - ADASA/SRH/COUT. Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, outorga prévia para lançamento de águas pluviais, referente a três pontos de descarga nos córregos Pau de Cacheta, Ribeirão Santo Antônio da Papuda e Cachoeirinha, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, para a implantação do sistema de drenagem urbana referente ao Centro Urbano do Tororó, Jardim Botânico, Brasília/DF. Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana, Ribeirão Santo Antônio da Papuda e Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 00197-00004509/2025-29.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 - BRASÍLIA AMBIENTAL (MROSC)

PROCESSO SEI: 00391-00005693/2025-09, Plataforma MROSC, Instrumento nº 1542. AS PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL e a Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO COLMEIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E INCLUSAO SOCIAL formalizam parceria para execução do Projeto: Florescer Cerrado que visa restaurar áreas degradadas do Cerrado em Brasília por meio da produção e dispersão de 10.000 bombas de sementes e oficinas de conscientização ambiental para 210 crianças de escolas públicas do Distrito Federal, aliando reflorestamento e educação ambiental. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 21.208, PT: 18.541.6210.9107.0084 e ND: 335041 Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2025NE01058, emitida em 15/12/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Empenho específico de transferência voluntária. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de 06 meses da data de sua assinatura, até 16/06/2026. DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025. Pelo Instituto Brasília Ambiental, VALTERSON DA SILVA, na qualidade de Presidente, e pela Organização da Sociedade Civil, PABLO FERNANDO SILVA DE JESUS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2025

PROCESSO Nº 00391-00011893/2025-92. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: contratação de serviços de equipamento de proteção e segurança. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), empenhado conforme Nota de Empenho 2025NE01037. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.8210.2396.5351; FONTE DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Brasília Ambiental: VALTERSON DA SILVA, Presidente Substituto, e pela Contratada: ANDRÉ PAZ DE LIMA, Representante legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Em 15 de Dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, em face do exposto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 45 do Decreto nº 39.558, de 20 de Dezembro de 2018, e em consonância com o artigo 1º, VI e VII, da Instrução Normativa nº 03 de 05 de outubro de 2007, na condição de Ordenador de Despesas, e nos termos do Art. 26, § 4º da Lei 9.784/99, NOTIFICA a empresa SUDA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 46.XXX.XXX/0001-36, para apresentação da DEFESA PRÉVIA em face do não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, sob a pena de Aplicação das Penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 757,40 (setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), nos termos dos Art. 3º, II, e Art.

4º, II, III, do Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, em razão das irregularidades apuradas nos autos do Processo SEI nº 00391-00003640/2024-64. O não atendimento à presente notificação no prazo legal implicará a revelia e o prosseguimento do processo, nos termos da legislação aplicável. Publique-se.

RICARDO RORIZ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Em 17 de Dezembro de 2025.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, em face do exposto, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 45 do Decreto nº 39.558, de 20 de Dezembro de 2018, e em consonância com o artigo 1º, VI e VII, da Instrução Normativa nº 03 de 05 de outubro de 2007, na condição de Ordenador de Despesas, e nos termos do Art. 26, § 4º da Lei 9.784/99, NOTIFICA a empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 43.XXX.XXX/0001-05, para apresentação da DEFESA PRÉVIA em face do não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, sob a pena de Aplicação das Penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 3.505,69 (três mil quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), nos termos dos Art. 3º, II, e Art. 4º, II, III, do Decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, em razão das irregularidades apuradas nos autos do Processo SEI nº 00391-00007841/2023-50. O não atendimento à presente notificação no prazo legal implicará a revelia e o prosseguimento do processo, nos termos da legislação aplicável. Publique-se.

RICARDO RORIZ

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 1.006/2025 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LEONARDO PEDROSO COSTA, CPF: 084.XXX.XXX-51, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), referente ao Auto de Infração nº 09670/2024, constante nos autos do Processo nº00391-00012390/2024-53.

A multa será atualizada nos termos da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÉBITA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 120/2025 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa Instituto Impacta Brasília - IAB, inscrita sob o CNPJ nº 12.XXX.XXX/0001-38, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 13801/2025, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 4º, 5º e 11, inciso I da Lei 7.541 de 22 de Julho de 2024 e Art(s). 1º, 2º, 3º, 5º, 7º e 10 da Lei Distrital 4.092 de 30 de janeiro de 2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00012897/2025-98, o(a) qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O(a) notificado(a) poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2025

Processo: 00195-00000327/2020-21. PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - JBB, e da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL e pela pessoa jurídica ECO VISÃO PARTICIPAÇÕES E COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº

39.690/2019. Objeto: Manutenção de 30 (trinta) lixeiras de metal para resíduos orgânicos e sólidos e 2 (dois) totens para descarte de medicamentos em desuso, em conformidade com o Art. 10, I, do decreto nº 39.690/2019. Prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura. Data de assinatura: 04/11/2025. Signatários: Pelo Distrito Federal - ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA, Diretor-Presidente do JBB e MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA - Secretário de Estado de Projetos Especiais, doravante denominado INTERVENIENTE e RICARDO LOPES AUGUSTO, doravante denominada ADOTANTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 47/2025 - SEDET

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), e, prezando pela transparência das informações vem tornar público o julgamento da prestação de contas referente ao Termo de Fomento (MROSC) N.º 25/2022, celebrado pelo Governo do Distrito Federal, por intermédio da antiga Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (SDE/DF), atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (Sedet/DF), e a Organização da Sociedade Civil (OSC): INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA - IPHAC, nos autos do Processo nº 00370-00005085/2022-46, cujo objeto tratava, em síntese, da realização do Projeto "O Desenvolvimento Econômico Impulsionado pela Agropecuária Sustentável", voltado à capacitação de 480 pessoas, entre estudantes de graduação e pós-graduação, bem como profissionais da área da agropecuária ou áreas afins, por meio de seis minicursos, a serem ofertados nas modalidades presencial e a distância, que teve a prestação de contas analisada e REJEITADA pelo Subsecretário da área finalística, nos termos do inciso IV, artigo 54 da Portaria nº 19/2023 - Ato Normativo Setorial desta Sedet/DF.

Nesse sentido, respeitando o artigo 70 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para a OSC apresentar o recurso administrativo, caso queira, em face do exposto no Julgamento (190076644).

THALES MENDES FERREIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055.372/2025

Processo: 04035-00006994/2025-70. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa MB PATRIMONIAL S.A, CNPJ nº 09.542.597/0001-70, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: A locação de imóvel não residencial, situado no Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 125-A, Quadra A, lotes 01/07, Ceilândia/DF, CEP: 72.236-800; com vistas à instalação e acomodação do Programa FÁBRICA SOCIAL, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, visando atendimento, preferencialmente, à população de Sol Nascente/Pôr do Sol, Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas, Taguatinga, Brazlândia, dentre outras proximidades. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programas de Trabalho: 11.333.6207.2667.0017 e 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado inicialmente o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme a Nota de Empenho 2025NE00808, emitida em 02/12/2025, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Global". DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura. Assinatura: 02/12/2025. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela empresa: MB PATRIMONIAL S.A: CLAUDEMAR REGIS COELHO.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90042/2025

PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00006069/2025-49

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de capas de chuva em PVC e calças de brim, para atender as necessidades dos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.309.500,00 (um milhão, trezentos e nove mil e quinhentos reais). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 06/01/2026 às 9h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9539.

MERITA SIMIONI BORGES

Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP torna pública a Notificação para apresentação de Defesa Prévia - Processo Administrativo nº 00111-00010410/2018-94 referente ao inadimplemento observado no Contrato nº 67/2019, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação. Esta notificação tem a finalidade de oportunizar a apresentação de defesa prévia, garantindo os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e das normas aplicáveis. A defesa prévia deverá ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço nolic@terracap.df.gov.br ou protocolada presencialmente na sede da TERRACAP (SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70620-000).

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO DE VENDA DIRETA****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DE SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE COMPRA POR MEIO DE VENDA
DIRETA – EDITAL 61/2025 – JARDIM BOTÂNICO.**

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo a Decisão da Diretoria Colegiada nº 1020, SESSÃO 3895ª, realizada em 18/12/2025, inserida no processo: 00111-00005728/2025-82, declara homologado para Venda Direta o imóvel a seguir: GIU - 830007-0 - SHJB - ETAPA IV AVENIDA DO PARQUE QD 04 LT 01, ao interessado, GERALDO PIQUET SOUTO MAIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI Nº 00111-00009596/2025-68. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025
KENYA CRISTINA ALVES

DEFENSORIA PÚBLICA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025**

PROCESSO Nº 00401-00029058/2025-98 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa HPE AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro. DO VALOR: R\$ 231.990,00 (duzentos e trinta e um mil novecentos e noventa reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - UO: 48101; II - PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.6211.3030.0005, III - FONTE DE RECURSO: 100; IV - UG: 480101; V - GESTÃO: 00001; VI - EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 231.990,00 (duzentos e trinta e um mil novecentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01642, emitida em 14/12/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. DA VIGÊNCIA: 100 dias, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM. DA ASSINATURA: 17/12/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CNPJ nº 33.683.111/0001-07 - Objeto: contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multinuvem (SERPRO Multicloud), incluindo a disponibilização de infraestrutura e o suporte necessário, pelo período de 12 (doze) meses - Processo nº 00600-00004493/2025-45 - Licitação: Dispensa de Licitação nº 90096/2025 - Fundamento Legal: art. 75, IX, da Lei 14.133/2021 - Vigência e Execução: de 17/12/2025 a 16/12/2026 - Valor total: R\$285.481,74 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recurso: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE01682 - Data de Emissão da NE: 15/12/2025 - Valor da NE: R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais) - Data da Assinatura: 17/12/2025 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, GUILHERME ALVARES DA SILVA.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 345/2025
PROCESSO: 04024-00015832/2025-98

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/12/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 345/2025, cujo objeto é a Aquisição de Acessórios para Manutenção de Filtros e Central e de Gases, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 342/2025
PROCESSO: 04024-00016845/2025-84

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/12/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 342/2025, cujo objeto é a Aquisição de Órtese, Prótese, Material Especial - OPME (Conectores, Serra e Brocas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 341/2025
PROCESSO: 04024-00016389/2025-72

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 29/12/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico (compras2@hcb.org.br), propostas relativas ao chamamento nº 341/2025, cujo objeto é a Aquisição de Solução Lubrificante para Instrumentais, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 295/2025 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 295/2025 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 12/12/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Valganciclovir), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Capital Medh Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 84.960,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais). Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 287/2025 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 287/2025 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 11/12/2025, cujo objeto é a Aquisição de acessórios (Sensor de fluxo neonatal e Adaptador reto), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Maltacare Distribuidora Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 10.974,50 (Dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 217/2025 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 217/2025 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 23/09/2025, cujo objeto é a Aquisição de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME (Cateter Ureteral Duplo J, Kit Cola Biológica e Cateter Implantado 4,5 a 5F), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Laboratórios B Braun S/A, pelo valor total estimado de R\$ 292.281,30 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos); item 02 para a empresa Capital Medh Distribuidora de Medicamentos e

Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais); item 03 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 184.506,00 (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e seis reais). Brasília/DF, 18 de dezembro de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 298/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00014218/2025-17, que originou o Chamamento nº 298/2025 publicado no DODF Nº 235, Pág. 146 em 12 de dezembro de 2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos do laboratório (Anticorpos Monoclonal, Tampão para coloração), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 17 de dezembro de 2025. Coordenação de Compras Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 198/2025.

AUTO POSTO ARAPOANGA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Quadra 1, Conjunto L, Lotes 65, 67 e 68, Arapoanga, (Planaltina) em Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00013638/2025-84. BÁRBARA SOUSA LIMA.

MARCOS DE SÁ GUIMARÃES

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 39/2025 (189490493) via Processo 00391-00008647/2022-19 para atividade de parcelamento de solo urbano denominado Residencial Reserva Monteiro Guimarães, na gleba de 3,83 hectares, objeto da matrícula 172.054 do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, localizado nas proximidades da rodovia da DF-140, Km 10, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA-XXVII. MARCOS DE SÁ GUIMARÃES.

NORTE BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que NORTE BRASÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 19.154.205/0001-50, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado “EMPREENDIMENTO SOBRADINHO II”, com definição de 13 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Mansões Sobradinho, Região Administrativa de Sobradinho II, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Sobradinho, objeto da matrícula nº 5.741 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 3.2587 hectares, confronta ao norte e a leste com muros de condomínios, ao sul com a via de circulação expressa e a oeste com propriedades particulares em zona urbana e ainda não parceladas. O requerimento de registro foi prenotado nesta Serventia em 07.11.2025, sob o nº 81.356. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. O pedido de registro pode ser impugnado fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 17 de dezembro de 2025.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro



DOURADO EMPREENDIMENTOS S. A.

AVISO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

DIEGO RODRIGUES DOURADO, brasileiro, solteiro, nascido em ***/**/19**, empresário, natural de Barreiras-BA, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 2.***.42*, expedida pela SSP-DF, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 744.***.***.06, residente e domiciliado na Quadra ***, Casa ***, Taguatinga, Brasília-DF, CEP n.º 72.120-060; único sócio da sociedade com nome empresarial DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Copaiba, Lote 01, Torre B, Sala 1010 a 1017, Parte, Águas Claras, Brasília-DF, CEP n.º 71.919-540, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 57.412.837/0001-65, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53203252253, por despacho de 24 de agosto de 2024, resolve alterar e consolidar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Por este instrumento, fica admitido nesta sociedade RODRIGO BOTELHO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em ***/**/19**, publicitário, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 1.***.***.7, expedida pela SSP-MG, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 080.***.***.25, residente e domiciliado **** Rua ***, Condomínio ***, Casa **, Entrada **, Brasília-DF, CEP n.º 72.007-195.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Nesta data, o sócio DIEGO RODRIGUES DOURADO, detentor de 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cede e transfere parte das suas quotas, ou seja, cede e transfere tão somente 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o sócio ora admitido RODRIGO BOTELHO DE ALMEIDA.

Parágrafo Único. Desde já, dá-se como paga e satisfeita nada mais tendo a reclamar, quer seja da sociedade, quer seja do sócio individualmente, pelo qual dá plena, geral e irrevogável quitação em relação às quotas transferidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO

Por meio do presente instrumento, os sócios resolvem fazer a TRANSFORMAÇÃO do tipo jurídico desta empresa, que passa de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (LTDA) para SOCIEDADE ANÔNIMA de Capital Fechado (S.A.).

CLÁUSULA QUARTA – DO NOME EMPRESARIAL

A partir desta data, a sociedade terá como nome empresarial: DOURADO EMPREENDIMENTOS S.A.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Nesta data, fica aprovado e consolidado integralmente o seu Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AÇÕES DA COMPANHIA

Fica aprovada a conversão das 100.000 (cem mil) quotas da sociedade em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

Parágrafo Único. Os valores das ações ordinárias nominativas de cada acionista encontram-se devidamente descritos nos boletins de subscrição de ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Fica aprovada a eleição da Diretoria da seguinte forma:

a) Para exercer a função de Diretor Presidente, foi eleito o Sr. Diego Rodrigues Dourado, brasileiro, solteiro, nascido em ***/**/19**, empresário, natural de Barreiras-BA, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 2.***.42*, expedida pela SSP-DF, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 744.***.***.06, residente e domiciliado na Quadra ***, Casa ***, Taguatinga, Brasília-DF, CEP n.º 72.120-060;

b) Para exercer a função de Diretor Vice-Presidente, foi eleito o Sr. Rodrigo Botelho de Almeida, brasileiro, solteiro, nascido em ***/**/19**, publicitário, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 1.***.***.7, expedida pela SSP-MG, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 080.***.***.25, residente e domiciliado **** Rua ***, Condomínio ***, Casa **, Entrada **, Brasília-DF, CEP n.º 72.007-195.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores eleitos tomam posse e passam a exercer os seus respectivos cargos, com suas respectivas atribuições elencadas no Estatuto Social, a partir da presente data.

Parágrafo Segundo. O mandato dos Diretores terá o prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da sua eleição, conforme disposto no Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada em Assembleia Geral dos Acionistas.

Parágrafo Quarto. Fica dispensada a instalação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO DE POSSE E DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Diretores ora empossados declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO E CASOS OMISSOS

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para resolução das questões ou dúvidas que porventura tenham fundamento o presente instrumento particular, ficando obrigada a parte infratora ao pagamento das custas judiciais inclusive honorários advocatícios.

E por estar ciente das cláusulas constantes neste Instrumento, assina digitalmente a presente alteração contratual e consolidação em 1 (uma) única via, que será destinada ao registro na Junta Comercial do Distrito Federal, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

DIEGO RODRIGUES DOURADO

Diretor Presidente (acionista)

RODRIGO BOTELHO DE ALMEIDA

Diretor Vice-Presidente (acionista)